



# Diário Oficial

Estado do Piauí

**Edição nº 104/2024**  
**TERESINA - PI, 29 de maio de 2024**

**DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA**



# SUMÁRIO

|                                     |     |
|-------------------------------------|-----|
| LEIS                                | 01  |
| DECRETOS                            | 50  |
| NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES          | 67  |
| PORTARIAS                           | 73  |
| CONTRATOS                           | 133 |
| LICITAÇÕES                          | 160 |
| CONVÊNIOS                           | 161 |
| ESTATUTOS                           | 165 |
| TERMOS                              | 166 |
| AVISOS                              | 169 |
| EXTRATOS                            | 183 |
| AVISO DE CANCELAMENTO               | 218 |
| RESOLUÇÕES                          | 218 |
| TERMOS DE RECONHECIMENTO            | 219 |
| ERRATAS                             | 222 |
| TERMOS DE RATIFICAÇÃO               | 227 |
| TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO | 228 |
| ADITIVOS                            | 231 |
| ATOS                                | 231 |
| DESPACHOS                           | 272 |
| REGULARIDADES                       | 274 |
| DEMOSTRATIVO                        | 290 |
| ATAS                                | 330 |
| LICENÇAS AMBIENTAIS                 | 333 |

**LEIS****LEI Nº 8.392, DE 24 DE MAIO DE 2024**

*Altera dispositivos da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, e da Lei nº 7.001, de 13 de julho de 2017.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso I do art. 2º, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024:

“Art. 2º .....

I - da saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte.

....." (NR)

II - O § 4º do art. 64:

“Art. 64. ....

.....

.....

§ 4º Presumem-se realizadas operações ou prestações tributáveis, sem pagamento do imposto, a constatação, pelo Fisco, de ocorrências que indiquem omissão da receita, tais como:

I - ocorrência de saldo credor na conta caixa do contribuinte;

II - existência de suprimentos na conta caixa do contribuinte sem a comprovação da origem, inclusive os fornecidos à empresa por administrador, sócio, titular da firma individual, acionista controlador da companhia, ou por terceiros, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem satisfatoriamente demonstradas;



III - ocorrência de saldo credor em conta de direitos a receber do contribuinte;

IV - existência de ativo oculto, cujo registro deveria ter ocorrido em período compreendido no procedimento fiscal;

V - existência de saldo credor fictício ou em montante superior ao comprovado, em sua escrita contábil;

VI - valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida junto a instituição financeira, em relação aos quais o titular da conta, regularmente notificado a prestar informações, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações financeiras;

VII - falta de escrituração fiscal e/ou contábil, nos prazos e na forma regulamentares, de:

a) operações relativas à aquisição de mercadorias, insumos, bens ou utilização de serviços e quaisquer outros elementos que representem custos;

b) operações relativas a saídas de mercadorias ou prestações de serviços;

c) pagamentos efetuados.

VIII - diferença de valores apurados:

a) no confronto entre as escritas fiscal e contábil;

b) em levantamento técnico documental e/ou físico de mercadorias;

c) relativos ao déficit financeiro presumido do confronto de entradas e saídas fiscais existentes no exercício, deduzidas as despesas indispensáveis à manutenção do estabelecimento, mesmo que não escrituradas.

IX - valores registrados em instrumentos de pagamento não vinculados ao estabelecimento;

X - escrituração que indique valores de vendas inferiores aos informados por instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito, de débito ou similar;

XI - valores registrados, em quaisquer meios de controle, indicativos de venda de mercadorias ou de prestação de serviços, sem a emissão do respectivo documento fiscal ou com a emissão de documento fiscal em valor inferior ao registrado nesses meios de controle." **(NR)**



**Art. 2º** Ficam acrescentados os seguintes dispositivos à Lei nº 4.257, de 1989, com as seguintes redações:

I - o § 8º ao art. 2º, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024:

“Art. 2º .....

.....

§ 8º Não se considera ocorrido o fato gerador do imposto na saída de mercadoria de estabelecimento para outro de mesma titularidade, mantendo-se o crédito relativo às operações e prestações anteriores em favor do contribuinte, inclusive nas hipóteses de transferências interestaduais em que os créditos serão assegurados:

I - pela unidade federada de destino, por meio de transferência de crédito, limitados aos percentuais estabelecidos nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, aplicados sobre o valor atribuído à operação de transferência realizada;

II - pela unidade federada de origem, em caso de diferença positiva entre os créditos pertinentes às operações e prestações anteriores e o transferido na forma do inciso I deste parágrafo.” **(NR)**

II - os §§ 5º e 6º ao art. 64:

“Art. 64. ....

.....

§ 5º Quando a presunção de operação ou prestação tributada não registrada decorrer de auditoria contábil realizada em escrituração centralizada sem que se possa identificar o estabelecimento responsável pelo fato, o valor dessa operação ou dessa prestação será:

I - imputado a qualquer dos estabelecimentos situados no Estado do Piauí; ou

II - dividido, proporcionalmente, pelos estabelecimentos situados no Estado do Piauí e em outras unidades da Federação de acordo com o faturamento.

§ 6º Na hipótese do Fisco constatar omissão de receita, na forma e nas hipóteses previstas no § 4º deste artigo, com exceção do levantamento técnico e/ou físico de mercadorias elaborado com base em documentação fiscal, o valor apurado corresponderá à multiplicação do montante da omissão de receita pela alíquota prevista no art. 23, I, “c” desta Lei.” **(NR)**



**Art. 3º** O item 4.3 da Tabela I do Anexo I da Lei nº 4.254, de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....  
4.3 Consulta sobre matéria fiscal 75,00  
....." (NR)

**Art. 4º** Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - o § 1º do art. 24 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024;

II - os itens 4.15.1 e 4.15.2 da Tabela I do Anexo I da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988.

**Art. 5º** Fica alterado o inciso I do art. 4º da Lei nº 7.001, de 13 de julho de 2017, com a seguinte redação e efeitos a partir de 14 de julho de 2017:

"Art. 4º .....  
I - o inciso I e os §§ 1º, 4º, 7º, 8º e 11 do art. 4º;  
....."

Parágrafo único. O § 3º do art. 4º da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, volta a vigor a partir de 14 de julho de 2017. (NR)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 24 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí



*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 012699032

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 14834, datada de 29 de maio de 2024.)*

**LEI Nº 8.394, DE 27 DE MAIO DE 2024**

*Reconhece a Utilidade Pública da Associação dos Portadores de Deficiência de Miguel Alves - PI.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a Utilidade Pública da Associação dos Portadores de Deficiência De Miguel Alves - PI, inscrita sob o CNPJ nº 45.679.015/0001-66, com sede e foro na Av. Desembargador Simplício Mendes, 272, Centro, Miguel Alves - PI.

**Art. 2º** Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de maio de 2024.*





*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

**(\*) Lei de autoria do Deputado Franzé Silva, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 012720215

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 14835, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **LEI Nº 8.393, DE 27 DE MAIO DE 2024**

*Reconhece de Utilidade Pública a Associação Esportiva Falcão - AEF.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Esportiva Falcão - AEF, sociedade civil sem fins lucrativos, com o CNPJ 46.169.558/0001-04, e situada na Rua Cintia Portela, nº 3172, bairro Matadouro, CEP: 64.004-320, no município de Teresina, estado do Piauí.

**Art. 2º** A Associação Esportiva Falcão - AEF tem como objetivos, dentre outros, difundir a prática





esportiva e incentivar a criação na comunidade de grupos praticantes regulares, dedicados à confraternização social, à indicação esportiva e ao cuidado com a saúde, investir na capacitação de monitores esportivos e treinadores para todas as modalidades esportivas, realizar junto aos órgãos competentes parcerias para o aproveitamento de espaços físicos públicos e privados para a prática de eventos esportivos e contribuir por meio do esporte e lazer com o acolhimento e permanência e o sucesso de crianças, adolescentes e jovens e promover a criação de vínculos dos mesmos com a classe esportiva, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu Estatuto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 27 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí

*(Assinado Eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

**(\*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 012710851

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 14836, datada de 29 de maio de 2024.)*



**LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Altera a Lei Complementar de nº 12, de 18 de dezembro de 1993, quanto ao regime, procedimentos e processo administrativo disciplinares dos membros no âmbito do Ministério Público do estado do Piauí, criando o instituto Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar - TACD na esfera disciplinar.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 12.....

(...)

XXXV - celebrar ou firmar Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar quando o acusado for Procurador de Justiça; **(NR)**

XXXVI - homologar Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar firmado nos casos em que seria competente para julgar o processo administrativo disciplinar. **(NR)**

(...)"

"Art. 16.....

(...)

VIII - (...)

(...)

j) que não homologou Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar. **(NR)**

(...)



XV - firmar e homologar Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar quando o acusado for o Procurador-Geral de Justiça. **(NR)**

(...)"

"Art. 23....."

(...)

XIX - homologar Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar firmado nos casos em que seria competente para julgar o respectivo processo administrativo disciplinar. **(NR)**

(...)"

"Art. 25....."

(...)

V - instaurar, de ofício ou por provocação de órgão da Administração Superior do Ministério Público, notícia de fato disciplinar, reclamação disciplinar, sindicância ou processo administrativo disciplinar contra membro da instituição, presidindo-o na forma desta lei; **(NR)**

(...)

XIII - celebrar ou firmar Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar nos casos em que seria competente para instaurar o respectivo processo administrativo disciplinar. **(NR)**

(...)"

"Art. 142....."

§ 1º As hipóteses previstas nos incisos II, III e IV poderão se dar na forma presencial ou virtual. **(NR)**

§ 2º Qualquer pessoa do povo poderá reclamar diretamente ao Corregedor-Geral do Ministério Público ou pela via dos canais da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, sobre abusos, erros, desvios de conduta ou omissões de seus membros, sujeitos a inspeções e correições." **(NR)**



"Art. 143....."

Parágrafo único. O Corregedor-Geral do Ministério Público, à vista das informações enviadas pelos Procuradores de Justiça, fará aos Promotores de Justiça, por escrito, em caráter reservado, as determinações, orientações ou observações que julgar cabíveis, dando-lhes ciência dos elogios." **(NR)**

"Art. 144. As visitas de inspeção serão realizadas em caráter informal, pelo Corregedor-Geral ou por delegação deste ao Corregedor-Geral Substituto ou a um de seus Assessores, lotados na Corregedoria-Geral, sendo procedimento eventual de verificação específica do funcionamento eficiente dos órgãos, unidades, cargos ou serviços do Ministério Público, nas hipóteses de evidências de irregularidades, tais como: **(NR)**

I - abusos, erros ou omissões que incompatibilizem o membro do Ministério Público para o exercício do cargo ou função;

II - atos que comprometam o prestígio ou a dignidade da instituição;

III - descumprimento de dever funcional ou procedimento incorreto.

Parágrafo único. As visitas de inspeção não oferecerão notas, conceitos ou quaisquer outros apontamentos funcionais, mas delas poderão advir recomendações ou quaisquer outras medidas correicionais de atribuição do Corregedor-Geral, inclusive, a determinação de Correição Extraordinária." **(NR)**

"Art. 145. A correição ordinária será efetuada pelo Corregedor-Geral, diretamente ou por delegação de competência, inclusive, para seus Assessores, com a finalidade de verificar a regularidade do serviço, a eficiência, pontualidade, assiduidade e integridade dos membros do Ministério Público, no exercício de suas funções, bem como a observância ao cumprimento de seus deveres funcionais e das normas e determinações de caráter obrigatório, advindas do Conselho, da Corregedoria Nacional do Ministério Público, da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí. **(NR)**

§ 1º A Corregedoria-Geral realizará, anualmente, correições ordinárias, em no mínimo um terço dos órgãos de execução. **(NR)**

(...)

§ 3º O Corregedor-Geral poderá, desde logo, adotar as providências de sua



atribuição e propor ao Conselho Superior a adoção das demais medidas cabíveis, à vista do apurado em suas atividades de correição e inspeção. **(NR)**

§ 4º O relatório final da correição será levado ao conhecimento do Conselho Superior para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições, ouvido o membro do Ministério Público diretamente interessado. **(NR)**

§ 5º O relatório final da correição, nas constatações relativas à seara eleitoral, será levado ao conhecimento do Procurador Regional Eleitoral, para ciência e adoção de eventuais providências no âmbito de suas atribuições." **(NR)**

"Art. 146. A correição extraordinária será realizada pelo Corregedor-Geral, de ofício ou por determinação do Conselho Nacional do Ministério Público, da Corregedoria Nacional do Ministério Público, da Procuradoria-Geral de Justiça, do Colégio de Procuradores de Justiça ou do Conselho Superior do Ministério Público, para a verificação do funcionamento eficiente de órgão não contemplado no calendário de correições ou avaliar a atuação em uma matéria específica. **(NR)**

(...)"

"Art. 147. Com base nas observações feitas nas inspeções ou correições, o Corregedor-Geral poderá expedir determinações, orientações e recomendações, de caráter geral ou não, aos Procuradores e Promotores de Justiça. **(NR)**

§ 1º As determinações terão caráter específico, obrigatório e com prazo determinado para cumprimento, bem como se destinarão ao saneamento de eventuais atrasos processuais ou procedimentais e à observância dos deveres funcionais. **(NR)**

§ 2º As orientações terão caráter específico, não vinculativo e atenderão às consultas gerais efetuadas perante o órgão correicional. **(NR)**

§ 3º As recomendações terão caráter geral, sem vinculação e servirão para indicar aspectos gerais ou específicos da atuação finalística dos membros." **(NR)**

"Art. 148. Sempre que, em correição ou visita de inspeção, verificar-se a violação dos deveres impostos aos membros do Ministério Público, o órgão de correição tomará notas reservadas do que coligir o exame dos autos, livros, papéis e das demais informações obtidas de sistema informatizado ou de quaisquer pessoas, desde que colhidas e/ou obtidas por meios lícitos, e, após relatório, estes deverão



ser encaminhados ao Corregedor-Geral para análise acerca de instauração do devido procedimento disciplinar adequado à hipótese ou para o seu devido encaminhamento à autoridade competente para promover a instauração da adequada persecução disciplinar. **(NR)**

Parágrafo único. Quando no curso da visita de inspeção ou correição ou mediante acusação documentada, verificar-se possível ocorrência de prática de infração disciplinar, esta será imediatamente comunicada ao Corregedor-Geral, para as mesmas finalidades do **caput**. **(NR)**

(...)"

"Art. 151. ....

(...)

IV - suspensão por prazo inferior a 45 dias; **(NR)**

(...)

VI - demissão, enquanto não decorrido o prazo do estágio probatório; **(NR)**

VII - suspensão por prazo de 45 a 90 dias; **(NR)**

(...)"

Art.153. A pena de advertência será aplicada reservadamente, no caso de descumprimento dos deveres do cargo, previstos no art. 82 desta Lei, salvo se o caso exigir punição mais grave. **(NR)**

(...)

"Art. 155.....

I - inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, em caso de reincidência em falta anteriormente punida com censura ou cometimento de infração que exigir a aplicação de pena mais grave; **(NR)**

II - de 45 (quarenta e cinco) a 90 (noventa) dias, em caso de inobservância das vedações, previstas no art. 83 desta lei, ou de reincidência em falta anteriormente punida com suspensão inferior a 45 (quarenta e cinco) dias ou cometimento de



infração que exigir a aplicação de pena mais grave. **(NR)**

§ 1º Enquanto perdurar, a suspensão acarretará a perda dos direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo e da metade dos vencimentos e das vantagens pecuniárias a este relativa, vedada a sua conversão em multa, não podendo ter início durante período de férias ou de licença. **(NR)**

§ 2º A pena de suspensão impossibilitará a inclusão do membro condenado em lista de promoção por merecimento ou remoção, pelo prazo de dois anos, contados a partir de sua imposição. **(NR)**

(...)"

"Art. 157. A pena de demissão será aplicada aos membros não vitaliciados no cargo, nos casos de: **(NR)**

(...)

VIII - nas hipóteses de infração disciplinar tipificada com base no art. 150 desta Lei." **(NR)**

"Art. 158.....

§ 1º A pena de disponibilidade importa, durante o seu cumprimento, em perda da metade dos vencimentos e vantagens pecuniárias a estes relativos, vedada a sua conversão em multa. **(NR)**

(...)"

"Art. 160. A aplicação de penas disciplinares previstas nesta Lei, compete: **(NR)**

I - ao Procurador-Geral de Justiça, quando o acusado for Promotor de Justiça e a hipótese seja de aplicação da pena disciplinar de advertência ou censura; e

II - ao Conselho Superior do Ministério Público para a aplicação de quaisquer das penas disciplinares previstas nesta lei quando o acusado for Procurador de Justiça ou para a aplicação da pena disciplinar de suspensão, disponibilidade ou demissão quando o acusado for Promotor de Justiça.

§ 1º Nos casos de absolvição, a decisão será da competência do Procurador-Geral de Justiça quando o acusado for Promotor de Justiça e a pena disciplinar **in**



**abstracto** for uma das previstas no inciso I. **(NR)**

§ 2º Ao Conselho Superior do Ministério Público caberá decidir sobre absolvição quando o acusado for Procurador de Justiça ou a pena disciplinar **in abstracto** for uma das previstas no inciso II. **(NR)**

§ 3º Na hipótese de o Procurador-Geral de Justiça, durante a análise dos autos, entender cabível a condenação do acusado em pena diversa das elencadas no inciso I, remeterá os autos ao Conselho Superior do Ministério Público para julgamento. **(NR)**

§ 4º É vedado ao Conselho Superior do Ministério Público, na hipótese do parágrafo anterior, fazer retornar ao Procurador-Geral de Justiça os autos do processo disciplinar, cabendo ao referido Colegiado, nesse caso, decidir pela absolvição ou pela aplicação de quaisquer das penas disciplinares previstas nesta Lei. **(NR)**

§ 5º Quando o Conselho Superior do Ministério Público decidir pela aplicação da pena de disponibilidade, remeterá os autos ao Procurador-Geral de Justiça, para os fins do artigo 23, inciso VIII, desta Lei. **(NR)**

§ 6º As decisões aplicadas de pena disciplinar, constarão do prontuário do infrator, com menção dos fatos que lhe deram causa, devendo o Setor de Recursos Humanos manter cadastro específico e atualizado das penalidades aplicadas aos membros do Ministério Público. **(NR)**

§ 7º As decisões condenatórias transitadas em julgado serão comunicadas à Corregedoria Geral, no prazo de até 05(cinco) dias, acompanhadas com cópia da certidão de trânsito em julgado e do ato de aplicação da sanção. **(NR)**

§ 8º Na aplicação das penas disciplinares previstas nesta Lei, durante a dosimetria e fixação da sanção disciplinar **in concreto**, deverão ser consideradas, por meio da realização de um juízo de ponderação que leve em consideração circunstâncias e aspectos atenuantes e agravantes a seguir discriminados: **(NR)**

I - a natureza e gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço e para a imagem da instituição;

II - os antecedentes funcionais do infrator, bem como a sua postura durante a persecução disciplinar como a sua colaboração voluntária com a investigação para a elucidação dos fatos ou, contrariamente, a criação de obstáculos e embaraços com o fim de tumultuar a investigação como deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso, opuser resistência injustificada ao andamento do procedimento, proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do procedimento, provocar incidente manifestamente infundado e interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório;



III - a reincidência, bem como a existência ou inexistência de outro processo disciplinar em andamento e a adesão e conclusão de planos de atuação finalística.

§ 9º É vedada a aplicação por analogia de qualquer sanção disciplinar que não se encontre expressamente prevista nesta lei, não se admitindo, conseqüentemente, em nenhuma hipótese, como fundamento idôneo para excepcionar tal vedação, a invocação do art. 161, ressalvada a possibilidade de se aplicar sanção com base em lei que também define a infração disciplinar correspondente ou residual a qual o membro tenha praticado, nos termos de norma remissiva como a disposta no **caput** do art. 150 ou código de ética aplicável ao membro do Ministério Público." **(NR)**

"Art. 161. Aos casos omissos em procedimentos ou processos disciplinares, como também na hipótese de lacuna na legislação vigente no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí sobre matéria disciplinar, aplicam-se subsidiariamente, nesta ordem, as normas vigentes no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, da Lei Orgânica do Ministério Público da União, da lei de processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, da lei de processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, do Código de Processo Penal, do Código de Processo Civil, do Código Penal, como também o entendimento e a prática administrativa consolidados no âmbito correicional em órgãos do Estado do Piauí e/ou da União." **(NR)**

"Art. 162....."

I - em dois anos, a falta punível com advertência ou censura; **(NR)**

II - em quatro anos, a falta punível com suspensão; **(NR)**

III - em seis anos, a falta punível com a demissão ou disponibilidade. **(NR)**

Parágrafo único. A conduta caracterizada como infração disciplinar, também, prevista ou tipificada na lei penal como crime submete-se ao mesmo prazo prescricional, previsto na lei penal, para o crime correspondente, independentemente de ter sido instaurado ou não qualquer procedimento de investigação criminal ou de eventual oferecimento ou recebimento de denúncia concernente ao ilícito penal. **(NR)**

(...)"



"Art. 163-A. Interrompem a prescrição: **(NR)**

I - a instauração de processo administrativo disciplinar e a citação para ação de perda de cargo; **(NR)**

II - o envio do relatório conclusivo da comissão processante para o órgão competente para julgamento; **(NR)**

III - a aplicação de sanção pelo órgão competente, ainda que sujeito a recurso. **(NR)**

Parágrafo único. Interrompido o curso da prescrição, o prazo recomeçará a correr, por inteiro, a partir do dia em que cessar a interrupção, havendo o reinício da contagem." **(NR)**

"Art. 163-B. Suspendem o prazo prescricional: **(NR)**

I - recesso decretado no âmbito deste Ministério Público e/ou da Procuradoria Geral de Justiça; **(NR)**

II - gozo de férias, licença-prêmio ou outros afastamentos do investigado por período superior a 30 (trinta) dias; **(NR)**

III- realização de perícias; **(NR)**

IV - a realização de quaisquer provas que dependam de ordem judicial; **(NR)**

V - a vigência de Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar a partir da sua celebração; **(NR)**

VI - eventual ordem ou decisão judicial que determine a suspensão da tramitação, andamento ou processamento de procedimentos disciplinares previstos no **caput** do art. 165. **(NR)**

Parágrafo único. Cessada a causa de suspensão do fluxo do prazo prescricional, o prazo recomeçará a correr a partir do marco temporal de contagem de onde havia parado." **(NR)**

Art. 164. ....

(...)

§ 2º A reabilitação uma vez deferida deixará de ter qualquer efeito sobre a



reincidência. **(NR)**

(...)"

**Art. 2º** A SEÇÃO V DO PROCESSO DISCIPLINAR DISPOSIÇÕES PRELIMINARES contida no CAPÍTULO X DO REGIME DISCIPLINAR passa a vigorar contendo o título "DOS PROCEDIMENTOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES DISPOSIÇÕES GERAIS" com as seguintes subseções contendo alterações, acréscimos e nova organização topográfica de seus dispositivos que passam a vigorar da seguinte forma:

"SEÇÃO V

DOS PROCEDIMENTOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 165. A apuração das infrações funcionais será realizada pelos procedimentos disciplinares notícia de fato disciplinar, reclamação disciplinar, sindicância ou processo administrativo disciplinar que serão instaurados, de ofício ou mediante representação de qualquer autoridade ou pessoa interessada, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou por outra autoridade com competência prevista nesta lei para promover a instauração, assegurados a ampla defesa e contraditório na forma da lei. **(NR)**

§ 1º A instrução dos procedimentos disciplinares previstos no **caput** correrão em segredo, a ela só tendo acesso o sindicado ou acusado em um processo administrativo disciplinar, o seu defensor, os membros da respectiva comissão sindicante ou processante, o membro com delegação para realizar atos instrutórios na sindicância ou processo administrativo disciplinar, além do Corregedor-Geral do Ministério Público, bem como eventual unidade ou órgão por onde o procedimento necessite tramitar. **(NR)**

§ 2º Enquanto a fase de instrução estiver em curso, é vedada a divulgação a terceiros de qualquer informação concernente a procedimento disciplinar, salvo quando autorizado previamente pelo Corregedor-Geral ou Presidente da Comissão e não comprometer a eficácia ou instrumentalidade das diligências ou atos de investigação em curso nas hipóteses previstas em lei ou quando forem destinadas ao Poder Judiciário, Tribunal de Contas, Conselho Nacional do Ministério Público e a outros órgãos, unidades ou entidades legalmente habilitadas para receberem a informação. **(NR)**

§ 3º O acesso à informação obtida, por meio da autorização prevista no parágrafo



anterior, quando classificada como sigilosa, pela decisão autorizadora do Corregedor-Geral ou do Presidente da Comissão, cria a obrigação de resguardar o sigilo para aquele que a obteve, inclusive, para o membro investigado ou acusado e seu defensor, que deverá em todo e qualquer caso observar os §§1º e 2º. **(NR)**

§ 4º A divulgação, pelo membro investigado, acusado ou na condição de defensor dativo, das informações concernentes aos procedimentos previstos no **caput** em desacordo com as hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, configura a infração disciplinar prevista no art. 157, inciso III, desta Lei, sujeitando-o à pena disciplinar de demissão ou disponibilidade, nos termos do **caput** do precitado artigo ou do art. 158 da aludida lei orgânica, ressalvada a possibilidade de encaminhamento à Ordem dos Advogados do Brasil para a apuração de infração disciplinar e/ou ética quando a divulgação nessa hipótese for realizada por advogado, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e criminal na forma da lei. **(NR)**

§ 5º Eventual manejo ou oposição, na via administrativa, de meio de impugnação ou exceção, pelo membro investigado ou acusado, bem como pelo seu defensor, durante o curso dos procedimentos previstos no **caput**, não suspenderá a sua tramitação nem o seu processamento e caso, ao final da instrução do procedimento, haja a comprovação de que o meio de impugnação ou exceção se tratara apenas de um estratagema para criar obstáculos e embaraços com o fim de tumultuar a investigação, como deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso, opuser resistência injustificada ao andamento do procedimento, proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do procedimento, provocar incidente manifestamente infundado e interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório, deverá ocorrer a exasperação da pena disciplinar durante o processo de individualização da sanção disciplinar, nos termos do art. 160, §8º, inciso II, desta lei. **(NR)**

§ 6º As petições, representações ou notícias de fato que tenham como objeto fatos que, ao menos em tese, autorizem a instauração dos procedimentos disciplinares previstos no **caput**, deverão ser acompanhadas da qualificação do autor, mediante a informação de seu nome completo e a apresentação de cópia dos documentos de identidade, inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovante de endereço, bem como e-mail em que possa ser contatado, sob pena de não serem conhecidas pelo Corregedor-Geral ou pela autoridade com competência para realizar, no caso concreto, o seu juízo de admissibilidade, ressalvada a hipótese do § 9º deste artigo. **(NR)**

§ 7º A autoridade com competência para realizar, no caso concreto, o juízo de admissibilidade que antecede à autuação e/ou instauração dos procedimentos disciplinares previstos no **caput**, ao verificar que o expediente previsto no parágrafo anterior não preenche os requisitos legais, apresenta irregularidades



capazes de dificultar a análise e julgamento, ou, ainda, contenha cumulação de pedidos que não guardem pertinência temática ou lógica entre si, determinará que o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido, completado ou esclarecido, sob pena de arquivamento. **(NR)**

§ 8º Se a petição apresentada por procurador não estiver acompanhada do instrumento de mandato, do qual constem poderes especiais para essa finalidade, a autoridade mencionada no parágrafo anterior estabelecerá o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável, nos casos de ato considerado urgente ou para evitar preclusão, decadência ou prescrição, por igual período, para exibição da procuração, sob pena de arquivamento. **(AC)**

§ 9º A autoridade mencionada no §7º, mediante despacho fundamentado, considerará suprida a eventual ausência de qualificação ou defeito de representação e dará prosseguimento ao feito, quando a gravidade e/ou a relevância dos fatos noticiados exigirem apuração, caso em que a Corregedoria-Geral ou autoridade ou comissão processante constará como autora. **(NR)**

§ 10. As comunicações, notificações e intimações no âmbito dos procedimentos disciplinares previstos no **caput** ocorrerão, preferencialmente, via correio eletrônico, aplicativo de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, observadas as diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como as que se encontrarem vigentes no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí. **(NR)**

§ 11. As comunicações pelos meios estabelecidos no parágrafo anterior dirigir-se-ão aos envolvidos, aos advogados e às testemunhas. **(NR)**

§ 12. Aos membros do Ministério Público dar-se-á preferência à via do e-mail institucional/funcional, que deverá ser consultado diariamente, salvo disposição legal em contrário como nos casos de afastamentos legais da função ou do serviço. **(NR)**

§ 13. Durante a análise de hipóteses em que se discute ou se questione eventuais irregularidades ou vícios de validade de atos praticados nos procedimentos disciplinares, deve-se observar sempre as regras previstas no art. 189, §§1º, 2º e 3º desta lei, excetuando-se a regra específica prevista no art. 166-G, §6º. **(NR)**

§ 14. Durante a análise de hipóteses em que se discute ou se questione eventuais irregularidades ou vícios de validade ocorridas durante a constituição, composição ou atuação dos membros constituintes da comissão formada para impulsionar os procedimentos disciplinares previstos no **caput**, deve-se observar sempre as regras previstas no art. 189, §§1º, 2º e 3º desta lei. **(NR)**

§ 15. As atribuições do Corregedor-Geral inerentes à condução e à conclusão dos



procedimentos disciplinares poderão ser exercidas pelo Corregedor-Geral Substituto independentemente de qual seja o motivo do afastamento ou da impossibilidade de atuação daquele. **(NR)**

§ 16. Não serão concedidas férias ao membro que estiver respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar, salvo quando a fase de instrução no processo administrativo disciplinar já tiver sido encerrada. **(NR)**

(...)

Art. 166. Os prazos serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento. **(NR)**

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com fim de semana, feriado, dia sem expediente ou em que o expediente no Ministério Público e/ou na Procuradoria Geral de Justiça for encerrado antes ou iniciado depois do horário normal. **(NR)**

§ 2º Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão dias corridos. **(NR)**

§ 3º Suspende-se o curso do prazo nos dias compreendidos no recesso decretado no âmbito deste Ministério Público e/ou da Procuradoria Geral de Justiça. **(NR)**

§ 4º Salvo disposição em sentido diverso, a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil seguinte: **(NR)**

I - à data do envio da comunicação eletrônica ou e-mail institucional, devidamente certificada nos autos pela Corregedoria Geral ou por membro ou presidente da Comissão;

II - à juntada aos autos do aviso de recebimento, quando houver;

III - à juntada aos autos do mandado cumprido, quando houver;

IV - ao fim da dilação assinada pelo Corregedor-Geral ou presidente da Comissão, quando a citação ou a intimação for por edital;

V - à data de juntada do comunicado de realização do ato pela autoridade deprecada ou, não havendo esse, a data de juntada da carta precatória aos autos de origem devidamente cumprida, quando a citação ou a intimação se realizar em cumprimento de carta; e

VI - à realização da audiência;

VII - à data de publicação no Diário Oficial eletrônico da instituição, quando



houver.

§ 5º Feita a intimação mediante mais de uma das modalidades previstas nesse artigo, iniciar-se-á a contagem do prazo na forma prevista para a modalidade de intimação efetivada por última, dentre as realizadas. **(NR)**

§ 6º Decorrido o prazo, extingue-se o direito de praticar o ato, assegurando-se a possibilidade de provar que não o realizou por justa causa. **(NR)**

Art. 166-A. As audiências para instrução dos feitos serão realizadas em local ou por videoconferência, em dia e hora designados pelo Corregedor-Geral ou presidente da Comissão. **(NR)**

§ 1º Nas hipóteses previstas em lei e naquelas em que a preservação do direito à intimidade assim o recomendar, as audiências poderão ser realizadas em caráter reservado, com a presença apenas do Corregedor-Geral ou presidente da Comissão, bem como dos demais membros da Comissão ou da Corregedoria Geral encarregados da instrução, dos servidores eventualmente designados para auxiliar nos trabalhos, das partes e de seus advogados. **(NR)**

§ 2º As audiências poderão ser realizadas por meio de videoconferência, conforme determinação por despacho fundamentado do Corregedor-Geral ou presidente da Comissão, sempre que houver motivo justificado, sendo as oitivas gravadas em mídia própria que será fornecida às partes. **(NR)**

Art. 166-B. O Secretário dos trabalhos lavrará a Ata de Audiência, na qual registrará o número do procedimento a que ela se referir, o dia e a hora da abertura e do encerramento, o motivo de sua realização, o nome da autoridade que a tiver presidido, bem como das partes e de seus respectivos advogados, se presentes, e, ainda, eventuais requerimentos verbais e ocorrências. **(NR)**

Parágrafo único. Havendo solicitação, a parte interessada receberá cópia da Ata de Audiência. **(NR)**

Art. 166-C. Concluindo o Corregedor-Geral ou autoridade competente pela instauração de reclamação disciplinar, sindicância ou processo administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público, deverá ser feita, na capa dos autos físicos ou em campo correspondente quando se tratar de autos eletrônicos, a anotação do prazo prescricional aplicável, em tese, à penalidade das infrações disciplinares que tenham motivado a instauração do procedimento. **(NR)**

§ 1º O termo final do prazo de prescrição a ser apostado na capa dos autos e



registrado no sistema informatizado deverá tomar como base a pena mínima ou correspondente aplicável em tese. **(NR)**

§ 2º Havendo pluralidade de investigados ou de acusados, ou imputação da prática de mais de uma infração disciplinar, considerar-se-á o menor dos prazos de prescrição. **(NR)**

Art. 166-D. É obrigatória a inserção dos dados concernentes a qualquer procedimento disciplinar, instaurado no âmbito deste Ministério Público, no Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar ou em outra plataforma ou sistema de banco de dados exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como pelo Ministério Público do Estado do Piauí, cabendo tal incumbência a todas as unidades por onde o procedimento disciplinar transitar durante a sua tramitação ou processamento, nos termos estabelecidos pelos referidos órgãos. **(NR)**

Art. 166-E. Após o término ou conclusão do processamento ou da tramitação dos procedimentos disciplinares, inclusive, a partir do seu trânsito em julgado, quando houver, os seus autos deverão ser arquivados na Corregedoria Geral. **(NR)**

Art. 166-F. A partir da instauração de processo administrativo disciplinar, o Procurador-Geral de Justiça poderá, por meio de decisão fundamentada e ad referendum do Conselho Superior, afastar o membro processado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, do exercício de suas funções, sem prejuízo do vencimento e vantagens decorrentes do cargo, na forma da lei ou ato regulamentar. **(NR)**

Art. 166-G. Durante o juízo de admissibilidade da persecução administrativo disciplinar, a autoridade competente, para a instauração do processo administrativo disciplinar, poderá propor ao membro investigado Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar, nos termos e condições regulamentados por Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça. **(NR)**

§ 1º Celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar este será remetido, no prazo de cinco dias, à autoridade competente para homologação. **(NR)**

§ 2º Se a autoridade competente homologar o Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar, remeterá os autos à Corregedoria-Geral para sua implementação,



fiscalização e acompanhamento do seu cumprimento e eficácia. **(NR)**

§ 3º Não sendo homologado o Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar, deverá ser instaurado o processo administrativo disciplinar. **(NR)**

§ 4º Contra a decisão que não homologa o Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, dirigido ao Colégio de Procuradores de Justiça. **(NR)**

§ 5º O descumprimento das condições estipuladas no Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar ou a prática de nova infração disciplinar acarretará a instauração do correspondente processo administrativo disciplinar. **(NR)**

§ 6º O Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar firmado em desacordo com as disposições regulamentares aplicáveis é nulo, não se aplicando a regra prevista no art. 189, §§1º, 2º e 3º desta lei. **(NR)**

§ 7º A concessão irregular dos benefícios inerentes ao instituto do Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar sujeitará à responsabilização de quem deu causa conforme as disposições legais e infralegais aplicáveis. **(NR)**

#### Subseção I

#### Da Notícia de Fato Disciplinar

Art. 167. A notícia de fato disciplinar constitui procedimento prévio à instauração de reclamação disciplinar, de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, quando se mostrar conveniente à instrução disciplinar futura e para se delimitar precisamente a identificação dos noticiados e/ou a conduta com potencial de repercussão no âmbito disciplinar, possibilitando a solicitação de informações aos órgãos e membros do Ministério Público. **(NR)**

§ 1º A notícia de fato disciplinar conterá como registros somente a identificação do noticiante e o objeto da comunicação. **(NR)**

§ 2º A notícia de fato disciplinar poderá ser indeferida de plano nas seguintes hipóteses de: **(NR)**

I - impossibilidade de identificação do autor da conduta imputada;

II - manifesta ausência de caráter disciplinar ao se delimitar a conduta noticiada;

III - manifesta ausência de atribuição da Corregedoria Geral ou de autoridade do



Ministério Público com atribuição natural para promover a persecução disciplinar no caso concreto;

IV - ausência de elementos de informação mínimos que viabilize a deflagração do início de uma apuração; e

V - o fato narrado já for objeto de investigação disciplinar no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

VI - caso não atenda aos requisitos previstos nas disposições do §§ 6º ao 9º do art. 165.

§ 3º O eventual indeferimento da notícia de fato disciplinar não obstará o devido encaminhamento às autoridades competentes de seus documentos correspondentes. **(NR)**

Art. 167-A. Restando delimitada a conduta e sua respectiva autoria, bem como subsistindo indícios mínimos que evidenciem sua repercussão na seara disciplinar, o Corregedor-Geral poderá: **(NR)**

I - nos casos de a persecução disciplinar se encontrar inserida na sua competência, determinar a conversão da notícia de fato disciplinar em reclamação disciplinar ou determinar, desde logo, a conversão de notícia de fato disciplinar em sindicância ou processo administrativo disciplinar; ou

II - encaminhar a notícia de fato para a autoridade competente para promover a persecução disciplinar no caso concreto, que analisará a possibilidade de conversão da notícia de fato disciplinar em reclamação disciplinar ou determinar, desde logo, a conversão de notícia de fato disciplinar em sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 167-B. A notícia de fato disciplinar deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias. **(NR)**

## Subseção II

### Da Reclamação Disciplinar

Art. 168. A reclamação disciplinar é o procedimento investigativo prévio que tem



por finalidade elucidar o objeto da notícia de falta disciplinar atribuída a membro do Ministério Público. **(NR)**

§ 1º São requisitos de admissibilidade da reclamação disciplinar a descrição objetiva dos fatos, a identificação do representado e a qualificação do representante, bem como os requisitos previstos nas disposições do §§ 6º ao 9º do art. 165, sob pena de indeferimento liminar. **(NR)**

§ 2º Diante da gravidade, relevância ou verossimilhança dos fatos noticiados, poderá a autoridade com competência para realizar, no caso concreto, o juízo de admissibilidade que antecede à autuação ou instauração dos procedimentos disciplinares previstos no **caput** do art. 165, por meio de decisão fundamentada, considerar suprida a ausência de qualificação e, de ofício, prosseguir na instrução. **(NR)**

§ 3º Considera-se autoridade competente para instaurar a reclamação disciplinar, bem como para fins do parágrafo anterior, aquela que detém a competência para instaurar a sindicância e/ou o processo administrativo disciplinar correlato. **(NR)**

§ 4º Até decisão definitiva sobre a matéria, a autoridade, mencionada no §2º, poderá conferir tratamento sigiloso em relação aos dados referentes à autoria da reclamação. **(NR)**

Art. 168-A. A autoridade mencionada no §2º do art. 168, não entendendo pelo arquivamento de plano da reclamação disciplinar, notificará o reclamado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prestar informações e juntar documentos que entender pertinentes. **(NR)**

Art. 168-B. Inerte o reclamado ou prestadas as informações e cumpridas as diligências determinadas, a autoridade mencionada no §2º do art. 168 poderá, por despacho fundamentado: **(NR)**

I - rejeitar, de plano, o pedido, se estiver insuficientemente instruído ou não preencher os requisitos previstos no art. 168, §1º;

II - negar seguimento à reclamação, por ser manifestamente inadmissível, improcedente ou prejudicada;

III - instaurar no âmbito de sua competência a sindicância quando ainda houver manifesta necessidade de realização de diligências investigatórias de maior amplitude com o fim de elucidar precisamente o objeto da notícia de falta disciplinar ou encaminhar os autos à autoridade competente no caso concreto para



a instauração da sindicância;

IV - instaurar o processo administrativo disciplinar no âmbito da sua competência, se houver indícios suficientes de autoria e materialidade da infração disciplinar.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o membro do Ministério Público interessado será cientificado da decisão. **(NR)**

Art. 168-C. A apreciação da reclamação disciplinar se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, cujo teor da decisão deverá ser comunicado aos interessados, ao Corregedor-Geral e ao Procurador-Geral de Justiça, remetendo-lhes a cópia correspondente da decisão. **(NR)**

### Subseção III

#### Da Sindicância

Art. 169. A sindicância é um procedimento de caráter inquisitivo e de valor probatório de cunho informativo, que será instaurado **ex officio** ou por provocação dos órgãos da administração superior, bem como em razão de representação escrita ou reduzida a termo, subscrita por qualquer pessoa, quando deverá conter a qualificação do representante e a exposição dos fatos com a indicação das provas, na hipótese de a reclamação disciplinar não ter se mostrado o suficiente ou eficaz para elucidar precisamente o objeto da notícia de falta disciplinar atribuída a membro do Ministério Público, subsistindo a necessidade da realização de diligências investigatórias de maior amplitude tendo por finalidade o robustecimento dos indícios de materialidade delineados até então, evitando-se o arquivamento temerário da reclamação disciplinar ou a instauração infundada de processo administrativo disciplinar. **(NR)**

§ 1º A representação deverá ser arquivada pela autoridade sindicante caso não atenda aos requisitos do **caput** do presente artigo e das disposições do §§ 6º ao 9º do art. 165, ou se ela for manifestamente improcedente, dando-se ciência ao membro sindicado, ao representante e ao Procurador-Geral de Justiça. **(NR)**

§ 2º A sindicância obedecerá a rito sumário, que deverá ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da instalação dos trabalhos, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. **(NR)**



§ 3º O Corregedor-Geral do Ministério Público presidirá a sindicância quando o sindicado for Promotor ou Procurador de Justiça, podendo solicitar ao Procurador-Geral de Justiça a designação de até dois membros de categoria ou entrância igual ou superior à do acusado para auxiliar nos trabalhos. **(NR)**

§ 4º No caso de o Sindicado ser o Procurador-Geral de Justiça, a sindicância será presidida pelo decano do Colégio de Procuradores de Justiça. **(NR)**

§ 5º As atribuições do Corregedor-Geral inerentes à condução e à conclusão da sindicância poderão ser exercidas pelo Corregedor-Geral Substituto independentemente de qual seja o motivo do afastamento ou da impossibilidade de atuação daquele. **(NR)**

§ 6º A autoridade sindicante poderá delegar a realização de atos instrutórios a um ou a mais membros do Ministério Público, desde que seja de entrância ou categoria funcional superior a do sindicado. **(NR)**

§ 7º O sindicado e seu procurador serão intimados pessoalmente ou por e-mail institucional ou pelo Diário Eletrônico Oficial do Ministério Público. **(NR)**

Art. 170.....

I - a instalação dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, a contar da ciência do sindicante de sua designação, lavrando-se ata resumida da ocorrência; **(NR)**

II - a comissão deliberará sobre as diligências investigatórias que entender necessárias produzir, citando o sindicado, pessoalmente ou via e-mail institucional, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação escrita expondo o que entender necessário à elucidação dos fatos, o que julgar pertinente a seu interesse processual ou justificação, podendo ainda apresentar elementos comprobatórios e arrolar até três testemunhas, sob pena de preclusão; **(NR)**

III - se o sindicado não for encontrado ou for revel, a autoridade sindicante nomeará defensor dativo dentre os membros do Ministério Público, de categoria funcional ou entrância igual ou superior ao do sindicado, para exercer a faculdade processual prevista no inciso anterior, o qual não poderá se escusar da incumbência, salvo se explicitar justo motivo, sob pena de responder disciplinarmente pela infração ao dever funcional tipificado no art. 82, inciso XIV, observando-se no que couber o art. 176, §§ 4º e 5º desta Lei; **(NR)**

IV - apresentada a manifestação escrita prevista nos incisos II ou III, a comissão colherá os elementos de informação que entender necessários, inclusive, ouvindo, quando houver, as testemunhas que arrolar e as arroladas pelo sindicado; **(NR)**



V - concluída a produção das diligências investigatórias, a comissão interrogará o sindicado sobre os fatos imputados; **(NR)** e

VI - encerrada a investigação, a autoridade sindicante elaborará o relatório conclusivo pelo arquivamento da sindicância ou pela instauração de processo administrativo disciplinar, encaminhando os autos à autoridade competente para a instauração do processo administrativo disciplinar. **(NR)**

§ 1º O sindicado será intimado pessoalmente ou por e-mail institucional do relatório conclusivo, salvo se for revel ou se furtar à intimação, quando esse ato de comunicação será realizada por publicação no Diário Oficial eletrônico da instituição. **(NR)**

§ 2º O procurador ou defensor dativo terá vista dos autos durante o prazo para exercício da faculdade processual prevista no inciso II do art. 170. **(NR)**

§ 3º Suspendem o prazo para a conclusão da sindicância, a realização, determinada de ofício ou a requerimento do acusado, das seguintes diligências probatórias: **(NR)**

I - realização de perícias;

II - a realização de quaisquer provas que dependam de ordem judicial;

III - a produção da prova, requerida pela defesa, que se revele posteriormente protelatória;

IV - nos casos quando a produção de provas seja complexa ou demande período de tempo razoável.

§ 4º Durante a análise de hipóteses em que se discute ou se questione a validade de atos praticados no âmbito da sindicância, deve-se sempre observar as regras previstas no art. 189, §§1º, 2º e 3º desta Lei. **(NR)**

§ 5º Surgindo, no curso das investigações, indícios de qualquer participação de outro membro do Ministério Público nos fatos objeto da sindicância, obedecer-se-á ao disposto no inciso II deste artigo, qualquer que seja a fase em que se encontre o procedimento. **(NR)**

#### Subseção IV

#### Do Processo Administrativo Disciplinar

“Art. 172. O processo administrativo disciplinar será instaurado **ex officio** ou por provocação dos órgãos da administração superior, bem como em razão de





representação escrita ou reduzida a termo, subscrita por qualquer pessoa, devendo nesta última hipóteses conter a qualificação do representante e a exposição dos fatos com a indicação das provas, tendo por finalidade a apuração da responsabilidade disciplinar de membro do Ministério Público, cujos indícios de autoria e materialidade já estejam precisamente delineados. **(NR)**

§ 1º A portaria da instauração do processo administrativo disciplinar conterá a qualificação do acusado, a exposição circunstanciada dos fatos imputados, a indicação dos dispositivos legais violados e a previsão legal sancionadora. **(NR)**

§ 2º Quando o processo administrativo disciplinar for instaurado em razão de representação, observará os requisitos previstos no art. 169, §1º, desta lei. **(NR)**

§ 3º A comissão do processo administrativo disciplinar será formada por integrantes que não participaram da sindicância. **(NR)**

§ 4º A restrição prevista no parágrafo anterior não se aplica ao Corregedor-Geral nem ao seu substituto. **(NR)**

§ 5º Na hipótese de eventual inobservância do §3º, aplica-se a regra prevista no art. 165, § 14. **(NR)**

Art. 173. O processo administrativo disciplinar iniciar-se-á dentro de cinco dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, prorrogável por igual período, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. **(NR)**

(...)

Art. 174. ....

(...)

§ 3º As atribuições do Corregedor-Geral inerentes à condução e à conclusão do processo administrativo disciplinar poderão ser exercidas pelo Corregedor-Geral Substituto independentemente de qual seja o motivo do afastamento ou da impossibilidade de atuação daquele. **(NR)**

(...)



Art. 175. Suspendem o prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, a realização, determinada de ofício ou a requerimento do acusado, das seguintes diligências probatórias: **(NR)**

I - realização de perícias;

II - a realização de quaisquer provas que dependam de ordem judicial;

III - a produção da prova, requerida pela defesa, que se revele posteriormente protelatória;

IV - nos casos quando a produção de provas seja complexa ou demande período de tempo razoável.

Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar prescindirá de prévia instauração de notícia de fato disciplinar, reclamação disciplinar ou de sindicância, mas, em sendo quaisquer delas anteriormente instauradas e relatadas, seus conteúdos integrais farão parte do processo administrativo disciplinar posteriormente instaurado em decorrência do que lá tiver sido apurado, passando a fazer parte do seu conteúdo probatório, sendo observado, neste último, o contraditório e a ampla defesa na forma da lei. **(NR)**

Art. 176. Logo que receber a portaria de instauração do processo acompanhada dos autos da notícia de fato disciplinar, reclamação disciplinar ou das peças informativas da sindicância, o presidente convocará os membros para a instauração dos trabalhos, ocasião em que será compromissado o Secretário e se fará a autuação, quando se deliberará sobre a realização das provas e diligências necessárias à elucidação dos fatos, bem como à comprovação inequívoca da materialidade e da autoria correspondentes. **(NR)**

§ 1º O presidente determinará, pessoalmente ou via e-mail institucional, a intimação do denunciante autor da representação e a citação do acusado, para, no caso do último, querendo, apresentar, em até dez dias, resposta à acusação. **(NR)**

§ 2º Se a citação não for consumada pelo motivo de o acusado não ser encontrado, de estar impondo obstáculo ou se esquivando da citação, far-se-á por Edital, com prazo de cinco dias, publicado uma vez no Diário Oficial eletrônico da instituição. **(NR)**

§ 3º Se o acusado não atender à citação por edital, será declarado revel, designando-se, para promover-lhe a defesa, defensor dativo dentre os membros do Ministério Público, de categoria funcional ou entrância igual ou superior ao do acusado, o qual não poderá se escusar da incumbência, salvo se explicitar justo motivo, sob pena de responder disciplinarmente pela infração ao dever funcional



tipificado no art. 82, inciso XIV, desta Lei. **(NR)**

§ 4º O acusado, depois de citado, não poderá, sob pena de prosseguir o processo à sua revelia, deixar de comparecer ou atender, sem justo motivo, aos atos processuais para os quais tenha sido regularmente intimado. **(NR)**

§ 5º A todo tempo o acusado revel poderá constituir procurador, que substituirá o defensor dativo designado. **(NR)**

§ 6º O acusado e a comissão processante poderão arrolar até cinco testemunhas para oitiva em relação à cada fato imputado. **(NR)**

§ 7º Durante a vigência do prazo previsto no § 1º, franqueado à defesa, os autos ficarão à disposição do acusado para consulta na secretaria da comissão ou mediante disponibilização de seu acesso eletrônico aos autos, sem prejuízo de serem retirados, mediante carga, pelo advogado ou defensor dativo ou por meio de disponibilização de seu acesso eletrônico aos autos ou de cópia integral dos autos digitalizada. **(NR)**

§ 8º Após a apresentação da defesa escrita referente à resposta à acusação, será designada data para realização da audiência de instrução. **(NR)**

Art. 178. A instrução se iniciará com audiência em que serão produzidas as provas indicadas pelo denunciante, se houver, pela comissão, e, a seguir, pela defesa. **(NR)**

§ 1º Poderão ser deferidas provas testemunhais, documentais, periciais e outras que possam ou devam ser produzidas fora da audiência. **(NR)**

(...)

§ 4º As testemunhas são obrigadas a comparecer às audiências quando regularmente intimadas. **(NR)**

§ 5º As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as perguntas do acusado. **(NR)**

§ 6º Se a autoridade processante verificar que a presença do acusado poderá influir no ânimo do denunciante ou de testemunhas de modo que prejudique a verdade dos depoimentos, solicitará a sua retirada, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, devendo constar do termo a ocorrência e os motivos que a determinaram. **(NR)**

§ 7º A comissão poderá denegar, mediante decisão fundamentada, as provas



propostas, pelo acusado ou por sua defesa, quando se mostrarem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias. **(NR)**

§ 8º A autoridade processante poderá delegar a realização de atos instrutórios a um ou a mais membros do Ministério Público, desde que seja de entrância ou categoria funcional superior a do sindicado. **(NR)**

Art. 179. Preferencialmente como último ato da instrução, será realizado o interrogatório do acusado sobre os fatos imputados, admitindo-se reperguntas da acusação e da defesa. **(NR)**

§ 1º Na ausência ocasional do defensor do acusado, o presidente da comissão designará um defensor dativo dentre os membros do Ministério Público, de categoria funcional ou entrância igual ou superior ao do acusado, o qual não poderá se escusar da incumbência, salvo se explicitar justo motivo, sob pena de responder disciplinarmente pela infração ao dever funcional tipificado no art. 82, inciso XIV, desta lei. **(NR)**

§ 2º Somente em casos excepcionais, em que a necessidade da diligência decorra da própria instrução, é que se procederá à coleta de prova depois do interrogatório do acusado. **(NR)**

Art. 180. Concluída a instrução a partir do término do interrogatório do acusado ou excepcionalmente por meio da diligência autorizada no §2º do artigo anterior, o acusado será intimado na própria audiência do interrogatório para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer diligências complementares. **(NR)**

Parágrafo único. Neste mesmo prazo, a comissão poderá determinar a complementação das provas, se necessário, ou o saneamento de eventuais falhas ou vícios sanáveis. **(NR)**

Art. 181. Finda a fase prevista no artigo anterior, o acusado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer alegações finais de defesa. **(NR)**

Art. 182. O acusado e seu procurador serão intimados pessoalmente ou por e-mail institucional ou pelo Diário Eletrônico Oficial do Ministério Público, de todos os atos e termos do processo, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, quando não o forem em audiência. **(NR)**



Art. 183. Os atos e termos para os quais não forem fixados prazos serão realizados dentro daqueles que o presidente determinar, respeitado o limite máximo de 15 (quinze) dias. **(NR)**

Art. 184. Esgotado o prazo de que trata o artigo 181, desta Lei, a comissão, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, apreciando os elementos de convicção, apresentará relatório conclusivo, propondo motivadamente a absolvição ou a punição do acusado, indicando a sanção disciplinar cabível e seu fundamento legal, ressalvada a hipótese de consumação da prescrição ou de outra questão processual de ordem pública que impeça juridicamente a análise do mérito. **(NR)**

§ 1º Havendo divergência entre os membros da comissão, quanto à fundamentação ou à conclusão, no relatório deverá estar consignado integralmente o teor do voto divergente do membro da comissão. **(NR)**

§ 2º Juntado o relatório, serão os autos remetidos, desde logo, ao órgão julgador. **(NR)**

(...)

Art. 186. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo disciplinar, a autoridade ou órgão julgador proferirá, motivadamente, a sua decisão pela absolvição ou condenação do acusado, ressalvada a hipótese de consumação da prescrição ou de outra questão processual de ordem pública que impeça juridicamente a análise do mérito. **(NR)**

§ 1º Se para formar a sua convicção o julgador considerar necessária a realização de esclarecimentos ou de complementação instrutória, poderá converter o julgamento em diligência, devolvendo os autos à comissão processante para os fins que indicar. **(NR)**

§ 2º Retornando os autos da comissão, após a conclusão das diligências, a autoridade ou órgão julgador proferirá motivadamente, no prazo previsto no **caput** ou em disposição regimental, a sua decisão pela absolvição ou condenação do acusado, ressalvada a hipótese de consumação da prescrição ou de outra questão processual de ordem pública que impeça juridicamente a análise do mérito. **(NR)**

§ 3º O julgamento poderá acatar parcialmente ou integralmente o relatório da comissão processante, adotando-o como fundamentação, salvo quando for



manifestamente contrário às provas dos autos ou ao ordenamento jurídico. **(NR)**

(...)

Art. 188. O acusado, em qualquer caso, será intimado da decisão, pessoalmente ou via e-mail institucional, ou se for revel, através do Diário Oficial eletrônico da instituição. **(NR)**

Art. 189. Somente será declarada a nulidade de ato processual se houver prova inequívoca de prejuízo à defesa. **(NR)**

§ 1º Qualquer nulidade alegada pela defesa deverá ser arguida na primeira oportunidade em que couber se manifestar nos autos, sob pena de preclusão e consequentemente de convalidação do ato que estaria sujeito à impugnação de invalidação absoluta ou relativa. **(NR)**

§ 2º Eventual hipótese de nulidade ocorrida durante a tramitação ou processamento da notícia de fato disciplinar, reclamação disciplinar ou sindicância mas que não fora arguida pela defesa no momento previsto no parágrafo anterior nem declarada de ofício ou mediante provocação da defesa no âmbito desses procedimentos disciplinares, não produzirá qualquer efeito de invalidação a partir da instauração do processo administrativo disciplinar. **(NR)**

§ 3º Quando a lei prescrever determinada forma ou tipicidade para determinado ato ou procedimento de natureza disciplinar, considerará obrigatoriamente válido se, realizado ou conduzido de qualquer outro modo, alcançar-lhe a finalidade. **(NR)**

(...)”

**Art. 3º** Os arts. 191, 192, 200 e 202 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 191. São irrecorríveis as decisões que determinarem a instauração de notícia de fato disciplinar, reclamação disciplinar, sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como os despachos ou atos de mero expediente. **(NR)**

(...)”



"Art. 192. O recurso deverá ser interposto, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, por meio de petição dirigida ao Procurador-Geral de Justiça, contendo, desde logo, as razões de impugnação, cuja legitimidade recursal se restringe ao acusado ou ao seu defensor, bem como ao Corregedor-Geral no caso de absolvição ou desclassificação da pena sugerida pela Comissão Processante. **(NR)**

(...)"

"Art. 200. A Comissão Revisora, com ou sem alegações do requerente, relatará o processo no prazo de dez dias, e o encaminhará ao Colégio de Procuradores de Justiça que decidirá no prazo de trinta dias, cujo julgamento se dará de acordo com as normas regimentais. **(NR)**

(...)"

"Art. 202. Julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito o ato punitivo ou será, se for o caso, aplicada a pena disciplinar adequada, restabelecendo-se os direitos atingidos pela punição." **(NR)**

**Art. 4º** Revogam-se:

I - os incisos III, V e VI do art. 150;

II - o inciso I, parágrafo único e os §§1º e 2º do art. 151;

III - o **caput** dos arts. 152, 156, 165-A, 171, 177, 185, 187 e 201;

IV - o parágrafo único dos arts. 142, 160, 163, 173, 177, 194 e 201;

V - o §3º, do art. 178;

VI - os §§1º e 2º dos arts. 156 e 185;

VII - os §§1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 165-A;

VIII - os incisos I e II, como também os §§1º, 2º e 3º do art. 187 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, cujas disposições têm



aplicação imediata em procedimentos e em processos administrativos disciplinares em tramitação, preservando-se, entretanto, os efeitos jurídicos dos atos processuais e administrativos praticados anteriormente ao início de vigência desta Lei.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 20 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 012607841

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 14839, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **LEI Nº 8.397, DE 28 DE MAIO DE 2024**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor inicial de R\$



31.096.723,22 (trinta e um milhões, noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), destinados ao custeio de despesas com os projetos referentes à Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no corrente exercício (2024), com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, mais o valor de Rendimentos, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

I - implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - conta 11.652- 1 - Fontes: 719. Valor Global Original: R\$ 31.096.723,22 (trinta e um milhões, noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), da seguinte forma:

| Elemento de Despesa | Descrição                                      |
|---------------------|------------------------------------------------|
| 44.90.51            | Obras                                          |
| 33.90.39            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 33.90.36            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |
| 33.90.48            | Bolsas                                         |
| 33.50.41            | Contribuições                                  |
| 33.90.48            | Auxílio Financeiro - Pessoa Física             |
| 33.50.43            | Subvenções Sociais                             |
| 3.3.90.45           | Subvenções Econômicas                          |

II - função programática: 51.101.13.392. 0004.XXXX - Apoio ao Desenvolvimento Cultural e Artístico - Política Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a abertura do presente crédito adicional especial decorrerão do excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

**Art. 3º** As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 8.253, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** O Poder Executivo Estadual fica autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação bem como as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido ato normativo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 28 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 012743561

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 14840, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 28 DE MAIO DE 2024**

*Fica autorizada a Defensoria Pública do estado do Piauí a transferir, anualmente, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais – CONDEGE.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica autorizada a Defensoria Pública do estado do Piauí a transferir, anualmente, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores





Públicos Gerais – CONDEGE.

**Art. 2º** A transferência dos recursos a que se refere o art. 1º desta Lei é condicionada à celebração de convênio específico com o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais - CONDEGE, bem como ao atendimento do disposto no art. 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos arts. 4º, I, “f”, e 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento da Defensoria Pública do estado do Piauí.

**Art. 4º** A atualização do valor referido no art. 1º desta Lei deve ser feita utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que o substitua.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 28 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 012743346





(Transcrição da nota LEIS de Nº 14841, datada de 29 de maio de 2024.)

**LEI Nº 8.395, DE 28 DE MAIO DE 2024**

*Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Campo Velho, no município de Floriano.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Campo Velho, CNPJ 00.331.312/0001-88, com sede e foro na cidade de Floriano - Piauí.

**Art. 2º** Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 28 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*





**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

**(\*) Lei de autoria do Deputado Marcus Vinícius Kalume, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 012732228

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 14843, datada de 29 de maio de 2024.)*

**LEI Nº 8.398, DE 29 DE MAIO DE 2024**

*Declara o Festejo de São Francisco das Chagas, no município de Hugo Napoleão-PI, Patrimônio Cultural Imaterial do estado do Piauí, incluindo-o também no Calendário Oficial de Eventos do Estado.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Declara o Festejo de São Francisco das Chagas, no município de Hugo Napoleão-PI, Patrimônio Cultural Imaterial do estado do Piauí.

**Art. 2º** Passa a ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí o Festejo de São Francisco das Chagas, realizado no município de Hugo Napoleão-PI anualmente de 25 de setembro a 04 de Outubro.

**Art. 3º** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.





**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

**(\*) Lei de autoria do Deputado Hélio Rodrigues, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 012754186

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 14846, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 29 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre extinção, por transação judicial, de créditos tributários objeto de execução fiscal movida pelo estado do Piauí.*



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O estado do Piauí, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, em juízo de oportunidade e conveniência, pode celebrar transação resolutiva de litígios em quaisquer das modalidades de que trata esta Lei, sempre que, motivadamente, entender que a medida atende ao interesse público.

**§ 1º** A transação de natureza tributária deve ser realizada nos termos do art. 171 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

**§ 2º** As transações celebradas com base nesta Lei devem ser publicadas em meio eletrônico, com informações sobre os seus termos, as partes e os valores das transações deferidas, resguardado o sigilo em relação à situação econômica ou financeira do contribuinte, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

**Art. 2º** A transação tem por objeto obrigação tributária de pagar, aplicando-se:

I - aos créditos tributários do estado do Piauí, inscritos em dívida ativa pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE, em período definido por ato do Procurador-Geral do Estado; e

II - às execuções fiscais e às ações exacionais, principais ou incidentais, que questionem a obrigação a ser transacionada, parcial ou integralmente.

**Parágrafo único.** A dívida inscrita não executada pode ser incluída em transação ajuizada, a requerimento do devedor, desde que a inscrição em dívida ativa pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE tenha ocorrido em período definido por ato do Procurador-Geral do Estado.

**Art. 3º** A transação pode ser:

I - por adesão, nas hipóteses em que o devedor aderir ou a parte adversa aderir aos termos e condições estabelecidas em edital publicado pela Procuradoria-Geral do Estado;

II - por proposta individual, de iniciativa do devedor ou da Procuradoria-Geral do Estado.

**Art. 4º** A proposta de transação, por qualquer modalidade, não suspende a exigibilidade dos débitos a serem transacionados nem o andamento das respectivas execuções fiscais.

**§ 1º** O disposto no **caput** deste artigo não afasta a possibilidade de suspensão do processo por convenção das partes, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 313 da Lei Federal nº



13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

**§ 2º** A transação deferida não implica em novação dos débitos por ela abrangidos, nem autoriza a restituição ou a compensação, a qualquer título, de valores pagos, compensados ou incluídos em parcelamentos anteriores.

**Art. 5º** O devedor interessado em celebrar a transação deve indicar expressamente os meios para a extinção dos créditos nela contemplados e assumir, no mínimo, os compromissos de:

I - não alienar nem onerar bens ou direitos apresentados em garantia de cumprimento da transação sem a devida comunicação à Procuradoria-Geral do Estado;

II - não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, direitos e de valores, os seus reais interesses ou identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo do estado do Piauí;

III - desistir de impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto créditos incluídos na transação e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos; e

IV - renunciar aos direitos sobre os quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os débitos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da lei processual, especialmente conforme a alínea "c" do inciso III do **caput** do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

**§ 1º** A celebração da transação implica confissão dos débitos nela contemplados e aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas em lei, regulamentos e edital aplicáveis, além daquelas previstas nos respectivos instrumentos, nos termos da lei processual, especialmente nos artigos 389 a 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

**§ 2º** Quando a transação deferida envolver moratória ou parcelamento, aplica-se, para todos os fins, o disposto na lei tributária, especialmente nos incisos I e VI do **caput** do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

**§ 3º** Os débitos abrangidos pela transação devem ser extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo, edital e regulamento.

**§ 4º** Os valores depositados e/ou bloqueados em juízo para garantia de ações judiciais incluídas nas transações devem ser integralmente imputados no valor líquido dos débitos, resolvendo-se o saldo devedor por meio de pagamento ou parcelamento na própria transação e o saldo credor por devolução em uma das ações em que os depósitos foram efetuados.

**§ 5º** Considera-se valor líquido dos débitos o valor a ser transacionado, depois da aplicação de



eventuais imputações.

**Art. 6º** É vedada a transação que:

I - envolva débitos não inscritos em dívida ativa;

II - envolva créditos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria-Geral do Estado em período estranho àquele definido por ato do Procurador-Geral do Estado;

III - tenha por objeto a redução de multa penal e seus encargos;

IV - incida sobre débitos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de Comunicação - ICMS, de empresa optante pelo Simples Nacional, ressalvados os casos de autorização legal ou do Comitê Gestor e os casos em que o crédito tributário estadual tenha sido constituído pela Administração Tributária Estadual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - reduza o montante principal do débito;

VI - envolva o adicional de ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza;

VII - tenha por objeto, exclusivamente, ação de repetição de indébito; e

VIII - não esteja em conformidade com outras condições definidas por ato do Procurador-Geral do Estado.

**§ 1º** Na transação podem ser aceitas quaisquer modalidades de garantia previstas em lei, inclusive garantias reais ou fidejussórias, seguro garantia, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de bens imóveis, bem como créditos líquidos e certos do contribuinte em desfavor do Estado do Piauí, reconhecidos em decisão transitada em julgado.

**§ 2º** É vedada a acumulação das reduções eventualmente oferecidas na transação com quaisquer outras aplicáveis aos débitos em cobrança e objeto da transação.

**§ 3º** É vedada a transação em que resulta crédito para o devedor dos débitos transacionados.

**Art. 7º** Pelo ente público, a transação limita-se às seguintes transigências:

I - dispensa até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento), exclusivamente, de multas e juros de mora, incidentes sobre débitos inscritos em dívida ativa, conforme critérios estabelecidos nos termos do inciso V do **caput** do art. 11 desta Lei, quando o pagamento ocorrer no ato da subscrição do instrumento ou em até trinta dias, não podendo em nenhuma hipótese atingir o valor do imposto



devido;

II - prazos e formas de pagamentos especiais, incluídos o diferimento de pagamento, o parcelamento e a moratória, conforme critérios estabelecidos nos termos do inciso V do **caput** do art. 11 desta Lei, permanecendo a execução suspensa durante todo o período e enquanto se mantiver a pontualidade no recolhimento das parcelas;

III - substituição ou alienação de garantias e de constrições; e

IV - utilização de créditos líquidos, certos e exigíveis, próprios ou adquiridos de terceiros, consubstanciados em precatórios decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado e não mais passíveis de medida de defesa ou desconstituição, conforme reconhecidos pelo Estado, suas autarquias, fundações e empresas dependentes, para compensação da dívida principal, da multa e dos juros, limitados a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do débito.

§ 1º É permitida a utilização de mais de uma das alternativas previstas no **caput** deste artigo para o equacionamento do litígio e extinção do respectivo processo.

§ 2º Os parcelamentos de que trata o inciso II do **caput** deste artigo devem obedecer ao prazo de até 120 (cento e vinte) meses, conforme regulamentado por ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 3º O diferimento e a moratória de que trata o inciso II do **caput** deste artigo devem obedecer ao prazo de até 60 (sessenta meses) meses, conforme regulamentado por ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 4º As transigências de que trata este artigo devem ser aplicadas ao caso concreto a critério da Procuradoria-Geral do Estado, observado o disposto no art. 10 desta Lei.

§ 5º Os descontos devem ser fixados em razão inversamente proporcional ao grau de recuperabilidade das dívidas, de forma que as mais bem classificadas tenham descontos menores relativamente às dívidas com pouca probabilidade de recuperação, conforme regulamentado por ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 6º As transigências de que trata o **caput** devem ser conferidas de acordo com o **rating** das dívidas incluídas na transação, apurado segundo os critérios previstos em ato expedido pelo Procurador-Geral do Estado.

**Art. 8º** Na hipótese de transação que envolva pessoa natural, microempresa ou empresa de pequeno porte, a redução máxima do débito tributário consolidado será de até 70% (setenta por cento), exclusivamente, de multas e juros de mora, incidentes sobre débitos inscritos em dívida ativa, conforme critérios estabelecidos nos termos do inciso V do **caput** do art. 11 desta Lei, e o prazo máximo de quitação será de até 145 (cento e quarenta e cinco) meses, conforme regulamentado por ato do Procurador-Geral do Estado.



**Parágrafo único.** Também se incluem no mesmo percentual de desconto e no mesmo prazo máximo de quitação previstos no **caput**, os créditos devidos por empresas em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência, classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, conforme regulamentado por ato do Procurador-Geral do Estado.

**Art. 9º** Implica a rescisão da transação:

I - o descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;

II - a constatação de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor, como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;

III - decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;

IV - prática de conduta criminoso na sua formação;

V - ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do litígio em resolução;

VI - a ocorrência de qualquer uma das hipóteses de rescisão previstas no respectivo termo de transação;

VII - a inobservância de quaisquer disposições desta Lei ou do edital; e

VIII - qualquer questionamento judicial sobre a matéria transacionada e a própria transação.

**§ 1º** O devedor deve ser notificado sobre a incidência de hipótese de rescisão da transação e pode apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 2º** Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para impugnação, preservada a transação em todos os seus termos.

**§ 3º** Com a rescisão da transação, os débitos nela contemplados devem retornar aos valores e termos originais a eles aplicáveis, inclusive os consectários legais e honorários advocatícios.

**§ 4º** Os valores pagos na vigência da transação rescindida devem ser imputados nos débitos originais, nos termos da lei, como se transação não tivesse havido, incluindo os acréscimos legais e processuais cabíveis, sem prejuízo de outras consequências previstas no termo individual ou no edital para adesão.

**§ 5º** Aos contribuintes com transação rescindida é vedada, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.



**Art. 10.** A Procuradoria-Geral do Estado deve fixar os termos e condições gerais aplicáveis às transações do exercício financeiro seguinte.

**Art. 11.** O Procurador-Geral do Estado deve regulamentar:

I - os procedimentos aplicáveis às transações individuais e por adesão, inclusive quanto à competência para celebração e à rescisão;

II - a possibilidade de condicionar a transação ao pagamento de entrada, à apresentação de garantia e à manutenção das garantias já existentes;

III - as situações em que a transação somente pode ser celebrada por adesão, autorizado o não conhecimento de eventuais propostas de transação individual;

IV - o formato e os requisitos da proposta de transação e os documentos que devem ser apresentados;

V - os critérios para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas, os parâmetros para aceitação da transação individual e a concessão de descontos, entre eles, o insucesso dos meios ordinários e convencionais de cobrança e a vinculação dos benefícios a critérios preferencialmente objetivos que incluam ainda a idade da dívida inscrita, a capacidade contributiva do devedor e os custos da cobrança judicial;

VI - a vinculação das transigências de que trata o art. 7º desta Lei, ao grau de recuperabilidade das dívidas objeto da transação, que deve levar em conta as garantias dos débitos ajuizados, depósitos judiciais existentes, a possibilidade de êxito da Fazenda Pública na demanda, a idade da dívida, a capacidade de solvência do devedor e seu histórico de pagamentos e os custos da cobrança judicial;

VII - os parâmetros para aceitação da transação individual e a concessão de descontos, respeitados o grau de recuperabilidade das dívidas de que trata o inciso V do **caput** deste artigo;

VIII - os editais para as transações por adesão, respeitados, quanto à recuperabilidade da dívida, os critérios de que trata o inciso V deste artigo; e

IX - o valor do débito consolidado considerado de pequeno valor para fins de transação.

**§ 1º** O Procurador-Geral do Estado deve disciplinar a forma de cancelamento de débitos em transação e que estejam em litígio com causa anteriormente decidida desfavoravelmente à Fazenda, nos termos deste artigo.

**§ 2º** Da regulamentação de que trata o **caput** deste artigo devem constar as competências para processamento e deferimento da transação, por faixa de valor e por matéria.

**§ 3º** As informações sobre recuperabilidade da dívida de que trata o inciso V deste artigo devem ser consideradas sigilosas, podendo ser divulgadas, exclusivamente, ao devedor ou seu representante.





**§ 4º** A recuperabilidade da dívida, por aplicação dos critérios de que trata o inciso V do **caput** deste artigo, deve ser classificada em quatro categorias.

**Art. 12.** Em relação aos débitos quitados com os benefícios previstos nesta Lei, os honorários advocatícios decorrentes da cobrança da dívida ativa tributária serão reduzidos na proporção da redução do crédito tributário total.

**Art. 13.** Os agentes públicos que participarem do processo de composição do conflito, judicial ou extrajudicialmente, com o objetivo de celebração de transação nos termos desta Lei, somente podem ser responsabilizados, inclusive perante os órgãos públicos de controle interno e externo, quando agirem com dolo ou fraude para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

**Art. 14.** Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 012754183

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 14847, datada de 29 de maio de 2024.)*



## DECRETOS

### DECRETO Nº 23.024, DE 28 DE MAIO DE 2024

*Altera o Decreto nº 22.822, de 11 de março de 2024, que regulamenta o art. 41, II, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** ser a Coordenadoria de Comunicação Social - CCOM o órgão responsável pela política de comunicação e divulgação oficial do Governo do Estado;

**CONSIDERANDO** competir à CCOM coordenar, normatizar, supervisionar e controlar o patrocínio dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, na forma do art. 41, II, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 22.822, de 11 de março de 2024, que regulamenta o art. 41, II, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO** que os processos relativos à concessão de patrocínios a serem custeados total ou parcialmente com recursos desvinculados do Tesouro Estadual devem ser encaminhados à Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados - CGFR, nos termos do art. 18 do Decreto nº 22.822/2024,



**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O art. 17 do Decreto nº 22.822, de 11 de março de 2024, passa a vigorar com as seguinte alteração:

“Art. 17.....

.....

§ 5º A Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR deliberará os casos excepcionais que não se submeterão aos limites de valor estabelecidos neste artigo.” **(NR)**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem à data de 11 de março de 2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 28 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 012744944

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 14833, datada de 29 de maio de 2024.)*

**DECRETO Nº 23.012, DE 24 DE MAIO DE 2024**



*Renova o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Pedagogia, modalidade EAD, do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, da Universidade Estadual do Piauí; Bacharelado em Ciências da Computação, do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI; e o curso de Licenciatura em Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1981/2024/FUESPI-PI/GAB, de 22 de maio de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos que instruem o Processo SEI 00011.029228/2024-38,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica renovado o reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Pedagogia, modalidade EAD, do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, da Universidade Estadual do Piauí; Bacharelado em Ciências da Computação, do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do **Campus** "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI; e o curso de Licenciatura em Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do **Campus** "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI, na forma abaixo:

I - Curso de Licenciatura em Pedagogia, modalidade EAD, do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, da Universidade Estadual do Piauí, conforme Resolução CEE/PI nº 027/2024, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 027/2024, até 31 de dezembro de 2026;

II - Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do **Campus** "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 043/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 042/2024, até 31 de agosto de 2027;

III - Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do **Campus** "Poeta Torquato Neto", em Teresina/PI, conforme Resolução CEE/PI nº 049/2024, que aprova o Parecer CEE/PI nº 046/2024, até 31 de agosto de 2028.





**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 24 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 012684352

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 14837, datada de 29 de maio de 2024.)*

**DECRETO Nº 23.000, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*Cessa, a pedido, a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí, do 3º SGT PM EDIMAR DOS SANTOS ROCHA*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), e o art.13 da Lei 5.755, de 08 de maio de 2008 e alterações posteriores;



**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009;

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício nº 7942023/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 13 de maio de 2024, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos que constam no SEI nº 00028.013873/2024-50,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica cessada, a pedido, a convocação ao serviço ativo da PMPI do policial militar do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada, sendo revertido para a situação de inatividade (reserva remunerada), conforme preceitua o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, c/c o art. 95, inciso I, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, alterado pela Lei nº 6.821, de 16 de maio de 2016, abaixo identificado:

| GRAD             | RGPM             | NOME                           | Matricula       |
|------------------|------------------|--------------------------------|-----------------|
| <b>3º SGT PM</b> | <b>**7721-**</b> | <b>EDIMAR DOS SANTOS ROCHA</b> | <b>330004-8</b> |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 20 de maio de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí





*(assinado digitalmente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 012609189

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 14838, datada de 29 de maio de 2024.)*

**DECRETO Nº 23.023, DE 28 DE MAIO DE 2024**

*Altera o Decreto nº 15.555, de 12 de março de 2014, que regulamenta a concessão de férias a servidor público efetivo, a servidor comissionado e a militar do Estado.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994;

**CONSIDERANDO** o Ofício 206/2024/SEGOV-PI/GAB/SE, de 11 de janeiro de 2024, da Superintendência Executiva da Secretaria de Governo;

**CONSIDERANDO** a orientação proferida no Parecer PGE/CJ nº 77/2024, da Procuradoria-Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO nº 26/2024/SEGOV-PI/GAB/SE, de 30 de janeiro de 2024, da Superintendência Executiva da Secretaria de Governo, e demais documentos que constam no SEI



00010.010035/2023-32,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O art. 39 do Decreto nº 15.555, de 12 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39 .....

I - no caso do servidor público civil, devem elaborar escala de fruição de férias com a concessão de tantos períodos de férias quantos forem possíveis sem prejuízo das atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade pública;

II - no caso de militar, devem elaborar escala de fruição de férias com a concessão de tantos períodos de férias quantos forem possíveis sem prejuízo das atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade.

....." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 28 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo





*(assinado eletronicamente)*

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração

SEI nº 012729708

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 14842, datada de 29 de maio de 2024.)*

**DECRETO Nº 23.015, DE 27 DE MAIO DE 2024**

*Altera o Decreto nº 22.119, de 31 de maio de 2023, que nomeia os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS/PI.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 15, 16 e 18, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação da Fundação Piauí Previdência e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.370, de 03 de dezembro de 2020, que regulamenta o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS/PI;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 22.119, de 31 de maio de 2023, que nomeia os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí - RPPS/PI;





**CONSIDERANDO** os §§ 2º e 3º do art. 5º do Decreto nº 19.370/2020, que estabelecem destituição de mandato para o conselheiro que, injustificadamente, deixar de comparecer a 20% (vinte por cento) das sessões, bem como que cabe ao respectivo órgão ou entidade substituir o membro destituído pelo período do mandato que lhe restar; e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 2225/2024/PIAUIPREV-PI/GAB, de 16 de abril de 2024, e o Ofício nº 2501/2024/PIAUIPREV-PI/GAB, de 24 de maio de 2024, e demais documentos constantes no SEI 00227.001217/2024-68,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Anexo II do Decreto nº 22.119, de 31 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

### **ANEXO II**

#### **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

.....  
.....

#### **II- Representantes dos Segurados:**

##### **Titulares**

- a) Paula Poliana Olímpio de Melo Sousa - SINDSJUS-PI;
- b) Celso Luiz Machado de Araújo Costa – SINSPESAPI; e



c) Adão Francisco Alves - ASALPI.

### **Suplentes**

a) Kleber Vieira Paulo - SINDSJUS-PI;

b) Francisco de Paula Almeida Oliveira - SINSPESAPI; e

....." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, Teresina (PI), 27 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 012721191

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 14844, datada de 29 de maio de 2024.)*

**DECRETO Nº 23.022, DE 28 DE MAIO DE 2024**



*Cessa, ex officio, a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí, do 3º SARGENTO PM NVRR JOÃO ANTÔNIO TORRES NUNES.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o inciso II do art. 4º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 17.594, de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 876/2024/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 23 de maio de 2024, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos que contam no SEI nº 00028.020131/2024-81,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica cessada, **ex officio**, a convocação ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí do militar abaixo identificado do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada, sendo revertido para a situação de inatividade, conforme o art. 6º da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, c/c inciso II do art. 4º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009:

| NOME                      | GRADUAÇÃO   | DECRETO                          | RGPM       |
|---------------------------|-------------|----------------------------------|------------|
| JOÃO ANTÔNIO TORRES NUNES | 3º SARGENTO | 17.594, DE 22 DE JANEIRO DE 2018 | **.5055-** |





**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 28 de maio de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado digitalmente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 012724415

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 14845, datada de 29 de maio de 2024.)*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício de Cumprimento nº 011992730/2024/PC/PJUD/GAB/PGE-PI/, de 11 de abril de 2024, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado, e o Ofício nº 835/2024/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 17 de maio de 2024, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrados no SEI 00003.002666/2024-58,

**R E S O L V E** alterar, **sub judice**, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da aludida decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0753283-84.2021.8.18.000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as datas das promoções dos policiais militares **ANTÔNIO**



**MARCOS VIEIRA TORRES e ANTÔNIO FERNANDO CIRÍACO** às seguintes graduações do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Piauí, conforme segue:

| RGPM      | Nome                     | Promoção a 3º SGT PM | Promoção a 2º SGT PM | Promoção a 1º SGT PM | Promoção a SUBTEN PM |
|-----------|--------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| **9242-** | ANTÔNIO FERNANDO CIRÍACO | 17/04/2008           | 25/06/2012           | 25/06/2014           | 25/06/2016           |

| RGPM       | Nome                         | Promoção a Cabo PM | Promoção a 3º SGT PM | Promoção a 2º SGT PM | Promoção a 1º SGT PM | Promoção a SUBTEN PM |
|------------|------------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| **10279-** | ANTÔNIO MARCOS VIEIRA TORRES | 18/12/1998         | 17/04/2008           | 25/06/2012           | 25/06/2014           | 25/06/2016           |

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 28 de maio de 2024.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado digitalmente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

*(assinado digitalmente)*

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretário da Segurança Pública





SEI nº 012743483

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 14848, datada de 29 de maio de 2024.)

**DECRETO Nº 23.013, DE 27 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre a contribuição previdenciária patronal extraordinária para cobertura de déficit atuarial.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o art. 149, § 1º- B e §1º- C da Constituição Federal da 1988;

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar 40, de 14 de julho de 2004, incluído pela Lei nº 8.368, de 30 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** o relatório de gestão de 2023 da Fundação Piauí Previdência, encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, demonstrando o déficit atuarial;

**CONSIDERANDO** o Ofício SEFAZ-PI/GASEC/SUGEST Nº 6/2024, da Secretária de Fazenda do Estado do Piauí, e os demais documentos que constam no processo SEI nº 00009.014340/2024-13.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituída a contribuição patronal extraordinária devida pelo Poder Executivo do Estado



do Piauí em favor do Fundo de Previdência Estadual - FUNPREV, na forma que trata este decreto, com o objetivo de mitigar o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí.

**Parágrafo Único.** A contribuição de que trata o art. 1º será paga exclusivamente pelo Poder Executivo do Estado do Piauí, não gerando ônus aos servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas da administração pública estadual.

**Art. 2º** A contribuição patronal extraordinária de que trata o art. 1º será de caráter temporário e não se vincula aos limites de contribuição patronal ordinária devida pelo Estado do Piauí ao FUNPREV para custeio do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º** A contribuição patronal extraordinária de que trata o art. 1º será resultado da incidência da alíquota de 56% (cinquenta e seis por cento) sobre a totalidade da remuneração utilizada como base de contribuição ao FUNPREV dos servidores ativos referentes a docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

**Art. 4º** A contribuição de que trata o art. 1º será devida a partir de maio de 2024 até abril de 2029.

**§ 1º** Caso, após o período de contribuição de que trata o **caput**, seja verificada a permanência do déficit atuarial no Fundo de Previdência do Estado do Piauí, a contribuição patronal extraordinária será prorrogada por igual período.

**§ 2º** Até 31 de março de 2029, a Fundação Piauí Previdência, apurará por meio de estudo previdenciário, a situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, para fins de verificação da necessidade de prorrogação da contribuição patronal extraordinária.

**Art. 5º** Com o objetivo de redução do déficit atuarial, além da contribuição extraordinária de que trata o art. 1º, o Estado do Piauí destinará ao FUNPREV, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da arrecadação das receitas que constituem o Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico e/ou de Equilíbrio Fiscal de que trata o art. 25 da Lei nº 6.875, de 04 de agosto de 2016, referente ao período de que trata o art. 4º.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 27 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 012708588

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 14850, datada de 29 de maio de 2024.)*

**DECRETO Nº 23.014, DE 27 DE MAIO DE 2024**

*Altera o art. 4º do Decreto nº 16.956, de 23 de dezembro de 2016, que regulamenta o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FUNEF, instituído pela Lei nº 6.875, de 04 de agosto de 2016.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 da Lei nº 6.875, de 04 de agosto de 2016, que, dentre outras disposições, instituiu o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal;



**CONSIDERANDO** o Decreto nº 16.956, de 23 de dezembro de 2016, que regulamenta o art. 25 da Lei nº 6.875, de 04 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elencar a possibilidade de aplicações dos recursos oriundos das receitas do FUNEF; e

**CONSIDERANDO** o Ofício SEFAZ-PI/GASEC/SUGEST Nº 6/2024, da Secretária de Fazenda do Estado do Piauí, e os demais documentos que constam no processo SEI nº 00009.014340/2024-13,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso V ao parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 16.956, de 23 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

V - na cobertura de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí.”  
(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 27 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí





*(assinado eletronicamente)*

**MARCELO NUNES NOLLETO**

Secretário de Governo

SEI nº 012711123

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 14851, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULO RENAND DA SILVA RAMALHO**, CPF 066.\*\*\*.\*\*\*-40, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 28/05/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/05/2024.

(Assinado digitalmente)

**Rafael Tajra Fonteles**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Marcelo Nunes Nolleto**





SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012760597

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULIANA RIBEIRO DE AMORIM**, CPF 742.\*\*\*.\*\*\*-00, do Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 29/05/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/05/2024.

(Assinado digitalmente)

**Rafael Tajra Fonteles**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Marcelo Nunes Nolleto**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012761081

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da





Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALLANA RIBEIRO CRONEMBERGER**, CPF 072.\*\*\*.\*\*\*-17, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS-4, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 29/05/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/05/2024.

(Assinado digitalmente)

**Rafael Tajra Fonteles**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Marcelo Nunes Nolleto**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012761285

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Camila Barbosa Sousa Oliveira**, CPF 025.\*\*\*.\*\*\*-43, do Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 29/05/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/05/2024.

(Assinado digitalmente)

**Rafael Tajra Fonteles**



GOVERNADOR DO ESTADO

**Marcelo Nunes Nolleto**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012761890

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EUKEANI DE SOUSA MELO CORDEIRO**, CPF 011.\*\*\*.\*\*\*-19, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 29/05/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/05/2024.

(Assinado digitalmente)

**Rafael Tajra Fonteles**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Marcelo Nunes Nolleto**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012762052



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS LUIS TELES COUTINHO JR.**, CPF 029.\*\*\*.\*\*\*-79, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 29/05/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/05/2024.

(Assinado digitalmente)

**Rafael Tajra Fonteles**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Marcelo Nunes Nolleto**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012767166

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA EDUARDA RODRIGUES MARQUES**, CPF 075.\*\*\*.\*\*\*-06, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 29/05/2024.





**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/05/2024.

(Assinado digitalmente)

**Rafael Tajra Fonteles**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Marcelo Nunes Nolleto**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012767261

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA CELIS SOARES DE SOUSA**, CPF 339.\*\*\*.\*\*\*-91, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 29/05/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/05/2024.

(Assinado digitalmente)

**Rafael Tajra Fonteles**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Marcelo Nunes Nolleto**





SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012768295

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ONALDO SILVA ARAGÃO**, CPF 270.\*\*\*.\*\*\*- 98, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 29/05/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/05/2024.

(Assinado digitalmente)

**Rafael Tajra Fonteles**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Marcelo Nunes Nolleto**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 012768316

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 14849, datada de 29 de maio de 2024.)

**PORTARIAS**



**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI****Portaria Nº 93/2024 - GAB/PRE** Teresina, 29 de maio de 2024.

Assunto: Provimento de cargo em Comissão, da EMGERPI.

O DIRETOR - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, alíneas "h/i" do Estatuto Social e a Ata do Conselho de Administração, de 01 de março de 2023, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI;

Considerando a necessidade de dotar a EMGERPI do suporte mínimo de recursos humanos, para a operacionalização de suas atividades, constantes do seu Estatuto Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARIA VERÔNICA DIONÍSIA FERREIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Judicial, com efeitos a partir de 03/06/2024, em conformidade com a Estrutura Organizacional, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 04 de julho de 2019;

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**Adroaldo Araújo Reis**

Diretor - Presidente /EMGERPI

**Este documento não contém emenda nem rasuras.****EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI****PORTARIA Nº 92 /2024 - GAB**

Teresina, 28 de maio de 2024.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o mandado, exarado pelo Exmo. DESEMBARGADOR RELATOR BASILICA ALVES DA SILVA, nos autos do processo nº **0000592-04.2023.5.22.0001**, em vista do Acórdão que assim determina à EMGERPI proceder:

**"...promover o reclamante para o NÍVEL 05 - CLASSE D - GRUPO MÉDIO do cargo que ocupa, concedendo o aumento salarial correspondente ao nível pleiteado, obedecendo o aumento mínimo previsto de 2% sobre cada nível concedido..."**

2. Assim, com base no acórdão/sentença acima relatados, determina-se ao setor de Recursos





Humanos desta empresa o cumprimento da obrigação de fazer, **consistente em promover a reclamante para o NÍVEL 05 - CLASSE D - GRUPO MÉDIO do cargo que ocupa, concedendo o aumento salarial correspondente ao nível pleiteado, obedecendo o aumento mínimo previsto de 2% sobre cada nível concedido**, conforme dispõe o Acórdão em favor da **Sra. ANA JACIRA ALMEIDA TEIXEIRA**, com matrícula **025274-3**, oriunda da extinta **COMDEPI**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

**ADROALDO ARAÚJO REIS**

Diretor-Presidente da EMGERPI

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI**

**PORTARIA Nº 94/2024 - GAB**

Teresina, 29 de maio de 2024.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, tornar sem efeito o teor da **PORTARIA Nº 88/2024-GAB, publicada no DOE/PI no dia 28 de maio de 2024**. Sirvo-me desta ainda para, determinar o Cumprimento do mandado exarado pelo Exmo. Juiz Federal do Trabalho do TRT 22, ROBERTO WANDERLEY BRAGA, nos autos do processo nº 0000016-11.2023.5.22.0001, em curso perante a 4ª Vara do Trabalho, onde determina à EMGERPI **“...a pagar à paragonada reclamante (CARMEM LUCIA PEREIRA MELO) o mesmo valor do auxílio-alimentação dispensado ao paradigma (Zenóbio Lustosa Brito) atualmente R\$632,66, código 1120, sem reflexos dado que a parcela em comento não integra a remuneração, inteligência do art. 457, parágrafo segundo da CLT...”**

2. Assim, com base na Decisão acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **consistente em pagar o mesmo valor do auxílio-alimentação que é dispensado ao paradigma Zenóbio Lustosa Brito**, conforme dispõe a Sentença e o acórdão em favor da **Sra. CARMEM LÚCIA PEREIRA MELO**, com matrícula **024185-7**, oriunda da extinta **PIEMTUR**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

**ADROALDO ARAÚJO REIS**

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14685, datada de 29 de maio de 2024.)



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI****PORTARIA nº 310, de 27 de maio de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.012853/2024-47,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **SAMUEL DOS REIS COSTA** do cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade, Símbolo DAS-3, da Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças - PROPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

**Reitor**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI****PORTARIA nº 311, de 27 de maio de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.012853/2024-47,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **REBECA SAULUS DE SOUSA ARAUJO**, Matrícula nº 408221-4, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade, Símbolo DAS-3, da Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças - PROPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

**Reitor**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI****PORTARIA nº 312, de 27 de maio de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.013481/2024-76,



**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **DANILO KELVIN BARBOSA DA COSTA LIMA** do cargo de Assessor Especial da Reitoria, Símbolo DAS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

**Reitor**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI****PORTARIA nº 313, de 27 de maio de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.013481/2024-76,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **LÍVIA MARIA DA SILVA COSTA** do cargo de Chefe da Divisão de Cerimonial, Símbolo DAS-3, da Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

**Reitor**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI****PORTARIA nº 314, de 27 de maio de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.013481/2024-76,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **LÍVIA MARIA DA SILVA COSTA** para exercer o cargo de Assessor Especial da Reitoria, Símbolo DAS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**



**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

**Reitor**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**

**PORTARIA nº 315, de 27 de maio de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.013481/2024-76,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **DANILO KELVIN BARBOSA DA COSTA LIMA** para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Cerimonial, Símbolo DAS-3, da Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

Reitor

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14687, datada de 29 de maio de 2024.)*

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL**

**PORTARIA Nº 27, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de policiais militares para exercerem funções no Gabinete Militar da Governadoria.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 do Regimento Interno do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 22.749, de 8 de fevereiro de 2024, publicado no DOE PI nº 37, de 23 de fevereiro de 2024 c/c com o art. 15 da Lei nº 7.884 de 8 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os policiais militares abaixo relacionados para as funções que especifica:





I - Capitão PM **Marcelo** Melo Lima, matrícula 082474-7, para a função de **Coordenador de Segurança de Autoridades** da Diretoria de Segurança - DSEG;

II - 1º Tenente PM **Eduardo** Fernandes Silva, matrícula 311220-9, para a função de **Coordenador de Aquisição e Abastecimento** da Diretoria de Apoio Logístico - DAL;

III - 1º Tenente PM Lucas de Assunção **Xavier** Gomes, matrícula 311205-5, para a função de **Coordenador de Gestão de Contratos** da Gerência de Licitações e Contratos - GELC;

IV - 1º Tenente PM **Kelson** Leonardo Craveiro da Silva, matrícula 311218-7, para a função de **Coordenador de Transportes Aéreos** da Diretoria de Transportes - DTRANS;

V - 2º Tenente PM David **Pinheiro** Silva, matrícula 014158-5, para a função de **Coordenador de Segurança Orgânica** da Diretoria de Segurança - DSEG;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)

**JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - MAJ PM**

Chefe do GAMIL

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14690, datada de 29 de maio de 2024.)

## **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM**

### **Portaria Nº 166, de 27 de maio de 2024**

### **Dispensa e designa Oficiais das funções que especifica no âmbito da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO também o que preconiza o art. 13, II, art. 160, parágrafo único, e ainda, art. 163, § 1º, alínea "d", todos da Lei nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí); e



CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.020431/2024-60,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar:

I - da função de Subcomandante do CPLMN, o TC QOPM JOZINALDO MARINHO DE SOUSA, RGPM 10.8002-87;

II - da função de Subcomandante do CPM, o TC QOPM VICENTE ALBINO FILHO, RGPM 10.10587-93;

III - da função de Comandante do 13º BPM, o TC QOPM WILTON JOSÉ DA SILVA SOUSA, RGPM 10.7806-86;

IV - da função de Chefe da Divisão Administrativa do CPM, a MAJ QOPM LUCIANA MARTINS DE ARÊA LEÃO PORTELA LEAL, RGPM 10.10191-92;

V - da função de Subcomandante do 24º BPM, o MAJ QOPM CLODOMIR PRADO DE OLIVEIRA FILHO, RGPM 10.12283-00;

VI - da função de Comandante da 2ª Companhia do 2º BPM, o CAP QOPM JOSÉ HAROLDO VIANA FILHO, RGPM 10.11261-94;

VII - da função de Comandante da 2ª Companhia do 25º BPM, o CAP QOPM MIGUEL RAIMUNDO BATISTA, RGPM 10.10448-92;

VIII - da função interina de Subcomandante da 2ª Companhia e Chefe da 5ª seção do 2º BPM, o 1º TEN QEOPM FRANCISCO DAS CHAGAS MARISCAL DE CARVALHO, RGPM 105154633-9;

IX - da função interina de Subcomandante da 2ª Companhia do 25º BPM, o 1º TEN QEOPM NVRR DOMINGOS FAUSTINO DE SOUSA, RGPM 10.4237-78.

Art. 2º Designar:

I - para a função de Subcomandante do CPM, o TC QOPM JOZINALDO MARINHO DE SOUSA, RGPM 10.8002-87;

II - para a função de Coordenador de Formação Profissional do CEFAP, o TC QOPM VICENTE ALBINO FILHO, RGPM 10.10587-93;

III - para a função de Subcomandante do CPLMN, o TC QOPM EVANDRO RODRIGUES DA SILVA, RGPM 10.11127-94;

IV - para a função de Comandante do 30º BPM, o TC QOPM WILTON JOSÉ DA SILVA SOUSA, RGPM 10.7806-86;

V - para a função de Comandante do 13º BPM, a MAJ QOPM LUCIANA MARTINS DE ARÊA LEÃO PORTELA LEAL, RGPM 10.10191-92;

VI - para a função de Subcomandante do 31º BPM, o MAJ QOPM CLODOMIR PRADO DE OLIVEIRA FILHO, RGPM 10.12283-00;

Art. 3º Transferir:



I - sem ônus para o Estado, do QCG para o CEFAP, ambos sediados em Teresina, o TC QOPM VICENTE ALBINO FILHO, RGPM 10.10587-93;

II - sem ônus para o Estado, do CEFAP para o QCG, ambos sediados em Teresina, o TC QOPM EVANDRO RODRIGUES DA SILVA, RGPM 10.11127-94;

III - com ônus para o Estado, do 13º BPM, sediado em Teresina, para o 30º BPM, sediado em Barras, o TC QOPM WILTON JOSÉ DA SILVA SOUSA, RGPM 10.7806-86;

IV - sem ônus para o Estado, do QCG para o 13º BPM, ambos sediados em Teresina, a MAJ QOPM LUCIANA MARTINS DE ARÊA LEÃO PORTELA LEAL, RGPM 10.10191-92;

V - com ônus para o Estado, do 24º BPM, sediado em Luís Correia, para o 31º BPM, sediado em Cocal, o MAJ QOPM CLODOMIR PRADO DE OLIVEIRA FILHO, RGPM 10.12283-00.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM**

Comandante-Geral da PMPI

### **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM**

**Portaria Nº 173, de 28 de maio de 2024**

#### **Dispensa oficial da função que especifica no âmbito da Coordenadoria do PROERD da PMPI, e dá outras providências.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO que o § 5º, do art. 65 estabelece que uma vez concedida a licença especial, o policial militar será exonerado do cargo ou dispensado do exercício das funções que





exerce e ficará à disposição do órgão de pessoal da Polícia Militar,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.020431/2024-60,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar da função de Coordenadora do PROERD da PMPI, a MAJ QOPM MÁRCIA JEANE RIBEIRO DOS SANTOS, RGPM 10.11341-94, a contar de 01/05/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM**

Comandante-Geral da PMPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14693, datada de 29 de maio de 2024.)*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD**

**PORTARIA N. 278/GAB/SEAD**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso III, da Lei estadual n. 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para o desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO, previsto na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo",

**R E S O L V E :**

**Art. 1º DESIGNAR** o(a) Servidor(a) **FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES**,



matrícula funcional Nº 373138-3, como Pregoeiro(a) do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº **00012.009477/2024-05**, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, cujo objeto versa sobre a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de uma solução integrada para implantação de software de gestão de saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI)**, através de **Pregão Eletrônico** com o sistema auxiliar de **Registro de Preços**.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio:

**I - Antônia Itami Freire Mendes - matrícula Nº 001101-X;**

**II - Ivan da Silva Barbosa - matrícula Nº 001403-6.**

**Art. 3º** São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 56 do Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023:

I- conduzir a sessão pública;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- dar conhecimento à Procuradoria Geral do Estado sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimentos;

IV - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

V- coordenar a fase de lances, quando for o caso;

VI - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

VIII- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

IX - declarar o licitante vencedor;

X- receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retração;

XII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;





XIII- elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;

XIV - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

**Art. 4º** A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme previsto no art. 62, do Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023.

**Art. 5º** A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração do Estado do Piauí.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Teresina - PI**

**(datado e assinado eletronicamente)**

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14694, datada de 29 de maio de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**Portaria Nº 2718, de 27 de maio de 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 164, 165, 167 e 109 da Lei Complementar n.º 13, de 03 de janeiro de 1994.

Referente ao Proc. n.º 00012.012985/2024-62.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores efetivos Francisco Isânio Braga de Sousa, Presidente, Matrícula nº 037164-5; Valdimar Inácio de Melo, Secretário, Matrícula nº 003498-3 e Jarbas Aurélio Gonçalves Lima, Membro, Matrícula n.º 003946-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Sindicância Punitiva** em face do(a) servidor(a) **RAILMA SOUZA DE MEDEIROS, Enfermeira, Matrícula Funcional nº 044389-1**, lotada no Hospital Regional Tibério Nunes em Floriano-PI, visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, descritas no(s) processo(s) em epígrafe, bem como proceder ao exame dos atos e



fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**Art. 5º** Dê-se ciência e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 27 DE MAIO DE 2024.**

*(assinado eletronicamente)*

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14696, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR**

### **PORTARIA Nº 126 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

#### **Fiscal de Contrato**

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

1 - Designar a servidora **YOLANDA MARIA OLIVEIRA COSTA, CPF - \*\*\*.957.983-11 e MATRÍCULA Nº \*\*\*981-0 para fiscalizar o contrato nº 022/2024/SETUR-PI** cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo do acesso as orlas dos açudes Caldeirão e da Baixa no município de Piripiri-PI.

2- Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 028 DE 20 DE MARÇO DE 2024, publicada no DOE em 22/03/2024 nas páginas 57 e 58.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 28 de Maio de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO**

Secretário de Estado do Turismo



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14697, datada de 29 de maio de 2024.)

## SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

### Portaria Nº 386, de 27 de maio de 2024

Institui e designa os membros da Comissão Técnica de Classificação no âmbito da Colônia Agrícola Major César de Oliveira e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a administração pública deve guiar seus atos nos princípios da legalidade e eficiência, nos exatos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é princípio matriz dos demais princípios e direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a Execução Penal tem duas finalidades, quais sejam a correta efetivação do que dispõe a sentença ou decisão criminal, bem como proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.843, de 11 de abril de 2024, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e restringir o benefício da saída temporária.

CONSIDERANDO os diversos pedidos encaminhados pelo Judiciário, bem como a cobrança por parte da Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e Ministério Público para a realização do exame criminológico, inclusive instituindo prazo para a sua realização;

CONSIDERANDO o tensionamento criado com o advento da Lei Nº 14.843, de 11 de abril de 2024, tendo em vista que existem internos que já cumpriram o lapso temporal para progredir de regime, no entanto, aguardam pela realização do exame criminológico;

CONSIDERANDO o quadro de superlotação carcerária enfrentada nas unidades prisionais, bem



como a ausência de vagas no sistema,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de Classificação para realização dos Exames Criminológicos no âmbito da Colônia Agrícola Major Cesar de Oliveira, em Altos-PI;

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão Técnica de Classificação, os seguintes servidores:

I - REGINALDO TORRES DE SOUSA, Mat- 343571-7, CPF \*\*\*.327.913-\*\*, Gerente da Unidade - Presidente da Comissão;

II - MARCEONE PINHEIRO BARROS, Mat- 113828-6, CPF \*\*\*.080.593-\*\*, Chefe de Disciplina;

III - ANALANIA DE SOUZA NOGUEIRA SANTOS, Mat- 376603-9, CPF \*\*\*.689.593-\*\*, Médica;

IV - CASSANDRA COSTA SOUZA, Mat- 376620-9, CPF \*\*\*.852.103-\*\* e KÉLVIA MARCIANNE GOMES PEREIRA SOUSA, Mat- 376761-2, CPF: \*\*\*.517.183-\*\*, Psicólogas;

V - GERACINA OLÍMPIO DE MELO, Mat- 127853-3, CPF \*\*\*.921.803-\*\* e SUZANA MARIA REBELO SAMPAIO MARREIROS, Mat- 124181-8, CPF \*\*\*.713.433-\*\*, Assistentes Sociais.

Parágrafo Único. No caso dos Incisos acima em que foram designados mais de um membro para compor a sua área de representatividade técnica, qualquer deles, individualmente, detém legitimidade para realizar o exame criminológico;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 27 de maio de 2024.

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Estado da Justiça do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14698, datada de 29 de maio de 2024.)*

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN**

**PORTARIA Nº 46, DE 27 DE MAIO DE 2024.**





Nomeação do gerenciador do perfil de concedente no Sistema Integrado de Gestão de Repasses -SIGRP e do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2024, firmado no âmbito da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI, firmado com o Instituto Mobilidade e Desenvolvimento Social - IMDS, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº13.019/2014 e alterações, Decreto Estadual nº17.083/2017, na Lei Federal nº 13.709/2018, e no Decreto Estadual nº 22.023/2023 e orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, na Lei Complementar nº101/2000, Decreto Estadual nº 17.083/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**CONSIDERANDO** a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2024, que tem por objeto a cooperação mútua entre os Partícipes na conjugação de esforços das partes para a realização de projetos, objetivando ampliar o conhecimento sobre a eficácia de programas e políticas públicas, especialmente aqueles voltados para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, aprofundando o conhecimento sobre estratégias de combate a esta e suas relações com os estudos no campo da mobilidade social;

**CONSIDERANDO** o escopo do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2024 que contempla projetos de: 1) avaliação e monitoramento de resultados e a análise crítica de políticas estratégicas nas áreas de Saúde Infantil, Educação e Segurança; 2) Construção do modelo de Estruturação de instrumentos de coleta de dados (primário e secundários, como foco em indicadores nas áreas de Saúde Infantil, Educação e Segurança) para o estado.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como gerenciador do perfil de concedente no Sistema Integrado de Gestão de Repasses -SIGRP o servidor Diarlison Lucas Silva da Costa, com matrícula 377345-X, para supervisionar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2024 celebrado por esta Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI com o Instituto Mobilidade e Desenvolvimento Social - IMDS.

Art. 2º Designar como fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2024 o servidor Francisco Robert Bandeira Gomes da Silva, matrícula 373362-9, para acompanhar e fiscalizar, a execução do objeto conforme pactuado no Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2024.

Art. 3º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2024 obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Estadual nº 17.083/2017, na Lei Federal nº 13.709/2018, e no Decreto Estadual nº 22.023/2023.

Art. 4º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal atestar a



execução do objeto do Acordo de Cooperação com inobservância da legislação acerca da regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 25 de abril de 2024.

**CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

*(Documento assinado digitalmente)*

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN-PI**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14707, datada de 29 de maio de 2024.)*

Pelo que se verifica dos autos, foi solicitada a publicação PORTARIA Nº 276/2024/GAB/SEAD (**012678556**) do OFÍCIO N.º 5464/2024/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA (012680108) Processo SEI 00017.000688/2024-24

Todavia, foi publicada no Diário Oficial a Portaria nº 047, de 28 de maio de 2024 (012732919).

Posto isso, torna-se sem efeito a publicação do diário do dia 28/05/2024 Edição nº 103/2024 referência (14582).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**PORTARIA Nº 276/2024/GAB/SEAD**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE 60 (SESSENTA) CADASTRADORES DE VOTOS PARA A FASE DE VOTAÇÃO DO OPA 2024/2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os objetos descritos no art.17, III, da Lei nº 7 884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em realizar



o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões de registro de preços formados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2021;

Considerando a possibilidade da Secretaria de Administração do Piauí delegar a competência a outro órgão da Administração, nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 21.938/2023;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00017.000688/2024-24, cujo objeto é a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no serviço de locação de mão de obra para serviço de 60 (sessenta) cadastradores de votos para a fase de votação do OPA 2024/2025., conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência (012562333).

Considerando a inexistência no Sistema de Registro de Preços, de atas vigentes e gerenciadas pela própria SEAD/PI que atenda a demanda solicitada (012677914).

Considerando a possibilidade legal, ante a ausência de vedação, para a delegação da competência à Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN, para contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no serviço de locação de mão de obra para serviço de 60 (sessenta) cadastradores de votos para a fase de votação do OPA 2024/2025., conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência (012562333).

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN, especificamente nos limites necessários à contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no serviço de locação de mão de obra para serviço de 60 (sessenta) cadastradores de votos para a fase de votação do OPA 2024/2025., conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência (012562333) e conforme detalhamento da demanda nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00017.000688/2024-24.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN, a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público ou avocar o processo instaurado nos termos do artigo 7º





c/c 17, da Lei 7.884/2021.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEAD/PI para acompanhamento, controle e posterior autorização de contratação, conforme art. 17, XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração em seu conteúdo, deverá a mesma ser solicitada à SEAD/PI, para a emissão de autorização nos termos do art. 17, IXI da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14708, datada de 29 de maio de 2024.)

## **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ**

### **PORTARIA Nº 156/2024/INVESTE**

**Dispõe** sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

**CONSIDERANDO** o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 060/2024**, que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A**, e a empresa **JM2 TECNOLOGIA INOVA SIMPLES (I.S.)**, para desenvolvimento e inovação com nível de precisão compatível com os limites inerentes à inovação tecnológica, voltada ao desenvolvimento de um sistema com inteligência artificial para a identificação e orientação aos usuários em relação aos seus propósitos de vida, com base em suas habilidades técnicas (hard skills), habilidades comportamentais (soft skills) e aspirações pessoais, como também com a sugestão cursos e preparações específicas para auxiliar os usuários no alcance de seus objetivos pessoais e profissionais.

**RESOLVE:**





Art. 1º - Designar o (a) assessor (a) CARLOS MARIANO DE SOUZA ROCHA NETO CPF n.º XXX.868.393-XX , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado .

Art. 2º - Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

**VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**

Presidente da INVESTE PIAUÍ

## **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ**

### **ERRATA - 26/2024-INVESTE**

**INTERESSADA:** AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ.

Considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de contrato , no DOE Ed. 103/2024 de 28/05/2024, páginas 269 e 270, retifica-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 023-A/2023.

**LEIA-SE:**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 046/2024.

Teresina-PI, 29 de maio de 2024.

**Victor Hugo Saraiva de Almeida**

Presidente da Investe Piauí.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14710, datada de 29 de maio de 2024.)



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN****Portaria nº 049, de 29 de maio de 2024.**

Concede ao servidor da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI a averbação de tempo de contribuição prestado junto a Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, no período de 19/11/1984 a 28/02/1993.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO**, o que consta no Despacho nº: 76/2024/SEPLAN-PI/DAFIN/GEPES/COGEPE-SEPLAN-PI acostado aos autos do Processo SEI nº 00017.001115/2024-18;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Celso Urquiza de Lucena**, matrícula nº 006084-4, Analista de Pesquisa, Classe III, Padrão E, da Extinta Fundação CEPRO, a averbação de tempo de contribuição prestado junto a Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, no período de 19/11/1984 a 28/02/1993, equivalente a 3.022 (três mil e vinte dois) dias, correspondendo a 8 (oito) anos, 3 (três) meses e 12 (doze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 18001250.1.00141/22-0 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS no dia 19/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

*(assinado eletronicamente)*

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14713, datada de 29 de maio de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**PORTARIA SEDEC Nº 76/2024**

**Teresina (PI), 09 de maio de 2023.**

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ,**

no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí,

**CONSIDERANDO**





o constante dos autos do processo Nº 00013.000385/2024-41

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Designar o servidor abaixo, como Tomador de Suprimentos de Fundos desta Secretaria de Estado de Defesa Civil, em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015:

| NOME                      | MATRÍCULA | FUNÇÃO      |
|---------------------------|-----------|-------------|
| ALAN SILVA ARAÚJO RESENDE | 372217-1  | COORDENADOR |

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NÉRI**

SECRETÁRIO

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14715, datada de 29 de maio de 2024.)*

**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM**

**Portaria Nº 17, de 23 de maio de 2024.**

O COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104 , III, da Lei federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativo no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00052.000277/2024-11, que possui como objeto o patrocínio ao projeto "GP TERESINA DE CICLISMO ", conforme a Resolução CGRF 003/2020 e Decreto Estadual Decreto Estadual 22.822, de 11 de março de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidora DEBORA MÁXIMO, matrícula 372343- 7, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato, conforme o art. 4º do Decreto nº 15.093/2013:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando o sobre eventuais vícios, irregularidades



verificados na execução e entrega por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e entrega do objeto do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - atestar o cumprimento da entrega do objeto discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva entrega dos bens;

IV - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicada, estando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**MUSSOLINE GUEDES**

Coordenador de Comunicação Social

**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM**

| <b>TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024</b> |                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº do processo SEI</b>                                 | 00052.000277/2024-11                                                             |
| <b>Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI</b>              | 24008472                                                                         |
| <b>Fundamento legal</b>                                   | Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Estadual 22.822/24 e Resolução CGFR 003/2020 |
| <b>Contratante</b>                                        | Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí - CCOM                    |
| <b>CNPJ do Contratante</b>                                | 05.810.478/0001-09                                                               |
| <b>Contratado</b>                                         | Federação de Ciclismo do Piauí                                                   |
| <b>CNPJ/CPF do Contratado</b>                             | 07.159.399/0001-05                                                               |
| <b>Resumo do objeto do contrato</b>                       | Patrocínio para o projeto "GP Teresina de Ciclismo ", na cidade de Teresina-PI.  |
| <b>Prazo de vigência</b>                                  | 180 dias                                                                         |
| <b>Prazo de execução</b>                                  | 24 a 26 de maio 2024                                                             |
| <b>Valor global</b>                                       | R\$ 100.000,00 (cem mil reais)                                                   |
| <b>Dotação orçamentária</b>                               | 24.131. 0109. 6030                                                               |
| <b>Fonte de Recursos</b>                                  | 500                                                                              |
| <b>Natureza da Despesa</b>                                | 339039                                                                           |



|                                  |             |
|----------------------------------|-------------|
| Nº Nota de Reserva no SIAFE      | 2024NR00058 |
| Nº Reserva Orçamentária no SIAFE | 2024RO04993 |

**Mussoline Marques de Sousa Guedes**

Coordenador Geral de Comunicação Social

**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM**

| <b>EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 09/2024</b> |                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do processo SEI                                  | 00052.000277/2024-11                                                                                   |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI               | 24008472                                                                                               |
| Fundamento legal                                    | Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Estadual 22.822/24 e Resolução CGFR 003/2020                       |
| Contratante                                         | Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí - CCOM                                          |
| CNPJ do Contratante                                 | 05.810.478/0001-09                                                                                     |
| Contratado                                          | Federação de Ciclismo do Piauí                                                                         |
| CNPJ/CPF do Contratado                              | 07.159.399/0001-05                                                                                     |
| Resumo do objeto do contrato                        | Patrocínio para o projeto "GP Teresina de Ciclismo ", na cidade de Teresina-PI.                        |
| Prazo de vigência                                   | 180 dias                                                                                               |
| Prazo de execução                                   | 24 a 26 de maio de 2024                                                                                |
| Data de assinatura do contrato                      | 23 de maio de 2024                                                                                     |
| Valor global                                        | R\$ 100.000,00 (cem mil reais)                                                                         |
| Dotação orçamentária                                | 24.131. 0109. 6030                                                                                     |
| Fonte de Recursos                                   | 500                                                                                                    |
| Natureza da Despesa                                 | 339039                                                                                                 |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE                         | 2024NR00058                                                                                            |
| Nº Reserva Orçamentária no SIAFE                    | 2024RO04993                                                                                            |
| Signatários do contrato                             | Pela Contratante: Mussoline Marques de Sousa Guedes<br>Pela Contratada: Fernando Ferreira Correia Lima |

**Mussoline Marques de Sousa Guedes**

Coordenador Geral de Comunicação Social

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14720, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS**

**Portaria Nº 383, de 28 de maio de 2024**

**O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto art. 74, inciso i, da lei 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 42/2024- SEJUS/PI/CPL, firmado com a EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC), cujo extrato procedeu-se à inclusão no DOEE nº 102/2024 (REF.14425) do dia 27/05/2024, com objeto na Aquisição de munições calibres 5.56

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **JEAN CARLO RODRIGUES BEZERRA, CPF Nº \*\*\*.730.023-87, MATRICULA N º 84155 -\***, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 42/2024.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos da Lei 14.133/21, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 42/2024/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III. - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 42/2024/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV. - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I. - fiscalizar a execução do Contrato nº 42/2024/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II. - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que





venha a conhecer durante a fiscalização;

- III. - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V. - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

**Art. 4º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, maio de 2024.

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**  
*Secretário de Estado de Justiça do Piauí*

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14730, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI**

### **Portaria Nº 61, de 28 de maio de 2024**

Designa o servidor **CLARICY PINHEIRO DE CARVALHO**, para exercer a fiscalização dos contratos, cujo o objeto vem a ser a contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos e dá outras providências.

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006;

**Considerando** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

**Considerando** a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14133/2021;

**Considerando** finalmente o Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento por órgãos e Entidades Estaduais,



**RESOLVE:**

Art.1º. Designar a servidora **CLARICY PINHEIRO DE CARVALHO**, Técnica Superior em Direito, matrícula 360205-2, para exercer a fiscalização do contrato celebrado entre a ADAPI e a empresa LIMPSEV LTDA, Contrato 014/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí-ADAPI.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da Agência de Defesa de Agropecuária

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**João Rodrigues Filho**

DIRETOR GERAL

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14736, datada de 29 de maio de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 144/2024-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

| Contrato<br>Nº | Associação | Objeto | Fiscal  |           |          |           |
|----------------|------------|--------|---------|-----------|----------|-----------|
|                |            |        | Titular |           | Suplente |           |
|                |            |        | Nome    | Matrícula | Nome     | Matrícula |



|         |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |          |                                  |          |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|----------------------------------|----------|
| 33/2024 | <b>ASSOCIACAO DOS PISCICULTORES E AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO RIACHO DO CONRADO E LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS DE MIGUEL ALVES PI - APAF-RCLC</b> | Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: <b>ASSOCIACAO DOS PISCICULTORES E AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO RIACHO DO CONRADO E LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS DE MIGUEL ALVES PI - APAF-RCLC</b> , município de Miguel Alves/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 002/2024. | <b>Paulo Sergio de Carvalho Dantas II</b> | 381221-9 | <b>Francisco de Assis Santos</b> | 169259-3 |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|----------------------------------|----------|

**Art. 2º.** As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

| <b>EXTRATO DO CONTRATO nº 33/2024</b>        |                                |
|----------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Nº do Processo SEI</b>                    | 00323.001470/2024-33           |
| <b>Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI</b> | 24007582                       |
| <b>Modalidade de licitação</b>               | Credenciamento                 |
| <b>Fundamento Legal</b>                      | Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 |



|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante                                  | Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Codificação da UG no SIAFE                   | 150101                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Contratada                                   | ASSOCIACAO DOS PISCICULTORES E AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO RIACHO DO CONRADO E LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS DE MIGUEL ALVES PI - APAF-RCLC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CNPJ da Contratada                           | 47.642.801/0001-14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Resumo do Objeto                             | Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: ASSOCIACAO DOS PISCICULTORES E AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO RIACHO DO CONRADO E LOCALIDADES CIRCUNVIZINHAS DE MIGUEL ALVES PI - APAF-RCLC, município de Miguel Alves/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 002/2024. |
| Prazo de Vigência                            | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Data de Assinatura                           | 29/05/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Valor Global                                 | R\$ 46.173,30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Dotação Orçamentária                         | Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Natureza da Despesa                          | 33.90.32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Fonte de Recursos                            | 761                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE                  | 2024NR00314                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE | 2024RO03800                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Signatários do Contrato                      | Pela Contratante: <b>Rejane Tavares da Silva</b><br>Pela Contratada: <b>Mario José de Freitas Santos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14745, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR**

**PORTARIA Nº 127 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**Fiscal de Contrato**

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe





confere.

**RESOLVE:**

1 - Designar a servidora **YOLANDA MARIA OLIVEIRA COSTA**, CPF - **\*\*\*.957.983-11** e **MATRÍCULA Nº \*\*\*981-0** para fiscalizar o contrato nº **067/2024/SETUR-PI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI.**

2- Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 076 DE 19 DE ABRIL DE 2024, publicada no DOE em 22/04/2024 na página 119.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO**

Secretário de Estado do Turismo

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14746, datada de 29 de maio de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH****PORTARIA Nº 77, DE 28 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 67 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL - matrícula Nº 194514-9 e IGOR KLAUS PINHEIRO CAVALCANTE SILVA - matrícula Nº 373216-9 para fiscalizar a execução do Contrato Nº 32/2024-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e o ICLEI - AMERICA DO SUL, conforme descrito abaixo:

CONTRATO Nº 32/2024 - SEMARH/PI

CONTRATADA: ICLEI - AMERICA DO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (SEEG), DA ANÁLISE DE RISCOS E VULNERABILIDADE CLIMÁTICA, E DO PLANO ESTADUAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DO ESTADO DO PIAUÍ.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(documento datado e assinado eletronicamente)

**DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE**

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH**

| TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 - SEMARH-PI |                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do processo SEI                                             | 00130.008329/2023-38                                                                                                                                                                                           |
| Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI                          | 24001145                                                                                                                                                                                                       |
| Fundamento legal                                               | ART. 25, II DA LEI Nº 8.666/1993                                                                                                                                                                               |
| Patrocinador                                                   | SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS                                                                                                                                                       |
| Codificação da UG no SIAFE                                     | 280101                                                                                                                                                                                                         |
| Patrocinada                                                    | ICLEI - AMERICA DO SUL                                                                                                                                                                                         |
| CNPJ/CPF do Contratado                                         | 03.898.408/0001-10                                                                                                                                                                                             |
| Resumo do objeto do contrato                                   | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (SEEG), DA ANÁLISE DE RISCOS E VULNERABILIDADE CLIMÁTICA, E DO PLANO ESTADUAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DO ESTADO DO PIAUÍ. |
| Prazo de vigência                                              | 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura                                                                                                                                                            |
| Prazo de execução                                              | 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.                                                                                                                                         |
| Valor global                                                   | R\$ 1.137.000,00 (um milhão cento e trinta e sete mil reais)                                                                                                                                                   |
| Dotação orçamentária                                           | 18.541.0108.6236                                                                                                                                                                                               |
| Fonte de Recursos                                              | 759                                                                                                                                                                                                            |
| Natureza da Despesa                                            | 339035                                                                                                                                                                                                         |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE                                    | 2023NR00080                                                                                                                                                                                                    |
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE                                   | 2023RO05202                                                                                                                                                                                                    |

(documento datado e assinado eletronicamente)

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 - SEMARH/PI |                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do processo SEI                         | 00130.008329/2023-38                                                                                                                                                                                           |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI      | 24001145                                                                                                                                                                                                       |
| Modalidade de licitação (se for o caso)    | Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação                                                                                                                                                            |
| Fundamento legal                           | ART. 25, II DA LEI Nº 8.666/1993                                                                                                                                                                               |
| Contratante                                | SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS                                                                                                                                                       |
| Codificação da UG no SIAFE                 | 280101                                                                                                                                                                                                         |
| Contratado                                 | ICLEI - AMERICA DO SUL                                                                                                                                                                                         |
| CNPJ/CPF do Contratado                     | 03.898.408/0001-10                                                                                                                                                                                             |
| Resumo do objeto do contrato               | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (SEEG), DA ANÁLISE DE RISCOS E VULNERABILIDADE CLIMÁTICA, E DO PLANO ESTADUAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DO ESTADO DO PIAUÍ. |
| Prazo de vigência                          | 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.                                                                                                                                                           |
| Prazo de execução                          | 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.                                                                                                                                         |
| Data de assinatura do contrato             | 28/05/2024                                                                                                                                                                                                     |
| Valor global                               | R\$ 1.137.000,00 (um milhão cento e trinta e sete mil reais)                                                                                                                                                   |
| Dotação orçamentária                       | 18.541.0108.6236                                                                                                                                                                                               |
| Fonte de Recursos                          | 759                                                                                                                                                                                                            |
| Natureza da Despesa                        | 339035                                                                                                                                                                                                         |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE                | 2023NR00080                                                                                                                                                                                                    |
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE               | 2023RO05202                                                                                                                                                                                                    |
| Signatários do contrato                    | Pela Contratante: <b>DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE</b><br>Pela Contratada: <b>RODRIGO DE OLIVEIRA PERPÉTUO</b>                                                                                              |

(documento datado e assinado eletronicamente)

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14749, datada de 29 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 2756, de 29 de maio de 2024



Institui Comissão Processante para condução de Procedimento Administrativo de Tomada de Contas Especial nos termos do Ato de Instauração Nº AIN 001/2024.

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo SEI nº 00012045487/2023-15 e em observância ao Art.17 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 01/2015, que estabelece normas para instituir comissão processante para condução de Procedimento de Cobrança, instaurado por meio do Ato de Instauração Nº AIN 001/2024;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO Nº 51/2024/SESAPI-PI/GAB/FUNSAUDE/GAPC-SESAPI-PI, da Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas - SESAPI-PI;

**CONSIDERANDO** Instrução Normativa CGE Nº 01/2015 que Disciplina a instauração, a organização e o processamento de Tomada de Contas Especial e do Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, em observância às normas do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelece seus artigos 10, 11,12, 15, 16 e 17, da citada Instrução CGE.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros servidores abaixo relacionados para condução dos trabalhos, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI:

| SERVIDOR/SESAPI               | CARGOS/FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|-------------------------------|---------------|-----------|
| Ostiano Guimarães Rocha Neto  | Comissionado  | **707**   |
| Antônio Barbosa Leal Sobrinho | Efetivo       | **6.461** |
| Maria Jeane de Almondes Sousa | Efetiva       | **9.672** |

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA - PI, 29 DE MAIO DE 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**



Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14751, datada de 29 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

PORTARIA Nº 126 DE 28 DE MAIO DE 2024.

**Fiscal de Contrato**

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

1 - Designar a servidora **YOLANDA MARIA OLIVEIRA COSTA, CPF - \*\*\*.957.983-11 e MATRÍCULA Nº \*\*\*981-0 para fiscalizar o contrato nº 022/2024/SETUR-PI** cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo do acesso as orlas dos açudes Caldeirão e da Baixa no município de Piripiri-PI.

2- Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 028 DE 20 DE MARÇO DE 2024, publicada no DOE em 22/03/2024 nas páginas 57 e 58.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 28 de Maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretário de Estado do Turismo



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14761, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 504/2024**

**Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 67/2024,  
Inexigibilidade nº 07/2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art.1º Designar como gestor e fiscal do Contrato nº 67/2024 celebrado por esta Secretaria, qual seja, Inexigibilidade nº 06/7024, base no **Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/1993**, para Aquisição de livros paradidáticos para compor o acervo bibliotecário das Escolas Públicas Estaduais de Ensino Fundamental, os seguintes servidores:

|                  | <b>GESTORA</b>                         | <b>FISCAL</b>           |
|------------------|----------------------------------------|-------------------------|
| <b>Nome</b>      | Maria do Perpétuo Socorro França Costa | Wilson dos Santos Costa |
| <b>Matrícula</b> | 143602-3                               | 083634-6                |
| <b>CPF</b>       | 676.XXX.103-XX                         | 396.XXX.533-XX          |

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante os órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**



**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ****Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14781, datada de 29 de maio de 2024.)***COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV****Portaria Nº 98, de 29 de maio de 2024**

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2021** -  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA  
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A  
EMPRESA (NILTON TURISMO LTDA ME.).

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores JOSE VENICIO MOURA JUNIOR, Matrícula: 372540-5 , como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000126/2023-06 e CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6 , como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências contra a empresa contratada com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**EVERTON ALVES CALISTO**  
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI  
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

**COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - 3º Termo Aditivo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000126/2023-06**

**Nome do Contratante:** COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

**CNPJ do Contratante:** 13.089.639/0001-37

**Nome da Contratada:** NILTON TURISMO LTDA ME

**CNPJ/CPF da Contratada:** 07.725.929/0001-27

**Resumo do Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de locação de veículos, Pregão Eletrônico nº 007/2021 - DL/SLC/SEADPREV. (Locação de ônibus, Micro ônibus e Van)

**Fundamento Legal:** Art. 25 da Lei 8.666/93.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura do Contrato:** 11 de maio de 2024.

**Valor do Contrato:** R\$ 528.900,00 (quinhentos e vinte e oito mil e novecentos reais)

**Unidade Orçamentária:** 110113

**Fonte de Recurso:** 500

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Reserva Orçamentária:** 2024R004537

**Signatários do Contrato:** COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e NILTON TURISMO LTDA ME

**Pela Contratante:** ÉVERTON ALVES CALISTO

**Pela Contratada:** NILTON KLEBERT BARROS LIMA

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14787, datada de 29 de maio de 2024.)*

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**

**PORTARIA GDPG Nº 578/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições**



legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

**CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.002848/2024-44;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.DESIGNAR** a servidora **HORTÊNCIA BORGES DA COSTA ARAÚJO**, e o servidor **ALEXANDRE FREIRE DE ALMEIDA MUNIZ**, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contrato nº 19/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ 09.056.231/0001-91**, que tem por objeto a aquisição de material permanente (armário baixo, gaveteiro fixo e volante e mesa retangular) com montagem inclusa para os lotes de mobiliário da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

**Art. 2º Designar** o Defensor Público **HUMBERTO BRITO RODRIGUES**, Diretor Administrativo, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 26 de abril de 2024.

**Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior**

**Defensora Pública Geral do Piauí**

#### **PORTARIA GDPG Nº 579/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo SEI Nº 00303.001766/2024-82:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar Portaria GDPG Nº 527/2024;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 24 de maio de 2024.

***Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***

**PORTARIA GDPG N° 580/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo SEI N° 00303.001766/2024-82;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar Portaria GDPG N° 528/2024;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 24 de maio de 2024.

***Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***

**PORTARIA GDPG N° 581/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo SEI N° 00303.001766/2024-82 e PORTARIA N° 178/2024 - CGDPE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público **MARCELO MOITA PIERO** para substituir na Diretoria de Núcleos Especializados, nos dias 10/06/2024, 11/06/2024 e 12/06/2024. Em decorrência de folgas compensatórias da Defensora Pública e Diretora dos Núcleos Especializados **ÂNGELA MARTINS SOARES BARROS**.



**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 24 de maio de 2024.

***Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***

**PORTARIA GDPG Nº 582/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo SEI Nº 00303.001766/2024-82ePORTARIA Nº 178/2024 - CGDPE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público **CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA**, titular da 1ª Defensoria Pública do Consumidor para substituir junto à 3ª, nos dias 10/06/2024, 11/06/2024 e 12/06/2024. Em decorrência de folgas compensatórias da Defensora Pública e Diretora dos Núcleos Especializados **ÂNGELA MARTINS SOARES BARROS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 24 de maio de 2024.

***Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***

**PORTARIA GDPG Nº 583/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI Nº 00303.003520/2024-45;

**RESOLVE:**



**Art. 1º LIBERAR** equipe de atendimento (assessores e estagiários) do NUCIDECA para participarem das atividades da “Semana Nacional da Defensoria Pública”, no dia 27 de maio de 2024, ressalvada necessidade de manutenção da presença de pelo menos um assessor no referido núcleo, a fim de evitar a paralisação das atividades do mesmo.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 24 de maio de 2024.

**Carla Yascar Bento Feitosa Belchior**

*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG N° 584/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

**CONSIDERANDO** o teor do processo eletrônico SEI nº **00303.001728/2024-20**, e o resultado do **EDITAL GDPG N° 031/2024, de 20 de maio de 2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público **EDUARDO FERREIRA LOPES**, para atuar no Esforço Concentrado junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI, no período de 03 a 07 de junho de 2024, liberando-o das atividades inerentes à sua Defensoria Pública de origem, naqueles dias que estiver trabalhando no referido evento, com ressalva ao exposto nos itens 6.2 do Edital GDPG nº 031/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 27 de maio de 2024.

**Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior**

*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG N° 585/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.



**CONSIDERANDO** o teor do processo eletrônico SEI nº **00303.001728/2024-20**, e o resultado do **EDITAL GDPG N° 031/2024, de 20 de maio de 2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Defensora Pública **HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS**, para atuar no Esforço Concentrado junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI, no período de 03 a 07 de junho de 2024, liberando-o das atividades inerentes à sua Defensoria Pública de origem, naqueles dias que estiver trabalhando no referido evento, com ressalva ao exposto nos itens 6.2 do Edital GDPG nº 031/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 27 de maio de 2024.

***Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior***

*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG N° 586/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

**CONSIDERANDO** o teor do processo eletrônico SEI nº **00303.001728/2024-20**, e o resultado do **EDITAL GDPG N° 031/2024, de 20 de maio de 2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público **MARCUS VINICIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA**, para atuar no Esforço Concentrado junto ao 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na comarca de Teresina - PI, nos períodos de 17 a 21 e 24 a 28 de junho de 2024, liberando-o das atividades inerentes à sua Defensoria Pública de origem, naqueles dias que estiver trabalhando no referido evento, com ressalva ao exposto nos itens 6.2 do Edital GDPG nº 031/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 27 de maio de 2024.

***Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior***



*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí***PORTARIA GDPG Nº 587/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo SEI Nº 00303.003333/2024-61 e o resultado do Edital nº 030/2024, de 20 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**oDefensor Público**IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO**para atuação da Força-TarefaDefensorial - 2024 na Penitenciária Mista Juiz Fontes Ibiapina, no Município de Parnaíba-PI, **no período de 03 de junho a 31 de agosto de 2024, com atendimento presencial nos dias 06 a 09 de agosto do corrente ano.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 27 de maio de 2024.

**Carla Yascar Bento Feitosa**

**Belchior**Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

**PORTARIA GDPG Nº 588/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo SEI Nº 00303.003333/2024-61 e o resultado do Edital nº 030/2024, de 20 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**oDefensor Público**ARILSON PEREIRA MALAQUIAS** para atuação da Força-TarefaDefensorial - 2024 na Penitenciária Mista Juiz Fontes Ibiapina, no Município de Parnaíba-PI, **no período de 03 de junho a 31 de agosto de 2024, com atendimento presencial nos dias 06 a 09 de agosto do corrente ano.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**



**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 27 de maio de 2024.

**Carla Yascar Bento Feitosa Belchior**

**Defensora Pública Geral do Estado do Piauí**

**PORTARIA GDPG N° 589/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a conferida pelo inciso X do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital nº 28-DPE-PI no Diário Oficial do Estado do dia 16 de novembro de 2022, que tornou público o resultado final do IV Concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Piauí;

**CONSIDERANDO** o Processo Sei nº 00303.000489/2024-91;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR**, para o cargo de Defensor Público Substituto o candidato **CICERO CASSIO DE ARAUJO SILVA**, número de inscrição **nº 10003577**, 3ª classificado na relação de aprovados considerados negros do certame, ficando, de logo, convocado para fazer a comprovação documental dos requisitos básicos para a investidura no cargo, constantes do item 3 do Edital nº 001/2021- DPE-PI e art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 27 de maio de 2024.

**Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior**

**Defensora Pública Geral do Estado do Piauí**

**PORTARIA GDPG N° 590/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Eletrônico **SEI nº 00303.003617/2024-58;**

**RESOLVE:**



**Art. 1º LIBERAR o** Defensor Público **ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA**, de suas atividades junto à 3ª Defensoria Pública Cível da Capital e Diretoria Itinerante, bem como das atribuições relativas à substituição natural, no dia 07 de junho de 2024, em razão da realização de uma ação social em benefício do município de Floriano.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 27 de maio de 2024.

**Carla Yascar Bento Feitosa Belchior**

**Defensora Pública Geral do Estado do Piauí**

**PORTARIA GDPG Nº 591/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.003617/2024-58;**

**RESOLVE:**

**Art.1º DESIGNAREXTRAORDINARIAMENTE**, o Defensor Público **ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA**, para acompanhar a realização de uma ação social em benefício do município de Floriano, no dia 07 de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina-PI, 27 de maio de 2024.

**Carla Yascar Bento Feitosa Belchior**

*Defensora Pública Geral do Estado Piauí*

**PORTARIA GDPG Nº 592/2024**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, e o art. 13, XX, da Lei Complementar Estadual nº 059/2005;





**CONSIDERANDO** o falecimento da Defensora Pública Valéria do Nascimento Diniz, ocorrido na segunda-feira, dia 27 de maio, em São Luís (MA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **DECRETAR** luto oficial nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2024, em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, como homenagem à Defensora Pública Valéria do Nascimento Diniz.

**Art. 2º.** Durante o período citado no artigo anterior, as bandeiras das unidades da Defensoria Pública deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem pelo seu trabalho e dedicação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de maio de 2024.

***Carla Yascar Bento Feitosa Belchior***

***Defensora Pública Geral do Estado Piauí***

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14788, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI**

### **PORTARIA ETIPI.PRES Nº 077/2024**

**Disciplina sobre a substituição de servidor, para desempenhar a função de fiscal, no Contrato nº28/2024 - Search Informatica LTDA, firmado junto a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI-PI.**

O Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor abaixo, para desempenhar a função de fiscal, no Contrato Nº28/2024 - SEARCH INFORMATICA LTDA, em substituição ao servidor Aurino Calland de Sousa Leite - Matrícula: 008772-6.

| <b>NOME</b>                      | <b>MATRÍCULA</b> |
|----------------------------------|------------------|
| <b>Leonildo de Sousa e Silva</b> | <b>410810-8</b>  |



Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 29 de Maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura - Mat. **0158401-4**

Presidente - ETIPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14792, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAPI**

### **HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES - HRTN**

#### **PORTARIA HRTN/GD Nº 011/2024.**

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES EM FLORIANO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais, e em cumprimento ao que determina os Decretos 13.400/2008 e 13.691/2009, que dispõe sobre o estágio probatório nos órgãos da administração direta, autárquicas e fundações públicas estaduais.

#### **RESOLVE:**

Art.01 - Nomear a **Comissão de Avaliação de Desempenho** para realizar a avaliação dos SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, da Secretária de Estado da Saúde do Piauí, lotados no Hospital Regional Tibério Nunes em Floriano - PI, admitidos para os cargos de Níveis Técnico e Superior.

Art.02 - A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência da primeira:

Luiza Eugenia Ferreira Mendes, Coordenação do NEP (Núcleo de Educação Permanente), matrícula nº 170790-6.



Ana Maria de Araújo Dias, Enfermeira , matrícula nº 243505-3.

Justino Moreira de Carvalho Junior, Médico, matrícula nº 270107-3.

Art.03 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 04 - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Regional Tibério Nunes, em Floriano - PI, 02 de maio de 2024.

**GABRIEL SOUSA SILVA**

DIRETOR GERAL DO HRTN

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14795, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE**

### **PORTARIA PESSOAL PGE-PI Nº 135, DE 29 DE MAIO DE 2024**

Processo nº 00003.003917/2024-11

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.72 da Lei Complementar nº13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, e art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO - Matrícula 213992-8, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado FRANCISCO EVALDO MARTINS ROSAL PADUA - Matrícula 319100-1, pelo período de 20 (vinte) dias, com início em 29 de maio de 2024 e término em 17 de junho de 2024, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA**

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14797, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM**

### **Portaria Nº 174, de 28 de maio de 2024**

**Dispensa Oficial da função que especifica no âmbito da**



**Polícia Militar do Piauí.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.018545/2024-40,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar da função de Coordenador Operacional do COPOM, o CAP QOPM Timnate Heres Ferreira do Nascimento, RGPM 10.13484-09.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM**

Comandante-Geral da PMPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14800, datada de 29 de maio de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF****EXTRATO DA PORTARIA Nº 143/2024-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos,



conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

| Contrato<br>Nº | Associação                                                                | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Fiscal                        |           |                        |           |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|------------------------|-----------|
|                |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Titular                       |           | Suplente               |           |
|                |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Nome                          | Matrícula | Nome                   | Matrícula |
| 102/2024       | ASSOCIACÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE. | Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE, município de Nossa Senhora de Nazaré/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 002/2024. | Isabella Torres Tajra e Silva | 376209-2  | Gecivaldo José da Gama | 214753-0  |

**Art. 2º.** As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

| EXTRATO DO CONTRATO nº 102/2024 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Nº do Processo SEI              | 00323.001819/2024-27 |



|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI        | 24008915                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Modalidade de licitação                      | Credenciamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Fundamento Legal                             | Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Contratante                                  | Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Codificação da UG no SIAFE                   | 150101                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Contratada                                   | ASSOCIACÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CNPJ da Contratada                           | 12.175.303/0001-24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Resumo do Objeto                             | Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE, município de Nossa Senhora de Nazaré/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 002/2024. |
| Prazo de Vigência                            | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Data de Assinatura                           | 28/05/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Valor Global                                 | R\$ 24.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Dotação Orçamentária                         | Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.306.0107. 5010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Natureza da Despesa                          | 33.90.32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Fonte de Recursos                            | 761                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE                  | 2024NR00534                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE | 2024RO05171                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Signatários do Contrato                      | Pela Contratante: <b>Rejane Tavares da Silva</b><br>Pela Contratada: <b>Gercina Borges de Carvalho</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14801, datada de 29 de maio de 2024.)

**INVESTE PIAUÍ - INVESTEPIAUI-PI**

**PORTARIA Nº 158/2024/INVESTE**

Dispõe sobre contratação de pessoal para o exercício de função e dá



outras providências.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRACÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A - INVESTE PIAUÍ no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021,**

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 154/2024/INVESTE**, publicada no Diário Oficial nº 103/2024 do dia 28/05/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

**VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**

Presidente da INVESTE PIAUÍ

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14805, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL**

### **PORTARIA Nº 27, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de policiais militares para exercerem funções no Gabinete Militar da Governadoria.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 do Regimento Interno do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 22.749, de 8 de fevereiro de 2024, publicado no DOE PI nº 37, de 23 de fevereiro de 2024 c/c com o art. 15 da Lei nº 7.884 de 8 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os policiais militares abaixo relacionados para as funções que especifica:

I - Capitão PM Marcelo Melo Lima, matrícula 082474-7, para a função



de Coordenador de Segurança de Autoridades da Diretoria de Segurança - DSEG;

II - 1º Tenente PM Eduardo Fernandes Silva, matrícula 311220-9, para a função de Coordenador de Aquisição e Abastecimento da Diretoria de Apoio Logístico - DAL;

III - 1º Tenente PM Lucas de Assunção Xavier Gomes, matrícula 311205-5, para a função de Coordenador de Gestão de Contratos da Gerência de Licitações e Contratos - GELC;

IV - 1º Tenente PM Kelson Leonardo Craveiro da Silva, matrícula 311218-7, para a função de Coordenador de Transportes Aéreos da Diretoria de Transportes - DTRANS;

V - 2º Tenente PM David Pinheiro Silva, matrícula 014158-5, para a função de Coordenador de Segurança Orgânica da Diretoria de Segurança - DSEG;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)

**JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - MAJ PM**

Chefe do GAMIL

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14809, datada de 29 de maio de 2024.)*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**PORTARIA GAB N.º 088/2024**

PROCESSO SEI: Nº 00119.000143/2022-16

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por





intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

### **R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o Engenheiro: **JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO NETO**, Matrícula nº 374012-9, como Gestor e Fiscal do Contrato **224/2022**, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, COM ÁREA DE 10.632,00M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, pela Empresa PRO ENGENHARIA - LTDA., inscrita no CNPJ: nº 22.851.187/0001-70, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral - IDEPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14811, datada de 29 de maio de 2024.)*

### **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**Portaria Nº 16.067/2024-GS** Teresina, 29 de Maio de 2024.

**O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

**Considerando**, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 025/2024 (SEI Nº**



**00114.001069/2023-78)** firmado com a empresa **CONSTRUTORA CASA FORTE LTDA** cujo extrato foi publicado no **DOE 98**, no dia **22/05/2024**, tendo como objeto a execução dos serviços de **Pavimentação em paralelepípedo no município de Buriti dos Montes - PI, Trechos Contemplados: Rua 01 - Assentamento Bela Vista; Rua 02; Assentamento Bela Vista; Rua 03- Assentamento Bela Vista; Rua Luiz Bezerra - Localidade Jatobá Medonho; Rua 01 - Localidade São João; Rua 02 - Localidade São João; Rua 03 - Localidade São João (TRECHO 1); Rua 03 - Localidade São João (TRECHO 2); Rua 04 - Localidade São João; Rua 01 - Localidade São Francisco; Rua 02 - Localidade São Francisco; Rua 03 - Localidade São Francisco (TRECHO 1); Rua 03 - Localidade São Francisco (TRECHO 2); Rua 01 - Assentamento Vila Nova; Rua 02 - Assentamento Vila Nova; Rua 03 - Assentamento Vila Nova; Rua 04 - Assentamento Vila Nova, com área total 22.096,69 m<sup>2</sup>. Neste Estado.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores, **Valter da Silva Barros matrícula nº 091.715-0** para exercer a função de **Fiscal de Contrato** e o servidor **Robert Antônio Alves dos Santos matrícula nº 360.073-4**, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

**Art. 2º** Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo **nº 025/2024**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo inal do **contrato administrativo nº 025/2024**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 025/2024**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;



III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de Maio de 2024.

**Flávio Rodrigues Nogueira Júnior.**

Gestor do Órgão.

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14812, datada de 29 de maio de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

### PORTARIA Nº 128 DE 29 DE MAIO DE 2024.

#### Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

#### RESOLVE:

1 - Designar a servidora **CARLA THALIA SOARES MOTA, CPF - \*\*\*.587.723-\*\* e MATRÍCULA Nº \*\*\*184-9 para fiscalizar o contrato nº 020/2024/SETUR-PI cujo** objeto refere-se à RESTAURAÇÃO DE ESTRADA VISCINAL NO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO-PI.

2- Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 026 DE 23 DE ABRIL DE 2024, publicada no DOE em 24/04/2024 nas páginas 268-269.



Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO**

Secretário de Estado do Turismo

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14814, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUÍ**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021, e ainda com base no art. 32 do Estatuto Social da Investe Piauí, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí, e demais dispositivos legais pertinentes relativos ao tema Licitações, com base no artigo 20 da Lei nº 10.973/2004,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Técnico de Especialistas (CTE) para o acompanhamento e supervisão da encomenda tecnológica proveniente do Contrato nº 060/2024 da Investe Piauí.

Parágrafo único. Os membros do CTE declaram não possuir conflito de interesse na realização da atividade de assessoria técnica, acompanhamento e supervisão do contrato em questão, bem como do termo de sigilo, confidencialidade e responsabilidade constantes deste ato normativo.

Art. 2º Compõem o CTE os seguintes especialistas:

I - Vanessa Nunes de Sousa Alencar Vasconcelos, CPF nº XXX.344.093-XX;

II - Luís Eduardo Alencar Melo, CPF nº XXX.212.113-XX;

III - Carlos Mariano de Souza Rocha Neto, CPF nº XXX.868.393-XX

Parágrafo único. A composição do CTE poderá ser alterada, a critério da Administração, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou, ainda, se houver necessidade de complementar o quadro de especialistas ao longo do processo de contratação da encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências do CTE:

I - Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão da Administração sobre questões técnico-científicas relacionadas ao objeto da encomenda;



II - Participar, individualmente ou com os demais membros, de consultas ou de reuniões;

III - Zelar, no âmbito de suas atribuições, pela integridade do processo de encomenda tecnológica, observando o sigilo das informações disponibilizadas pela Administração, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 ("Lei de Acesso à Informação") e a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e seus regulamentos;

IV - Realizar ou colaborar, quando for o caso, com auditorias técnicas e financeiras referentes à contratação;

V - Pautar a sua atuação pelas regras éticas de conduta do serviço público, evitando a exposição a situações de conflito de interesse; e

VI - Observar a legislação referente à encomenda tecnológica e as orientações dadas pela Administração.

Art. 4º O CTE observará, ainda, as seguintes disposições:

I - A participação no CTE não ensejará qualquer remuneração, mas será considerada prestação de serviço público relevante;

II - As comunicações oficiais serão realizadas preferencialmente por mensagem eletrônica ou outro canal institucional;

III - A participação no CTE inabilita o membro a participar como empregado, preposto, prestador de serviço ou consultor autônomo de instituições que participem do mesmo processo de contratação;

IV - As reuniões do CTE serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência ou outros meios eletrônicos.

Art. 5º Os casos omissos serão solucionados pela área técnica responsável pelo planejamento da contratação à luz das disposições previstas na Lei nº 10.973/2004 e, no que couber, da Lei nº 13.303/2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/05/2024.

Teresina (PI), 28 de maio de 2024.

**VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**

Presidente da INVESTE PIAUÍ

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14817, datada de 29 de maio de 2024.)*



**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ****PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 140/2024**

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento produtor rural de nome empresarial **DANIELA KUNKEL**, inscrito no CAGEP sob nº **19.748.020-9**.

**A SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21.869, de 07 de março de 2023,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

**CONSIDERANDO** o processo sob nº 00009.014076/2024-18,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Credenciar em regime especial, o contribuinte produtor rural **DANIELA KUNKEL**, inscrito no CAGEP sob nº 19.748.020-9, e no CNPJ/MF sob nº 00.000.536/6200-83, localizado na DIS NOVA SANTA ROSA, 0, ZONA RURAL, no município de Uruçuí - PI, que tem como atividade principal a CNAE 115600 - CULTIVO DE SOJA, para operar na forma disposta nos arts. 2º ao 6º do Dec. 21.869/2023.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais a partir de 16 de maio de 2024.

**Cientifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**  
**SUPERINTENDENTE DA RECEITA**

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ****PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 150/2024**

Concede o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **COMCARNE COMERCIAL DE**





**CARNE LTDA**, CAGEP nº 19.757.272-3, para operar na forma dos arts. 13 a 30, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866/2024.

**A SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

**CONSIDERANDO** o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 134/2024, emitido em face do Processo nº 00009. 013794/2024-77, de 14/05/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **COMCARNE COMERCIAL DE CARNE LTDA**, situado na Av. Jôquei Clube, nº 705, Bairro Jôquei Clube, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 03.835.761/0039-24 e no CAGEP sob o nº 19.757.272-3, com regulamentação atual na forma dos arts. 13 a 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto 21.866, de 06 de março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais de 01 de junho de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Cientifique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 24 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**

**SUPERINTENDENTE DA RECEITA**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14820, datada de 29 de maio de 2024.)*

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE**

**PORTARIA PESSOAL PGE-PI Nº 137, DE 29 DE MAIO DE 2024**

Processo nº 00003.003998/2024-50

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso



das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.72 da Lei Complementar nº13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, e art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado PAULO FERDINAND FERNANDES LOPES JUNIOR - Matrícula 319104-4, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado JORGE LUCAS DE SOUSA LEAL LOPES - Matrícula 319103-6, pelo período de 10 (dez) dias, com início em 22 de julho de 2024 e término em 31 de julho de 2024, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA**

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14831, datada de 29 de maio de 2024.)

**CONTRATOS**

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL**

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024        |                                                                                                                     |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO SEI:                    | 00132.000723/2024-99                                                                                                |
| Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI: | 24007602                                                                                                            |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO:               | DISPENSA DE LICITAÇÃO                                                                                               |
| FUNDAMENTO LEGAL:                      | Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015. |
| CONTRATANTE:                           | COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL                                               |
| CNPJ DO CONTRATANTE:                   | 15.029.783/0001-03                                                                                                  |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:         | 10114 - CENDFOL/PI                                                                                                  |
| CONTRATADA:                            | 44.596.950/0001-04                                                                                                  |
| CNPJ DA CONTRATADA:                    | D DE C SILVA                                                                                                        |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:          | "I FESTIVAL CULTURAL DO ZUNDÃO", QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI.                                         |
| PRAZO DE VIGÊNCIA:                     | 1 ANO                                                                                                               |
| PRAZO DE EXECUÇÃO:                     | 22 DE JUNHO DE 2024                                                                                                 |





|                                                            |                                                                                             |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>                     | 28 de Maio                                                                                  |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>                                       | R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de emenda parlamentar.             |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>                               | 04.122.0007.2036                                                                            |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>                                  | Fonte: 500                                                                                  |
| <b>NATUREZA DA DESPESA:</b>                                | 339039                                                                                      |
| <b>Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:</b>                     | 2024NR00347                                                                                 |
| <b>Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:</b> | 2024RO04481                                                                                 |
| <b>SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:</b>                            | <b>CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS</b><br><b>CONTRATADA: DANIEL DE CARVALHO SILVA</b> |

**TIAGO MENDES VASCONCELOS**

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL**

|                                  |                                                                                                                     |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 188/2024 |                                                                                                                     |
| Nº DO PROCESSO SEI:              | 00132.000723/2024-99                                                                                                |
| FUNDAMENTO LEGAL:                | ART. 72 E 74, <i>CAPUT</i> , INCISO II, DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021, BEM COMO O DECRETO ESTADUAL Nº 16.266/2015. |
| CONTRATANTE:                     | COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL                                               |
| CNPJ DO CONTRATANTE:             | 15.029.783/0001-03                                                                                                  |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:   | 10114 - CENDFOL/PI                                                                                                  |
| CONTRATADA:                      | D DE C SILVA                                                                                                        |
| CNPJ DA CONTRATADA:              | 44.596.950/0001-04                                                                                                  |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:    | "I FESTIVAL CULTURAL DO ZUNDÃO", QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI.                                         |
| PRAZO DE VIGÊNCIA:               | 1 (ano)                                                                                                             |
| PRAZO DE EXECUÇÃO:               | 22 DE JUNHO DE 2024                                                                                                 |
| VALOR GLOBAL:                    | R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) oriundos de emenda parlamentar.                                      |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:            | 04.122.0007.2036                                                                                                    |
| FONTE DE RECURSOS:               | Fonte: 500                                                                                                          |
| NATUREZA DA DESPESA:             | 339039                                                                                                              |
| Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:  | 2024NR00347                                                                                                         |



|                                                     |             |
|-----------------------------------------------------|-------------|
| Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE: | 2024RO04481 |
| Nº CONTRATO NO SIAFE                                | 24007602    |

**TIAGO MENDES VASCONCELOS**

**COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI**

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 14704, datada de 29 de maio de 2024.)

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL**

| <b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024</b>                     |                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº DO PROCESSO SEI:</b>                                 | <b>00132.000938/2024-18</b>                                                                                        |
| <b>Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:</b>              | 24008723                                                                                                           |
| <b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>                            | DISPENSA DE LICITAÇÃO                                                                                              |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>                                   | <b>Art. 72 e 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.</b> |
| <b>CONTRATANTE:</b>                                        | <b>COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL</b>                                       |
| <b>CNPJ DO CONTRATANTE:</b>                                | 15.029.783/0001-03                                                                                                 |
| <b>CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:</b>                      | 10114 - CENDFOL/PI                                                                                                 |
| <b>CONTRATADA:</b>                                         | <b>SOM BRASIL PRODUÇÕES LTDA</b>                                                                                   |
| <b>CNPJ DA CONTRATADA:</b>                                 | <b>41.711.267/0001-74</b>                                                                                          |
| <b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:</b>                       | <b>“FESTA DO TRABALHADOR”.PARQUE POTYCABANA -TERESINA.</b>                                                         |
| <b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>                                  | 1 ano                                                                                                              |
| <b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>                                  | <b>18 DE MAIO DE 2024</b>                                                                                          |
| <b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>                     | 21/05/2023                                                                                                         |
| <b>VALOR GLOBAL:</b>                                       | <b>R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de recurso do tesouro.</b>                                |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>                               | 04.122.0007.2036                                                                                                   |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>                                  | Fonte: 500                                                                                                         |
| <b>NATUREZA DA DESPESA:</b>                                | 339039                                                                                                             |
| <b>Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:</b>                     | 2024NR00406                                                                                                        |
| <b>Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:</b> | 2024RO05013                                                                                                        |
| <b>SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:</b>                            | <b>CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS</b><br><b>CONTRATADA: TIAGO ARAUJO BONA</b>                               |

**TIAGO MENDES VASCONCELOS**



## COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

## COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER

| TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 230/2024                    |                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO SEI:                                 | <b>00132.000938/2024-18</b>                                                                                        |
| FUNDAMENTO LEGAL:                                   | <b>ART. 72 E 74, CAPUT, INCISO II, DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021, BEM COMO O DECRETO ESTADUAL Nº 16.266/2015.</b> |
| CONTRATANTE:                                        | COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL                                              |
| CNPJ DO CONTRATANTE:                                | 15.029.783/0001-03                                                                                                 |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:                      | 10114 - CENDFOL/PI                                                                                                 |
| CONTRATADA:                                         | <b>SOM BRASIL PRODUÇÕES LTDA</b>                                                                                   |
| CNPJ DA CONTRATADA:                                 | <b>41.711.267/0001-74</b>                                                                                          |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:                       | <b>"FESTA DO TRABALHADOR".PARQUE POTYTABANA -TERESINA.</b>                                                         |
| PRAZO DE VIGÊNCIA:                                  | 1 (ano)                                                                                                            |
| PRAZO DE EXECUÇÃO:                                  | 21 DE MAIO DE 2024                                                                                                 |
| VALOR GLOBAL:                                       | <b>R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos de recurso do tesouro.</b>                                 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:                               | 04.122.0007.2036                                                                                                   |
| FONTE DE RECURSOS:                                  | Fonte: 500                                                                                                         |
| NATUREZA DA DESPESA:                                | 339039                                                                                                             |
| Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:                     | 2024NR00406                                                                                                        |
| Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE: | 2024RO05013                                                                                                        |
| Nº CONTRATO NO SIAFE                                | 24007723                                                                                                           |

**TIAGO MENDES VASCONCELOS**

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 14711, datada de 29 de maio de 2024.)***FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ****CONTRATO ADMINISTRATIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E LAIANE BRITO DE SOUSA.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57, com sede em Teresina, Estado do Piauí, na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração e Recursos Humanos, Fábiana de Kássia Mendes Viana Buenos Aires, brasileira, CPF nº XXX.9X2.5X3-XX, RG: 1XXX46X, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Sr.(a) **LAIANE BRITO DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 2.XXX.24X, CPF nº XXX.1X0.6X3-XX, residente e domiciliado na Quadra XX Casa XA, CEP XXXXXX-XX Bairro Promorar, Teresina-PI, doravante denominado CONTRATADO(A), ajusta e acorda o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por prazo determinado, considerando as regras conveniadas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a UESPI, e em conformidade com o EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, regido no que

couber pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** pelo CONTRATADO(A) junto ao Núcleo de Educação a Distância da UESPI/Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (NEAD/UESPI/UAB), no Campus "Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARGA HORÁRIA**

O CONTRATADO deverá cumprir a carga horária de 40 horas/semanais.

Esta carga horária poderá ser alterada pelo NEAD/UESPI, conforme necessidade administrativa, observando sempre o interesse público, em defesa da melhor qualidade dos serviços e em conformidade com o limite máximo permitido em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO****I. TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES:**

- a. Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica especializadas,
- b. Analisar e acompanhar processos, emitir pareceres, laudos e perícias técnicas na respectiva área de atuação;
- c. Realizar estudos e exercer outras atividades correlatas, quando for o caso;
- d. Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações,



visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativos do órgão;

- e. Implantação e manutenção e desenvolvimento de Sistemas informatizados usando Java Web e PHP com acesso a Banco de Dados;
- f. Suporte e manutenção a Redes padrão 802.3 e 802.11;
- g. Suporte e manutenção a Sistemas Operacionais (Servidores e Desktop);
- h. Configuração e suporte a ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), assim como treinamento e capacitação de usuários em ambientes de ensino a distância;
- i. Desenvolver atividades de capacitação (treinamentos) dos Coordenadores de curso, Coordenadores de tutoria e demais secretários para o Ambiente Virtual de

Aprendizagem – AVA;

- j. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- k. Sugerir e especificar material complementar ou links para pesquisa;
- l. Diagramação.

## II. PROGRAMADOR:

- a. Efetuar atividades administrativas de suporte técnico no âmbito de sua especialização, bem como para o desenvolvimento, operação e gestão de processos técnicos e administrativos nos setores que estejam lotados;
- b. Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;
- c. Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações;
- d. Selecionar recursos de trabalho, tais como: metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento;
- e. Planejar etapas e ações de trabalho;
- f. Desenvolver sites com PHP5 ou superior;
- g. Conhecimentos de Linux Ubuntu Server ou Debian Server;
- h. Administrar banco de dados Mysql ou SQ Server;
- i. Conhecimentos de HTML5 e/ou Javascript;
- j. Proceder à criação e execução de projetos;
- k. Executar outras atividades correlatas.

## III. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- a. Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação

de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica, especializadas;

- b. Atuar nas coordenações dos cursos de graduação ou pós-graduação, sendo responsável pelo gerenciamento administrativo do curso de modo geral;
- c. Auxiliar a coordenação dos cursos de graduação ou pós-graduação em todas as questões referentes ao desenvolvimento dos cursos;



- d. Auxiliar a direção geral e adjunta do NEAD em todas as questões referentes ao desenvolvimento administrativo;
- e. Possuir conhecimentos básicos de informática e manusear adequadamente a plataforma Moodle e o sistema acadêmico;
- f. Digitar, imprimir e arquivar documentos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;
- g. Organizar pastas e arquivos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;
- h. Participar do planejamento das ações pedagógicas para a melhoria da oferta dos cursos;
- i. Participar das reuniões regulares promovidas pelas coordenações de curso e direção do NEAD, sendo responsável pela elaboração das Atas;
- j. Manter o SEI e e-mails atualizados diariamente;
- k. Enviar, receber processos e documentos em geral referentes às coordenações de curso e direção do NEAD;
- l. Manter atualizada a agenda de contatos e endereços dos coordenadores de curso e de tutoria, tutores a distância, presencial e de coordenadores de polo;
- m. Organizar, elaborar planilhas e relatórios sob a orientação das coordenações dos cursos e manter atualizados em pastas de arquivos no computador;
- n. Acompanhar o desenvolvimento dos cursos de graduação e pós-graduação do NEAD;
- o. Realizar matrículas no sistema acadêmico e manter atualizado;
- p. Reunir-se regularmente com os coordenadores de curso e coordenadores de tutoria para discutir e redefinir metas para a melhoria da oferta dos cursos;
- q. Auxiliar os coordenadores de curso no âmbito das atividades pedagógicas específicas do curso;
- r. Colaborar nos cursos de formação para coordenadores de curso e de tutoria.

#### CLAÚSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

É da responsabilidade da CONTRATANTE:

- a. Conferir meios e condições ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades;
- b. Repassar todos os documentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato;
- c. No prazo especificado, pagar a remuneração avençada neste instrumento.

É da responsabilidade do CONTRATADO:

- a. Indenizar e reembolsar a FUESPI por eventuais prejuízos causados por desídia ou omissão na prestação dos seus serviços ou no manuseio de bens de uso do projeto;
- b. Manter informada a CONTRATANTE de todas as ações implementadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a Contratante pagará ao Contratado o valor mensalmente de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) , a ser creditado na Conta Corrente nº XXXX-X, Agência XXXXX-X, do Banco do Brasil.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO:** pagará todos os tributos devidos nos termos da lei.



#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá no exercício de 2024 a 12 de Março de 2029, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.36 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Física, com recursos provenientes da Fonte 700 e 570 - Convênio nº 909630/2021 e 955618/2024 com o Governo Federal (UESPI/MEC/CAPES/UAB) e outros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (DOZE) meses a partir da data da assinatura, ou de acordo com a duração dos projetos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, em virtude de justificada e motivada decisão, observando o inciso II c/c o § 4º do Art.57 da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado pela CONTRATANTE na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, através de Termo Aditivo assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será fiscalizada pela Direção Geral do NEAD/UESPI/UAB e pelo Fiscal de Contratos desta IES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras sanções, eventualmente aplicáveis, a CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o Contrato, por simples notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, nos casos em que:

- a. Deixar de cumprir as suas obrigações contratuais;
  - b. Demonstrar manifesta incapacidade de concluir os serviços;
  - c. Praticar atos contrários ao interesse da CONTRATANTE.
- I. Este Contrato terá sua rescisão por justa causa em caso de não cumprimento pelo Contratado das atividades propostas, em caso de negligência na realização dos serviços, bem como por qualquer das partes, com aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.
  - II. Fora dos casos previstos acima, a CONTRATANTE pode, mediante notificação escrita dirigida ao CONTRATADO, rescindir, justificada e unilateralmente e por sua conveniência, a totalidade ou parte do Contrato, indicando em que medidas terminam as obrigações contratuais e a partir de que data a rescisão se torna efetiva.
  - III. No caso a que se refere o Parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá remunerar o CONTRATADO, no prazo de 30 dias, a contar da rescisão, pelos trabalhos já realizados e aprovados, e por despesas justificadas que haja efetuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Este instrumento foi firmado em observância aos preceitos legais pertinentes, obedecendo especialmente ao determinado no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será providenciada pela CONTRATANTE na forma do Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nas situações em que as disposições estabelecidas neste Contrato contrariem os prazos, valores, preços, condições, exigências, formas de pagamento ou mesmo questões técnicas contidas nos Convênios UESPI/CAPES/UAB, prevalecerá o que neste instrumento de contratação estiver estabelecido e concordado as partes contratantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATADO reconhece e aceita desde já, quando a fonte de custeio dos valores citados neste Contrato se referir a projetos financiados ou executados em parceria com agentes financeiros e/ou entes públicos ou privados, que o pagamento das parcelas estipuladas está sujeitas ao recebimento, por parte da FUESPI, dos fundos correspondentes que lhe são devidos por conta do instrumento de Convênio assinado com essas contrapartes. Somente após receber tais fundos, a FUESPI pagará ao CONTRATADO os valores eventualmente devidos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina-PI, 20 de maio de 2024.

D ocumento assinado eletronicamente por **WALLAS CAVALCANTE PEREIRA - Matr.263480-1, Auxiliar Administrativo**, em 20/05/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES - Matr.T.0815317-5, Auxiliar Administrativa**, em 20/05/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

D ocumento assinado eletronicamente por **LAIANE BRITO DE SOUSA, Usuário Externo**, em





21/05/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA PERCÍLIA MOURA PARENTE - Matr.0092678-7, Diretor(a) Geral do NEAD-UESPI**, em 21/05/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor**, em 28/05/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012589565** e o código CRC **80113340**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.009914/2024-99 SEI nº 012589565

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 14734, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024**

### **PROCESSO Nº 00012.003135/2024-73**

**Nome da Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

**CNPJ da Contratante:** 06.553.564/0001-38.

**Nome da Contratada:** VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ da Contratada:** 00.635.623/0001-30

**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - DIVERSOS, a fim de suprir as necessidades da SESAPI.

**Data da Assinatura:** 09/05/2024.

**Vigência:** 09/05/2025.

**Fonte de Recursos:** 659



**Unidade Orçamentária:** 17101

**Programa de Trabalho:** 10.302.0001.6198

**Natureza da Despesa:** 339030

**Signatários do Contrato:**

**Pela Contratante:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE.

**Pela Contratada:** KELLY CRISTINA SANTOS DA SILVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL.

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 14753, datada de 29 de maio de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

| <b>EXTRATO DO CONTRATO nº 071/2024</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº do Processo SEI</b>                        | 00323.001488/2024-25                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI</b>     | 24007579                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Modalidade de licitação</b>                   | Credenciamento                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Fundamento Legal</b>                          | Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Contratante</b>                               | <b>Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.</b>                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Codificação da UG no SIAFE</b>                | 150101                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Contratada</b>                                | <b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIGUEL ALVES - APROFAM</b>                                                                                                                                                                      |
| <b>CNPJ da Contratada</b>                        | <b>38.545.009/0001-50</b>                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Resumo do Objeto</b>                          | O objeto desta contratação consiste no credenciamento de entidades sociais sem fins lucrativos para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar no âmbito do <b>Programa de Alimentação Saudável - PAS - Edital 002/2024.</b> |
| <b>Prazo de Vigência</b>                         | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Data de Assinatura</b>                        | <b>28/05/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Valor Global</b>                              | <b>R\$ 59.996,00</b>                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Dotação Orçamentária</b>                      | Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.306.0107. 5010                                                                                                                                                                                            |
| <b>Natureza da Despesa</b>                       | 339032                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Fonte de Recursos</b>                         | 761                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>               | 2024NR00313                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Nº Autorização Reserva Orçamentária SIAFE</b> | 2024RO04358                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Signatários do Contrato</b>                   | Pela Contratante: <b>Rejane Tavares da Silva</b><br>Pela Contratada: <b>Antônio do Nascimento Silva</b>                                                                                                                                                 |



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 142/2024-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

| ContratoNº | Associação                                                                  | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                  | Fiscal                                     |           |                                 |           |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|---------------------------------|-----------|
|            |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                         | Titular                                    |           | Suplente                        |           |
|            |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                         | Nome                                       | Matrícula | Nome                            | Matrícula |
| 071/2024   | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIGUEL ALVES - APROFAM | O objeto desta contratação consiste no credenciamento de entidades sociais sem fins lucrativos para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar no âmbito do <b>Programa de Alimentação Saudável - PAS - Edital 002/2024.</b> | <b>Aldiane Daniela</b> de Almeida Oliveira | 385.867-7 | <b>Juvenal</b> Antonio de Sousa | 169245-3  |

**Art. 2º.** As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,



Cumpra-se.

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 14759, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

| <b>EXTRATO DO CONTRATO nº 100/2024</b>        |                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº do Processo SEI</b>                     | 00323.003018/2021-53                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI</b>  | 24007998                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Modalidade de licitação</b>                | Tomada de Preços                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Fundamento Legal</b>                       | Artigo 23, inciso I, "d", da Lei nº 8.666/93                                                                                                                                                                           |
| <b>Contratante</b>                            | <b>Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.</b>                                                                                                                                                                       |
| <b>Codificação da UG no SIAFE</b>             | 150101                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Contratada</b>                             | <b>CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA</b>                                                                                                                                                                                   |
| <b>CNPJ da Contratada</b>                     | <b>44.085.594/0001-56</b>                                                                                                                                                                                              |
| <b>Resumo do Objeto</b>                       | Contratação de empresa de engenharia para implantação de 6.390 m² de pavimentação em paralelepípedo na comunidade Lagoa do Sucuruju, bem como na comunidade Mato Verde, nas vias rurais do município de Pedro II - PI. |
| <b>Prazo de Vigência</b>                      | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Prazo de Execução</b>                      | 90 (noventa) dias                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Data de Assinatura</b>                     | <b>28/05/2024</b>                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Valor do Contrato</b>                      | <b>R\$ 587.541,80</b>                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Dotação Orçamentária</b>                   | Unidade: 15.101Programa de Trabalho: 20.608. 0107. 5006                                                                                                                                                                |
| <b>Natureza da Despesa</b>                    | 44.90.51                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Fonte de Recursos</b>                      | 754                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>            | 2024NR00368                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Nº Autorização de Reserva Orçamentária</b> | 2024RO05174                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Signatários do Contrato</b>                | Pela Contratante: <b>Rejane Tavares da Silva</b><br>Pela Contratada: <b>Adelia Mourão Leite Magalhães</b>                                                                                                              |

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária Estadual da Agricultura Familiar/SAF

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 141/2024-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 28 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

| Contrato<br>Nº | Empresa                       | Objeto                                                                                                                                                                                                                 | Fiscal                 |           |                         |           |
|----------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------|-------------------------|-----------|
|                |                               |                                                                                                                                                                                                                        | Titular                |           | Suplente                |           |
|                |                               |                                                                                                                                                                                                                        | Nome                   | Matrícula | Nome                    | Matrícula |
| 100/2024       | CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA | Contratação de empresa de engenharia para implantação de 6.390 m² de pavimentação em paralelepípedo na comunidade Lagoa do Sucuruju, bem como na comunidade Mato Verde, nas vias rurais do município de Pedro II - PI. | Laércio Lustosa Torres | 373.248-7 | Nylber Martins Monteles | 371.543-4 |

**Art. 2º.** As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,

Cumpra-se.

**Rejane Tavares da Silva**



Secretária da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 14764, datada de 29 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

| TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 215/2024 |                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do processo SEI               | 00022.001046/2024-73                                                                                                                                                                                     |
| Fundamento Legal                 | ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                |
| Contratante                      | Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT                                                                                                                                                        |
| CNPJ do Contratante              | 05.782.352/0001-60                                                                                                                                                                                       |
| Codificação da UG no SIAFE       | 51101                                                                                                                                                                                                    |
| Contratado                       | K S L LIMITADA (KL EVENTOS)                                                                                                                                                                              |
| CNPJ/CPF do Contratado           | 39.976.525/0001-00                                                                                                                                                                                       |
| Resumo do Objeto do Contrato     | Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento <b>FESTA DO FESTEJOS JUNINOS DE VALENÇA</b> , no município de Valença - PI, no valor de R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais) |
| Prazo de Vigência                | 120 (cento e vinte dias)                                                                                                                                                                                 |
| Prazo de Execução                | 120 (cento e vinte dias)                                                                                                                                                                                 |
| Valor Global                     | R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais)                                                                                                                                                                        |
| Dotação Orçamentaria             | XX/2024 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO                                                                                                                                                                      |
| Fonte de Recurso                 | 0500001001                                                                                                                                                                                               |
| Natureza da Despesa              | 3390.39                                                                                                                                                                                                  |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE      | 2024NR00294 / 2024NR00295                                                                                                                                                                                |
| Nº Autorização no SIAFE          | 2024RO05193                                                                                                                                                                                              |
| Nº Contrato no SIAFE             | 24008910                                                                                                                                                                                                 |

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

| EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024 |                                                   |
|---------------------------------|---------------------------------------------------|
| Nº do processo SEI              | 00022.001046/2024-73                              |
| Fundamento Legal                | ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021         |
| Contratante                     | Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT |
| CNPJ do Contratante             | 05.782.352/0001-60                                |
| Codificação da UG no SIAFE      | 51101                                             |
| Contratado                      | K S L LIMITADA (KL EVENTOS)                       |
| CNPJ/CPF do Contratado          | 39.976.525/0001-00                                |



|                              |                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resumo do Objeto do Contrato | Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento <b>FESTA DO FESTEJOS JUNINOS DE VALENÇA</b> , no município de Valença - PI, no valor de R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais) |
| Data de Assinatura           | 28/05/2024                                                                                                                                                                                               |
| Prazo de Vigência            | 120 (cento e vinte dias)                                                                                                                                                                                 |
| Prazo de Execução            | 120 (cento e vinte dias)                                                                                                                                                                                 |
| Valor Global                 | R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais)                                                                                                                                                                        |
| Dotação Orçamentaria         | XX/2024 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO                                                                                                                                                                      |
| Fonte de Recurso             | 0500001001                                                                                                                                                                                               |
| Natureza da Despesa          | 3390.39                                                                                                                                                                                                  |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE  | 2024NR00294 / 2024NR00295                                                                                                                                                                                |
| Nº Autorização no SIAFE      | 2024RO05193                                                                                                                                                                                              |
| Nº Contrato no SIAFE         | 24008910                                                                                                                                                                                                 |

**CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA**  
Secretário de Estado da Cultura

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 14771, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024          |                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do processo SEI                      | 00319.003002/2023-71                                                                                                                                      |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI   | 24008736                                                                                                                                                  |
| Modalidade de licitação (se for o caso) | Tomada de preços                                                                                                                                          |
| Fundamento legal                        | Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93                                                                                                              |
| Contratante                             | SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38)                                                                   |
| Codificação da UG no SIAFE              | 46101                                                                                                                                                     |
| Contratado                              | PAC ENGENHARIA LTDA                                                                                                                                       |
| CNPJ/CPF do Contratado                  | 09.020.353/0001-28                                                                                                                                        |
| Resumo do objeto do contrato            | MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO — TSD, NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA/PI. |
| Prazo de vigência                       | 28/05/2025                                                                                                                                                |
| Prazo de execução                       | 120 (cento e vinte) dias                                                                                                                                  |
| Data de assinatura do contrato          | 28/05/2024                                                                                                                                                |
| Valor global                            | R\$ 3.098.104,93 (Três milhões, noventa e oito mil, cento e quatro reais e noventa e três centavos)                                                       |



|                              |                                                                                                   |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dotação orçamentária         | 26.782. 0105. 5086                                                                                |
| Fonte de Recursos            | 754                                                                                               |
| Natureza da Despesa          | 449051                                                                                            |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE  | 2024NR00282                                                                                       |
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE | 2024RO05211                                                                                       |
| Signatários do contrato      | Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo<br>Pela Contratada: Francisco Leonardo de Carvalho Mendes |

**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretário de Estado dos Transportes

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 14782, datada de 29 de maio de 2024.)

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISAREFERENTE AO  
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024.**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** LOJÃO DO PERFURADOR LTDA

**CNPJ:** 48.221.580/0001-73

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS REVESTIMENTO STANDARD DE 6 POLEGADAS, COM DESTINO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA NAS CIDADES DO INTERIOR E DO ENTORNO DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**PROCESSO Nº 00100.005996/2024-05**

**DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º. 13.303/2016

**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**

Diretor Presidente

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 14791, datada de 29 de maio de 2024.)



**COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000196/2024-37**

**Nome do Contratante:** COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

**CNPJ do Contratante:** 13.089.639/0001-37

**Nome da Contratada:** VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA;

**CNPJ/CPF da Contratada:** 39.269.483/0001-60;

**Resumo do Objeto do Contrato:** REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DOS "FESTEJOS DA CIDADE", NO MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO-PI, NA DATA DE 24/07/2024.

**NOME DO EVENTO:** FESTEJOS DA CIDADE

**MUNICÍPIO:** ISAIAS COELHO-PI

**DATA:** 24/07/2024

**Fundamento Legal:** Art. 74, da Lei 14.133/2021.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura do Contrato:** 22 de maio de 2024.

**Valor do Contrato:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

**Unidade Orçamentária:** 11113

**Classificação Funcional/Programática:** 14.422. 0104. 6163

**Fonte de Recurso:** 500 - Recursos não vinculados de impostos

**Natureza de Despesa:** 339039

**Reserva Orçamentária:** 2024RO04996

**Signatários do Contrato:** COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA;

**Pela Contratante:** Éverton Alves Calisto



**Pela Contratada:** Alberto Salomão Cavalcante Simões

## **COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 084/2024/COJUV**

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000196/2024-37, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.269.483/0001-60, que apresentou proposta no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de ISAIAS COELHO-PI, no dia 24 de julho de 2024, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 22 de maio de 2024.

**ÉVERTON ALVES CALISTO**

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

## **COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV**

**Portaria Nº 97, de 29 de maio de 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 85/2024 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA.**

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o



contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000196/2024-37 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**EVERTON ALVES CALISTO**  
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI  
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 14796, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024       |                                                                                |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo SEI           | 00011.023253/2024-16                                                           |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 24008281                                                                       |
| Modalidade de Licitação               | Ata de Registro de Preços n. 06/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n 05./2023. |
| Fundamento Legal                      | Lei Federal n.10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013 da Lei 8.666/93.    |
| Contratante                           | Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI                                    |
| Codificação da UG no SIAFE-PI         | 14101                                                                          |
| Contratado/CNPJ                       | AUTOLOC COMERCIO DE VEÍCULOS E LOCAÇÕES<br>EPP. CNPJ: 09.454.908/0001-40       |



|                                       |                                                                                                                                     |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto                                | Aquisição de 40 (quarenta) Parquinhos Infantis - denominados de "Brinquedopraças", incluindo a Instalação e Montagem de Brinquedos. |
| Prazo de Vigência                     | 12(doze) meses                                                                                                                      |
| Prazo de Execução                     | 12(doze)meses                                                                                                                       |
| Data de Assinatura                    | 23/05/2024                                                                                                                          |
| Valor Global                          | R\$ 6.199.500,00 (seis milhões cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)                                                       |
| Dotação Orçamentária                  | Gestão/Unidade: 14101Programa de Trabalho:12.122. 0102. 2000                                                                        |
| Fonte de Recursos                     | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                           |
| Natureza da Despesa                   | 449052 - Equipamentos e Material Permanente                                                                                         |
| Nota de Reserva no SIAFE              | 2024NR00078                                                                                                                         |
| Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE | 2024RO04912                                                                                                                         |
| Signatários do Contrato               | Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário<br>Alvaro Sanguesa Weyne -(Representante)                                   |

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

### PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 433/2024

**Nomeação de Gestor e Fiscal(is) dos contratos referentes ao Pregão Eletrônico n. 05/2023, cujo objeto visa a aquisição de Parquinhos Infantis - denominados de "Brinquedopraças".**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos, referente Processo Administrativo de Contratação [00011.023253/2024-16](#), que tem objeto a **aquisição de 40 (quarenta) Parquinhos Infantis - denominados de "Brinquedopraças", incluindo a Instalação e Montagem de Brinquedos**, para atender ao Pacto Pelas Crianças do Piauí.

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais



dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

| FUNÇÃO  | NOME                               | CPF            | MATRICULA |
|---------|------------------------------------|----------------|-----------|
| Gestora | Gabriela Santos Oliveira Rodrigues | ***.593.773**  | 263942-4  |
| Fiscal  | Inayra Kélvia Gomes de Sousa       | ***.840.843**  | 278744-0  |
| Fiscal  | João Paulo da Silva Filho          | ***.621.273-** | 112864-7  |

**Art. 3º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 14815, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

| EXTRATO DO CONTRATO nº 103/2024       |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do Processo SEI                    | 00323.001805/2024-11                                                                                                                                                                                                                                    |
| Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI | 24008511                                                                                                                                                                                                                                                |
| Modalidade de licitação               | Credenciamento                                                                                                                                                                                                                                          |
| Fundamento Legal                      | Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratante                           | Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.                                                                                                                                                                                                               |
| Codificação da UG no SIAFE            | 150101                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Contratada                            | ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MALHADA DAS PEDRAS-PI                                                                                                                                                                                      |
| CNPJ da Contratada                    | 50.251.811/0001-33                                                                                                                                                                                                                                      |
| Resumo do Objeto                      | O objeto desta contratação consiste no credenciamento de entidades sociais sem fins lucrativos para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar no âmbito do <b>Programa de Alimentação Saudável - PAS - Edital 002/2024.</b> |



|                                                  |                                                                                                           |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prazo de Vigência</b>                         | 12 (doze) meses                                                                                           |
| <b>Data de Assinatura</b>                        | <b>28/05/2024</b>                                                                                         |
| <b>Valor Global</b>                              | <b>R\$ 54.914,00</b>                                                                                      |
| <b>Dotação Orçamentária</b>                      | Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.306.0107. 5010                                              |
| <b>Natureza da Despesa</b>                       | 339032                                                                                                    |
| <b>Fonte de Recursos</b>                         | 761                                                                                                       |
| <b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>               | 2024NR00494                                                                                               |
| <b>Nº Autorização Reserva Orçamentária SIAFE</b> | 2024RO05094                                                                                               |
| <b>Signatários do Contrato</b>                   | Pela Contratante: <b>Rejane Tavares da Silva</b><br>Pela Contratada: <b>Everaldo Castelo Branco Nunes</b> |

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 145/2024-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

| Contrato<br>Nº | Associação | Objeto | Fiscal  |           |          |           |
|----------------|------------|--------|---------|-----------|----------|-----------|
|                |            |        | Titular |           | Suplente |           |
|                |            |        | Nome    | Matrícula | Nome     | Matrícula |



|          |                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                            |           |                                 |          |
|----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|---------------------------------|----------|
| 103/2024 | ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MALHADA DAS PEDRAS-PI | O objeto desta contratação consiste no credenciamento de entidades sociais sem fins lucrativos para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar no âmbito do <b>Programa de Alimentação Saudável - PAS - Edital 002/2024.</b> | <b>Aldiane Daniela</b> de Almeida Oliveira | 385.867-7 | <b>Juvenal</b> Antonio de Sousa | 169245-3 |
|----------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|---------------------------------|----------|

**Art. 2º.** As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,

Cumpra-se.

**Rejane Tavares da Silva**

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 14818, datada de 29 de maio de 2024.)

**COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEPM-PI**

| EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 |                                                                                           |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do processo CFLP SEI:        | 00301.000402/2023-14                                                                      |
| Modalidade de licitação:        | Licitação LRE ELETRÔNICA Nº 006/2024                                                      |
| Fundamento legal:               | Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 |



|                              |                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante/CNPJ:            | COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP - CNPJ 34.972.075/0001-56.                                                                                                        |
| Codificação da UG no SIAFE:  | 460202                                                                                                                                                                                 |
| Contratado:                  | TRÊS IRMÃOS CONSTRUTORA LTDA                                                                                                                                                           |
| CNPJ/CPF do Contratado:      | 11.167.656/0001-10                                                                                                                                                                     |
| Resumo do objeto do contrato | CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE PRATA, EXTENSÃO DE 7,99 KM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ. |
| Prazo de vigência:           | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                        |
| Data de assinatura:          | 29 de Maio de 2024                                                                                                                                                                     |
| O valor da contratação:      | 352.807,46 (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos)                                                                                       |
| Ação orçamentaria:           | 26.782. 0105. 5063                                                                                                                                                                     |
| Natureza da Despesa:         | 449051                                                                                                                                                                                 |
| Fonte de Recurso:            | 754                                                                                                                                                                                    |
| Nº da Nota de Reserva:       | 2024NR00096                                                                                                                                                                            |
| Nº da Reserva Orçamentaria:  | 2024RO05184                                                                                                                                                                            |
| Signatários do contrato      | Pela contratante: WILSON NUNES MARTINS.<br>Pela contratada: ELISÂNGELA LIMA DE SÁ.                                                                                                     |

WILSON NUNES MARTINS

Diretor-Presidente da CFLP

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTP-PI

PORTARIA CFLP Nº085/2024                      Teresina (PI), 29 de Maio de 2024.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 017/2024 - CFLP, celebrado entre a COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ e a empresa TRÊS IRMÃOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 11.167.656/0001-10, a seguir resumo do contrato:

PROCESSO SEI Nº: 00301.000402/2023-14, REF. LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 006/2024- CEL - CFLP-PI

CONTRATO: 017/2024- CFLP



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE PRATA, EXTENSÃO DE 7,99 KM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

FISCAL DO CONTRATO: RÔDINEY RODRIGUES DE SOUSA SANTOS- MATRICULA Nº 400876 6

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**WILSON NUNES MARTINS**

DIRETOR-PRESIDENTE DA CFLP

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 14828, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC**

| EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do processo SEI                    | 00024000324/2024-55                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI | 24007487                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Modalidade de licitação               | Pregão Eletrônico Nº 44/2023 e Ata de Registro de Preços Nº 81/2023/TJPI                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Fundamento legal                      | Lei nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Contratante                           | Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Codificação da UG no SIAFE            | 300101                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Contratado                            | SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CNPJ/CPF do Contratado                | 10.013.974/0001-63                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Resumo do objeto do contrato          | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo terceirizado com dedicação de mão-de-obra exclusiva para os postos de Auxiliar Administrativo de Nível Superior, Auxiliar de Gestão e Auxiliar de Informática para atender a demanda de serviços da sede e das casas 24 horas assistidas pela SASC/PI. |
| Prazo de vigência                     | 12 meses, contados a partir de sua assinatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Data de assinatura do contrato        | 28/05/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Valor global                          | R\$ 2.565.798,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais).                                                                                                                                                                                                                        |
| Dotação orçamentária                  | 08.122.0109.2000                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Fonte de Recursos                     | 500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



|                              |                                                                                          |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Natureza da Despesa          | 339037                                                                                   |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE  | 2024NR00181                                                                              |
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE | 2024RO04839                                                                              |
| Signatários do contrato      | Pela Contratante: Maria Regina Sousa<br>Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha |

**Maria Regina Sousa**

Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC**

**Portaria Nº 36, de 29 de maio de 2024**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº.8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar como fiscal de contrato, o Servidor Leandro Souza Silva, Matrícula Funcional nº 124.209-1, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Maria Regina Sousa**

Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 36 DE MAIO DE 2024.**

|    |          |                                      |
|----|----------|--------------------------------------|
| Nº | CONTRATO | EMPRESA                              |
| 01 | 26/2024  | SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA |



(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 14832, datada de 29 de maio de 2024.)

## LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 024/2024.** Proc. Adm. nº 037/2024. Tipo: Menor preço por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais de São João da Varjota -PI, no exercício 2024. Fonte de Recurso: 02.02.00, 02.04.00, 02.07.00, 02.08.00, 02.09.00, 02.09.00, 02.10.00. Data de abertura das propostas: 18/06/2024 às 09:05h. Data da rodada de lances: 18/06/2024 às 09:30h. Edital e anexos: ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e ([www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)). Informações: e-mail [licitacaopmsjv@gmail.com](mailto:licitacaopmsjv@gmail.com).

São João da Varjota-PI, 28 de maio de 2024

José de Almeida Filho

**Pregoeiro**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 025/2024.** Proc. Adm. nº 038/2024. Tipo: Menor preço por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de peças e motores e prestação de serviços de manutenção de poços tubulares, a fim de atender as necessidades do município de São João da Varjota- PI. Fonte de Recurso: 02.04.00, 02.04.00. Data de abertura das propostas: 17/06/2024 às 12:05h. Data da rodada de lances: 17/06/2024 às 12:30h. Edital e anexos: ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e ([www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)). Informações: e-mail [licitacaopmsjv@gmail.com](mailto:licitacaopmsjv@gmail.com).

São João da Varjota-PI, 28 de maio de 2024

José de Almeida Filho

**Pregoeiro**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2024.** Proc. Adm. nº 039/2024. Tipo: Menor preço por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais escolares e de expediente para a prefeitura e secretarias municipais de São João da Varjota - PI. Fonte de Recurso: 02.02.00, 02.07.00, 02.08.00, 02.09.00, 02.09.00, 02.10.00. Data de abertura das propostas: 18/06/2024 às 12:05h. Data da rodada de lances: 18/06/2024 às 12:30h. Edital e anexos: ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e ([www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)). Informações: e-mail [licitacaopmsjv@gmail.com](mailto:licitacaopmsjv@gmail.com).

São João da Varjota-PI, 28 de maio de 2024

José de Almeida Filho

**Pregoeiro**

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 14689, datada de 29 de maio de 2024.)

**CONVÊNIOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024**

Convênio de Cooperação que celebram a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI e a Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE para delegação das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI**, autarquia sob regime especial, criada nos termos da Lei Complementar Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, inscrita no CNPJ/MF nº 30.128.386/0001-82, com sede à Av. João XXIII, 5.335, Santa Isabel, CEP 64.053-010, Teresina, Piauí, neste ato representada por seu Diretor-Geral Antônio Torres da Paz, brasileiro, inscrito no CPF/MF 2\*\*\*\*\*3, doravante denominada **AGÊNCIA REGULADORA**, e a **MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ - MRAE**, autarquia intergovernamental de regime especial, inscrita no CNPJ/MF nº 44.855.475/0001-35, com sede na Rua David Caldas, nº 139, Edifício Cidade Verde Mznino, Sala 01, Teresina-PI, CEP nº 64.000-190, no Município de Teresina, Piauí, neste ato representada por seu Secretário-Geral, Samuel Pontes do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 0\*\*\*\*\*1, doravante denominada **MRAE**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, com fundamento no art. 7º, inciso V,



da Lei Complementar Estadual nº 262, de 30 de março de 2022, e de acordo com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 11.445/2007, de 5 de janeiro de 2007, as disposições da Lei Complementar Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, e diretrizes determinadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação a delegação das funções de fiscalização e regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a serem exercidas no âmbito da MRAE para a AGÊNCIA REGULADORA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA MRAE**

1. São atribuições da MRAE:

- I. celebrar, informar aos Municípios e dar publicidade ao presente Convênio;
- II. fornecer as informações solicitadas pela AGÊNCIA REGULADORA;
- III. colaborar com a AGÊNCIA REGULADORA no acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas previstas na Lei nº 11.445/2007, de 5 de janeiro de 2007, inseridas pela Lei nº 14.026/2020, de 15 de julho de 2020, e do plano regional de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, aprovado pelo Colegiado da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE em 15 de maio de 2024 na sua 2ª Assembleia Extraordinária; e
- IV. colaborar com a AGÊNCIA REGULADORA no estabelecimento e revisão de normas regulamentares e metas previstas visando a eficiência na fiscalização e regulação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA**

1. São atribuições de regulação da AGÊNCIA REGULADORA:

- I. editar regulamentos relativos às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, considerando o que referem o art. 23 da Lei nº 11.445/2007, de 5 de janeiro de 2007, e as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA;
- II. definir tarifas e propor taxas, quando for o caso, e elaborar estudos referentes aos custos dos serviços, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das prestações e a modicidade



tarifária;

- III. analisar, deliberar e homologar os reajustes tarifários e revisões ordinárias e extraordinárias;
- IV. garantir o cumprimento de condições estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e o atendimento do que estabelecido nos planos municipais de saneamento básico;
- V. apoiar a implantação de procedimentos contábeis, administrativos e demais práticas operacionais em temas regulatórios; e
- VI. promover campanhas educativas, publicação de materiais, estudos, artigos técnicos e informativos, impressos ou em mídias eletrônicas, para divulgação de atividades da AGÊNCIA REGULADORA e da MRAE.

- 2. A AGÊNCIA REGULADORA poderá editar normativos conjuntos com outros reguladores e órgãos governamentais que interajam com a sua atividade regulatória.
- 3. A AGÊNCIA REGULADORA poderá celebrar convênios e acordos para a padronização de exigências e procedimentos e para a busca de maior eficiência regulatória.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA**

- 1. São atribuições de fiscalização da AGÊNCIA REGULADORA:

- I - verificar o cumprimento das metas estabelecidas na legislação federal, nos planos de saneamento e nos contratos de prestação destes serviços públicos;
- II - instituir procedimentos e instrumentos para aferição do cumprimento de obrigações pelo prestador do serviço regulado e pela MRAE;
- III - monitorar quantitativa e qualitativamente a prestação dos serviços públicos de saneamento;
- IV - exercer o poder de polícia relativo aos serviços públicos de saneamento, inclusive nos contratos de delegação assinados pela MRAE;
- V - receber, apurar, encaminhar e acompanhar, por meio de sua ouvidoria, as queixas e reclamações endereçadas pelos usuários, que serão cientificados acerca das providências tomadas;
- VI - prevenir e reprimir os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente e aos direitos do consumidor, comunicando aos órgãos competentes;
- VII - dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre os agentes setoriais, bem como entre estes e os usuários, com o apoio, quando for o caso, de peritos especificamente designados e contratados pela AGÊNCIA REGULADORA; e
- VIII - divulgar anualmente relatório detalhado das atividades realizadas, indicando os





objetivos e resultados alcançados.

2. A AGÊNCIA REGULADORA deverá articular-se com outros reguladores e órgãos governamentais que interajam com sua atividade.

## **CLAUSULA QUINTA - DA TAXA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS**

1. A AGÊNCIA REGULADORA fará jus ao recebimento da Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados - TR/AGRESPI instituída pela Lei nº 7.763, de 30 de março de 2022, cobrada dos operadores de serviços de saneamento atuantes no âmbito da MRAE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

1. A área urbana de Teresina estará excluída da área de atuação da AGRESPI enquanto vigorar o contrato de subconcessão firmado entre a Águas e Esgotos do Piauí - AGESPISA e a Águas de Teresina Saneamento SPE S/A.
2. Fica a AGÊNCIA REGULADORA encarregada da elaboração de relatório anual de prestação de contas, do qual deverá constar:

- I. reajustes tarifários concedidos;
- II. sumário das atividades de regulação;
- III. resultado das ações de fiscalização;
- IV. diagnóstico quantitativo e qualitativo das reclamações feitas pelos usuários; e
- V. demonstração da aplicação dos recursos relacionados à taxa de regulação dos serviços.

1. O referido relatório de prestação de contas será público e de livre acesso a qualquer interessado, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
3. O presente Convênio de Cooperação terá vigência de 35 (trinta e cinco) anos, com início na data da sua publicação, sem prejuízo de sua eventual prorrogação.
4. A MRAE poderá substituir a AGÊNCIA REGULADORA, indicando novo órgão independente, se a AGÊNCIA REGULADORA deixar de adotar as normas de referência da ANA ou se estabelecido de acordo com o conveniente.
5. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Cooperação.





E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

(assinado eletronicamente)

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário-Geral da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE

(assinado eletronicamente)

**Antônio Torres da Paz**

Diretor-Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado Do Piauí -  
AGRESPI

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Monique de Menezes Urra

CPF nº 0\*\*\*\*\*6

(assinado eletronicamente)

Estela Miridan Rosas

CPF nº 0\*\*\*\*\*2

(Transcrição da nota CONVÊNIOS de Nº 14806, datada de 29 de maio de 2024.)

## ESTATUTOS

### ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE DO KARATÊ-DÔ TRADICIONAL- ASDAKT

#### EXTRATO DO ESTATUTO

**Associação do Desenvolvimento da Arte do Karatê-Dô Tradicional**, referenciada pela sigla **ASDAKT**, fundada em 16 de janeiro de 2011, CNPJ: 13.239.635/0001-98 é pessoa jurídica de direito privado e de fins não lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Com sede e fórum em Teresina Piauí, tem por finalidade precípua a promoção de prática de Karatê-Dô Tradicional entre seus associados. O prazo de duração da ASDAKT é indeterminado e possui as seguintes categorias de sócios fundadores, efetivos e contribuintes. Os órgãos deliberativos, administrativos e de controle interno da ASDAKT são: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A diretoria é composta pelo Presidente, Vice-presidente, Diretor Técnico, Secretário, Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a associação judicial e extrajudicialmente.



**ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE TERESINA - ASKATE****EXTRATO DO ESTATUTO**

A **Associação de Karatê de Teresina**, referenciada pela sigla **ASKATE**, fundada em 26 de setembro de 2018, CNPJ: 41.557.952/0001-98 é pessoa jurídica de direito privado e de fins não lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Com sede e fórum em Teresina Piauí, tem por finalidade precípua a promoção de pratica de Karatê entre seus associados. O prazo de duração da ASKATE é indeterminado e possui as seguintes categorias de sócios fundadores, efetivos e contribuintes. Os órgão deliberativos, administrativos e de controle interno da ASKATE são: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A diretoria é composta pelo Presidente, Vice-presidente, Diretor Técnico, Secretario, Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a associação judicial e extrajudicialmente

**FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL - FPKT****EXTRATO DO ESTATUTO**

A **Federação Piauiense de Karatê-Dô Tradicional**, referenciada pela sigla **FPKT**, fundada em 21 de março de 1987, CNPJ: 00.059.267/0001-54 é pessoa jurídica de direito privado e de fins não lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Com sede e fórum em Teresina Piauí, tem por finalidade precípua a promoção de pratica de Karatê-Dô Tradicional entre seus associados. O prazo de duração da FPKT é indeterminado e possui as seguintes categorias de sócios fundadores, efetivos e contribuintes. Os órgão deliberativos, administrativos e de controle interno da FPKT são: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A diretoria é composta pelo Presidente, Vice-presidente, Diretor Técnico, Secretario, Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a associação judicial e extrajudicialmente.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 14686, datada de 29 de maio de 2024.)

**TERMOS****FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**

**TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) LETÍCIA DA SILVA CABRAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.011696/2024-52.**



A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração - PRAD Profa. Rosineide Candeia de Araújo, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do(a) Professor(a) Letícia da Silva Cabral, a contar de 13 de julho de 2024, nos termos da cláusula sétima, alínea "f", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Eletronicamente)

**Rosineide Candeia de Araújo**

Pró-Reitora Adjunta de Administração - PRA

(Assinado Eletronicamente)

**LETÍCIA DA SILVA CABRAL**

Docente

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 14688, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

### **TERMO DE JULGAMENTO**

Tratam-se os autos de Processo de Sindicância Investigatória, instaurada sob PORTARIA/DG/HGV/Nº 056/2022), publicada internamente, referente ao Processo SEI nº 00012.024410/2023-10, para fins de apurar eventuais irregularidades funcionais de Danielle de Deus Sampaio, Enfermeira, matrícula-282514-7 e Elaine Cristini Aragão Holanda, Técnica de Enfermagem, matrícula 282278-4, Desta feita, considerando os vícios de competência e legalidade identificados nos autos do processo sob análise que obstaculizam seu prosseguimento e conforme recomendação da Procuradoria Geral do Estado - PI (011030569 e 011138529), DETERMINO A ANULAÇÃO DA SINDICÂNCIA VERGASTADA, assim como o retorno dos presentes à CGE-PI para instauração de uma nova sindicância punitiva, após cumpridas as formalidades com a devida publicidade deste julgamento.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí



(Transcrição da nota TERMOS de Nº 14716, datada de 29 de maio de 2024.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 58/2021/CGE-PI

**Processo(s) nº** 00313.001734/2019-09

#### TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Considerando o teor do **RELATÓRIO Nº 142/2024/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD** (011936212) e do **PARECERNº 24/2024/KM/PFCAA/GAB/PGE-PI/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI** (012451296), cuja

fundamentação adoto para decidir, conclui-se pelo arquivamento do PAD Nº 58/2021/CGE-PI instaurado em face de **VALMIRAN MOTA DA SILVA NEGREIROS, Matrícula nº 171449-0**, em virtude da ausência de provas de infração disciplinar praticada.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 27 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 14724, datada de 29 de maio de 2024.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

### EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N.º 005/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI), CNPJ n.º 09.192.288/0001-18.

CONTRATADO: Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57.

OBJETO: O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, conforme a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993, RESOLVE realizar o presente termo de apostilamento ao Contrato de n.º 005/2020, cujo objetivo é a **acrescentar** o disposto na "Cláusula



Quarta - Dos Recursos Orçamentários".

Procede-se a seguinte Acréscimo:

| ITEM                   | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PLANO DE TRABALHO                                                     | FONTE                                                 | ELEMENTO DA DESPESA |
|------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------|
| CONTRATO               | 140102               | -                                                                     | 100 / 114 / 115                                       | 339030 / 339039     |
| 1º TERMO APOSTILAMENTO | 140102               | -                                                                     | 00 / 14 / 15 / 00 (00025 - Recursos Precatório FUNDEF | 339030 / 339039     |
| 2º TERMO APOSTILAMENTO | 140102               | 12.368.0102.6247 - Manutenção e Melhoria da Rede Estadual de Educação | -                                                     | 339030 / 339039     |

(assinado e datado eletronicamente)

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ (SEDUC-PI)

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 14783, datada de 29 de maio de 2024.)

**AVISOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

| <b>AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2023-SETUR.</b> |                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Nº do Processo SEI</b>                                                                              | 00153.001298/2023-26.                                       |
| <b>Modalidade de Licitação</b>                                                                         | TOMADA DE PREÇOS.                                           |
| <b>Tipo de Licitação</b>                                                                               | MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário. |
| <b>Fundamento Legal</b>                                                                                | Lei nº 8.666/93.                                            |
| <b>Nome do Órgão</b>                                                                                   | SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.                    |



|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Resumo do resultado do Julgamento do Recurso.</b> | <p>A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso de sua competência após análise do recurso administrativo impetrado pela empresa recorrente na Tomada de Preços nº 051/2023-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal no município de Campo Maior-PI, <b>torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:</b></p> <p>1. Por conhecer o recurso apresentado pela empresa MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.128.772/0001-18 para, no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo sua DESCLASSIFICAÇÃO na Tomada de Preços nº 051/2023-SETUR, pelos motivos e fundamentos expostos na referida Decisão (itens 9.3.1 e 9.3.2. do Edital – conforme Documento SEI nº 012741781).</p> <p>Nesse sentido, em conformidade com a publicação do Diário Oficial do Estado do Piauí nº 83/2024, de 29 de abril de 2024, páginas 197-198, informa-se que foram ACEITAS AS PROPOSTAS das empresas CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.283/0001-49; CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03; TÉCNIC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.160/0001-07, e que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.283/0001-49, pelo valor de R\$ 1.528.023,86 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, vinte e três reais e oitenta e seis centavos).</p> |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Teresina-PI, 28 de maio de 2024.

**João Angeline da Silva Júnior**

Diretor de Licitações/SETUR

**José Antônio Monteiro Neto**

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14695, datada de 29 de maio de 2024.)

## **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER**

### **AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 012/2023**

PROCESSO SEI Nº. 00347.000178/2023-34

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios -





CDTER/PI, constituída pela Portaria Nº 009, de 30 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de classificação da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Julgamento e relatório do setor de engenharia de Classificação, cujo o resultado após a análise das propostas é: Classificadas: 1º) LGF CONSTRUTORA LTDA (REALIZA), CNPJ: 34.219.868/0001-07, atendeu aos requisitos do edital e assim apresentando proposta com valor de R\$ 736.264,20 (setecentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); 2º) ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.323.258/0001-78, atendeu aos requisitos do edital e assim apresentando proposta com valor de R\$ 739.828,08 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos); e 3º) CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA, CNPJ: 44.085.594/0001-56, atendeu aos requisitos do edital e assim apresentando proposta com valor de R\$ 739.874,04 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos). Desclassificadas: ALPHACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 28.028.243/000157-07 (não atendeu ao item 13.3.3. do Edital); ERLA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.115.587/0001-85 (não atendeu ao item 13.3.3. do Edital); CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 16.990.345/0001-70 (não atendeu aos itens 9.2.3.2. do Edital); VJC DUARTE LTDA, CNPJ: 37.778.612/0001-10 (não atendeu aos itens 13.3.3 do Edital); CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA, CNPJ: 17.874.796/0001-04 (não atendeu ao item 13.3.3. do Edital); RM CONSTRUÇÃO, CNPJ: 19.077.842/0001-70 (não atendeu ao item 13.3.3 do Edital); CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI, CNPJ: 17.214.439/0001-10 (não atendeu ao item 13.3.3 do Edital); e CONSTRUTORA CAXÉ LTDA, CNPJ: 06.226.439/0001-13 (não atendeu ao item 13.3.3 do Edital). As propostas de preços apresentadas, bem como o relatório de análise da engenharia que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados no SEI e no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina(PI), 29 de maio de 2024

**Jardel de Araújo Lima**

Presidente da CPL - CDTER-PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14729, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **CARTA CONVITE Nº 05/2024**

#### **PROCESSO SEI: 00319.003019/2023-29**

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às 10h00min do dia 11 de junho de 2024, realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de



empreitada por preço unitário, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dotação Orçamentária: R\$ 217.529,17 ( Duzentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezessete centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1903; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR -754;

O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 29 de maio de 2024

**Caroline Lacerda Marques**

Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

**Jonas Moura de Araújo**

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14742, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER**

**Aviso nº 148/2024-GLC/DAF/GAB/CDTER-PI/DAF/GAB/CDTER-PI/GAB/CDTER-PI**

**AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

**PROCESSO SEI Nº. 00347.000255/2023-56**

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI, constituída pela Portaria Nº 009, de 30 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de classificação da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Julgamento e relatório do setor de engenharia de Classificação, cujo o resultado após a análise das propostas é: Classificadas: 1º) A. L. DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.647.040/0001-62, atendeu aos requisitos do edital e assim apresentando proposta com valor de R\$ 287.479,38 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos); 2º) VM VELOSO CERQUEIRA LTDA, CNPJ: 08.661.713/0001-08, atendeu aos requisitos do edital e assim apresentando proposta com valor de R\$ 293.450,05 (duzentos e noventa e três mil





quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos); e 3º)TECNIC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.717.160/0001-07, atendeu aos requisitos do edital e assim apresentando proposta com valor de R\$ 294.720,85 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). Desclassificadas: J L DOS NERES MUNDIAL ENGENHARIA, CNPJ: 04.694.095/0001-41 (não atendeu ao item 13.3.3. do Edital); VJC DUARTE LTDA, CNPJ: 37.778.612/0001-10 (não atendeu ao item 13.3.3. do Edital); ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS LTDA, CNPJ: 26.599.872/0001-01 (não atendeu aos itens 13.3.3. e 13.3.4. do Edital); FLÁVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA LTDA (RM CONSTRUÇÃO), CNPJ: 19.077.842/0001-70 (não atendeu ao item 9.2.3.2. do Edital); . As propostas de preços apresentadas, bem como o relatório de análise da engenharia que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados no SEI e no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina(PI), 29 de maio de 2024

**Jardel de Araújo Lima**

Presidente da CPL - CDTER-PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14747, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **CONCORRENCIA PÚBLICA N ° 04/2024**

PROCESSO SEI 00319.002774/2023-96

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às **10h00min do dia 04 de julho de 2024**,, realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ASSUNTOS AERONÁUTICOS, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SOFTWARE, COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AERONÁUTICA PARA ESTUDO DE VIABILIDADE E APOIO A IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DA SEGURANÇA OPERACIONAL E DOCUMENTAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DOS SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS AERÓDROMOS E QUANDO NECESSÁRIOS, ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL, ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS



PBZPA, PZPANA E PBZR, REGISTRO OFICIAL DOS AERÓDROMOS, PLANOS DIRETORES AEROPORTUÁRIOS, LOCALIZADOS EM CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Dotação Orçamentária: R\$ 20.342.552,27 (vinte milhões trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos). O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, e também no mural de licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>.

Teresina/PI, 29 de maio de 2024.

**Caroline Lacerda Marques**

Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

**Jonas Moura de Araújo**

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14748, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ**

### **RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO À FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

#### **PROCESSO Nº 00130.001876/2023-92**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada por meio de Portaria nº 232, publicada no DOE-PI nº 205, de 25 de outubro de 2023, do Exmo. Sr.º Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela licitante SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI em face do julgamento de habilitação da licitação supracitada que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para Execução Contratação de empresa de engenharia para Execução da obra de Reforma e Ampliação da Base do Projeto Peixe Boi situada no município de Cajueiro da Praia - PI, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Que diante do recurso em epígrafe e observado os criterios de



admissibilidade, verificou-se que a recorrente atendeu aos requisitos de habilitação do Edital. Assim, CONHEÇO do recurso e, no mérito, pelas razões e argumentos apresentados, DOU PROVIMENTO ao pedido e JULGO PROCEDENTE O RECURSO da empresa SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 13.224.659/0001-73, reformando a decisão de inabilitação, habilitando a recorrente para a próxima fase da licitação. A Comissão informa ainda que será dado conhecimento do resultado do recurso aos demais licitantes, através da presente publicação em Diário Oficial do Estado, sendo que, a data da abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) fica marcada para o dia 04 de junho de 2024 às 9:00 horas na sala da Comissão de licitação na sede da SEMARH-PI.

Teresina-PI

(documento datado e assinado eletronicamente)

**MARCO AURÉLIO MIRANDA E SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEMARH-PI

(documento datado e assinado eletronicamente)

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

*Secretario do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí*

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14754, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI**

### **Aviso nº 6/2024-DIGER/AGRESPI-PI**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AGRESPI**

A Agência Reguladora dos Serviços Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, por seu Diretor Geral, convoca todos os Conselheiros da AGRESPI, com fulcro no artigo 8º, §4º do Decreto nº 17.681/18, para reunião on- line, que ocorrerá no dia 31/05/2024, às 9:00 horas. (Para participação presencial, no endereço de nossa sede, na Avenida João XXIII, 5325, Espaço da Cidadania, localizado no espaço Show Auto Mall Teresina), para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. PROCESSO SEI 00002.004607/2024-24 - MINUTA DO PROJETO DE LEI Dispõe sobre a regulamentação da carreira de Analista de Regulação da Agência Reguladora do Estado do Piauí-AGRESPI, estabelecendo as atribuições, formas de promoção e progressão, bem como a previsão de avaliação de desempenho contínua aos servidores investidos no referido cargo, e dá outras providências;
2. PROCESSO SEI 00002.004610/2024-48 - CONVENIO DE COOPERAÇÃO N. 01/2024- Celebrar



- convênio entre AGRESPI e MRAE para delegação de funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
3. RENÍÃO DE MONITORAMENTO - Metas de governo AGRESPI/SEPLAN.
4. Outros.

Teresina, 28 de maio de 2024.

**Antônio Torres da Paz**

Diretor Geral

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14755, datada de 29 de maio de 2024.)

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**

**AVISO**

**A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que **requereu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a **Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA** para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de União - PI

Teresina (PI), 27 de maio de 2024

José Ribamar Noleto de Santana

Diretor-Presidente

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14767, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI**

| <b>AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO 06/2024</b> |                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Nº do processo SEI</b>                                                   | 00240.002540/2023-08                                    |
| <b>Modalidade de Licitação</b>                                              | Tomada de preço                                         |
| <b>Tipo de licitação</b>                                                    | Menor preço                                             |
| <b>Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual</b>  | Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária |



|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                              |                         |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------|
| Resumo do objeto da licitação | Contratação de empresa para a realização da obra de pavimentação de <b>4.128,00 m²</b> em paralelepípedo no Município de Palmeira do Piauí, nos trechos RUA RAIMUNDO BORGES TRECHO 01 de 495,00 m², RUA RAIMUNDO BORGES TRECHO 02 com 917,00 e RUA SIMÃO BORGES 2.716,00 m² |                                              |                         |
| Aviso:                        | A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, <b>O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA de PREÇOS da Tomada de Preços 006/2024:</b>                                                |                                              |                         |
|                               | 1º                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>PROGRESSO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS</b> | <b>E R\$ 599.071,97</b> |
| Prazo para Recursos:          | <b>FICAM OS LICITANTES CIENTIFICADOS ATRAVÉS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE INTERPOR RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS de acordo com art 109 da lei 8666/93.</b>                                                                                        |                                              |                         |

Teresina-PI

**Cândice Moreira Bezerra Lemos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Fabio Abreu Costa**

Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14773, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de decisão de Recurso interposto pelas licitantes: CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA e TECNIC CONSTRUTORA, o INDEFERIMENTO do recurso, mantendo as empresas INABILITADAS. A decisão na íntegra que consubstanciou o resultado acima prolatado, encontra-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual pedido de reconsideração da decisão do recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

**CAROLINE LACERDA MARQUES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRAN-PI



(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14774, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 27.2024/2024**

|                                                                             |                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do processo SEI                                                          | 00224.001102/2023-12                                                                                                                                                                       |
| Modalidade de Licitação                                                     | TOMADA DE PREÇOS                                                                                                                                                                           |
| Tipo de licitação                                                           | MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                |
| Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual         | SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.                                                                                                           |
| Resumo do objeto da licitação                                               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES - PI. |
| Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital | COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a>                                          |
| Data de abertura e entrega das propostas                                    | 17/06/2024 às 09:00 (nove) horas                                                                                                                                                           |
| Valor global estimado                                                       | R\$ 1.437.100,59 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, CEM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)                                                                                      |
| Dotação orçamentária                                                        | ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 56 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.451.0105.6075                                                                                                 |
| Fonte de recursos                                                           | 754                                                                                                                                                                                        |
| Natureza da despesa                                                         | 449051                                                                                                                                                                                     |

**Gustavo Sousa e Sousa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14776, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA- SADA-PI**



| AVISO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO 07/2024      |                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do processo SEI                                                  | 00240.002242/2023-18                                                                                                                                                                                                                |
| Modalidade de Licitação                                             | Tomada de preço                                                                                                                                                                                                                     |
| Tipo de licitação                                                   | Menor preço                                                                                                                                                                                                                         |
| Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual | Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária                                                                                                                                                                             |
| Resumo do objeto da licitação                                       | Contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para Recuperação de 23,00 km Estrada Vicinal na zona rural do município de São Miguel do Fidalgo-PI                                                         |
| Data de abertura dos envelopes de Proposta de Preços.               | Decorrido o prazo de recursos sem que houvesse interposição, fica agendada sessão às <b>10:00 (dez)</b> horas (horário de Brasília-DF) do dia <b>06 de junho de 2024 para a abertura dos envelopes contendo proposta de preços.</b> |

Teresina-PI

**Cândice Moreira Bezerra Lemos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Fabio Abreu Costa**

Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14777, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA- SADA**

| AVISO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO 01/2024      |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do processo SEI                                                  | 00240.002273/2023-61                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Modalidade de Licitação                                             | Tomada de preço                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Tipo de licitação                                                   | Menor preço                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual | Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária                                                                                                                                                                                                                                    |
| Resumo do objeto da licitação                                       | Contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedo de 6.544,00 m² de ruas no município de Nova Santa Rita - PI, trecho localizado no Assentamento Sobradinho, assentamento fazenda nova trecho 1, assentamento fazenda nova trecho 2 e Capela Santa Rita |





**Data de abertura dos envelopes de Proposta de Preços.**

Decorrido o prazo de recursos sem que houvesse interposição, fica agendada sessão às **11:00 (onze)** horas (horário de Brasília-DF) do dia **06 de junho de 2024 para a abertura dos envelopes contendo proposta de preços.**

Teresina-PI

**Cândice Moreira Bezerra Lemos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Fabio Abreu Costa**

Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14793, datada de 29 de maio de 2024.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

**Processo SEI nº** 00323.000432/2024-53

**Modalidade de Licitação:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**Identificação do Licitante:** Secretaria da Agricultura Familiar CNPJ: 06.553.572/0001-84 (UASG: 928405)

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa de engenharia para prestação do serviço de 4.883,72 m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica em paralelepípedo no assentamento Lagoa Preta, zona rural do Município de Barras.

**Início do acolhimento das propostas:** 04/06/2024 às 08hs00min.

**Data de abertura da sessão pública e rodada de lances:** 18/06/2024 - às 09:00 hs (horário de Brasília/DF)

**Valor global estimado:** R\$ 663.629,56 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)

**Sistema Eletrônico utilizado no certame:** <https://www.gov.br/comprasgovernamentais.gov.br> (UASG: 928405)

**Sistema Eletrônico de fornecedores:** SICAF e/ou CADUF

**Tipo de julgamento:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.

**Dotação Orçamentária:** 20.608.0006.3087

**Fonte de Recursos:** 754



**Natureza da despesa:** 44.90.51

**Nº da Nota de Reserva no SIAFE:** SEGOV\_Despacho CGFR Licitação 187 (SEI nº 011585579).

**Local de acesso à integral do edital e anexos:** As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Comissão de Contratação da Secretaria de Agricultura Familiar situada na Rua João Cabral, 2319, Bairro: Pirajá, Teresina -PI, fone (86) 3216-2160,, durante o período do expediente do órgão (07:30hs) às 13:30 hs) e endereço eletrônico do mural de licitações do TCE/PI <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>; e-mails para esclarecimentos e/ou demais informações: [licitacaosafpi@gmail.com](mailto:licitacaosafpi@gmail.com); [saf@saf.pi.gov.br](mailto:saf@saf.pi.gov.br); [livia.carvalho@saf.pi.gov.br](mailto:livia.carvalho@saf.pi.gov.br);

Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

**Lívia Maria Lima de Carvalho**

Presidente da Comissão de Contratação CPL/SAF-PI

Visto:

**Rejane Tavares da Silva**

Secretaria de Agricultura Familiar

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14799, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**

### **RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2024**

A SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI, torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2024, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Monsenhor Gil - PI, após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão julgou habilitado o licitante ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI, CNPJ nº 36.563.839/0001-85, sendo inabilitados os licitantes CECY CONSTRUTORA, CNPJ nº 36.222.989/0001-25, que descumpriu os itens 8.3.3.2, 8.3.2.3 do edital; CONSTRUTORA NAZA LTDA, CNPJ nº 21.900.868/0001-18, que descumpriu o item 8.3.3.2 do edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas no dia 10/06/2024, às 09:00, na sala de reuniões da Secretaria dos Esportes. Em caso de recurso administrativo a abertura ficará suspensa e ao final do mesmo será publicada nova data de abertura das propostas de preço.

Teresina-PI, 29 de maio de 2024.





**Dayvid de Oliveira Santos**

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI

Matrícula: 374421-3

**Josiene Marques Campelo**

SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)

Matricula: 371269-9

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14804, datada de 29 de maio de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de decisão de Recurso interposto pelas licitantes: **CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA e TECNIC CONSTRUTORA, o INDEFERIMENTO do recurso**, mantendo as empresas **INABILITADAS**. A decisão na íntegra que consubstanciou o resultado acima prolatado, encontra-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual pedido de reconsideração da decisão do recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

**CAROLINE LACERDA MARQUES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14807, datada de 29 de maio de 2024.)*

**SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2024**

PROCESSO SEI Nº 00317.001759/2023-41

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 10:00 (dez) horas do dia 31 de maio de 2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de recuperação de 15km de estrada vicinal com revestimento primário na estrada boqueirão, no município de Jerumenha-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da





SEAGRO/PI, Rodovia BR 343, km 10, Gurupi, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 28 de maio de 2024.

**José Guimarães Lima Neto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14829, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

### **AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 18/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista o término do prazo recursal da licitação em tela, dando prosseguimento e reabrindo o procedimento licitatório, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que ocorrerá no dia 03 de Junho de 2024, às 10:30h na sala de licitações da SETRANS-PI.

**CAROLINE LACERDA MARQUES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 14830, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **EXTRATOS**

### **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER**

#### **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2024**

**NÚMERO SEI:** 00016.000484/2024-01

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2024;**

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, CNPJ: Nº 06.535.751/0001-020 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI, CNPJ Nº 06.554.182/0001-29;



**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

**OBJETO:** Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ-DER/PI, da obra referente a Plano de Trabalho para Pavimentação Asfáltica em: rua Dez de Julho - bairro Centro, rua 29 de outubro - bairro Centro, rua Francisco Camelo - bairro Centro, rua Landri Sales - bairro Centro, rua João Clímaco D’Almeida - bairro Centro, rua Vicente Amorim - bairro Centro, rua Florenço Pinheiro - bairro Centro, rua Ezequiel de Carvalho - bairro Centro, do município de Matias Olímpio - PI.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024;

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;

**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELO DER/PI GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14699, datada de 29 de maio de 2024.)

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI**

| <b>EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 013/2018</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº DO PROCESSO SEI</b>                                               | 00071.005776/2023-87                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>NOME DO CONTRATANTE</b>                                              | INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI                                                                                                                                                        |
| <b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>                                              | CNPJ Nº 06.718.282/0001-43                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>NOME DO CONTRATADO</b>                                               | FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO                                                                                                                                                                                                            |
| <b>RESUMO DO OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO</b>                            | RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2018, CUJO OBJETO É ALUGUEL DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA LISANDRO NOGUEIRA, Nº 1554, CENTRO NORTE, TERESINA - PI, CEP: 64. 002 - 240, COM ÁREA TOTAL DE 926,79 M², POSSUINDO 04 (QUATRO) PAVIMENTOS. |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL</b>                                                 | INCISO XII, DO ARTIGO 78 C/C COM INCISO II, DO ART. 79, AMBOS DA LEI Nº. 8666/93                                                                                                                                                           |
| <b>DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO</b>                                   | 14 DE MAIO DE 2024, COM EFEITO RETROATIVO AO DIA 08 DE MAIO DE 2024.                                                                                                                                                                       |
| <b>SIGNATÁRIOS DO CONTRATO</b>                                          | PELO CONTRATANTE: RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE<br>PELO CONTRATADO: FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO                                                                                                                                     |

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**





Diretor-Geral do INTERPI

(assinado eletronicamente)

**RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES**

Diretor Administrativo e Financeiro - INTERPI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14701, datada de 29 de maio de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2024-SETUR.**

**Nº do Processo SEI:** 00153.001500/2023-10.

**Modalidade de Licitação:** TOMADA DE PREÇOS.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

**Nome do Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

**Resumo do resultado do Julgamento da Habilitação.:** A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de sua competência após o relatório de análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 039/2024-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Piracuruca-PI, **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**

- a. Pela HABILITAÇÃO das A. K. R. PRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.074.597/0001-47; AAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.245/0001-03; ANTONIO DE PADUA C BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.050.436/0001-83; ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.448/0001-91; CONSTRUTORA CASA FORTE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.671.243/0001-80; CONSTRUTORA MORAES SANTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.439/0001-10; E RAMOS BENTO CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 97.552.267/0001-23; JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.600.495/0001-74; L S RAMOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.198.810/0001-89; LIMA BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.788.564/0001-18; MRA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº





18.393.656/0001-87; MP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.559.275/0001-65; PAC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.020.353/0001-28; PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74; POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.323.084/0001-05; TECNIC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.160/0001-07; V M VELOSO CERQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.713/0001-08, pelos motivos destacados no Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação (Documento SEI nº 012746635), tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

- b. Pela INABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTECH SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.601.261/0001-60; DOMO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.347.462/0001-54; JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.919/0001-07; VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.499/0001-61, pelos motivos destacados no Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação (Documento SEI nº 012746635), não tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.001500/2023-10 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

Teresina-PI, 28 de maio de 2024.

**João Angeline da Silva Júnior**

Diretor de Licitações/SETUR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14703, datada de 29 de maio de 2024.)

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

| EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2022 |                                                              |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Nº do Processo SEI                                | 00031.000232/2023-03                                         |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI             | 22000016                                                     |
| Modalidade de licitação (se for o caso)           | PREGAO ELETRONICO 008/2020 DL/SLC/SEADPREV                   |
| Fundamento Legal                                  | Lei 8666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Estadual 14.483/2011; |
| Contratante                                       | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI                  |



|                                                     |                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Codificação da UG no SIAFE</b>                   | <b>130209</b>                                                                                                                                                           |
| <b>Contratado</b>                                   | <b>SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA</b>                                                                                                                             |
| <b>CNPJ/CPF do Contratado</b>                       | <b>10.013.974/0001-63</b>                                                                                                                                               |
| <b>Resumo do objeto do Contrato</b>                 | <b>REPACUTAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS<br/>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE<br/>SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TERCEIRIZADOS -<br/>FAXINEIRO COM MATERIAL DE LIMPEZA</b> |
| <b>Prazo de vigência</b>                            | <b>12 MESES</b>                                                                                                                                                         |
| <b>Prazo de execução</b>                            | <b>06 DE JANEIRO DE 2024 A 06 DE JANEIRO DE 2025</b>                                                                                                                    |
| <b>Data de Assinatura do Aditivo<br/>Contratual</b> | <b>24 DE MAIO DE 2024</b>                                                                                                                                               |
| <b>Valor Global</b>                                 | <b>R\$ 136.325,88</b>                                                                                                                                                   |
| <b>Dotação Orçamentária</b>                         | <b>04.122. 0109. 2000</b>                                                                                                                                               |
| <b>Fonte de Recursos</b>                            | <b>100</b>                                                                                                                                                              |
| <b>Natureza de Despesa</b>                          | <b>3 3 9 0 3 7<br/>3 3 9 0 9 2</b>                                                                                                                                      |
| <b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>                  | <b>2024NR00048<br/>2024NR00049</b>                                                                                                                                      |
| <b>Nota Patrimonial</b>                             | <b>2024RO03600</b>                                                                                                                                                      |
| <b>Signatários do contrato</b>                      | <b>Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA<br/>Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA<br/>CUNHA</b>                                                          |

**MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA**

Presidente - JUCEPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14706, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-SETUR.**

**Nº do Processo SEI:** 00153.001289/2023-35.

**Modalidade de Licitação:** CONCORRÊNCIA.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

**Nome do Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

**Resumo do resultado do Julgamento das Propostas.:** A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso de sua competência, COMUNICA, após o relatório de análise e





julgamento das propostas das empresas participantes da Concorrência nº 001/2024-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Picos-PI, **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**

- a. Pela ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS das empresas A. K. R. PRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.074.597/0001-47; AAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.245/0001-03; CONSTRUTORA CAXÊ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.439/0001-13; CONSTRUIR CONSTRUCAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.283/0001-49; CONSTUTORA MORAES SANTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.439/0001-10; CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03; PAVCON CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.747.692/0001-03; RAMOS & ARAÚJO CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.094.208/0001-97; TECNIC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.160/0001-07; V M VELOSO CERQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.713/0001-08, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas (Documento SEI nº 012730121), tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.
- b. Pela DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS das empresas ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.599.872/0001-01; EVELIN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.110.962/0001-69; L CONSLOC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.286.554/0001-44; PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74; R2A CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.863.757/0001-90; SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.882.626/0001-34; W J DE JESUS CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.098.679/0001-90, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas (Documento SEI nº 012730121), portanto em desconformidade com as exigências e condições do Edital.

Nesse sentido, torna público que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa A. K. R. PRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.074.597/0001-47, pelo valor de R\$ 6.586.258,67 (seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.001289/2023-35 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

Teresina-PI, 28 de maio de 2024.

**João Angeline da Silva Júnior**

Diretor de Licitações/SETUR



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14714, datada de 29 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2023

PROCESSO Nº 00012.010924/2024-61

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI.  
**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38

**Nome da Contratada:** ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP.  
**CNPJ/CPF da Contratada:** 17.129.904/0001-14

**Resumo do Objeto do Contrato:** O objeto do presente termo aditivo é alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 111/2023, relativo: "Fornecimento de MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021", por mais 12 (doze) meses, pelo período de 15/06/2024 à 15/06/2025, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Prazo de Vigência:** 15/06/2025.

**Data da Assinatura do Contrato:** 23/05/2024

Signatários do Contrato:

**Pela Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO

**Pela Contratada:** JANE LUCIA SANTOS SILVA - ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14717, datada de 29 de maio de 2024.)

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -

INTERPI

| EXTRATO DO TERMO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 009/2024 |                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do processo SEI                                         | 00071.000957/2024-06                                                                                                                                                   |
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI                      | 23004571                                                                                                                                                               |
| Modalidade de licitação                                    | SEAD LIBERAÇÃO Nº 85/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023/SEAD-PI, REFERENTE AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP Nº 01/2023, PUBLICADO EM 11/08/2023, DOE Nº 155, p. 68 À 70. |





|                                                |                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fundamento legal</b>                        | <b>LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002, DECRETO ESTADUAL Nº 14.483 DE 26 DE MAIO DE 2011 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, BEM COMO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 15.093/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 11.319/2004.</b> |
| <b>Contratante</b>                             | <b>INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPICNPJ Nº 06.718.282/0001-43</b>                                                                                                                                                                      |
| <b>Codificação da UG no SIAFE</b>              | <b>150201</b>                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Contratado</b>                              | <b>DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 14.667.270/0001-65</b>                                                                                                                                                        |
| <b>Resumo do objeto do Termo do Contrato</b>   | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FINS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, (CATMAT 445485 E 445484), E ÁGUA MINERAL COM GÁS.</b>                                                                                                |
| <b>Prazo de vigência</b>                       | <b>12 (DOZE) MESES</b>                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Prazo de execução</b>                       | <b>28 DE MAIO DE 2024 A 28 DE MAIO DE 2025</b>                                                                                                                                                                                               |
| <b>Data de assinatura do Termo do Contrato</b> | <b>28 DE MAIO DE 2024</b>                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Valor global</b>                            | <b>R\$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).</b>                                                                                                                                                                                   |
| <b>Programa de Trabalho</b>                    | <b>21.122.0109.2000</b>                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Fonte de Recursos</b>                       | <b>500</b>                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Natureza da Despesa</b>                     | <b>2024NR00094 / 2024NR00136</b>                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Nº da Nota de Reserva no SIAFE</b>          | <b>2024RO05102</b>                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Signatários do Termo do Contrato</b>        | <b>Pelo contratante: RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE<br/>Pelo contratado: GIORGI TELMO LEAL MESQUITA</b>                                                                                                                                    |

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**

Diretor-Geral do INTERPI

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -  
INTERPI**

**PORTARIA Nº 108, DE 24 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e substituto.

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI, autarquia inscrita no CNPJ nº 06.718.282/0001-43, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do artigo 3º, inciso V, da Lei Estadual nº 8006, de 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 -





inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao INTERPI; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE ASSUNÇÃO, Matrícula nº 371761-5, para ser fiscal, acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do EXTRATO DO TERMO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 009/2024, celebrado entre o INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI e a empresa DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.667.270/0001-65, que tem por objeto a contratação de empresa para a fins de fornecimento de água mineral natural, sem gás, (catmat 445485 e 445484), e água mineral com gás.

Art. 2º - Designar o servidor SAMUEL ALVES DOS SANTOS FILHO, MATRÍCULA Nº 026739-2, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14718, datada de 29 de maio de 2024.)*

**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE  
PARNAÍBA S/A- ZPE**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027.2024/ZPE**

**REFERÊNCIA:** Contrato que entre si celebram a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA e a empresa CLEMENTINA MARIA DE CASTRO F BRITO ME, objetivando a aquisição de cadeiras e móveis para atender às necessidades de adequação das salas da área administrativa da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI.

**CONTRATANTE:** COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

**CONTRATADO:** CLEMENTINA MARIA DE CASTRO F BRITO ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de cadeiras e móveis para atender às necessidades de adequação das salas da área administrativa da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI, incluso entrega e montagem, em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 29, II da Lei n.º 13.303/2016 e art. 142, II da RILCC e suas alterações posteriores;

**FISCAL DO CONTRATO:** DANIELLE SAMPAIO DE SOUSA VIANA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.036,00 (quinze mil trinta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias;

**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.

**ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO**

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE DE PARNAÍBA

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14721, datada de 29 de maio de 2024.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
CELEBRADOS ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI E OS  
DOCENTES RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO.

**OBJETO:** Contrato de prestação de serviços para atender a necessidade temporária



de excepcional interesse público da Universidade Estadual do Piauí.

CONTRATANTE: Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI.

CONTRATADOS: Docente constante na tabela abaixo.

VALORES:

40h/a semanais

. Especialista R\$ 2.281,23

. Mestre R\$ 3.421,84

. Doutor R\$ 5.132,76

20h/a semanais

. Especialista R\$ 1.140,61

. Mestre R\$ 1.711,02

. Doutor R\$ 2.566,38

VIGÊNCIA: Período constante na tabela abaixo, a partir da data da publicação deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, Constituição Federal, Arts. 2º, VI, §§ 2º e 3º, c/c 2º - A, II e Parágrafo único, III, da Lei Estadual nº 5.309/2003, Decreto Estadual 15.547/2014.

| Nº | PROCESSO             | CAMPUS/CENTRO                                | ÁREA                           | NOME                             | VIGÊNCIA                |
|----|----------------------|----------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 1  | 00089.001062/2024-91 | TERESINA - PI (CCSA)(POETA TORQUATO NETO)    | BIBLIOTECONOMIA (AUXILIAR) 20h | DAYANE BRUNA DA SILVA FERREIRA   | 01.08.2024 a 31.08.2025 |
| 2  | 00089.000978/2024-24 | PIRIPIRI - PI (PROF. ANTONIO G. A. DE SOUSA) | FÍSICA (ASSISTENTE) 40h        | JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS | 01.08.2024 a 31.08.2025 |

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14722, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ- SDE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (COOPERAÇÃO TÉCNICA)**

ESPÉCIE: Declaração de anuência (Cooperação Técnica) entre a Secretaria de Estado do



Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de Piripiri - PI, neste Estado.

OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a viabilizar os procedimentos necessários para Construção da infraestrutura do Parque Empresarial (1ª fase) localizado na sede do município de Piripiri-PI, neste Estado, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, conforme Fundamento no art. 3º, X, Decreto Estadual nº 21.909/2023 c/c art. 16, IN- CGE n. 1/2013.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

SIGNATÁRIOS: Janainna Pinto Marques Tavares, Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE e o Sra. Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro (pelo Município). Prefeitura Municipal de Luzilândia - PI.

**Janainna Pinto Marques Tavares**

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14723, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

#### **AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí - SETRANS/PI, constituída pela Portaria nº 05/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de PROPOSTA DE PREÇOS da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Abertura de Proposta de Preços, cuja classificação após a análise das Propostas é a seguinte: Ato contínuo, a comissão de licitação, em conjunto com a área técnica de engenharia, analisou as propostas e classificou as empresas classificou as empresas JAICÓ CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA, POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CONSTRUTORA CASA FORTE LTDA e RM CONSTRUÇÃO por terem apresentado propostas e planilhas orçamentárias de acordo com o exigido no edital. A empresa CONSTRUTORA CAXÉ LTDA foi desclassificada por ter não ter apresentado na sua proposta composições auxiliares, não atendendo ao item 9.2.4.1.A empresa SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA foi desclassificada por ter não ter apresentado na sua proposta composições auxiliares, não atendendo ao item 9.2.4.1.A empresa EFEX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA foi desclassificada por ter não ter apresentado na sua proposta composições auxiliares, não atendendo ao item 9.2.4.1, bem como, não apresentou especificações técnicas, conforme exige o item 13.3.3.A comissão de licitação declara VENCEDORA a empresa JAICÓ CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de R\$ 790.003,47 (Setecentos e noventa mil, três reais e quarenta e sete centavos). Os documentos apresentados pelos licitantes e o relatório de Envelopes de Propostas de Preços que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no



horário normal de expediente deste órgão.

**CAROLINE LACERDA MARQUES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CPL/SETRANS-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14727, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO DE Nº 0029/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00011.023057/2023-52.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEED/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06554729/0001-96.

CONTRATADA:CARNAÚBA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.027.418/0001-98.

OBJETO: O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993, RESOLVE realizar o presente termo de apostilamento ao Contrato de Nº 0029/2023, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Assim, altera-se para a Fonte 500 sem detalhamento.

| Nº                         | Unidade Orçamentária | Plano de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso                                                               |
|----------------------------|----------------------|-------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO                   | 14102                | 12368021956       | 3.3.90.39           | <b>Fonte 500 com detalhamento 004000</b> (Recursos Precatórios Fundef - Juros) |
| TERMO DE APOSTILAMENTO 001 | 14102                | 12368021956       | 3.3.90.39           | <b>Fonte 500 sem detalhamento</b>                                              |

Teresina/PI.

(assinado eletronicamente)

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**  
Secretário Estadual de Educação do Piauí.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14728, datada de 29 de maio de 2024.)

**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020 - CPL/PMPI**

**Nº do processo SEI:** 00028.013272/2024-47

**Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI:** 20001232 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS

**Modalidade de licitação (se for o caso):** PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 - PMPI

**Fundamento legal:** LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E LEI ESTADUAL Nº 7.482/2021.

**Contratante:** POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.

**Codificação da UG no SIAFE:** 260101 - PMPI.

**Contratado:** NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

**CNPJ do Contratado:** 30.368.334/0001-83

**Resumo do objeto do contrato:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 012/2020 - CPL/PMPI REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E TRANSLADO PARA FORA DA REGIÃO METROPOLITANA DE TERESINA - PI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

**Prazo de vigência:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

**Prazo de execução:** 12 (DOZE) MESES.

**Data de assinatura do contrato:** 27 de maio de 2024.

**Valor global:** R\$ 55.600,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

**Dotação orçamentária:** 26.101.1.06.122.0109.2000.1.5.00.3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS

**Nº Nota de Reserva no SIAFE:** 2024NR00149

**Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE:** 2024RO05116

**Signatários do Contrato:** PELA PMPI: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL QOPM - COMANDANTE-GERAL DA PMPI; PELA CONTRATADA: : KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO- REPRESENTANTE LEGAL

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM**





## Comandante-Geral da PMPI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14732, datada de 29 de maio de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS****ATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2023- SETRANS/PI**

PROCESSO SEI nº 00319.001347/2023-91

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI  
(CNPJ: 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: 10.013.974/0001-63).

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº21/2023, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, com efeitos financeiros a partir de 04/08/2023.

Valor mensal repactuado do Contrato: Após a repactuação de preços o valor mensal do contrato será de R\$ 84.013,12 (oitenta e quatro mil treze reais e doze centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.008.157,44 (um milhão, oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 500; Natureza: 33.90.37 e 30.90.92; Programa de trabalho: 26.122. 0109. 2000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65 da Lei nº 8.666/93.

Nº SIAFE:23003936

Nº NOTA DE RESERVA: 2024NR00242/ 2024NR00241

Nº da Autorização de Reserva orçamentaria:2024RO05225

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Daniela Roberta Duarte da Cunha(pela Contratada).

**Jonas Moura de Araújo**

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14735, datada de 29 de maio de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**

| <b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024</b> |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| <b>Nº do processo SEI</b>             | 00319.001835/2023-06 |



|                                         |                                                                                                                          |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI   | 24008880                                                                                                                 |
| Modalidade de licitação (se for o caso) | Tomada de preços                                                                                                         |
| Fundamento legal                        | Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93                                                                             |
| Contratante                             | SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38)                                  |
| Codificação da UG no SIAFE              | 46101                                                                                                                    |
| Contratado                              | B.L ENGENHARIA LTDA                                                                                                      |
| CNPJ/CPF do Contratado                  | (CNPJ 09.494.878/0001-03)                                                                                                |
| Resumo do objeto do contrato            | EXECUÇÃO DE 12.798,90 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI. |
| Prazo de vigência                       | 27/05/2025                                                                                                               |
| Prazo de execução                       | 06 (seis) meses                                                                                                          |
| Data de assinatura do contrato          | 27/05/2024                                                                                                               |
| Valor global                            | R\$ 1.818.029,83 (Um milhão, oitocentos e dezoito mil, vinte « e nove reais e oitenta e três centavos).                  |
| Dotação orçamentária                    | 26.782. 0105. 5086                                                                                                       |
| Fonte de Recursos                       | 754                                                                                                                      |
| Natureza da Despesa                     | 449051                                                                                                                   |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE             | 2024NR00261                                                                                                              |
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE            | 2024RO05143                                                                                                              |
| Signatários do contrato                 | Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo,<br>Pela Contratada: Benigno Lopes de Assis Filho                                |

**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretário de Estado dos Transportes

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14737, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022**

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

**NOME DO CONTRATADO:** F IRANILDO BEZERRA JUNIOR (TERRA PROJETOS E SERVIÇOS)

**CNPJ DO CONTRATADO:** 16.642.835/0001-85

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de



vigência do **Contrato nº 010/2022**, relativo a contratação de empresa de engenharia para de pavimentação em paralelepípedo de vias publicas na zona rural do povoado samambaia e bela vista no municipio de Jatoba-PI

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 15/12/2023

**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Pablo Dantas de Moura Santos, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Francisco Iranildo Bezerra Junior, pela F IRANILDO BEZERRA JUNIOR (TERRA PROJETOS E SERVIÇOS).

**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**

Secretário de Estado de Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14738, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**EXTRATO CONTRATO Nº 102/2024**

|                                       |                                                                                                                                                |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>     | 00013.001322/2023-21                                                                                                                           |
| <b>NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE:</b>   | 24008357                                                                                                                                       |
| <b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>        | TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2024.                                                                                                                   |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL</b>               | LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.                                                                            |
| <b>CONTRATANTE</b>                    | SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC                                                                                                   |
| <b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>            | 08.789.777/0001-99                                                                                                                             |
| <b>CONTRATADO</b>                     | CONSTRUTORA INHUMA LTDA                                                                                                                        |
| <b>CNPJ DO CONTRATADO</b>             | 40.572.391/0001-62                                                                                                                             |
| <b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.571,00M² NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI. |
| <b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>             | 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO)DIAS                                                                                                         |
| <b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>             | 120 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS                                                                                              |
| <b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b> | 28 DE MAIO DE 2024.                                                                                                                            |
| <b>VALOR DO CONTRATO</b>              | R\$672.598,17 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)                                       |
| <b>FONTE DE RECURSO</b>               | 754                                                                                                                                            |
| <b>NATUREZA DA DESPESA</b>            | 449051                                                                                                                                         |



|                            |                                                                                               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº DA NOTA DE RESERVA      | 2024NR00154                                                                                   |
| Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA | 2024RO05220                                                                                   |
| SARGITÁRIOS DO CONTRATO    | PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI<br>PELA CONTRATADA: BRUNO JOSÉ DE SOUSA<br>GONÇALVES |

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14739, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI**

**EXTRATO**

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH**

**TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL -TAC**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 042/2023**

PARTES: GUSTAVO MORADORE FERNANDES E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5329, 5330, 5331, 5332 E 5333

TERMO DE SANÇÃO: TS-2023/23, 2024/23, 2025/23, 2026/23 E 2027/23

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 043/2023**

PARTES: WILSON STURMER E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6957, 6958 E 6959

TERMO DE SANÇÃO: TS-551/22

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 045/2023**

PARTES: FOCO ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS PRÓRIOS LTDA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5261





TERMO DE SANÇÃO: TS-516/23

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 046/2023**

PARTES: HUGO LEONARDO BATISTA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5505

TERMO DE SANÇÃO: TS--2044/23

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 047/2023**

PARTES: AGROPECUÁRIA IRMÃOS WALKER LTDA E SILVA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4540 E 5514

TERMO DE SANÇÃO: TS-1207/23 E TS-2061/23

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 048/2023**

PARTES: ALZIR PIMENTEL AGUIAR NETO E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3531 E 4313

TERMO DE SANÇÃO: TS-405/23 E TS-2501/23

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 049/2023**

PARTES: LUIS MARTINS DE ARAÚJO COSTA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5456, 5457 E 5459

TERMO DE SANÇÃO: TS-043/23, TS-044/23 E TS-057/23

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 050/2023**

PARTES: LUIS ALVES DE MOURA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4517





E 4518

TERMO DE SANÇÃO: TS-1120/23

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 051/2023**

PARTES: HM AQUICULTURA LTDA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6633

TERMO DE SANÇÃO: TS-10/23

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 052/2023**

PARTES: ATLÂNTICO SUL AQUICULTURA LTDA-ME E LEÃO DO MAR AQUICULTURA LTDA E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6276

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 053/2023**

PARTES: SALERIO BRAUN E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5525 E 5526

TERMO DE SANÇÃO: TS-2064/23 E TS-2065/23

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 054/2023**

PARTES: BRUNA MARIA NANUZI MONTANI E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5600

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 055/2023**

PARTES: SYLVIO AURELIO RISSO E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5467

TERMO DE SANÇÃO: TS-2023/68

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC Nº 056/2023**



PARTES: ANA CRISTINA ALTENBURGUER E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

OBJETO: AJUSTE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5466

TERMO DE SANÇÃO: TS-2023/67

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14740, datada de 29 de maio de 2024.)*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024**

**Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.000716/2023-84

**Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI:**

**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 160208

**Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇOS nº 014/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 09.034.960/0001-47

**CONTRATADO:** RTA CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ DO CONTRATADO:** 10.408.642/0001-88

**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA, LOTEAMENTO PARQUE LESTE NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI COM UMA ÁREA DE 19.900,52M².

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.779.222,42 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31.12.2025

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 DIAS



**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/05/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5088 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:**

**Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**

**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: CARLOS ANSELMO FELIX JÚNIOR - RTA CONSTRUÇÕES LTDA.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2024**

**Nº PROCESSO SEI:** 00119.000716/2023-84

**PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2024

**CONTRATO:** Nº 060/2024

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

**CONTRATADA:** RTA CONSTRUÇÕES - LTDA., CNPJ Nº 10.408.642/0001-88

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, I, "B" DA LEI 8.666/93.

**OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº **060/2024**, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA, LOTEAMENTO PARQUE LESTE NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI COM UMA ÁREA DE 19.900,52M². O CONTRATO TERÁ A SUPRESSÃO DE **20,86%** (VINTE INTEIROS E OITENTA E SEIS MILÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE À QUANTIA DE **R\$ 579.693,45** (QUINHENTOS E SETENTA NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). COM O VALOR A MENOR, O CONTRATO PASSARÁ PARA **R\$ 2.199.528,97** (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 060/2024, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO, PELA CONTRATANTE E CARLOS ANSELMO FELIX JÚNIOR, PELA CONTRATADA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14744, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030-A/2024-SDE/PI**

|                                                        |                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº do processo SEI</b>                              | 00152.000808/2023-58                                                                                                          |
| <b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>           | 24008904                                                                                                                      |
| <b>Modalidade de licitação</b>                         | Tomada de Preços nº 007/2024-CPL/SDE                                                                                          |
| <b>Fundamento legal</b>                                | Lei nº 8.666/93.                                                                                                              |
| <b>Contratante</b>                                     | Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.                                                          |
| <b>CNPJ do Contratante</b>                             | 06.688.303/0001-25                                                                                                            |
| <b>Codificação da UG no SIAFE</b>                      | 20101                                                                                                                         |
| <b>Contratado</b>                                      | FACILITA CONSTRUTORA LIMITADA.                                                                                                |
| <b>CNPJ do Contratado</b>                              | 43.499.147/0001-80                                                                                                            |
| <b>Resumo do objeto do contrato</b>                    | Execução das Obras e Serviços de Reforma da Praça "São João Batista", Zona Urbana do Município de São João da Fronteira - PI. |
| <b>Prazo de vigência</b>                               | Até 31 de dezembro de 2024.                                                                                                   |
| <b>Prazo de execução</b>                               | 06 (seis) meses.                                                                                                              |
| <b>Data de assinatura do contrato</b>                  | 28 de maio de 2024.                                                                                                           |
| <b>Valor global</b>                                    | R\$ 1.730.614,42 (um milhão, setecentos e trinta mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).                |
| <b>Dotação orçamentária</b>                            | 23.692.0106.6096                                                                                                              |
| <b>Fonte de Recursos</b>                               | 754                                                                                                                           |
| <b>Natureza da Despesa</b>                             | 44.90.51                                                                                                                      |
| <b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>                     | 2024NR00120                                                                                                                   |
| <b>Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE</b> | 2024RO05176                                                                                                                   |
| <b>Signatários do contrato</b>                         | Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares.<br>Pela Contratada: Luis Felipe Barbosa Batista (procurador).               |

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14750, datada de 29 de maio de 2024.)



**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**EXTRATO**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2024**

**RECURSO BID**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00313.000517/2024-51**

**Extrato da Justificativa da Contratação Direta**

**Objeto:** Curso online: “ Previdência dos Servidores Públicos - Legislação e Cálculos de Aposentadorias e Pensões - Atualizado com a EC 103/2019 e a NOVA Portaria MTP 1.467/2022”.

**Contratada:** One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. - CNPJ: 06.012.731/0001-33.

**Fundamentação Jurídica:** Contrato de Empréstimo 4460/OC-BR, **GN 2350-9, item 3.10, alínea “c”, Políticas BID.**

**Valor total:** R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

**Fonte de Recurso: BID**

Teresina, 29 de maio de 2024.

**Emílio Joaquim de Oliveira Júnior**  
Secretário da Fazenda

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14757, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

| <b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024</b>          |                                                                                          |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº do processo SEI</b>                      | 00319.001986/2023-56                                                                     |
| <b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>   | 24007946                                                                                 |
| <b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b> | TOMADA DE PREÇOS Nº. 34/2023                                                             |
| <b>Fundamento legal</b>                        | Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.                                            |
| <b>Contratante</b>                             | SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38). |
| <b>Codificação da UG no SIAFE</b>              | 460101                                                                                   |
| <b>Contratado</b>                              | TRÊS IRMÃOS CONSTRUTORA LTDA                                                             |
| <b>CNPJ/CPF do Contratado</b>                  | 11.167.656/0001- 10                                                                      |



|                                |                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resumo do objeto do contrato   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.                               |
| Prazo de vigência              | 28/05/2025                                                                                                                                                                 |
| Prazo de execução              | 04 MESES                                                                                                                                                                   |
| Data de assinatura do contrato | 28/05/2024                                                                                                                                                                 |
| Valor global                   | R\$1.088.800,92 (Um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos reais e noventa e dois centavos).                                                                               |
| Dotação orçamentária           | Classificação Orçamentária: 460.101.26.783.0008.1906; Unidade Gestora: 46.101; Programa de Trabalho: 0008; Natureza da Despesa: 44.90.51 e Projeto Atividade - 1903.3.1.1. |
| Fonte de Recursos              | 754                                                                                                                                                                        |
| Natureza da Despesa            | 44.90.51                                                                                                                                                                   |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE    | 2024NR00285                                                                                                                                                                |
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE   | 2024RO05210                                                                                                                                                                |
| Signatários do contrato        | Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo<br>Pela Contratada: AURELIO SARAIVA DE SÁ                                                                                          |

Nome do gestor do órgão/entidade licitante

Cargo/Função do gestor

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14758, datada de 29 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000513/2024-32. CONTRATANTE:** Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** R.M. AMORIM LTDA, CNPJ: 29.277.011/0001-03. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 007/2024, no município de Tamboril- PI. **PRAZOS:** Execução: 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira - CONTRATANTE e Rodrigo Milanez Amorim - CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14760, datada de 29 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.



CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: EMPRESA FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2024, RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.600 M² DO MUNICÍPIO DE TERESINA, NO PARQUE XIXÁ-PEDRA MOLE, NO ESTADO DO PIAUÍ. CONFORME ARTIGO 57, § 1º, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93.

2. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00310.000479/2024-66

DATA DE ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E RAÍ CARLOS EVANGELISTA TORRES.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 14762, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS N°. 39/2023**

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa A.K.R. PRADO EIRELI-EPP, CNPJ n°. 19.074.597/0001-47 por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de R\$ 2.243.653,03 (Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e três centavos), referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRAS -PI.

Teresina-PI, 29 de maio de 2024.

**CAROLINE LACERDA MARQUES**

Presidente da Comissão de Licitação - SETRANS/PI

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS N°. 39/2024**





Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 05/2024, HOMOLOGO, e com fundamento no inciso VI, do Art.43, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº.39/2024, a empresa A.K.R. PRADO EIRELI-EPP, CNPJ nº. 19.074.597/0001-47 por ter apresentado proposta de menor valor e atendendo aos critérios exigidos pela Legislação, com o valor de R\$ 2.243.653,03 (Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e três centavos), referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRAS -PI.

Teresina-PI, 29 de Maio de 2024.

**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretário Estadual de Transportes

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14763, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESPORTES DO PIAUÍ -SECEPI**

### **RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E VENCEDORA**

#### **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2024**

A SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 010/2024, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA EM CRISTINO CASTRO - PI, após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão julgou habilitados o licitante CONSTRUTORA AGILIZA, CNPJ 24.393.127/0001-86 apresentou o valor de R\$ 430.744,79, sendo a empresa considerada HABILITADA e JULGADA VENCEDORA deste procedimento licitatório por apresentar o menor preço global, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas participantes do certame que fica aberto o prazo recursal de 05 (dois) dias a partir da data desta publicação.

Teresina-PI, 29 de maio de 2024.

**Dayvid de Oliveira Santos**

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI

Matrícula: 374421-3

**Josiene Marques Campelo**





SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)

Matricula: 371269-9

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14765, datada de 29 de maio de 2024.)

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO Nº 010/2021/DPE/PI**

**Nº do processo SEI:** 00303.002433/2024-71

**Fundamento legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 10.406/02.

**Referência de Contrato:** 010/2021/DPE/PI

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

**CNPJ do Contratante:** 41.263.856/0001- 37;

**Contratada:** ANNA MARIA DE CARVALHO REIS MATOS;

**CPF da Contratada:** 899.\*\*\*.\*\*\*-34;

**Resumo do objeto do termo aditivo:** Renovação do prazo de vigência contratual da locação do imóvel onde funciona a Defensoria Pública do Estado, na cidade de Simões/PI, por mais 06 (seis) meses.

**Data de assinatura do Termo Aditivo:** 29 de maio de 2024;

**Vigência:** 21/06/2024 até 20/12/2024

**Valor Mensal:** R\$ 661,33 (seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos);

**Dotação orçamentária:** Natureza 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), Fonte de Recurso - 500 e Programa de Trabalho - 35101.03.122.0112.6046 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI);

**Signatários do contrato:**

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: ANNA MARIA DE CARVALHO REIS MATOS.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2024 AO CONTRATO Nº 080/2014/DPE/PI**

**Nº do processo SEI:** 00303.003322/2024-81





**Fundamento legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 10.406/02.

**Referência de Contrato:** 080/2014/DPE/PI

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

**CNPJ do Contratante:** 41.263.856/0001- 37;

**Contratada:** SÔNIA MARIA OLIVEIRA AMORIM

**CPF da Contratada:** 395.\*\*\*\*\*-82;

**Resumo do objeto do termo aditivo:** Renovação do prazo de vigência contratual da locação do imóvel onde funciona a Defensoria Pública do Estado, na cidade de Esperantina/PI, por mais 02 (dois) meses.

**Data de assinatura do Termo Aditivo:** 29 de maio de 2024;

**Vigência:** Pelo período de até 60 dias, contados a partir de 02/06/2024, condicionada a rescisão deste à assinatura do novo contrato de locação de imóvel para abrigar as instalações da Regional de Esperantina da DPE-PI.

**Valor Mensal:** R\$ 1.181,10 (um mil cento e oitenta e um reais e dez centavos);

**Dotação orçamentária:** Natureza 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), Fonte de Recurso - 500 e Programa de Trabalho - 35101.03.122.0112.6046 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI);

**Signatários do contrato:**

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: SÔNIA MARIA OLIVEIRA AMORIM.

Teresina/PI, 29 de maio de 2024.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí*

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14768, datada de 29 de maio de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI**

**RESULTADO DA VENCEDORA**



**TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023**

A SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI, após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA e JULGADA VENCEDORA deste procedimento licitatório a empresa CONSTEL CONSTRUÇÕES, CNPJ: 07.467.238/0001-70, que apresentou o menor preço global de R\$ 1.477.878,65 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta CONSTEL CONSTRUÇÕES, CNPJ: 07.467.238/0001-70 e cinco centavos), sendo julgada a proposta mais vantajosa para a Administração. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas participantes do certame que fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias a partir da data desta publicação.

Teresina-PI, 29 de maio de 2024.

**Dayvid de Oliveira Santos**

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI

Matrícula: 374421-3

**Josiene Marques Campelo**

SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)

Matricula: 371269-9

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14769, datada de 29 de maio de 2024.)*

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Espécie:** Acordo de Cooperação Técnica - CNPq/FAPEPI.

**Processo SEI:** 00110.000326/2023-94.

**Partícipes:** Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36 e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí "Professor Afonso Sena Gonçalves" - FAPEPI, CNPJ 00.422.744/0001-02.

**Do Objeto:** Constitui objeto do Acordo propiciar atuação conjunta do CNPq e da FAPEPI no financiamento, consolidação e acompanhamento dos projetos pesquisa sediados no Estado do Piauí especificado no Plano de Trabalho, no âmbito do Programa Institutos Nacionais de Ciência e





Tecnologia - INCT, reeditado pelas Portarias MCTI nº 577 de 4/6/2014 e 5.902 de 16/05/2022, e regulamentado pela Chamada INCT-CNPq nº 58/2022, que tem por objetivo promover a consolidação dos INCT que ocupam posição estratégica no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e a formação de novas redes de cooperação científica interinstitucional de caráter nacional e internacional.

**Do Plano de Trabalho:** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. Dos Recursos Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais: Importa o Acordo o valor global de R\$6.600.000,16. O CNPq disponibilizará recursos orçamentários/financeiros no valor de R\$5.800.000,16, a serem alocados nos projetos INCT especificados no Plano de Trabalho, aprovados no âmbito da Chamada INCT nº 58/2022, conforme discriminação orçamentária e cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, por intermédio de instrumento específico, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. A FAPEPI disponibilizará recursos orçamentários/financeiros no valor de R\$800.000,00, a serem alocados nos projetos INCT especificados no Plano de Trabalho, aprovados no âmbito da Chamada INCT nº 58/2022, conforme discriminação orçamentária e cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, por intermédio de instrumento específico, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. Para consecução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doações de bens entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

**Da Vigência:** O Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Data de assinatura:** 15/05/2024.

**Signatários:** Pelo CNPq: Ricardo Magnus Osório Galvão - Presidente, CPF \*\*\*.597.848-\*\*, Pela FAPEPI: João Xavier da Cruz Neto - Presidente, CPF: \*\*\*.101.413-\*\*.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14770, datada de 29 de maio de 2024.)*

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

### EXTRATO DE ADITIVO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47.2023

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

**CONTRATADA:** BL ENGENHARIA LTDA (09.494.878/0001-03)

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE



REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO ALVES NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI referente à TOMADA DE PREÇO Nº 145/2022

**OBJETO DO ADITAMENTO:** O prazo de execução será ampliado em 30 (trinta) dias, encerrando 24/05/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 24/04/2024

**ASSINAM:** Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Benigno Lopes de Assis Filho (pela Contratada).

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14775, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER**

### **EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJU/015/2021**

**PROCESSO SEI:** nº 00016.000709/2024-11.

**PROCESSO ORIGINAL SEI** nº 00016.000308/2021-19.

**UNIDADE GESTORA:** 460201 - DER

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inc. II, III e IV da Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de vigência e execução do Contrato PJU/015/2021, relativo à "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO COM A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ E MICRO REVESTIMENTO A FRIO, NA RODOVIA PI-113, TRECHO: ENTRE BR-343/JOSÉ DE FREITAS/CABECEIRAS DO PIAUÍ/BARRAS, COM 110,40 KM DE EXTENSÃO."

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até a data de 16/01/2025.

**EXECUÇÃO:** Por mais 90 (noventa) dias, contados do fim do prazo anterior.

**DATA DO ADITIVO:** 28 de maio de 2024.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO AVANCE - BS CONSTRUÇÕES. CNPJ: nº 42.685.207/0001-97.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato PJU/015/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**ASSINATURAS:** Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e João Paulo Silva Santos (Representante Legal/ CONSÓRCIO AVANCE - BS CONSTRUÇÕES).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14784, datada de 29 de maio de 2024.)

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

| EXTRATO DE CONTRATO Nº 13 /2024        |                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO SEI                        | 00309.003459/2023-03                                                                                                                                                                                             |
| Nº AUTOMÁTICO CONTRATO NO SIAFE        | 22005890                                                                                                                                                                                                         |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                | Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021.                                                                                                            |
| FUNDAMENTO LEGAL                       | PARECER Nº 28/2024/CB/PLC/GAB/PGE-PI                                                                                                                                                                             |
| CONTRATANTE                            | ADAPI                                                                                                                                                                                                            |
| CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE             | 520201                                                                                                                                                                                                           |
| CONTRATADO                             | VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA                                                                                                                                                                                        |
| CNPJ/CPF DO CONTRATADO                 | 03.998.690/0001-08                                                                                                                                                                                               |
| RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO           | Contratação de empresa para a aquisição de materiais permanentes para fazer face a execução do Plano de Trabalho do Convênio nº 922330/2021 - especificamente a aquisição de 01 Veículo pequeno hatch, 4 portas. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA                      | 12 meses                                                                                                                                                                                                         |
| DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO         | 28/05/2024                                                                                                                                                                                                       |
| VALOR GLOBAL                           | R\$ 61.990,00                                                                                                                                                                                                    |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   | 52201                                                                                                                                                                                                            |
| FONTE DE RECURSOS                      | 700                                                                                                                                                                                                              |
| NATUREZA DA DESPESA                    | 449052                                                                                                                                                                                                           |
| Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE            | 2024NR00156                                                                                                                                                                                                      |
| Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA | 2024RO05032                                                                                                                                                                                                      |
| SIGNATÁRIOS DO CONTRATO                | Pela Contratante: João Rodrigues Filho                                                                                                                                                                           |
|                                        | Pela Contratada: Luiz Carlos Rodrigues e Fernando Rodrigues de Menezes                                                                                                                                           |

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14789, datada de 29 de maio de 2024.)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Inexigibilidade Nº 002/2024.** Proc. Adm. nº: 024/2024. Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de qualificação da atenção básica: Pré natal de baixo risco e manejo da gestação; manejo clínico e atualização no acompanhamento do diabetes mellitus; manejo clínico e atualização da hipertensão arterial e do risco cardiovascular, no município de Monsenhor Hipólito - pi. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI. Contratados: Contrato nº 055/2024 - INTEGRA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.860.694/0001-47, Valor: R\$ 170.960,00, Assinatura: 13/05/2024.Fonte de Recurso:500; 600.Vigência:31/12/2024.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14798, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**

| <b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº do processo SEI</b>                      | 00319.002502/2023-96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>   | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b> | CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Fundamento legal</b>                        | LEI 8.666/93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Contratante</b>                             | ECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ-SETRANS-PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Codificação da UG no SIAFE</b>              | 460101                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Contratado</b>                              | CONSTRUTORA RENATA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>CNPJ/CPF do Contratado</b>                  | 02.577.913/0001-09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Resumo do objeto do contrato</b>            | REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PERMANENETE NAS VIAS URBANAS DOS MUNICIPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO ITAIM TD 12, OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DE 49.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E APLICAÇÃO DE 31.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) TOTALIZANDO 70.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO. |
| <b>Prazo de vigência</b>                       | 29/05/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Prazo de execução</b>                       | 24 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Data de assinatura do contrato</b>          | 29/05/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Valor global</b>                            | R\$ 51.680.091,80 (Cinquenta e um milhões, seiscentos e oitenta mil, noventa e um reais e oitenta centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



|                              |                                                                                                                                            |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dotação orçamentária         | Classificação Orçamentária: 460.101.26.783.0008.1906; Unidade Gestora: 46.101; Programa de Trabalho: 0008; Projeto Atividade - 1903.3.1.1. |
| Fonte de Recursos            | 754/500                                                                                                                                    |
| Natureza da Despesa          | 44.90.51                                                                                                                                   |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE  | -                                                                                                                                          |
| Nº Nota Patrimonial no SIAFE | -                                                                                                                                          |
| Signatários do contrato      | Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo<br>Pela Contratada: Lourival Nogueira de Araújo Filho                                              |

Nome do gestor do órgão/entidade licitante

Cargo/Função do gestor

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14802, datada de 29 de maio de 2024.)

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI**

Extrato 2024/CDTER-PI/GAB/DAF/GLC      Teresina/PI, 29 de maio de 2024.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2023  
PROCESSO Nº 00347.000083/2024-00**

Contratante: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

CNPJ do Contratante: 49.502.868/0001-89

Contratada: CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 24.667.970/0001-03

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 021/2023, relativo a adequação referente principalmente ao acréscimo de rotatórias (retornos) para melhor fluidez do trânsito na Avenida de Coronel João Marques, a qual está sendo duplicada

Data da Assinatura do Termo Aditivo de Contrato: 29 de maio de 2024

Valor global: R\$ R\$ 338.371,66 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Pela Contratada: Felipe De Santana Machado



**RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO**

COORDENADOR GERAL DA CDTER

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 14808, datada de 29 de maio de 2024.)***AVISO DE CANCELAMENTO****SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL- SEDEC**

Fica cancelada a publicação da Portaria Nº 72/2024, de 09 de maio de 2024, inserida no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 09/05/2024, Edição 90/2024, REF. 12415.

*(Transcrição da nota AVISO DE CANCELAMENTO de Nº 14702, datada de 29 de maio de 2024.)***RESOLUÇÕES****SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SAS****CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO****RESOLUÇÃO Nº 03 DE MAIO DE 2024**

*Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2024 do Estado do Piauí, conforme art. 8º da Resolução Codefat nº 999/2024, cadastrados na Plataforma Transferegov sob o número 0022082024-0004, proposto pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos.*

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CETER/PI, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, parágrafo 2º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 890, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º. Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2024 do Estado do Piauí, no valor de R\$ 1.101.557,77, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos, que:

I- Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/MTE



nº 8.057, de 20 de março de 2020.

II- As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III- A destinação de recursos está adequada às ações;

IV- A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT- ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante no Anexo III da SPPE/MTE nº8.057, de março de 2020.

V- A destinação dos recursos alocados pelo Estado do Piauí ao FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PIAUÍ - FET, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Piauí.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**José Barros Sobrinho**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 14725, datada de 29 de maio de 2024.)

## TERMOS DE RECONHECIMENTO

### SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2023 - SETRANS/PI

Processo Administrativo SEI: 00319.000729/2022-16

Nota de Reserva: 2024NR00038

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI (CNPJ: 08.809.355/0001-38).

Contratado: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 06.699.342/0001-28).

Objeto: Reconhecimento por parte da ADMINISTRAÇÃO de seu dever de indenizar a FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA pelo pagamento dos débitos referente aos serviços de locação de centrais telefônicas, prestados no período de janeiro de 2022 e fevereiro de 2022.

Valor: R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).



Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 46.101; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000; e Elemento de Despesa: 33.90.39.

Data de assinatura: 24/03/2023

Assinam: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Francisco Vilmar Filho (pela Contratada).

**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS DE RECONHECIMENTO de Nº 14726, datada de 29 de maio de 2024.)

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI**

| TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO SEI                   | 00309.002979/2023-91                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Administração                     | JOÃO RODRIGUES FILHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CPF do Administrador              | 245.***.***-78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CONTRATADO                        | TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CNPJ do Contratado                | 03.506.307/0001-57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Objeto                            | Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do Processo Administrativo supramencionado, amparado pelo Parecer Referencial PGE nº 006/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI<br>Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor total de R\$ 292.342,41 (Duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais, quarenta e um centavos), referente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos desta Agência, no exercício de 2022, conforme Notas fiscais emitidas, devidamente apuradas. |
| Ação Orçamentária                 | 2000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Natureza da Despesa               | 339092                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Fonte de Recurso                  | 500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Data de Assinatura                | 13/05/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Signatários                       | Pela ADMINISTRAÇÃO: JOÃO RODRIGUES FILHO - Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI.<br>Pela CONTRATADA: RODRIGO CÉSAR BITTENCOURT - administrador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

(Transcrição da nota TERMOS DE RECONHECIMENTO de Nº 14741, datada de 29 de maio de 2024.)





**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**Processo nº:** 00240.000028/2024-08

**Contratante/Administração:** Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

**CNPJ da Administração:** 49.498.865/0001-19

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE OBRAS MISSIONÁRIAS- ASPOM-PICNPJ do

**Contratado:** 21.921.650/0001-40

**Resumo do Objeto:** Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$200.000,00( duzentos mil reais) , conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2024

**Valor Global:** R\$200.000,00( duzentos mil reais)

**Unidade Orçamentária:** 54101 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA TECNICA E DEFESA AGROPECUARIA

**Programa de Trabalho:** 20.606. 0107. 6179 - PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR

**Natureza de Despesa:** 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores

**Fonte de Recurso:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Nº Nota de Reserva no SIAFE:** 2024NR00087

**Signatários do Contrato:**

**PELA CONTRATANTE:** Fabio Abreu Costa

**PELA CONTRATADA:** Etniel Rodrigues do Monte Anchieta

Certifique-se e publique-se.

Teresina-PI, 29 de maio 2024.

**FABIO ABREU COSTA**

SECRETÁRIO



(Transcrição da nota TERMOS DE RECONHECIMENTO de Nº 14824, datada de 29 de maio de 2024.)

## ERRATAS

### SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

#### CONTRATO Nº 109.22

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da publicação referente ao Termo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **109/2022- SETRANS/PI**, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 16/05/2024, DOE nº 95/2024, Pág 89-90.

**Onde se lê:** 1.2. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 12 (dozes) meses, sendo prorrogado até a data de 19/02/2024

**Leia-se:** 1.2. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 12 (dozes) meses, sendo prorrogado até a data de 19/02/2025

**Jonas Moura de Araujo**

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 14731, datada de 29 de maio de 2024.)

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

#### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Retificação do aviso de licitação referente a Concorrência nº 001/2024 que tem por objeto a: **Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de conclusão do Centro de Comercialização de Animais do Município de Queimada Nova - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básicoem anexo**, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, Diário nº 100/2024, pág. 108/262, de 23 de maio de 2024.

**ONDE SE LÊ:**

**Identificação do Licitante:** SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR



**Data de encerramento para envio das propostas e documentos de habilitação:** 11/06/2024 às 13h00min.

**Data de abertura da sessão pública:** 12/06/2024 - às 09:00 hs (horário de Brasília/DF) **LEIA-SE:**

**Identificação do Licitante:** Secretaria da Agricultura Familiar CNPJ: 06.553.572/0001-84 (UASG: 928405)

**Início do acolhimento das propostas:** 27/05/2024 às 08h00min.

**Data de abertura da sessão pública e rodada de lances:** 12/06/2024 - às 09:00 hs (horário de Brasília/DF)

Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

**Livia Maria Lima de Carvalho**

Presidente da Comissão de Contratação CPL/SAF-PI

Visto:

**Rejane Tavares da Silva**

Secretaria de Agricultura Familiar

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 14733, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

### **RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Retificação do aviso de licitação referente a Concorrência nº 002/2024 que tem por objeto a: contratação de empresa de engenharia para execução de 11.016,00 m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica no assentamento Vereda/Santana, na zona rural do município de Batalha - PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, Diário nº 100/2024, pag. 140/262, de 23 de maio de 2024.

#### **ONDE SE LÊ:**

Identificação do Licitante: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de encerramento para envio das propostas e documentos de habilitação: 12/06/2024 às 13h00min





Data de abertura da sessão pública: 13/06/2024 - às 09:00 hs (horário de Brasília/DF).

**LEIA-SE:**

Identificação do Licitante: Secretaria da Agricultura Familiar CNPJ: 06.553.572/0001-84 (UASG: 928405)

Início do acolhimento das propostas: 28/05/2024 às 08h00min;

Data de abertura da sessão pública e rodada de lances: 13/06/2024 - às 09:00 hs (horário de Brasília/DF).

Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

**Lívia Maria Lima de Carvalho**

Presidente da Comissão de Contratação CPL/SAF-PI

Visto:

**Rejane Tavares da Silva**

Secretaria de Agricultura Familiar

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 14778, datada de 29 de maio de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

Retificação do aviso de licitação referente a Concorrência nº 003/2024 que tem por objeto a: Contratação de empresa de engenharia para prestação do serviço de 3.520,26 m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica no povoado caiçara, zona rural do município de Matias Olímpio, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, Diário nº 100/2024, pág. 143/262, de 23 de maio de 2024.

**ONDE SE LÊ:**

Processo SEI nº [000323.000426/2024-04](#)

Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Identificação do Licitante: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de encerramento para envio das propostas e documentos de habilitação: 13/06/2024 às 13h00min.

Data de abertura da sessão pública: 14/06/2024 - às 09:00 hs (horário de Brasília/DF)

**LEIA-SE:**





Processo SEI nº [00323.000426/2024-04](#)

Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Identificação do Licitante: Secretaria da Agricultura Familiar CNPJ: 06.553.572/0001-84 (UASG: 928405)

Data de início do acolhimento das propostas: 28/05/2024 às 08h00min.

Data de abertura da sessão pública: 14/06/2024 - às 09:00 hs (horário de Brasília/DF).

Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

**Lívia Maria Lima de Carvalho**

Presidente da Comissão de Contratação CPL/SAF-PI

Visto:

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Agricultura Familiar

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 14779, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRASTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

### **AVISO DE ERRATA**

Na publicação DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051.2024, Diário nº 93/2024, 14 de maio de 2024.

Informamos que ocorreu um erro na PUBLICAÇÃO como se vê abaixo:

Onde se lê: **Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI: 24001015**

Leia-se: **Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI: 23002488**

Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

**Gustavo Sousa e Sousa**

Presidente CPL

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 14786, datada de 29 de maio de 2024.)*



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO****TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 531/2021**PROCESSO SEI:** Nº 00119.000247/2024-84**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 107/2022**CONTRATO:** Nº 208/2022**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47**CONTRATADA:** CONSTRUTORA RENATA - LTDA., CNPJ: 02.577.913/0001-09**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, I, "B" DA LEI 8.666/93.

**OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº **208/2022**, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 7.105,65M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI, LOTE IX SICONV-CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. O CONTRATO TERÁ O ACRÉSCIMO DE **1,235%** (UM INTEIRO E DUZENTOS E TRINTA E CINCO MILÉSIMOS POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE À QUANTIA DE **R\$ 11.101,88** (ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E SUPRESSÃO DE **2,219%** (DOIS INTEIROS E DUZENTOS E DEZENOVE MILÉSIMOS POR CENTO), CORRESPONDENTE À QUANTIA DE **R\$ 19.953,40** (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). COM O VALOR A MENOR DE **R\$ 8.851,52** (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ PARA **R\$ 890.355,12** (OITOCENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).

**RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 208/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E LOURIVAL NOGUEIRA DE ARAÚJO FILHO - PELA CONTRATADA.

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 14852, datada de 29 de maio de 2024.)*

**TERMOS DE RATIFICAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**

| TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 213/2024 |                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº do processo SEI               | 00022.001077/2024-24                                                                                                                                                                            |
| Fundamento Legal                 | ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021                                                                                                                                                       |
| Contratante                      | Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT                                                                                                                                               |
| CNPJ do Contratante              | 05.782.352/0001-60                                                                                                                                                                              |
| Codificação da UG no SIAFE       | 51101                                                                                                                                                                                           |
| Contratado                       | K S L LIMITADA (K L LIMITADA)                                                                                                                                                                   |
| CNPJ/CPF do Contratado           | 39.976.525/0001-00                                                                                                                                                                              |
| Resumo do Objeto do Contrato     | Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento <b>ARRAIÁ DA CAPITAL 2024</b> , no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mill Reais) |
| Prazo de Vigência                | 120 (cento e vinte dias)                                                                                                                                                                        |
| Prazo de Execução                | 120 (cento e vinte dias)                                                                                                                                                                        |
| Valor Global                     | R\$ 300.000,00 (Trezentos Mill Reais)                                                                                                                                                           |
| Dotação Orçamentaria             | XX/2024 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO                                                                                                                                                             |
| Fonte de Recurso                 | 0500001001                                                                                                                                                                                      |
| Natureza da Despesa              | 3390.39                                                                                                                                                                                         |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE      | 2024NR00297                                                                                                                                                                                     |
| Nº Autorização no SIAFE          | 2024RO05233                                                                                                                                                                                     |
| Nº Contrato no SIAFE             | 24008962                                                                                                                                                                                        |

**CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA**  
Secretário de Estado da Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**

| EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024 |                                                   |
|---------------------------------|---------------------------------------------------|
| Nº do processo SEI              | 00022.001077/2024-24                              |
| Fundamento Legal                | ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021         |
| Contratante                     | Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT |
| CNPJ do Contratante             | 05.782.352/0001-60                                |



|                              |                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Codificação da UG no SIAFE   | 51101                                                                                                                                                                                           |
| Contratado                   | K S L LIMITADA (K L LIMITADA)                                                                                                                                                                   |
| CNPJ/CPF do Contratado       | 39.976.525/0001-00                                                                                                                                                                              |
| Resumo do Objeto do Contrato | Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento <b>ARRAIÁ DA CAPITAL 2024</b> , no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mill Reais) |
| Data de Assinatura           | 28/05/2024                                                                                                                                                                                      |
| Prazo de Vigência            | 120 (cento e vinte dias)                                                                                                                                                                        |
| Prazo de Execução            | 120 (cento e vinte dias)                                                                                                                                                                        |
| Valor Global                 | R\$ 300.000,00 (Trezentos Mill Reais)                                                                                                                                                           |
| Dotação Orçamentaria         | XX/2024 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO                                                                                                                                                             |
| Fonte de Recurso             | 0500001001                                                                                                                                                                                      |
| Natureza da Despesa          | 3390.39                                                                                                                                                                                         |
| Nº Nota de Reserva no SIAFE  | 2024NR00297                                                                                                                                                                                     |
| Nº Autorização no SIAFE      | 2024RO05233                                                                                                                                                                                     |
| Nº Contrato no SIAFE         | 24008962                                                                                                                                                                                        |

**CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA**  
Secretário de Estado da Cultura

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 14752, datada de 29 de maio de 2024.)

**TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - COFIR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024**

PROCESSO SEI Nº 00224.000433/2023-35

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI Nº 00224.000433/2023-35, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2024, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário, na zona rural do município de Alto Longá-PI, com extensão total de 38,80 km, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com proposta comercial no valor de R\$ 1.580.900,71 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e reais e setenta e um





centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina - PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 28 de maio de 2024.

**Firmino Soares Paulo**

**SECRETARIO DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA**

*(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 14766, datada de 29 de maio de 2024.)*

**COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTF**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA LEI Nº 13.303/2016- Nº 11/2024- CEL - CFLP-PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00301.000399/2023-39**

O Presidente da CFLP COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 62, da Lei 13.303/2016, considerando a regularidade das fases interna e externa, que culminou com o julgamento das propostas concernentes à licitação Eletrônica LEI Nº 13.303/2016 - Nº 11/2024- CEL - CFLP-PI, bem como não havendo impugnações ou recursos naquela etapa, conforme consta na ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual está inclusa nos autos do processo administrativo nº. 00301.000399/2023-39. Face ao considerado, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe e ADJUDICAR o objeto PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI, TRECHO SEDE A QUEIMADA DA ROÇA, - à empresa CONSTEL-CONSTRUÇOES CIVIS E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 07.467.238/0001-70, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço global no valor total de R\$ 397.114,81 (trezentos e noventa e sete mil, cento e quatorze reais e oitenta e um centavos).

Teresina (PI), 29 de Maio de 2024.

**WILSON NUNES MARTINS**

**DIRETOR PRESIDENTE DA CFLP**

*(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 14785, datada de 29 de maio de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 21/2023**

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA, CNPJ nº. 45.776.055/0001-26, com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 75.591.362,12 (Setenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e doze centavos). O objeto constante de processo de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 21/2023, referente ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE NAS VIAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DA PLANÍCIE LITORÂNEA, TD 01, OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DE 449.400,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E APLICAÇÃO DE 256.800,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) TOTALIZANDO 706.200,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO.

Teresina-PI, 29 de Maio de 2024.

CAROLINE LACERDA MARQUES

Presidente da Comissão de Licitação - SETRANS/PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 21/2023**

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 05/2024, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº. 21/2023, a licitante CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA, CNPJ nº. 45.776.055/0001-26, com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 75.591.362,12 (Setenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e doze centavos). O objeto constante de processo de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 21/2023, referente ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE NAS VIAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DA PLANÍCIE LITORÂNEA, TD 01, OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DE 449.400,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E APLICAÇÃO DE 256.800,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) TOTALIZANDO 706.200,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO.

Teresina-PI, 29 de Maio de 2024.

**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretário Estadual de Transportes





(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 14827, datada de 29 de maio de 2024.)

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

#### EXTRATO DE ADITIVO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

**CONTRATADA:** MAURICIO D DA SILVA (CNPJ 39.311.327/0001-10)

**OBJETO CONTRATUAL:** SERVIÇOS DE 8.208.00 M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE JULIO BORGES/PI.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 20/06/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/02/2024

**ASSINAM:** Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Mauricio Dias da Silva (pela Contratada).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 14772, datada de 29 de maio de 2024.)

## ATOS

### SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### ATO NORMATIVO UNATRI Nº 19/2024

Teresina - PI, 28 de maio de 2024.

Altera o Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que "Divulga preços médios ponderados a consumidor final



(PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica”.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.13740/2024-10 e 00009.13752/2024-36,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2024.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 28 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

**LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO**

Diretora/UNATRI

**ANEXO ÚNICO (ATNOR 19/2024)**

“

| ANEXO I - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021 |         |         |            |
|----------------------------------------------|---------|---------|------------|
| ITEM                                         | PRODUTO | UNIDADE | PMPF (R\$) |
| TABELA 1 - CERVEJA                           |         |         |            |
|                                              | (...)   |         |            |





|     |                                                    |     |      |
|-----|----------------------------------------------------|-----|------|
| 798 | CERVEJA PETRA PURO MALTE LATA 550ML                | UND | 4,40 |
| 799 | CERVEJA CACILDIS LATA 473ML                        | UND | 4,34 |
| 800 | CERVEJA ITAIPAVA PREMIUM LATA 350ML                | UND | 3,14 |
| 801 | CERVEJA ITAIPAVA PREMIUM LATA 473ML                | UND | 4,00 |
| 802 | CERVEJA ITAIPAVA PREMIUM GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML | UND | 3,62 |
| 803 | CERVEJA ITAIPAVA PREMIUM GARRAFA RETORNÁVEL 600ML  | UND | 7,00 |

**TABELA 2 - REFRIGERANTE**

|     |                                                                   |     |      |
|-----|-------------------------------------------------------------------|-----|------|
|     | (...)                                                             |     |      |
| 437 | REFRIGERANTE TIK TOK (TODOS OS SABORES) LATA 350ML                | UND | 2,30 |
| 438 | REFRIGERANTE TIK TOK (TODOS OS SABORES) LATA 269ML                | UND | 1,95 |
| 439 | REFRIGERANTE TIK TOK (TODOS OS SABORES) GARRAFA DESCARTÁVEL 275ML | UND | 2,52 |

**TABELA 4 - ENERGÉTICO**

|     |                                                                  |     |      |
|-----|------------------------------------------------------------------|-----|------|
|     | (...)                                                            |     |      |
| 176 | ENERGÉTICO MAGNETO (TODOS OS SABORES) GARRAFA PET DESCARTÁVEL 2L | UND | 8,72 |



**ANEXO II - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021**

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | PMPF (R\$) |
|------|---------|---------|------------|
|------|---------|---------|------------|

**TABELA 6 - ESPUMANTE**

|     |                                                            |     |        |
|-----|------------------------------------------------------------|-----|--------|
|     | (...)                                                      |     |        |
| 892 | ESPUMANTE BOJADOR SPARKLING GARRAFA 750ML                  | UND | 179,90 |
| 893 | ESPUMANTE LOZANO TANGGIER BRUT BRANCO GARRAFA 750ML        | UND | 74,90  |
| 894 | ESPUMANTE LOZANO TANGGIER BRUT ROSE GARRAFA 750ML          | UND | 74,90  |
| 895 | ESPUMANTE MUMM CUVEE RESERVE SWEET SPARKLING GARRAFA 750ML | UND | 89,90  |

**TABELA 7 - VINHO**

|      |                                                  |     |        |
|------|--------------------------------------------------|-----|--------|
|      | (...)                                            |     |        |
| 9729 | VINHO BRANCO BOJADOR GARRAFA 750ML               | UND | 119,90 |
| 9730 | VINHO ROSE BOJADOR GARRAFA 750ML                 | UND | 119,90 |
| 9731 | VINHO TINTO BOJADOR RED GARRAFA 750ML            | UND | 119,90 |
| 9732 | VINHO TINTO BOJADOR RED RESERVA GARRAFA 750ML    | UND | 199,90 |
| 9733 | VINHO BRANCO BOJADOR WHITE RESERVA GARRAFA 750ML | UND | 199,90 |





|      |                                                                   |     |        |
|------|-------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 9734 | VINHO TINTO BOJADOR RED SPECIAL EDITION 10 YEARS GARRAFA 750ML    | UND | 209,90 |
| 9735 | VINHO BRANCO SANTOS SEIXO ENTRELINHAS DOURO GARRAFA 750ML         | UND | 79,90  |
| 9736 | VINHO TINTO SANTOS SEIXO ENTRELINHAS DOURO GARRAFA 750ML          | UND | 79,90  |
| 9737 | VINHO TINTO SANTOS SEIXO ENTRELINHAS DOURO RESERVA GARRAFA 750ML  | UND | 109,90 |
| 9738 | VINHO TINTO ZUCCARDI MOUNTAIN MALBEC GARRAFA 750ML                | UND | 229,90 |
| 9739 | VINHO TINTO ZUCCARDI MOUNTAIN CABERNET FRANC GARRAFA 750ML        | UND | 229,90 |
| 9740 | VINHO BRANCO ZUCCARDI MOUNTAIN CHARDONNAY GARRAFA 750ML           | UND | 229,90 |
| 9741 | VINHO BRANCO ZUCCARDI SERIE A CHARDONNAY / VIOGNIER GARRAFA 750ML | UND | 169,90 |
| 9742 | VINHO ROSE NIETO SENETINER BENJAMIN SUAVE GARRAFA 750ML           | UND | 49,90  |
| 9743 | VINHO ROSE NIETO SENETINER GARRAFA 750ML                          | UND | 99,90  |
| 9744 | VINHO TINTO ERRAZURIZ ORIGEN CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML     | UND | 99,90  |
| 9745 | VINHO TINTO ERRAZURIZ ORIGEN CARMENERE GARRAFA 750ML              | UND | 99,90  |
| 9746 | VINHO BRANCO ERRAZURIZ ORIGEN CHARDONNAY GARRAFA 750ML            | UND | 99,90  |
| 9747 | VINHO TINTO ERRAZURIZ ORIGEN SHIRAZ GARRAFA 750ML                 | UND | 99,90  |



|      |                                                             |     |        |
|------|-------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 9748 | VINHO BRANCO ERRAZURIZ ORIGEN SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML | UND | 99,90  |
| 9749 | VINHO BRANCO ERRAZURIZ SAUVIGNON BLANC BLUSH GARRAFA 750ML  | UND | 99,90  |
| 9750 | VINHO TINTO LEYDA ESTATE CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML   | UND | 109,90 |
| 9751 | VINHO BRANCO LEYDA ESTATE SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML     | UND | 109,90 |
| 9752 | VINHO TINTO BRONDELLO MATURO CHIANTI DOCG GARRAFA 750ML     | UND | 94,40  |

“

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ****PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 134/2024**

rorroga o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **L DE F M DA CRUZ**, CAGEP nº 19.745.981-1, para operar na forma dos arts. 13 a 30, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866/2023.

**A SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

**CONSIDERANDO** a delegação de competência disposta no art. 148, VI, prevista no Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00009.013114/2024-15,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **L DE F M DA CRUZ**, situado na Av. Anísio da Luz, nº 374, Bairro Ipueiras, Picos - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 51.724.098/0001-60 e no CAGEP sob o nº 19.745.981-1, com regulamentação na forma dos arts. 13 a 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 06 de março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º A prorrogação do credenciamento ora autorizada poderá ser suspensa, na forma prevista em regulamento, ou cancelada, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.





Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

**Cientifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**  
Superintendente da Receita

*(Transcrição da nota ATOS de Nº 14780, datada de 29 de maio de 2024.)*

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**

**ATO DECLARATÓRIO GASEC Nº 3/2024**

Declara a inidoneidade das notas fiscais eletrônicas que especifica.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 00009.027986/2023-80,

**CONSIDERANDO** que o contribuinte não possui entradas de mercadorias que justifiquem o volume de saídas,

**CONSIDERANDO** que a empresa encerrou suas atividades sem comunicar ao Fisco, e seus responsáveis não foram localizados,

**CONSIDERANDO**, ainda, que o contribuinte não enviou informações econômico-fiscais através da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS IPI, nem realizou qualquer pagamento ao erário piauiense,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarada a inidoneidade das notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa F JUNIOR C DA SILVA, inscrição estadual de nº **19.703.355-5**, cancelada do Cadastro



de Contribuintes do Estado do Piauí através do Ato Declaratório nº 2, de 02 de abril de 2024, constantes do Anexo Único a este Ato, desde as datas de suas respectivas emissões.

**Art. 2º** Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC**, em Teresina (PI), 23 de maio de 2024.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Secretário da Fazenda**

**ANEXO ÚNICO**

| DT. EMISSÃO | EMITENTE           |                     |    | DESTINATÁRIO       |                                                 |    | VALOR TOTAL | ICMS | ICMS-ST | CHAVE                                         |
|-------------|--------------------|---------------------|----|--------------------|-------------------------------------------------|----|-------------|------|---------|-----------------------------------------------|
|             | CPF/CNPJ           | RAZÃO SOCIAL        | UF | CPF/CNPJ           | RAZÃO SOCIAL                                    | UF |             |      |         |                                               |
| 03/05/2022  | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 21.839,74   | 0,00 | 0,00    | 22220543961322000100550010000000121420445864' |
| 07/05/2022  | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 20.989,70   | 0,00 | 0,00    | 22220543961322000100550010000000151420445866' |
| 09/05/2022  | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.351.499/0001-56 | M R S MOTOS LTDA                                | MA | 11.381,22   | 0,00 | 0,00    | 22220543961322000100550010000000361141873004' |
| 10/05/2022  | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 25.680,46   | 0,00 | 0,00    | 22220543961322000100550010000000191420445865' |
| 12/05/2022  | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 05.198.872/0001-20 | MEARIM MOTOS LTDA                               | MA | 8.151,52    | 0,00 | 0,00    | 22220543961322000100550010000000391141873006' |
| 14/05/2022  | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 23.993,88   | 0,00 | 0,00    | 22220543961322000100550010000000221420445860' |
| 16/05/2022  | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 05.198.872/0002-00 | MARHGUS MOTOS LTDA                              | MA | 5.183,43    | 0,00 | 0,00    | 22220543961322000100550010000000441141873006' |
| 17/05/2022  | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 24.561,68   | 0,00 | 0,00    | 22220543961322000100550010000000251420445862' |
| 23/05/2022  | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 20.150,88   | 0,00 | 0,00    | 22220543961322000100550010000000291420445861' |
| 27/05/2022  | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 21.768,60   | 0,00 | 0,00    | 22220543961322000100550010000000321420445867' |
| 31/05/2022  | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 19.989,32   | 0,00 | 0,00    | 22220543961322000100550010000000351420445869' |
| 06/06/2022  | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA | PI | 5.421,60    | 0,00 | 0,00    | 22220643961322000100550010000000381705606068' |
| 07/06/2022  | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 22.326,62   | 0,00 | 0,00    | 22220643961322000100550010000000771705606066' |





|            |                    |                     |    |                    |                                                        |    |           |      |      |                                               |
|------------|--------------------|---------------------|----|--------------------|--------------------------------------------------------|----|-----------|------|------|-----------------------------------------------|
| 10/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                           | PI | 21.993,61 | 0,00 | 0,00 | 2222064396132200010055001000000081705606069'  |
| 11/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA        | PI | 4.895,30  | 0,00 | 0,00 | 22220643961322000100550010000000431705606068' |
| 13/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                           | PI | 18.890,28 | 0,00 | 0,00 | 22220643961322000100550010000000861705606065' |
| 14/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA        | PI | 5.156,28  | 0,00 | 0,00 | 22220643961322000100550010000000481705606064' |
| 15/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                           | PI | 20.782,34 | 0,00 | 0,00 | 22220643961322000100550010000000911705606065' |
| 18/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                           | PI | 25.694,42 | 0,00 | 0,00 | 22220643961322000100550010000000951705606064' |
| 21/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA        | PI | 6.223,16  | 0,00 | 0,00 | 22220643961322000100550010000000531705606064' |
| 21/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                           | PI | 19.886,84 | 0,00 | 0,00 | 22220643961322000100550010000000991705606063' |
| 22/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.351.499/0001-56 | M R S MOTOS LTDA                                       | MA | 10.225,40 | 0,00 | 0,00 | 22220643961322000100550010000000631705606060' |
| 24/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA        | PI | 4.996,40  | 0,00 | 0,00 | 22220643961322000100550010000000591705606068' |
| 24/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 13.131.451/0001-00 | FEDERCAO PIAUIENSE DE ESPORTE P/ PESSOA C/ DEFICIENCIA | PI | 6.084,60  | 0,00 | 0,00 | 22220643961322000100550010000000621410820269' |
| 24/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                           | PI | 20.496,25 | 0,00 | 0,00 | 22220643961322000100550010000001061705606060' |
| 27/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 05.198.872/0001-20 | MEARIM MOTOS LTDA                                      | MA | 8.947,50  | 0,00 | 0,00 | 22220643961322000100550010000000711705606062' |
| 27/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                           | PI | 17.992,70 | 0,00 | 0,00 | 22220643961322000100550010000001111705606060' |
| 28/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 05.198.872/0002-00 | MARHGUS MOTOS LTDA                                     | MA | 6.636,30  | 0,00 | 0,00 | 22220643961322000100550010000000761705606069' |
| 30/06/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                           | PI | 10.989,92 | 0,00 | 0,00 | 22220643961322000100550010000001151705606069' |
| 02/07/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA        | PI | 4.944,50  | 0,00 | 0,00 | 22220743961322000100550010000000581700001008' |
| 06/07/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA        | PI | 5.395,10  | 0,00 | 0,00 | 22220743961322000100550010000000661700001000' |
| 07/07/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                           | PI | 20.972,00 | 0,00 | 0,00 | 22220743961322000100550010000001011100001409' |
| 11/07/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                           | PI | 18.903,88 | 0,00 | 0,00 | 22220743961322000100550010000001051100001408' |





|            |                    |                     |    |                    |                                                 |    |           |      |      |                                               |
|------------|--------------------|---------------------|----|--------------------|-------------------------------------------------|----|-----------|------|------|-----------------------------------------------|
| 14/07/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 19.994,40 | 0,00 | 0,00 | 22220743961322000100550010000001121100001402' |
| 18/07/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA | PI | 6.772,89  | 0,00 | 0,00 | 22220743961322000100550010000000731700001004' |
| 18/07/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 21.771,10 | 0,00 | 0,00 | 22220743961322000100550010000001171100001409' |
| 20/07/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA | PI | 3.889,25  | 0,00 | 0,00 | 22220743961322000100550010000000801700001009' |
| 21/07/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.641.208/0001-64 | FCN X CARVALHO COMBUSTIVEL LTDA                 | PI | 6.159,44  | 0,00 | 0,00 | 22220743961322000100550010000000901700001005' |
| 21/07/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 22.585,97 | 0,00 | 0,00 | 22220743961322000100550010000001201100001404' |
| 23/07/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 21.987,94 | 0,00 | 0,00 | 22220743961322000100550010000001241100001403' |
| 25/07/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.641.208/0001-64 | FCN X CARVALHO COMBUSTIVEL LTDA                 | PI | 2.837,00  | 0,00 | 0,00 | 22220743961322000100550010000000981700001003' |
| 26/07/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 20.781,40 | 0,00 | 0,00 | 22220743961322000100550010000001291100001400' |
| 29/07/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 17.261,19 | 0,00 | 0,00 | 22220743961322000100550010000001351100001407' |
| 03/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 21.997,78 | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000001911100001400' |
| 05/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA | PI | 5.990,40  | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000001421700001007' |
| 08/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 19.878,20 | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000001951100001409' |
| 09/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA | PI | 4.899,54  | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000001491700001008' |
| 10/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.641.208/0001-64 | FCN X CARVALHO COMBUSTIVEL LTDA                 | PI | 4.904,43  | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000001361700001000' |
| 12/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA | PI | 6.774,62  | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000001551700001005' |
| 12/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 20.784,60 | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000002001100001400' |
| 15/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA | PI | 7.168,80  | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000001601700001005' |
| 15/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 22.483,35 | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000002071100001401' |
| 18/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA | PI | 6.987,78  | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000001671700001006' |





|            |                    |                     |    |                    |                                                 |    |           |      |      |                                               |
|------------|--------------------|---------------------|----|--------------------|-------------------------------------------------|----|-----------|------|------|-----------------------------------------------|
| 20/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 23.668,20 | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000002131100001409' |
| 25/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.641.208/0001-64 | FCN X CARVALHO COMBUSTIVEL LTDA                 | PI | 3.791,89  | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000001411700001000' |
| 25/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 18.996,50 | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000002191100001402' |
| 27/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA | PI | 5.782,44  | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000001771700001002' |
| 30/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA | PI | 7.402,75  | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000001821700001002' |
| 30/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 19.281,70 | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000002261100001407' |
| 31/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.351.499/0001-56 | M R S MOTOS LTDA                                | MA | 15.498,70 | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000001831100001408' |
| 31/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 05.198.872/0001-20 | MEARIM MOTOS LTDA                               | MA | 14.284,80 | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000001891100001401' |
| 31/08/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 05.198.872/0002-00 | MARHGUS MOTOS LTDA                              | MA | 12.985,50 | 0,00 | 0,00 | 22220843961322000100550010000001901100001402' |
| 05/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA | PI | 7.528,80  | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000002301700001005' |
| 06/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 21.391,38 | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000002701100001409' |
| 09/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA | PI | 8.761,00  | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000002371700001006' |
| 10/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 20.991,50 | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000002761100001402' |
| 13/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 23.884,00 | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000002821100001400' |
| 14/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA | PI | 7.989,65  | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000002411700001009' |
| 17/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA | PI | 6.653,25  | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000002471700001002' |
| 17/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 25.694,30 | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000002881100001403' |
| 19/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 24.478,80 | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000002911100001409' |
| 20/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 00.171.564/0001-97 | DISCAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA | PI | 8.441,60  | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000002551700001004' |
| 22/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                    | PI | 22.550,92 | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000002961100001405' |





|            |                    |                              |    |                    |                                   |    |           |      |      |                                               |
|------------|--------------------|------------------------------|----|--------------------|-----------------------------------|----|-----------|------|------|-----------------------------------------------|
| 28/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 20.995,00 | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000003001100001400' |
| 30/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 05.198.872/0001-20 | MEARIM MOTOS<br>LTDA              | MA | 9.502,20  | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000002561100001400' |
| 30/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.351.499/0001-56 | M R S MOTOS<br>LTDA               | MA | 10.857,90 | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000002601100001402' |
| 30/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 05.198.872/0002-00 | MARHGUS<br>MOTOS LTDA             | MA | 7.988,80  | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000002691100001408' |
| 30/09/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 8.657,70  | 0,00 | 0,00 | 22220943961322000100550010000003051100001406' |
| 26/10/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.351.499/0001-56 | M R S MOTOS<br>LTDA               | MA | 10.903,40 | 0,00 | 0,00 | 22221043961322000100550010000003061100001403' |
| 26/10/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 05.198.872/0001-20 | MEARIM MOTOS<br>LTDA              | MA | 8.788,40  | 0,00 | 0,00 | 22221043961322000100550010000003101100001406' |
| 26/10/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 05.198.872/0002-00 | MARHGUS<br>MOTOS LTDA             | MA | 7.947,20  | 0,00 | 0,00 | 22221043961322000100550010000003151100001402' |
| 07/11/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 13.781,00 | 0,00 | 0,00 | 22221143961322000100550010000003131510104707' |
| 10/11/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 15.260,00 | 0,00 | 0,00 | 22221143961322000100550010000003191510104700' |
| 14/11/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 11.890,00 | 0,00 | 0,00 | 22221143961322000100550010000003231050060309' |
| 16/11/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 20.491,00 | 0,00 | 0,00 | 22221143961322000100550010000003291050060302' |
| 19/11/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.351.499/0001-56 | M R S MOTOS<br>LTDA               | MA | 14.972,70 | 0,00 | 0,00 | 22221143961322000100550010000003121100001404' |
| 19/11/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 23.120,30 | 0,00 | 0,00 | 22221143961322000100550010000003361050060307' |
| 21/11/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 20.105,80 | 0,00 | 0,00 | 22221143961322000100550010000003411050060307' |
| 22/11/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 05.198.872/0001-20 | MEARIM MOTOS<br>LTDA              | MA | 12.359,40 | 0,00 | 0,00 | 22221143961322000100550010000003201100001406' |
| 25/11/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 05.198.872/0002-00 | MARHGUS<br>MOTOS LTDA             | MA | 10.878,40 | 0,00 | 0,00 | 22221143961322000100550010000003271100001407' |
| 25/11/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 25.905,80 | 0,00 | 0,00 | 22221143961322000100550010000003451050060306' |
| 28/11/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 30.051,50 | 0,00 | 0,00 | 22221143961322000100550010000003521050060300' |
| 28/11/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 20.514,10 | 0,00 | 0,00 | 22221143961322000100550010000003531050060308' |





|            |                    |                              |    |                    |                                    |    |           |      |      |                                               |
|------------|--------------------|------------------------------|----|--------------------|------------------------------------|----|-----------|------|------|-----------------------------------------------|
| 30/11/2022 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 14.016,40 | 0,00 | 0,00 | 22221143961322000100550010000003591050060301' |
| 02/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 8.100,60  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000003661050060305' |
| 02/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 9.913,55  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000003691050060307' |
| 04/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 9.995,10  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000003741050060307' |
| 07/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 8.912,00  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000003791050060303' |
| 07/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 9.515,00  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000003831050060306' |
| 10/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 8.992,50  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000003871050060305' |
| 10/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 9.048,00  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000003901050060300' |
| 12/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 9.989,50  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000003931050060302' |
| 12/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 9.938,50  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000003961050060304' |
| 12/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 8.011,50  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000003991050060306' |
| 14/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 9.004,25  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004031050060300' |
| 16/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 7.891,60  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004041050060308' |
| 16/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 9.620,00  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004091050060304' |
| 18/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 9.903,30  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004151050060301' |
| 18/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 7.996,50  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004161050060309' |
| 18/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 8.099,00  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004191050060300' |
| 20/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 9.977,65  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004241050060300' |
| 20/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 9.919,00  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004271050060302' |
| 21/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAÚJO E<br>BORGES<br>TURISMO LTDA | PI | 8.899,85  | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004291050060307' |





|            |                    |                     |    |                    |                                                       |    |            |      |      |                                               |
|------------|--------------------|---------------------|----|--------------------|-------------------------------------------------------|----|------------|------|------|-----------------------------------------------|
| 23/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                          | PI | 9.955,45   | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004331050060300' |
| 23/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                          | PI | 9.086,95   | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004361050060301' |
| 23/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                          | PI | 7.602,75   | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004391050060303' |
| 25/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                          | PI | 9.992,50   | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004451050060300' |
| 25/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                          | PI | 9.722,80   | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004481050060302' |
| 26/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                          | PI | 9.932,00   | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004551050060307' |
| 27/01/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 09.269.703/0001-94 | ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA                          | PI | 9.995,30   | 0,00 | 0,00 | 22230143961322000100550010000004541050060300' |
| 07/07/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 10.584.002/0001-29 | 9505 - M. C. R. BARROS - COMERCIO                     | MA | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22230743961322000100550010000004831517200125' |
| 25/08/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 33.836.848/0001-04 | M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | PI | 50.128,20  | 0,00 | 0,00 | 22230843961322000100550010000004851514030901' |
| 25/08/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 33.836.848/0001-04 | M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | PI | 40.456,00  | 0,00 | 0,00 | 22230843961322000100550010000004881514030903' |
| 25/08/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 33.836.848/0001-04 | M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | PI | 52.243,00  | 0,00 | 0,00 | 22230843961322000100550010000004931514030903' |
| 25/08/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 33.836.848/0001-04 | M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | PI | 34.779,70  | 0,00 | 0,00 | 22230843961322000100550010000004951514030908' |
| 25/08/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 33.836.848/0001-04 | M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | PI | 45.527,20  | 0,00 | 0,00 | 22230843961322000100550010000004991514030907' |
| 25/08/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 33.836.848/0001-04 | M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | PI | 31.561,90  | 0,00 | 0,00 | 22230843961322000100550010000005011514030907' |
| 25/08/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 33.836.848/0001-04 | M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | PI | 53.071,00  | 0,00 | 0,00 | 22230843961322000100550010000005041514030909' |
| 25/08/2023 | 43.961.322/0001-00 | F JUNIOR C DA SILVA | PI | 33.836.848/0001-04 | M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | PI | 46.237,80  | 0,00 | 0,00 | 22230843961322000100550010000005071514030900' |



|            |                    |                              |    |                    |                                                                      |    |           |      |      |                                               |
|------------|--------------------|------------------------------|----|--------------------|----------------------------------------------------------------------|----|-----------|------|------|-----------------------------------------------|
| 25/08/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 33.836.848/0001-04 | M. A. M<br>COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>MEDICAMENTOS<br>LTDA | PI | 30.446,60 | 0,00 | 0,00 | 22230843961322000100550010000005101514030906' |
| 25/08/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 33.836.848/0001-04 | M. A. M<br>COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>MEDICAMENTOS<br>LTDA | PI | 44.286,50 | 0,00 | 0,00 | 22230843961322000100550010000005141514030905' |
| 25/08/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 33.836.848/0001-04 | M. A. M<br>COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>MEDICAMENTOS<br>LTDA | PI | 56.282,47 | 0,00 | 0,00 | 22230843961322000100550010000005181514030904' |
| 25/08/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 33.836.848/0001-04 | M. A. M<br>COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>MEDICAMENTOS<br>LTDA | PI | 38.889,75 | 0,00 | 0,00 | 22230843961322000100550010000005201514030902' |
| 25/08/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 33.836.848/0001-04 | M. A. M<br>COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>MEDICAMENTOS<br>LTDA | PI | 40.464,28 | 0,00 | 0,00 | 22230843961322000100550010000005221514030907' |
| 25/08/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 33.836.848/0001-04 | M. A. M<br>COMERCIO E<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>MEDICAMENTOS<br>LTDA | PI | 25.628,48 | 0,00 | 0,00 | 22230843961322000100550010000005261514030906' |
| 28/09/2023 | 43.961.322/0001-00 | F<br>JUNIOR<br>C DA<br>SILVA | PI | 09.641.208/0001-64 | FCN X<br>CARVALHO<br>COMBUSTIVEL<br>LTDA                             | PI | 4.269,55  | 0,00 | 0,00 | 22230943961322000100550010000005281514030904' |

ATO DECLARATÓRIO GASEC Nº 4/2024

Declara a inidoneidade das notas fiscais eletrônicas que especifica.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 00009.024396/2023-03,

**CONSIDERANDO** que o contribuinte não possui entradas de mercadorias que justifiquem o volume de saídas,

**CONSIDERANDO** que nenhuma das notas fiscais emitidas pelo contribuinte possui registro de passagem, o que indica que as mercadorias não transitaram efetivamente,



**CONSIDERANDO** que a empresa encerrou suas atividades sem comunicar ao Fisco, e seus responsáveis não foram localizados,

**CONSIDERANDO**, ainda, que o contribuinte não enviou informações econômico-fiscais através da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS IPI, nem realizou qualquer pagamento ao erário piauiense,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarada a inidoneidade das notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa BRISA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrição estadual de nº **19.746.269-3**, cancelada do Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí através do Ato Declaratório nº 2, de 02 de abril de 2024, constantes do Anexo Único a este Ato, desde as datas de suas respectivas emissões.

**Art. 2º** Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC**, em Teresina (PI), 23 de maio de 2024.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Secretário da Fazenda**

**ANEXO ÚNICO**

| DT. EMISSÃO | EMITENTE           |                                |    | DESTINATÁRIO       |                                   |    | VALOR TOTAL | ICMS      | ICMS-ST | CHAVE                                         |
|-------------|--------------------|--------------------------------|----|--------------------|-----------------------------------|----|-------------|-----------|---------|-----------------------------------------------|
|             | CPF/CNPJ           | RAZÃO SOCIAL                   | UF | CPF/CNPJ           | RAZÃO SOCIAL                      | UF |             |           |         |                                               |
| 17/08/2023  | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 18.203.880/0001-69 | ALFA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA  | TO | 100.000,00  | 12.000,00 | 0,00    | 22230851778461000120550010000000011096956633' |
| 17/08/2023  | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 086.***.***-15     | JAIRO ASSUNCAO DE REZENDE         | MT | 175.500,00  | 21.060,00 | 0,00    | 22230851778461000120550010000000021096956789' |
| 17/08/2023  | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 086.***.***-15     | JAIRO ASSUNCAO DE REZENDE         | MT | 175.500,00  | 21.060,00 | 0,00    | 22230851778461000120550010000000031096956808' |
| 17/08/2023  | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 41.250,00   | 0,00      | 0,00    | 22230851778461000120550010000000051096956853' |
| 17/08/2023  | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 41.250,00   | 0,00      | 0,00    | 22230851778461000120550010000000061096956869' |
| 17/08/2023  | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 41.250,00   | 0,00      | 0,00    | 22230851778461000120550010000000071096956874' |



|            |                    |                                         |    |                    |                                         |    |           |          |      |                                               |
|------------|--------------------|-----------------------------------------|----|--------------------|-----------------------------------------|----|-----------|----------|------|-----------------------------------------------|
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 39.750,00 | 4.770,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000081096956880' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 39.750,00 | 4.770,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000091096956917' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 39.750,00 | 4.770,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000101096956926' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 37.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000111096956931' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 37.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000121096956947' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 37.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000131096956952' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 31.000,00 | 3.720,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000141096956968' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 31.000,00 | 3.720,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000151096957058' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 36.666,85 | 4.400,02 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000171096957125' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 36.666,85 | 4.400,02 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000181096957130' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 36.666,85 | 4.400,02 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000191096957146' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 36.666,85 | 4.400,02 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000201096957155' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 35.333,51 | 4.240,02 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000211096957160' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 35.333,51 | 4.240,02 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000221096957176' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 35.333,51 | 4.240,02 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000231096957181' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 34.666,84 | 4.160,02 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000241096957197' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 34.666,84 | 4.160,02 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000251096957208' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 34.666,84 | 4.160,02 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000261096957213' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 34.000,17 | 4.080,02 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000271096957229' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 34.000,17 | 4.080,02 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000281096957293' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | MG | 34.000,17 | 4.080,02 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000291096957304' |





|            |                    |                                |    |                    |                                                        |    |           |           |      |                                               |
|------------|--------------------|--------------------------------|----|--------------------|--------------------------------------------------------|----|-----------|-----------|------|-----------------------------------------------|
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA                      | MG | 33.333,50 | 4.000,02  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000301096957313' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA                      | MG | 33.333,50 | 4.000,02  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000311096957329' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA                      | MG | 32.333,50 | 3.880,02  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000321096957334' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA                      | MG | 32.333,50 | 3.880,02  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000331096957340' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA                      | MG | 41.250,00 | 0,00      | 0,00 | 22230851778461000120550010000000341096957517' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 116.***.***-53     | ALEXANDER DUARTE PANIAGO                               | GO | 55.408,00 | 6.648,96  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000351096957786' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 22.681.862/0001-60 | GUERRA E SILVA COMERCIO DE MATERIA PRIMA E RACOES LTDA | MA | 33.824,84 | 4.058,98  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000361096957813' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 22.681.862/0001-60 | GUERRA E SILVA COMERCIO DE MATERIA PRIMA E RACOES LTDA | MA | 20.636,57 | 2.476,39  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000371096957829' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 22.681.862/0001-60 | GUERRA E SILVA COMERCIO DE MATERIA PRIMA E RACOES LTDA | MA | 34.029,83 | 4.083,58  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000381096957842' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 22.681.862/0001-60 | GUERRA E SILVA COMERCIO DE MATERIA PRIMA E RACOES LTDA | MA | 24.668,21 | 2.960,19  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000391096957858' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 22.681.862/0001-60 | GUERRA E SILVA COMERCIO DE MATERIA PRIMA E RACOES LTDA | MA | 25.693,21 | 3.083,19  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000401096957867' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 22.681.862/0001-60 | GUERRA E SILVA COMERCIO DE MATERIA PRIMA E RACOES LTDA | MA | 19.679,90 | 2.361,59  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000411096957872' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 22.681.862/0001-60 | GUERRA E SILVA COMERCIO DE MATERIA PRIMA E RACOES LTDA | MA | 22.208,23 | 2.664,99  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000421096957888' |
| 17/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 22.681.862/0001-60 | GUERRA E SILVA COMERCIO DE MATERIA PRIMA E RACOES LTDA | MA | 14.144,93 | 1.697,39  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000431096957893' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 37.580.985/0001-81 | O. VENDRUSCOLO COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA          | MT | 17.500,00 | 2.100,00  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000441096958439' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 279.***.***-49     | JOSE FRANCISCO FERREIRA DE SENA                        | TO | 52.739,41 | 6.328,73  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000451096958860' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 35.222.532/0001-58 | OCIMAR PEDRO BOLZAN LTDA                               | PR | 87.237,50 | 10.468,50 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000461096959723' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 81.635.179/0001-55 | TRANSPORTES 5 IRMAOS LTDA                              | SC | 39.249,00 | 4.709,88  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000471096959895' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 81.635.179/0001-55 | TRANSPORTES 5 IRMAOS LTDA                              | SC | 8.400,00  | 1.008,00  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000481096959906' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 81.635.179/0001-55 | TRANSPORTES 5 IRMAOS LTDA                              | SC | 33.894,00 | 4.067,28  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000491096959938' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 81.635.179/0001-55 | TRANSPORTES 5 IRMAOS LTDA                              | SC | 9.450,00  | 1.134,00  | 0,00 | 22230851778461000120550010000000501096959963' |





|            |                    |                                |    |                    |                                    |    |           |          |      |                                               |
|------------|--------------------|--------------------------------|----|--------------------|------------------------------------|----|-----------|----------|------|-----------------------------------------------|
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 279.***.***-49     | JOSE FRANCISCO FERREIRA DE SENA    | TO | 49.766,92 | 5.972,03 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000511096960179' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 48.070.099/0002-05 | AGROPECUARIA ARGOS LTDA            | GO | 32.880,00 | 3.945,60 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000531096960351' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 44.970.998/0001-22 | TRIANGULO COMERCIO DE CEREAIS LTDA | TO | 56.250,00 | 2.700,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000541096960421' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 44.970.998/0001-22 | TRIANGULO COMERCIO DE CEREAIS LTDA | TO | 56.250,00 | 2.700,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000551096960437' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 44.970.998/0001-22 | TRIANGULO COMERCIO DE CEREAIS LTDA | TO | 56.250,00 | 2.700,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000561096960442' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 44.970.998/0001-22 | TRIANGULO COMERCIO DE CEREAIS LTDA | TO | 56.250,00 | 2.700,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000571096960458' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 27.169.740/0002-93 | TCL AGROBUSINESS LTDA              | BA | 25.550,00 | 3.066,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000581096960560' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 27.169.740/0002-93 | TCL AGROBUSINESS LTDA              | BA | 29.419,00 | 3.530,28 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000591096960576' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 27.169.740/0002-93 | TCL AGROBUSINESS LTDA              | BA | 26.791,00 | 3.214,92 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000601096960585' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 27.169.740/0002-93 | TCL AGROBUSINESS LTDA              | BA | 34.602,00 | 4.152,24 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000611096960604' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 27.169.740/0002-93 | TCL AGROBUSINESS LTDA              | BA | 29.638,00 | 3.556,56 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000621096960610' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 27.169.740/0002-93 | TCL AGROBUSINESS LTDA              | BA | 36.427,00 | 4.371,24 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000631096960633' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 27.169.740/0002-93 | TCL AGROBUSINESS LTDA              | BA | 36.573,00 | 4.388,76 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000641096960657' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 38.711.753/0001-88 | PRIME CEREAIS E TRANSPORTES LTDA   | SP | 34.890,00 | 4.186,80 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000651096960760' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 195.***.***-20     | MIRIAM ALMEIDA DE PAIVA            | GO | 57.984,00 | 6.958,08 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000661096960791' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 23.810.878/0001-98 | FOSTEC NUTRICA0 ANIMAL LTDA        | GO | 57.230,09 | 6.867,61 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000671096961124' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA  | MG | 33.750,00 | 4.050,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000681096961296' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA  | MG | 33.750,00 | 4.050,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000691096961315' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA  | MG | 33.750,00 | 4.050,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000701096961324' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA  | MG | 33.750,00 | 4.050,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000711096961330' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA  | MG | 37.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000721096961345' |





|            |                    |                                |    |                    |                                   |    |           |          |      |                                               |
|------------|--------------------|--------------------------------|----|--------------------|-----------------------------------|----|-----------|----------|------|-----------------------------------------------|
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 37.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000731096961393' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 37.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000741096961404' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 39.375,00 | 4.725,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000751096961410' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 39.375,00 | 4.725,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000761096961425' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 36.666,30 | 4.399,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000781096961446' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 36.666,30 | 4.399,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000791096961460' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 36.666,30 | 4.399,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000801096961479' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 35.332,98 | 4.239,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000811096961484' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 35.332,98 | 4.239,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000821096961490' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 35.332,98 | 4.239,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000831096961500' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 35.332,98 | 4.239,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000841096961516' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 34.666,32 | 4.159,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000861096961545' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 34.666,32 | 4.159,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000871096961550' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 34.666,32 | 4.159,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000881096961566' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 33.999,66 | 4.079,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000891096961571' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 33.999,66 | 4.079,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000901096961602' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 33.999,66 | 4.079,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000911096961618' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 30.333,03 | 3.639,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000921096961623' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 31.587.376/0001-78 | EBENEZER COMERCIO DE CEREAIS LTDA | MG | 30.333,03 | 3.639,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000931096961647' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 279.***.***-49     | JOSE FRANCISCO FERREIRA DE SENA   | TO | 33.025,34 | 3.963,04 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000941096961784' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 00.314.794/0004-00 | LACTICINIOS LACTOVALE LTDA        | SC | 29.610,00 | 3.553,20 | 0,00 | 22230851778461000120550010000000951096961803' |





|            |                    |                                |    |                    |                                                        |    |           |          |      |                                               |
|------------|--------------------|--------------------------------|----|--------------------|--------------------------------------------------------|----|-----------|----------|------|-----------------------------------------------|
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 13.379.310/0001-00 | QUIMIAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA  | PR | 80.000,00 | 9.600,00 | 0,00 | 2223085177846100012055001000000961096962424'  |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 13.379.310/0001-00 | QUIMIAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA  | PR | 80.000,00 | 9.600,00 | 0,00 | 2223085177846100012055001000000971096962430'  |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 13.379.310/0001-00 | QUIMIAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA  | PR | 80.000,00 | 9.600,00 | 0,00 | 2223085177846100012055001000000981096962445'  |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 13.379.310/0001-00 | QUIMIAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA  | PR | 80.000,00 | 9.600,00 | 0,00 | 2223085177846100012055001000000991096962450'  |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 22.681.862/0001-60 | GUERRA E SILVA COMERCIO DE MATERIA PRIMA E RACOES LTDA | MA | 6.665,43  | 799,85   | 0,00 | 22230851778461000120550010000001011096962850' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 22.681.862/0001-60 | GUERRA E SILVA COMERCIO DE MATERIA PRIMA E RACOES LTDA | MA | 19.169,57 | 2.300,35 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001021096962865' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 061.***.***-76     | FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO                      | GO | 49.619,00 | 5.954,28 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001031096962889' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 061.***.***-76     | FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO                      | GO | 45.675,00 | 5.481,00 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001041096962894' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE CEREAIS LTDA                            | GO | 77.077,00 | 9.249,24 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001051096963022' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE CEREAIS LTDA                            | GO | 80.264,80 | 9.631,78 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001061096963038' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE CEREAIS LTDA                            | GO | 77.847,00 | 9.341,64 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001071096963043' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE CEREAIS LTDA                            | GO | 76.615,00 | 9.193,80 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001081096963059' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE CEREAIS LTDA                            | GO | 76.769,00 | 9.212,28 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001091096963072' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE CEREAIS LTDA                            | GO | 77.354,20 | 9.282,50 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001101096963081' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE CEREAIS LTDA                            | GO | 76.661,20 | 9.199,34 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001111096963100' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE CEREAIS LTDA                            | GO | 79.233,00 | 9.507,96 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001121096963116' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE CEREAIS LTDA                            | GO | 75.136,60 | 9.016,39 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001131096963121' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE CEREAIS LTDA                            | GO | 82.082,00 | 9.849,84 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001141096963137' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE CEREAIS LTDA                            | GO | 78.540,00 | 9.424,80 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001151096963142' |
| 18/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE CEREAIS LTDA                            | GO | 66.420,20 | 7.970,42 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001161096963158' |





|            |                    |                                         |    |                    |                                            |    |           |           |      |                                               |
|------------|--------------------|-----------------------------------------|----|--------------------|--------------------------------------------|----|-----------|-----------|------|-----------------------------------------------|
| 19/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 279.***.***-49     | JOSE FRANCISCO<br>FERREIRA DE<br>SENA      | TO | 39.838,14 | 4.780,58  | 0,00 | 22230851778461000120550010000001171096964380' |
| 19/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 279.***.***-49     | JOSE FRANCISCO<br>FERREIRA DE<br>SENA      | TO | 50.081,26 | 6.009,75  | 0,00 | 22230851778461000120550010000001181096964396' |
| 21/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 061.***.***-76     | FRANCISCO<br>EROIDES<br>QUAGLIATO<br>FILHO | GO | 57.449,77 | 6.893,97  | 0,00 | 22230851778461000120550010000001191096966639' |
| 21/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 279.***.***-49     | JOSE FRANCISCO<br>FERREIRA DE<br>SENA      | TO | 51.652,91 | 6.198,35  | 0,00 | 22230851778461000120550010000001201096966702' |
| 21/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 780.***.***-04     | FERNANDO<br>ALVES MUNDIN                   | GO | 30.991,54 | 3.718,98  | 0,00 | 22230851778461000120550010000001211096966734' |
| 21/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 279.***.***-49     | JOSE FRANCISCO<br>FERREIRA DE<br>SENA      | TO | 50.047,09 | 6.005,65  | 0,00 | 22230851778461000120550010000001221096966839' |
| 21/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 231.***.***-20     | DOMINGOS<br>SAVIO GOMES<br>DE OLIVEIRA     | GO | 94.132,35 | 11.295,88 | 0,00 | 22230851778461000120550010000001241096966914' |
| 21/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 279.***.***-49     | JOSE FRANCISCO<br>FERREIRA DE<br>SENA      | TO | 50.846,59 | 6.101,59  | 0,00 | 22230851778461000120550010000001251096966920' |
| 21/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 195.***.***-20     | MIRIAM<br>ALMEIDA DE<br>PAIVA              | GO | 59.088,00 | 7.090,56  | 0,00 | 22230851778461000120550010000001261096967060' |
| 21/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 195.***.***-20     | MIRIAM<br>ALMEIDA DE<br>PAIVA              | GO | 59.056,00 | 7.086,72  | 0,00 | 22230851778461000120550010000001271096967084' |
| 21/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 149.***.***-49     | JOAO BATISTA<br>DE MIRANDA                 | GO | 50.247,55 | 6.029,71  | 0,00 | 22230851778461000120550010000001281096967537' |
| 21/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 15.627.793/0001-40 | PLOKY<br>ALIMENTOS<br>EIRELI               | SP | 35.125,20 | 4.215,02  | 0,00 | 22230851778461000120550010000001291096967860' |
| 21/08/2023 | 51.778.461/0001-20 | BRISA<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 44.970.998/0001-22 | TRIANGULO<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA   | TO | 59.250,00 | 2.844,00  | 0,00 | 22230851778461000120550010000001301096967900' |

**ATO DECLARATÓRIO GASEC Nº 5/2024**

Declara a inidoneidade das notas fiscais eletrônicas que especifica.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as informações constantes nos autos do Processo Administrativo



nº 00009.0226463/2023-16,

**CONSIDERANDO** que o contribuinte não possui entradas de mercadorias, apenas saídas,

**CONSIDERANDO** que as notas fiscais emitidas pelo contribuinte não possuem registro de passagem, o que indica que as mercadorias não transitaram efetivamente,

**CONSIDERANDO** que a empresa encerrou suas atividades sem comunicar ao Fisco, e seus responsáveis não foram localizados,

**CONSIDERANDO**, ainda, que o contribuinte não enviou informações econômico-fiscais através da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS IPI, nem realizou qualquer pagamento ao erário piauiense,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarada a inidoneidade das notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa M A L ALVES COMÉRCIO, inscrição estadual de nº **19.747.433-0**, cancelada do Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí através do Ato Declaratório nº 2, de 02 de abril de 2024, constantes do Anexo Único a este Ato, desde as datas de suas respectivas emissões.

**Art. 2º** Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC**, em Teresina (PI), 23 de maio de 2024.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Secretário da Fazenda**

**ANEXO ÚNICO**

| DT.<br>EMIÇÃO | EMITENTE |                 |    | DESTINATÁRIO |                 |    | VALOR<br>TOTAL | ICMS | ICMS-ST | CHAVE |
|---------------|----------|-----------------|----|--------------|-----------------|----|----------------|------|---------|-------|
|               | CPF/CNPJ | RAZÃO<br>SOCIAL | UF | CPF/CNPJ     | RAZÃO<br>SOCIAL | UF |                |      |         |       |



|            |                    |                            |    |                    |                                                |    |            |           |      |                                               |
|------------|--------------------|----------------------------|----|--------------------|------------------------------------------------|----|------------|-----------|------|-----------------------------------------------|
| 08/09/2023 | 52.006.224/0001-04 | M A L<br>ALVES<br>COMERCIO | PI | 04.333.952/0001-88 | M. J.<br>NOVAES<br>DE<br>LIMA E<br>CIA<br>LTDA | PA | 157.500,00 | 18.900,00 | 0,00 | 2223095200622400010455001000000091061022939'  |
| 08/09/2023 | 52.006.224/0001-04 | M A L<br>ALVES<br>COMERCIO | PI | 04.333.952/0001-88 | M. J.<br>NOVAES<br>DE<br>LIMA E<br>CIA<br>LTDA | PA | 157.500,00 | 18.900,00 | 0,00 | 22230952006224000104550010000000101061022930' |
| 10/09/2023 | 52.006.224/0001-04 | M A L<br>ALVES<br>COMERCIO | PI | 04.333.952/0001-88 | M. J.<br>NOVAES<br>DE<br>LIMA E<br>CIA<br>LTDA | PA | 268.212,00 | 32.185,44 | 0,00 | 22230952006224000104550010000000161061022933' |
| 10/09/2023 | 52.006.224/0001-04 | M A L<br>ALVES<br>COMERCIO | PI | 04.333.952/0001-88 | M. J.<br>NOVAES<br>DE<br>LIMA E<br>CIA<br>LTDA | PA | 260.400,00 | 31.248,00 | 0,00 | 22230952006224000104550010000000181061022938' |
| 11/09/2023 | 52.006.224/0001-04 | M A L<br>ALVES<br>COMERCIO | PI | 04.333.952/0001-88 | M. J.<br>NOVAES<br>DE<br>LIMA E<br>CIA<br>LTDA | PA | 260.400,00 | 31.248,00 | 0,00 | 22230952006224000104550010000000221061022930' |
| 11/09/2023 | 52.006.224/0001-04 | M A L<br>ALVES<br>COMERCIO | PI | 04.333.952/0001-88 | M. J.<br>NOVAES<br>DE<br>LIMA E<br>CIA<br>LTDA | PA | 208.320,00 | 24.998,40 | 0,00 | 22230952006224000104550010000000261061022930' |
| 11/09/2023 | 52.006.224/0001-04 | M A L<br>ALVES<br>COMERCIO | PI | 04.333.952/0001-88 | M. J.<br>NOVAES<br>DE<br>LIMA E<br>CIA<br>LTDA | PA | 208.320,00 | 24.998,40 | 0,00 | 22230952006224000104550010000000291061022931' |
| 12/09/2023 | 52.006.224/0001-04 | M A L<br>ALVES<br>COMERCIO | PI | 04.333.952/0001-88 | M. J.<br>NOVAES<br>DE<br>LIMA E<br>CIA<br>LTDA | PA | 121.500,00 | 14.580,00 | 0,00 | 22230952006224000104550010000000301061022932' |
| 12/09/2023 | 52.006.224/0001-04 | M A L<br>ALVES<br>COMERCIO | PI | 04.333.952/0001-88 | M. J.<br>NOVAES<br>DE<br>LIMA E<br>CIA<br>LTDA | PA | 58.500,00  | 7.020,00  | 0,00 | 22230952006224000104550010000000311061022930' |

ATO DECLARATÓRIO GASEC Nº 6/2024

Declara a inidoneidade das notas fiscais eletrônicas que especifica.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 00009.0028249/2023-02,



**CONSIDERANDO** que o contribuinte não possui entradas de mercadorias, apenas saídas,

**CONSIDERANDO** que as notas fiscais emitidas pelo contribuinte não possuem registro de passagem, o que indica que as mercadorias não transitaram efetivamente,

**CONSIDERANDO** que a empresa encerrou suas atividades sem comunicar ao Fisco, e seus responsáveis não foram localizados,

**CONSIDERANDO**, ainda, que o contribuinte não enviou informações econômico-fiscais através da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS IPI, nem realizou qualquer pagamento ao erário piauiense,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarada a inidoneidade das notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa M C RAMOS COMÉRCIO, inscrição estadual de nº **19.748.949-4**, cancelada do Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí através do Ato Declaratório nº 2, de 02 de abril de 2024, constantes do Anexo Único a este Ato, desde as datas de suas respectivas emissões.

**Art. 2º** Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC**, em Teresina (PI), 23 de maio de 2024.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Secretário da Fazenda**

**ANEXO ÚNICO**

| DT. EMISSÃO | EMITENTE           |                    |    | DESTINATÁRIO       |                                 |    | VALOR TOTAL    | ICMS          | ICMS-ST | CHAVE                                         |
|-------------|--------------------|--------------------|----|--------------------|---------------------------------|----|----------------|---------------|---------|-----------------------------------------------|
|             | CPF/CNPJ           | RAZÃO SOCIAL       | UF | CPF/CNPJ           | RAZÃO SOCIAL                    | UF |                |               |         |                                               |
| 29/09/2023  | 52.320.987/0001-25 | M C RAMOS COMERCIO | PI | 04.333.952/0001-88 | M. J. NOVAES DE LIMA E CIA LTDA | PA | R\$ 121.500,00 | R\$ 14.580,00 | 0,00    | 22230952320987000125550010000000051270300005' |



|            |                    |                          |    |                    |                                                |    |                  |                 |      |                                               |
|------------|--------------------|--------------------------|----|--------------------|------------------------------------------------|----|------------------|-----------------|------|-----------------------------------------------|
| 29/09/2023 | 52.320.987/0001-25 | M C<br>RAMOS<br>COMERCIO | PI | 04.333.952/0001-88 | M. J.<br>NOVAES<br>DE<br>LIMA E<br>CIA<br>LTDA | PA | R\$<br>36.000,00 | R\$<br>4.320,00 | 0,00 | 22230952320987000125550010000000061270300002' |
|------------|--------------------|--------------------------|----|--------------------|------------------------------------------------|----|------------------|-----------------|------|-----------------------------------------------|

**ATO DECLARATÓRIO GASEC Nº 7/2024**

Declara a inidoneidade das notas fiscais eletrônicas que especifica.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 00009.026106/2023-58,

**CONSIDERANDO** que o contribuinte não possui entradas de mercadorias que justifiquem o volume de saídas,

**CONSIDERANDO** que as notas fiscais emitidas pelo contribuinte não possuem registro de passagem, o que indica que as mercadorias não transitaram efetivamente,

**CONSIDERANDO** que a empresa encerrou suas atividades sem comunicar ao Fisco, e seus responsáveis não foram localizados,

**CONSIDERANDO**, ainda, que o contribuinte não enviou informações econômico-fiscais através da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS IPI, nem realizou qualquer pagamento ao erário piauiense,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarada a inidoneidade das notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa **ULTRAVELOZ COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrição estadual de nº **19.747.690-2**, cancelada do Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí através do Ato Declaratório nº 2, de 02 de abril de 2024, constantes do Anexo Único a este Ato, desde as datas de suas respectivas emissões.



**Art. 2º** Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC**, em Teresina (PI), 23 de maio de 2024.

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Secretário da Fazenda**  
**ANEXO ÚNICO**

| DT. EMISSÃO | EMITENTE           |                                     |    | DESTINATÁRIO       |                                      |    | VALOR TOTAL | ICMS      | ICMS-ST | CHAVE                                        |
|-------------|--------------------|-------------------------------------|----|--------------------|--------------------------------------|----|-------------|-----------|---------|----------------------------------------------|
|             | CPF/CNPJ           | RAZÃO SOCIAL                        | UF | CPF/CNPJ           | RAZÃO SOCIAL                         | UF |             |           |         |                                              |
| 06/09/2023  | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 45.510.158/0001-40 | TRANSPORTES DINAMICA LTDA            | TO | 99.000,00   | 11.880,00 | 0,00    | 2223095207226400015455001000000011097060468' |
| 06/09/2023  | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 149.***.***-49     | JOAO BATISTA DE MIRANDA              | GO | 52.684,88   | 6.322,19  | 0,00    | 2223095207226400015455001000000031097060578' |
| 06/09/2023  | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 769.***.***-59     | CARLOS EDUARDO CASTILHO              | GO | 51.870,00   | 6.224,40  | 0,00    | 2223095207226400015455001000000041097060583' |
| 06/09/2023  | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 061.***.***-76     | FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO    | GO | 44.932,88   | 5.391,95  | 0,00    | 2223095207226400015455001000000051097060661' |
| 07/09/2023  | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 167.***.***-72     | LUIZ CESAR VAZ DE MELO               | GO | 46.889,12   | 5.626,69  | 0,00    | 2223095207226400015455001000000061097062734' |
| 07/09/2023  | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 205.***.***-73     | MARIA ESTELA BELOMI DE AZEVEDO SOUZA | GO | 33.824,19   | 4.058,90  | 0,00    | 2223095207226400015455001000000071097062863' |
| 07/09/2023  | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 48.070.099/0002-05 | AGROPECUARIA ARGOS LTDA              | GO | 48.150,00   | 5.778,00  | 0,00    | 2223095207226400015455001000000081097062879' |
| 07/09/2023  | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 81.635.179/0001-55 | TRANSPORTES 5 IRMAOS LTDA            | SC | 39.412,21   | 4.729,47  | 0,00    | 2223095207226400015455001000000091097063112' |
| 07/09/2023  | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 81.635.179/0001-55 | TRANSPORTES 5 IRMAOS LTDA            | SC | 9.524,97    | 1.143,00  | 0,00    | 2223095207226400015455001000000101097063121' |
| 07/09/2023  | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 750.***.***-72     | ALFREDO RIBEIRO FRANCO ALVES         | GO | 37.036,90   | 4.444,43  | 0,00    | 2223095207226400015455001000000111097063560' |
| 08/09/2023  | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 813.***.***-53     | JULIO SANZIO VILELA                  | PA | 135.000,00  | 16.200,00 | 0,00    | 2223095207226400015455001000000121097063878' |
| 08/09/2023  | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 279.***.***-49     | JOSE FRANCISCO FERREIRA DE SENA      | TO | 42.585,13   | 5.110,22  | 0,00    | 2223095207226400015455001000000131097065088' |
| 08/09/2023  | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 279.***.***-49     | JOSE FRANCISCO FERREIRA DE SENA      | TO | 54.256,40   | 6.510,77  | 0,00    | 2223095207226400015455001000000141097065131' |
| 08/09/2023  | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ COMERCIO ATACADISTA LTDA | PI | 279.***.***-49     | JOSE FRANCISCO FERREIRA DE SENA      | TO | 51.755,41   | 6.210,65  | 0,00    | 2223095207226400015455001000000151097065457' |





|            |                    |                                              |    |                    |                                                              |    |            |           |      |                                               |
|------------|--------------------|----------------------------------------------|----|--------------------|--------------------------------------------------------------|----|------------|-----------|------|-----------------------------------------------|
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 13.566.152/0001-06 | COOPERATIVA<br>MISTA<br>AGROINDUSTRIAL<br>DE<br>PALMINOPOLIS | GO | 57.699,58  | 6.923,95  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000161097065705' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 799.***.***-97     | LEONARDO<br>VALOES SOARES                                    | MT | 201.150,00 | 24.138,00 | 0,00 | 22230952072264000154550010000000171097066210' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 44.970.998/0001-22 | TRIANGULO<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                     | TO | 31.000,00  | 1.488,00  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000191097066312' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 061.***.***-76     | FRANCISCO<br>ERODES<br>QUAGLIATO<br>FILHO                    | GO | 48.942,44  | 5.873,09  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000201097067530' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 061.***.***-76     | FRANCISCO<br>ERODES<br>QUAGLIATO<br>FILHO                    | GO | 44.117,13  | 5.294,06  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000211097067554' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 76.959,00  | 9.235,08  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000221097067594' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 76.041,00  | 9.124,92  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000231097067605' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 76.653,00  | 9.198,36  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000241097067610' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 76.347,00  | 9.161,64  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000251097067626' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 76.194,00  | 9.143,28  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000261097067631' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 76.806,00  | 9.216,72  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000271097067655' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 76.270,50  | 9.152,46  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000281097067660' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 78.259,50  | 9.391,14  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000291097067684' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 74.511,00  | 8.941,32  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000301097067693' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 80.019,00  | 9.602,28  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000311097067712' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 75.123,00  | 9.014,76  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000321097067728' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 77.877,00  | 9.345,24  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000331097067741' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 79.713,00  | 9.565,56  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000341097067757' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 77.035,50  | 9.244,26  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000351097067762' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 76.496,94  | 9.179,63  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000361097067778' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA                               | GO | 78.519,60  | 9.422,35  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000371097067783' |





|            |                    |                                              |    |                    |                                            |    |           |          |      |                                              |
|------------|--------------------|----------------------------------------------|----|--------------------|--------------------------------------------|----|-----------|----------|------|----------------------------------------------|
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA             | GO | 76.194,00 | 9.143,28 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000381097067810' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA             | GO | 67.980,96 | 8.157,72 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000391097067834' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA             | GO | 75.180,00 | 9.021,60 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000411097068049' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA             | GO | 76.815,00 | 9.217,80 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000421097068054' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA             | GO | 74.850,00 | 8.982,00 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000431097068060' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA             | GO | 75.075,00 | 9.009,00 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000441097068083' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA             | GO | 73.470,00 | 8.816,40 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000451097068110' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA             | GO | 73.500,00 | 8.820,00 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000461097068126' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA             | GO | 75.675,00 | 9.081,00 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000471097068174' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA             | GO | 75.945,00 | 9.113,40 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000481097068180' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA             | GO | 74.880,00 | 8.985,60 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000491097068217' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA             | GO | 73.020,00 | 8.762,40 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000501097068234' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 10.832.581/0001-81 | A3 COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA             | GO | 43.665,00 | 5.239,80 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000511097068240' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 032.***,***-78     | NELSI KNISS<br>FELDHAUSEN                  | SC | 45.500,00 | 5.460,00 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000521097068301' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 032.***,***-78     | NELSI KNISS<br>FELDHAUSEN                  | SC | 45.500,00 | 5.460,00 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000531097068317' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 061.***,***-76     | FRANCISCO<br>EROIDES<br>QUAGLIATO<br>FILHO | GO | 47.035,79 | 5.644,29 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000541097068322' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 586.***,***-91     | ANDRE RIBEIRO<br>DE CARVALHO               | GO | 45.749,39 | 5.489,93 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000551097068362' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 81.635.179/0001-55 | TRANSPORTES 5<br>IRMAOS LTDA               | SC | 48.767,70 | 5.852,12 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000561097068793' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 81.635.179/0001-55 | TRANSPORTES 5<br>IRMAOS LTDA               | SC | 39.530,42 | 4.743,65 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000571097068804' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 81.635.179/0001-55 | TRANSPORTES 5<br>IRMAOS LTDA               | SC | 5.333,30  | 640,00   | 0,00 | 2223095207226400015455001000000591097068825' |
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 81.635.179/0001-55 | TRANSPORTES 5<br>IRMAOS LTDA               | SC | 34.410,45 | 4.129,25 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000601097068842' |





|            |                    |                                              |    |                    |                                                       |    |            |           |      |                                               |
|------------|--------------------|----------------------------------------------|----|--------------------|-------------------------------------------------------|----|------------|-----------|------|-----------------------------------------------|
| 08/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 81.635.179/0001-55 | TRANSPORTES 5<br>IRMAOS LTDA                          | SC | 3.199,98   | 384,00    | 0,00 | 22230952072264000154550010000000611097068858' |
| 10/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 03.766.078/0001-00 | GRANJA LOYOLA<br>LTDA                                 | GO | 56.948,09  | 6.833,77  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000621097070990' |
| 10/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 279.***,***-49     | JOSE FRANCISCO<br>FERREIRA DE<br>SENA                 | TO | 31.207,68  | 3.744,92  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000631097071012' |
| 11/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 15.627.793/0001-40 | PLOKY<br>ALIMENTOS<br>EIRELI                          | SP | 70.804,80  | 8.496,58  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000641097072199' |
| 11/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 15.627.793/0001-40 | PLOKY<br>ALIMENTOS<br>EIRELI                          | SP | 70.804,80  | 8.496,58  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000651097073532' |
| 11/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 23.810.878/0001-98 | FOSTEC<br>NUTRICAO<br>ANIMAL LTDA                     | GO | 54.112,00  | 6.493,44  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000661097073734' |
| 11/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 032.***,***-49     | GERCI VOLPATO                                         | GO | 46.224,00  | 5.546,88  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000671097075165' |
| 11/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 060.***,***-59     | LORENA DE<br>ALMEIDA<br>SANTANA                       | GO | 46.811,80  | 5.617,42  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000681097075308' |
| 11/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 060.***,***-59     | LORENA DE<br>ALMEIDA<br>SANTANA                       | GO | 47.767,46  | 5.732,10  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000691097075313' |
| 11/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 31.804.115/0002-43 | CEREAIS DO NICO<br>LTDA                               | ES | 33.170,40  | 3.980,45  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000701097075411' |
| 11/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 16.879.789/0002-13 | GL COMERCIO E<br>LOGISTICA LTDA                       | BA | 38.399,85  | 4.607,98  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000711097075460' |
| 11/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 16.879.789/0002-13 | GL COMERCIO E<br>LOGISTICA LTDA                       | BA | 46.933,15  | 5.631,98  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000721097075483' |
| 11/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 16.879.789/0002-13 | GL COMERCIO E<br>LOGISTICA LTDA                       | BA | 51.199,80  | 6.143,98  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000731097075502' |
| 11/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 16.879.789/0002-13 | GL COMERCIO E<br>LOGISTICA LTDA                       | BA | 34.133,20  | 4.095,98  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000741097075518' |
| 11/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 16.879.789/0002-13 | GL COMERCIO E<br>LOGISTICA LTDA                       | BA | 42.666,50  | 5.119,98  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000751097075531' |
| 11/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 16.879.789/0002-13 | GL COMERCIO E<br>LOGISTICA LTDA                       | BA | 42.666,50  | 5.119,98  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000761097075547' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 05.992.341/0002-95 | AGROPECUARIA<br>FAZENDAS<br>REUNIDAS<br>DIAMANTE LTDA | GO | 48.151,30  | 5.778,16  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000771097076796' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 144.***,***-12     | CARLOS RENATO<br>TIEZZI                               | TO | 99.999,00  | 11.999,88 | 0,00 | 22230952072264000154550010000000781097076912' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 15.627.793/0001-40 | PLOKY<br>ALIMENTOS<br>EIRELI                          | SP | 17.550,00  | 2.106,00  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000791097076936' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 33.358.938/0001-37 | GRANJA VITTA<br>LTDA                                  | GO | 51.336,00  | 6.160,32  | 0,00 | 22230952072264000154550010000000801097077755' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME               | TO | 211.500,00 | 25.380,00 | 0,00 | 22230952072264000154550010000000811097078929' |



|            |                    |                                              |    |                    |                                         |    |            |           |      |                                               |
|------------|--------------------|----------------------------------------------|----|--------------------|-----------------------------------------|----|------------|-----------|------|-----------------------------------------------|
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 125.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000821097078934'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 75.000,00  | 9.000,00  | 0,00 | 2223095207226400015455001000000831097078958'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 50.000,00  | 6.000,00  | 0,00 | 2223095207226400015455001000000841097078980'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 212.500,00 | 25.500,00 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000851097078995'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 214.850,00 | 25.782,00 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000861097079000'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 83.900,00  | 10.068,00 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000871097079023'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 83.800,00  | 10.056,00 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000881097079055'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 78.575,00  | 9.429,00  | 0,00 | 2223095207226400015455001000000891097079079'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 97.450,00  | 11.694,00 | 0,00 | 2223095207226400015455001000000901097079088'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 79.000,00  | 9.480,00  | 0,00 | 2223095207226400015455001000000911097079093'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 73.850,00  | 8.862,00  | 0,00 | 2223095207226400015455001000000921097079112'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 85.450,00  | 8.862,00  | 0,00 | 2223095207226400015455001000000931097079144'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 79.800,00  | 8.862,00  | 0,00 | 2223095207226400015455001000000941097079150'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 97.000,00  | 8.862,00  | 0,00 | 2223095207226400015455001000000951097079181'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 32.340,00  | 3.880,80  | 0,00 | 2223095207226400015455001000000961097079200'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 40.000,00  | 4.800,00  | 0,00 | 2223095207226400015455001000000971097079224'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 53.300,00  | 6.396,00  | 0,00 | 2223095207226400015455001000000981097079299'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 65.000,00  | 7.800,00  | 0,00 | 2223095207226400015455001000000991097079318'  |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 56.000,00  | 6.720,00  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001001097079337' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME | TO | 80.000,00  | 9.600,00  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001011097079350' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 81.635.179/0001-55 | TRANSPORTES 5<br>IRMAOS LTDA            | SC | 40.063,75  | 4.807,65  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001021097079374' |





|            |                    |                                              |    |                    |                                            |    |            |           |      |                                               |
|------------|--------------------|----------------------------------------------|----|--------------------|--------------------------------------------|----|------------|-----------|------|-----------------------------------------------|
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME    | TO | 30.000,00  | 3.600,00  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001031097079380' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 81.635.179/0001-55 | TRANSPORTES 5<br>IRMAOS LTDA               | SC | 9.599,94   | 1.151,99  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001041097079409' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME    | TO | 23.670,00  | 2.840,40  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001051097079414' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME    | TO | 25.005,00  | 3.000,60  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001061097079446' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME    | TO | 25.050,00  | 3.006,00  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001071097079486' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME    | TO | 24.445,00  | 2.933,40  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001081097079491' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME    | TO | 23.005,00  | 2.760,60  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001091097079537' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME    | TO | 225.750,00 | 27.090,00 | 0,00 | 22230952072264000154550010000001101097079546' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME    | TO | 11.900,00  | 1.428,00  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001111097079594' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME    | TO | 18.650,00  | 2.238,00  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001121097079648' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME    | TO | 229.500,00 | 27.540,00 | 0,00 | 22230952072264000154550010000001131097079661' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 20.202.211/0001-14 | COMERCIO<br>ATACADISTA EDR<br>EIRELI ME    | TO | 47.790,00  | 5.734,80  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001141097079740' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 061.***.***-76     | FRANCISCO<br>EROIDES<br>QUAGLIATO<br>FILHO | GO | 49.514,44  | 5.941,73  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001151097080850' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 061.***.***-76     | FRANCISCO<br>EROIDES<br>QUAGLIATO<br>FILHO | GO | 49.015,78  | 5.881,89  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001161097080904' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 061.***.***-76     | FRANCISCO<br>EROIDES<br>QUAGLIATO<br>FILHO | GO | 50.497,10  | 6.059,65  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001171097080910' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 061.***.***-76     | FRANCISCO<br>EROIDES<br>QUAGLIATO<br>FILHO | GO | 51.083,77  | 6.130,05  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001181097080933' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 061.***.***-76     | FRANCISCO<br>EROIDES<br>QUAGLIATO<br>FILHO | GO | 46.859,79  | 5.623,17  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001191097080965' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 061.***.***-76     | FRANCISCO<br>EROIDES<br>QUAGLIATO<br>FILHO | GO | 46.991,79  | 5.639,01  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001201097080982' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 81.635.179/0001-55 | TRANSPORTES 5<br>IRMAOS LTDA               | SC | 34.623,78  | 4.154,85  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001211097081382' |
| 12/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 81.635.179/0001-55 | TRANSPORTES 5<br>IRMAOS LTDA               | SC | 9.599,94   | 1.151,99  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001221097081398' |
| 13/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 22.778.941/0001-93 | ELIOMAR RAMOS<br>DE SOUSA -ME              | GO | 44.000,00  | 5.280,00  | 0,00 | 22230952072264000154550010000001231097082685' |



|            |                    |                                              |    |                    |                                          |    |           |          |      |                                               |
|------------|--------------------|----------------------------------------------|----|--------------------|------------------------------------------|----|-----------|----------|------|-----------------------------------------------|
| 13/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 33.358.938/0001-37 | GRANJA VITTA<br>LTDA                     | GO | 54.571,57 | 6.548,59 | 0,00 | 22230952072264000154550010000001241097082887' |
| 13/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 44.970.998/0001-22 | TRIANGULO<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | TO | 54.000,00 | 2.592,00 | 0,00 | 22230952072264000154550010000001251097083759' |
| 13/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 44.970.998/0001-22 | TRIANGULO<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | TO | 58.500,00 | 2.808,00 | 0,00 | 22230952072264000154550010000001261097083764' |
| 13/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 44.970.998/0001-22 | TRIANGULO<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | TO | 57.000,00 | 2.736,00 | 0,00 | 22230952072264000154550010000001271097083788' |
| 13/09/2023 | 52.072.264/0001-54 | ULTRAVELOZ<br>COMERCIO<br>ATACADISTA<br>LTDA | PI | 44.970.998/0001-22 | TRIANGULO<br>COMERCIO DE<br>CEREAIS LTDA | TO | 55.500,00 | 2.664,00 | 0,00 | 22230952072264000154550010000001281097083823' |

(Transcrição da nota ATOS de Nº 14819, datada de 29 de maio de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CEE/PI - RESOLUÇÕES, PARECERES E PORTARIAS ADMINISTRATIVAS/2023**

**NOVEMBRO/2023**

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 263/2023 de 30/11/23 - Autoriza a mudança de mantenedora, a mudança do nome de fantasia e, ainda, renova a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, dos Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, ministrados pela EXPERT GLOBAL SCHOOL, rede privada, em Teresina (PI).

**HOMOLOGADA EM: 26/02/2024**

PARECER CEE/PI nº. 282/2023 de 30/11/23 - Opina favoravelmente pela mudança de mantenedora, pela mudança do nome de fantasia e, ainda, pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, dos Cursos Ensino Fundamental completo e Ensino Médio, ambos na modalidade regular, ministrados pelo EXPERT GLOBAL SCHOOL, rede privada, em Teresina (PI).

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

**DEZEMBRO/2023**

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 267/2023 de 14/12/23 - Prorroga, até 31 de julho de 2024, os atos autorizativos das instituições de ensino da EDUCAÇÃO BÁSICA que efetuaram protocolo de processo até 29 de dezembro de 2023.



HOMOLOGADA EM: 08/01/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 268/2023 de 14/12/23 - Autoriza a mudança do nome de fantasia do COLÉGIO A CHAVE DO SABER KIDS JLG, rede privada, Parnaíba (PI) para COLÉGIO MASTER EDUCACIONAL, e a mudança de endereço da sede da escola, com recomendação.

HOMOLOGADA EM: 29/02/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 269/2023 de 14/12/23 - Autoriza o funcionamento, até 31 de dezembro de 2025, do CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, em Barras (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com recomendações e determinação.

HOMOLOGADA EM: 15/01/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 270/2023 de 14/12/23 - Renova, até 31 de dezembro de 2028, a autorização de funcionamento da COOPERATIVA EDUCACIONAL BATISTA SINAI - COOPEBS, rede privada, no município de Avelino Lopes (PI), para ofertar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo na modalidade regular, com determinações e recomendações.

HOMOLOGADA EM: 29/02/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 271/2023 de 14/12/23 - Convalida os estudos dos estudantes regularmente matriculados no GINÁSIO CLÓVIS SALGADO, instituição da rede privada, em Parnaíba (PI), no Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, no regime presencial, referente ao ano letivo de 2022.

HOMOLOGADA EM: 14/03/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 272/2023 de 14/12/23 - Autoriza a mudança de sede do CENTRO EDUCACIONAL ANGELLUS, rede privada, em Aroazes (PI), e renova a autorização de funcionamento da instituição, até 30 de dezembro de 2027, para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

HOMOLOGADA EM: 15/01/2024



RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 273/2023 de 15/12/23 - Renova, até 31 de dezembro de 2026, a autorização de funcionamento, do COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU, rede privada em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com determinações, e convalida estudos.

HOMOLOGADA EM: 15/01/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 274/2023 de 15/12/23 - Renova, até 31 de dezembro de 2026, a autorização de funcionamento, do COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU, rede privada em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo, com determinações, e convalida estudos.

HOMOLOGADA EM: 23/01/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 275/2023 de 15/12/23 - Renova, até 31 de dezembro de 2026, a autorização de funcionamento, do COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU, rede privada em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos Regular, com determinações e convalida estudos.

HOMOLOGADA EM: 15/01/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 276/2023 de 15/12/23 - Renova, até 31 de dezembro de 2026, a autorização de funcionamento, do COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU, rede privada em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com determinações e convalida estudos.

HOMOLOGADA EM: 15/01/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 277/2023 de 15/12/23 - Autoriza a mudança de denominação de UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL para CENTROS ESTADUAIS DE TEMPO INTEGRAL - CETI, solicitado pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI.

HOMOLOGADA EM: 26/02/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 278/2023 de 15/12/23 - Convalida os estudos dos alunos regularmente matriculados na REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOMINGOS MOURÃO (PI), que frequentaram a Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, nos anos de 2018 a 2022.



HOMOLOGADA EM: 14/03/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 279/2023 de 19/12/23 - Renova, até 30 de novembro de 2028, a autorização de funcionamento, do BRIGHT BEE e BRIGHT SCHOOL, rede privada em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendações.

HOMOLOGADA EM: 08/02/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 280/2023 de 19/12/23 - Autoriza, até 31 de dezembro de 2026, o funcionamento da ESCOLA TIA ERINELDA, rede privada, em Esperantina (PI), para ministrar o curso Ensino Médio Regular, com determinações e recomendação.

HOMOLOGADA EM: 26/02/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 281/2023 de 19/12/23 - Autoriza o funcionamento dos Cursos de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade EAD, nas formas Concomitante e Subsequente, a serem ministrados pelo TECNORT, rede privada, em Porto (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 08/02/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 282/2023 de 19/12/23 - Autoriza o funcionamento dos Cursos de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade EAD, nas formas Concomitante e Subsequente, a serem ministrados pelo TECNORT, rede privada, em Porto (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 08/02/2024

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 283/2023 de 19/12/23 - Autoriza o funcionamento dos Cursos de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade EAD, nas formas Concomitante e Subsequente, a serem ministrados pelo TECNORT, rede privada, em Porto (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 26/02/2024



RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 284/2023 de 19/12/23 - Autoriza o funcionamento dos Cursos de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva, em Urgência e Emergência, em Instrumentação Cirúrgica, e em Enfermagem do Trabalho, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, a serem ministradas pelo COLÉGIO DESTAQUE, rede privada, em São Raimundo Nonato (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM: 18/03/2024

### **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CEE/PI - PARECERES - MÊS DE DEZEMBRO/2023**

PARECER CEE/PI nº. 286/2023 de 30/11/23 - Opina pela alteração do nome de fantasia do Colégio A CHAVE DO SABER KIDS JLG e pela mudança de endereço da sede da escola, com recomendação.

RELATORA: Cons<sup>a</sup> Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº. 287/2023 de 14/12/23 - Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2025, do Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, do CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, em Barras (PI), com recomendações e determinação. RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

PARECER CEE/PI nº. 288/2023 de 14/12/23 - Opina favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, da COOPERATIVA EDUCACIONAL BATISTA SINAI - COOPEBS, rede privada, no município de Avelino Lopes (PI), para ofertar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo, na modalidade regular, com determinações e recomendações.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 289/2023 de 14/12/23 - Opina favoravelmente pela convalidação de estudos realizados no curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, no regime presencial, pelos estudantes regularmente matriculados no GINÁSIO CLÓVIS SALGADO, rede privada, em Parnaíba, no ano letivo de 2022.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 290/2023 de 14/12/23 - Opina favoravelmente pela mudança de sede do





CENTRO EDUCACIONAL ANGELLUS, rede privada, em Aroazes (PI), e pela renovação da autorização de funcionamento da instituição, até 30 de dezembro de 2027, para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

RELATOR: Cons. Danílio César Moraes Silva Cruz

PARECER CEE/PI n°. 291/2023 de 15/12/23 - Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, do COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU, rede privada em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com determinações. Autorizamos também a convalidação dos estudos.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n°. 292/2023 de 15/12/23 - Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, do COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU, rede privada em Teresina (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações. Autorizamos também a convalidação dos estudos.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n°. 293/2023 de 15/12/23 - Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, do COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos Regular, com determinações. Autorizamos também a convalidação dos estudos.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n°. 294/2023 de 15/12/23 - Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, do COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU, rede privada em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com determinações. Autorizamos também a convalidação dos estudos

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n°. 295/2023 de 15/12/23 - Opina sobre pedido da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, objetivando a mudança de denominação de UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL para CENTROS ESTADUAIS DE TEMPO INTEGRAL - CETI.



RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI n°. 296/2023 de 15/12/23 - Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos dos estudantes regularmente matriculados na REDE MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO(PI), que frequentaram a Educação Infantil e Ensino Fundamental completo regular nos anos de 2018 a 2022.

RELATOR: Cons. Danílio Cesar Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI n°. 297/2023 de 19/12/23 - Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2028, do BRIGHT BEE SCHOOL/BRIGHT SCHOOL, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendações.

RELATOR: Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

PARECER CEE/PI n°. 298/2023 de 19/12/23 - Favorável à autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, da ESCOLA TIA ERINELDA, rede privada, em Esperantina(PI), para a oferta do curso Ensino Médio Regular, com determinações e recomendação.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n°. 299/2023 de 19/12/23 - Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica em Nível Médio em Urgência e Emergência/EAD, Integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado por TECNORT, rede privada, em Porto (PI).

RELATORA: Consª Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda

PARECER CEE/PI n°. 300/2023 de 19/12/23 - Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de nível médio em **Terapia Intensiva/EAD**, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado por **Tecnort Porto**, rede privada, em Porto (PI).

RELATORA: Consª Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda



PARECER CEE/PI n°. 301/2023 de 19/12/23 - Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica em nível médio em **Instrumentação Cirúrgica em EAD, integrante** do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado por **Tecnort Porto**, rede privada, em Porto (PI).

RELATORA: Cons<sup>a</sup> Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda

PARECER CEE/PI n°. 302/2023 de 19/12/23 - Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento dos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva, em Urgência e Emergência, em Instrumentação Cirúrgica e em Enfermagem do Trabalho, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, ministrados pelo COLÉGIO DESTAQUE, rede privada, em São Raimundo Nonato (PI).

RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI n°. 303/2023 de 19/12/23 - Analisa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para estudantes autistas, com deficiência intelectual e com Transtornos de Aprendizagem, incluindo Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, nas Instituições de Ensino de todo estado do Piauí”.

RELATORA: Cons<sup>a</sup> Viviane Fernandes Faria

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - PORTARIAS ADMINISTRATIVAS DE DEZEMBRO/2023

|                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Portaria 116/23 | Data 06/12 | <i>RESOLVE:</i> Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho Municipal de Educação de Curralinhos (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas no município, integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da Educação Básica; b) Escolas da Educação Infantil da rede privada.Art. 2º - O processo referente ao último ato autorizativo ainda jurisdicionado neste conselho, que possua determinações a serem cumpridas, somente será devolvido mediante o cumprimento das mesmas.      |
| Portaria 117/23 | Data 06/12 | <i>RESOLVE:</i> Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho Municipal de Educação de Sebastião Barros (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas no município, integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da Educação Básica; b) Escolas da Educação Infantil da rede privada.Art. 2º - O processo referente ao último ato autorizativo ainda jurisdicionado neste conselho, que possua determinações a serem cumpridas, somente será devolvido mediante o cumprimento das mesmas. |





|                    |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Portaria<br>118/23 | Data<br>12/12 | <i>RESOLVE:</i> Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho Municipal de Educação de Landri Sales (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas no município, integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da Educação Básica; b) Escolas da Educação Infantil da rede privada. Art. 2º - O processo referente ao último ato autorizativo ainda jurisdicionado neste conselho, que possua determinações a serem cumpridas, somente será devolvido mediante o cumprimento das mesmas.      |
| Portaria<br>119/23 | Data<br>12/12 | <i>RESOLVE:</i> Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho Municipal de Educação de Manoel Emídio (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas no município, integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da Educação Básica; b) Escolas da Educação Infantil da rede privada. Art. 2º - O processo referente ao último ato autorizativo ainda jurisdicionado neste conselho, que possua determinações a serem cumpridas, somente será devolvido mediante o cumprimento das mesmas.     |
| Portaria<br>120/23 | Data<br>15/12 | <i>RESOLVE:</i> Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Instituto CB, escola da rede privada, com sede na cidade de Picos (PI) para fins de credenciamento da instituição como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e para autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, formada pelos seguintes membros: a) MAURYANE FERREIRA FRANCA DIAS - Presidente, b) MARIA CLARA EVANGELISTA FERREIRA.                                                               |
| Portaria<br>121/23 | Data<br>15/12 | <i>RESOLVE:</i> Art. 1º - Alterar a composição da comissão para analisar e dar parecer sobre a nova proposta de alteração da arquitetura curricular do Ensino Médio de Tempo Integral na Rede Estadual de Ensino do Piauí, composta a partir desta data pelos seguintes membros: a) Conselheiro Marcelino de Oliveira Fonteles - Presidente, b) Conselheiro Carlos Alberto Pereira da Silva, c) b) Conselheiro Marcelo Rodrigues de Siqueira                                                                                                              |
| Portaria<br>122/23 | Data<br>18/12 | <i>RESOLVE:</i> Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento da Escola Técnica Educativa, escola da rede privada, com sede na cidade de Matias Olímpio (PI) para fins de autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde, em regime presencial, formada pelos seguintes membros: a) MARIA LEULA CARLA DE SOUSA - Presidente, b) GISLENE MARIANA PEREIRA CASTELO BRANCO.                                                                                              |
| Portaria<br>123/23 | Data<br>18/12 | <i>RESOLVE:</i> Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Instituto Educacional L. Carvalho, escola da rede privada, com sede na cidade de Bom Jesus (PI) para fins de autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, em regime presencial, formada pelos seguintes membros: a) SANTINA BARBOSA DE SOUSA - Presidente, b) POLYANA SILVA ALVES DE SOUSA.                                                                                                                       |
| Portaria<br>124/23 | Data<br>26/12 | <i>RESOLVE:</i> Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho Municipal de Educação de Floresta do Piauí (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas no município, integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da Educação Básica; b) Escolas da Educação Infantil da rede privada. Art. 2º - O processo referente ao último ato autorizativo ainda jurisdicionado neste conselho, que possua determinações a serem cumpridas, somente será devolvido mediante o cumprimento das mesmas. |





**OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: [www.ceepi.pro.br](http://www.ceepi.pro.br)**

**Carlos Alberto Pereira da Silva**

Presidente do Conselho Estadual de Educação

(Transcrição da nota ATOS de Nº 14826, datada de 29 de maio de 2024.)

## DESPACHOS

### SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 42/2024/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI

Processo nº 00095.005690/2023-86

Interessado: Penitenciária Professor José Ribamar Leite - SEJUS-PI

**ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR POR PARTE DA POLICIAL PENAL MARLUCE SILVA BARROS**

#### JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria Nº 596, de 17 de outubro de 2023, publicada no DOE de 20 de outubro de 2023, Ed. nº 201, após informações contidas no Ofício nº 5712/2023/SEJUS-PI/DUAP-DIR/PPJRL/GER, datado de 08 de setembro de 2023 e subscrito pelo Gerente da Penitenciária Professor José Ribamar Leite, de Teresina-PI, o qual comunica acerca de supostas ameaças e intimidações físicas por parte da Policial Penal MARLUCE SILVA BARROS, matrícula funcional nº 030558-8 contra a Policial Penal Ana Maria Nepomuceno no dia 04 de setembro de 2023 no interior daquela Unidade Penal e solicita a apuração de eventual responsabilidade funcional por parte da servidora.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

1. Ofício nº 5712/2023/SEJUS-PI/DUAP-DIR/PPJRL/GER (9120130) da lavra do Gerente da Penitenciária Professor José Ribamar Leite, informando sobre ocorrência envolvendo a Policial Penal Marluce Silva no âmbito daquela Unidade Penal no dia 04 de setembro de 2023;
2. Ofício Nº 5727/2023/SEJUS-PI/GAB/DUAP-DIR (9138032) desta Secretaria de Justiça, enviando o processo para a Controladoria-Geral do Estado do Piauí solicitando análise e emissão do juízo de admissibilidade concernente aos fatos narrados;
3. Despacho Nº 163/2023/CGE-PI/GAB/CRG (9315576) da Controladoria-Geral do Estado do



Piauí, solicitando a instauração de sindicância investigativa em face de MARLUCE SILVA BARROS (Mat. 030558-8);

4. Despacho Decisório Nº 66/2023/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI (9598867) desta Secretaria determinando a abertura de Sindicância Investigativa;
5. Portaria Nº 596, de 17 de outubro de 2023, publicada no DOE de 20 de outubro de 2023 (9652524), instaurando a Sindicância;
6. Ata de início dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa (9654347);
7. Termo de Declaração dos Policiais Penais lotados na Penitenciária Professor José Ribamar Leite, em Teresina-PI de ID nº 010283741, 010349571, 010503332 e da servidora ora investigada MARLUCE SILVA BARROS (010394967);
8. Relatório Final da Comissão de Sindicância (010574086) entendendo haver elementos suficientes de autoria e materialidade do cometimento de infração administrativa por parte da policial penal MARLUCE SILVA BARROS, matrícula funcional nº 030558-8, não restando outra opção senão o encaminhamento do presente feito à Corregedoria da Controladoria Geral do Estado - CGE, para adoção das medidas cabíveis pertinentes ao caso concreto;
9. Ofício Nº 3721/2024/SEJUS-PI/GAB/ASTEC (012343313) desta Secretaria de Justiça, enviando o processo para a Procuradoria-Geral do Estado do Piauí para controle finalístico acerca do relatório da Comissão de Sindicância, a qual se manifestou através de Parecer Nº 28/2024/KM/PFCAA/GAB/PGE-PI/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (012685532) da lavra da Procuradora do Estado Dra. Keila Martins, onde concorda com o Relatório da Comissão Processante, devendo ser convertida em PAD a Sindicância Investigativa, a ser instaurado contra a Policial Penal MARLUCE SILVA BARROS, matrícula funcional 030558-8 e Despacho Nº 128/2024 (012691168) da Chefia da Procuradoria de Fiscalização e Controle dos Atos Administrativos - PGE-PI;
10. O Procurador-Geral do Estado em Despacho Nº 293/2024 (012699399), concluiu pela aprovação do Parecer nº 28/2024/KM/PFCAA/GAB/PGE-PI/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (012685532), por seus próprios fundamentos jurídicos.

#### É O RELATÓRIO.

A Sindicância Administrativa em epígrafe foi instaurada e, ao final, a Comissão Sindicante emitiu relatório entendendo haver elementos suficientes de autoria e materialidade do cometimento de infração administrativa por parte da policial penal MARLUCE SILVA BARROS, matrícula funcional nº 030558-8, pela infringência dos dispositivos elencados nos arts. 137, I, II, III e XI, 138, V, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, c/c arts. 46, II, III e IV, 47, XXIV e XLIV, da Lei Ordinária Estadual nº 5.377/2004.

Isso porque, restou constatado que MARLUCE SILVA proferiu ofensas de forma ríspida, desrespeitosa, por motivo fútil e em tom ameaçador em detrimento de ANA MARIA NEPOMUCENO no momento em que esta, ao término do seu “quarto de hora”, por volta das



00h00min, se dirigiu até o alojamento feminino para o devido repouso e involuntariamente ocasionou um ruído ao atingir a porta desse alojamento em uma cama de metal quando MARLUCE já se encontrava repousando no local.

Ante o exposto e considerando a documentação acostada aos autos, especialmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa desta Secretaria e o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, os quais acolho integralmente adotando como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99 c/c art. 164, §4º, II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, DECIDO, pelo prosseguimento da investigação DOS AUTOS, remetendo-se os autos conclusos para a Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado do Piauí - CGE, para adoção das medidas cabíveis pertinentes ao caso concreto.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 29 de maio de 2024.

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota DESPACHOS de Nº 14794, datada de 29 de maio de 2024.)*

## REGULARIDADES

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

#### CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CERTIFICAÇÃO SELO AMBIENTAL 2024

#### RESULTADO FINAL



A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI nos termos Lei Estadual nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008, no Decreto nº 19.042, de 22 de junho de 2020 e alterações dispostas no Decreto nº 21.996 de 19 de Abril de 2023, bem como com fundamento no Edital SEMARH/SELO AMBIENTAL nº 001/2024, torna público o Resultado de Classificação referente à Certificação no SELO AMBIENTAL 2024 para os municípios piauienses, conforme a seguinte discriminação:

| CÓD. IBGE | MUNICÍPIO            | PROCESSO                          | HABILITADO | A | B | C | D | E | F | G | H | I | PONTOS | CRITÉRIOS | RESULTADO |
|-----------|----------------------|-----------------------------------|------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--------|-----------|-----------|
| 2200053   | ACAUÃ                | 00130.001242/2024-11              | SIM        | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 159    | 7         | SELO A    |
| 2200103   | AGRICOLÂNDIA         | 00130.001169/2024-87              | SIM        | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 155    | 7         | SELO A    |
| 2200202   | ÁGUA BRANCA          | 00130.001416/2024-45              | SIM        | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 223    | 6         | SELO A    |
| 2200251   | ALAGOINHA DO PIAUÍ   | 00130.001457/2024-31              | SIM        | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 90     | 3         | SELO C    |
| 2200277   | ALEGRETE DO PIAUÍ    | 00130.001309/2024-17              | SIM        | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 184    | 7         | SELO A    |
| 2200301   | ALTO LONGÁ           | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |            |   |   |   |   |   |   |   |   |   |        |           |           |
| 2200400   | ALTOS                | 00130.001453/2024-53              | SIM        | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 92     | 3         | SELO C    |
| 2200459   | ALVORADA DO GURGUÊIA | 00130.001320/2024-87              | SIM        | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 100    | 4         | SELO B    |
| 2200509   | AMARANTE             | 00130.001301/2024-51              | SIM        | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 106    | 5         | SELO B    |
| 2200608   | ANGICAL DO PIAUÍ     | 00130.001448/2024-41              | SIM        | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 230    | 8         | SELO A    |
| 2200707   | ANÍSIO DE ABREU      | 00130.001394/2024-13              | SIM        | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 141    | 6         | SELO A    |
| 2200806   | ANTÔNIO ALMEIDA      | 00130.001432/2024-38              | SIM        | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 221    | 7         | SELO A    |



|         |                         |                      |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
|---------|-------------------------|----------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|---|--------|
| 2200905 | AROAZES                 | 00130.001238/2024-52 | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 231 | 7 | SELO A |
| 2200954 | AROEIRAS DO ITAIM       | 00130.001390/2024-35 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 159 | 7 | SELO A |
| 2201002 | ARRAIAL                 | 00130.001284/2024-51 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 185 | 7 | SELO A |
| 2201051 | ASSUNÇÃO DO PIAUÍ       | 00130.001137/2024-81 | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 301 | 9 | SELO A |
| 2201101 | AVELINO LOPES           | 00130.001361/2024-73 | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 131 | 5 | SELO B |
| 2201150 | BAIXA GRANDE DO RIBEIRO | 00130.001449/2024-95 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 264 | 7 | SELO A |
| 2201176 | BARRA D'ALCÂNTARA       | 00130.001400/2024-32 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 196 | 7 | SELO A |
| 2201200 | BARRAS                  | 00130.001419/2024-89 | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 151 | 6 | SELO A |
| 2201309 | BARREIRAS DO PIAUÍ      | 00130.001413/2024-10 | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 162 | 7 | SELO A |
| 2201408 | BARRO DURO              | 00130.001422/2024-01 | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 130 | 6 | SELO A |
| 2201507 | BATALHA                 | 00130.001403/2024-76 | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 140 | 5 | SELO B |
| 2201556 | BELA VISTA DO PIAUÍ     | 00130.001326/2024-54 | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 142 | 6 | SELO A |
| 2201572 | BELÉM DO PIAUÍ          | 00130.001404/2024-11 | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 163 | 6 | SELO A |
| 2201606 | BENEDITINOS             | 00130.001217/2024-37 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 147 | 7 | SELO A |
| 2201705 | BERTOLÍNIA              | 00130.001230/2024-96 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 190 | 6 | SELO A |
| 2201739 | BETÂNIA DO PIAUÍ        | 00130.001321/2024-21 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 122 | 3 | SELO C |
| 2201770 | BOA HORA                | 00130.001298/2024-75 | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 121 | 5 | SELO B |
| 2201804 | BOCAINA                 | 00130.001274/2024-16 | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 108 | 4 | SELO B |
| 2201903 | BOM JESUS               | 00130.001343/2024-91 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 160 | 7 | SELO A |
| 2201919 | BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ  | 00130.001442/2024-73 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 159 | 7 | SELO A |



|         |                                 |                                      |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
|---------|---------------------------------|--------------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|---|--------|
| 2201929 | BONFIM DO<br>PIAUI              | 00130.001305/2024-39                 | SIM | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 188 | 6 | SELO A |
| 2201945 | BOQUEIRÃO DO<br>PIAUI           | 00130.001225/2024-83                 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 137 | 6 | SELO A |
| 2201960 | BRASILEIRA                      | 00130.001328/2024-43                 | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 307 | 9 | SELO A |
| 2201988 | BREJO DO PIAUI                  | 00130.001384/2024-88                 | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 190 | 6 | SELO A |
| 2202000 | BURITI DOS<br>LOPES             | 00130.001308/2024-72                 | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 192 | 8 | SELO A |
| 2202026 | BURITI DOS<br>MONTES            | 00130.001025/2024-21                 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 263 | 8 | SELO A |
| 2202059 | CABECEIRAS DO<br>PIAUI          | 00130.001410/2024-78                 | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 160 | 7 | SELO A |
| 2202075 | CAJAZEIRAS DO<br>PIAUI          | 00130.001455/2024-42                 | SIM | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 90  | 4 | SELO B |
| 2202083 | CAJUEIRO DA<br>PRAIA            | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU<br>POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2202091 | CALDEIRÃO<br>GRANDE DO<br>PIAUI | 00130.001411/2024-12                 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 196 | 7 | SELO A |
| 2202109 | CAMPINAS DO<br>PIAUI            | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU<br>POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2202117 | CAMPO ALEGRE<br>DO FIDALGO      | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU<br>POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2202133 | CAMPO GRANDE<br>DO PIAUI        | 00130.001456/2024-97                 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 156 | 6 | SELO A |
| 2202174 | CAMPO LARGO<br>DO PIAUI         | 00130.001445/2024-15                 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 175 | 7 | SELO A |
| 2202208 | CAMPO MAIOR                     | 00130.001283/2024-15                 | SIM | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 270 | 8 | SELO A |
| 2202251 | CANAVIEIRA                      | 00130.001356/2024-61                 | SIM | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 151 | 6 | SELO A |
| 2202307 | CANTO DO<br>BURITI              | 00130.001164/2024-54                 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 139 | 7 | SELO A |
| 2202406 | CAPITÃO DE<br>CAMPOS            | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU<br>POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |



|         |                           |                                   |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
|---------|---------------------------|-----------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|---|--------|
| 2202455 | CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2202505 | CARACOL                   | 00130.001107/2024-75              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 150 | 7 | SELO A |
| 2202539 | CARAÚBAS DO PIAUÍ         | 00130.001383/2024-33              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 144 | 6 | SELO A |
| 2202554 | CARIDADE DO PIAUÍ         | 00130.001240/2024-21              | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 160 | 5 | SELO B |
| 2202604 | CASTELO DO PIAUÍ          | 00130.001324/2024-65              | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 172 | 6 | SELO A |
| 2202653 | CAXINGÓ                   | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2202703 | COCAL                     | 00130.001226/2024-28              | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 148 | 6 | SELO A |
| 2202711 | COCAL DE TELHA            | 00130.001162/2024-65              | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 145 | 6 | SELO A |
| 2202729 | COCAL DOS ALVES           | 00130.001350/2024-93              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 143 | 5 | SELO B |
| 2202737 | COIVARAS                  | 00130.001370/2024-64              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 188 | 6 | SELO A |
| 2202752 | COLÔNIA DO GURGUÊIA       | 00130.001300/2024-14              | SIM | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 145 | 6 | SELO A |
| 2202778 | COLÔNIA DO PIAUÍ          | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2202802 | CONCEIÇÃO DO CANINDÉ      | 00130.001362/2024-18              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 180 | 8 | SELO A |
| 2202851 | CORONEL JOSÉ DIAS         | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2202901 | CORRENTE                  | 00130.001407/2024-54              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 112 | 3 | SELO C |
| 2203008 | CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ     | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2203107 | CRISTINO CASTRO           | 00130.001377/2024-86              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 188 | 7 | SELO A |
| 2203206 | CURIMATÁ                  | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2203230 | CURRAIS                   | 00130.001436/2024-16              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 223 | 7 | SELO A |



|         |                             |                                          |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |                     |
|---------|-----------------------------|------------------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|---|---------------------|
| 2203271 | <b>CURRAL NOVO DO PIAUÍ</b> | 00130.001228/2024-17                     | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 183 | 7 | <b>SELO A</b>       |
| 2203255 | <b>CURRALINHOS</b>          | 00130.001233/2024-20                     | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 244 | 8 | <b>SELO A</b>       |
| 2203305 | <b>DEMERVAL LOBÃO</b>       | 00130.001322/2024-76                     | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 173 | 5 | <b>SELO B</b>       |
| 2203354 | <b>DIRCEU ARCOVERDE</b>     | 00130.001306/2024-83                     | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 172 | 7 | <b>SELO A</b>       |
| 2203404 | <b>DOM EXPEDITO LOPES</b>   | 00130.001247/2024-43                     | SIM | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 150 | 5 | <b>SELO B</b>       |
| 2203453 | <b>DOM INOCÊNCIO</b>        | 00130.001373/2024-06                     | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 111 | 4 | <b>SELO B</b>       |
| 2203420 | <b>DOMINGOS MOURÃO</b>      | 00130.001327/2024-07                     | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 155 | 6 | <b>SELO A</b>       |
| 2203503 | <b>ELESBÃO VELOSO</b>       | 00130.001458/2024-86                     | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 178 | 5 | <b>SELO B</b>       |
| 2203602 | <b>ELISEU MARTINS</b>       | 00130.001052/2024-01                     | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 141 | 6 | <b>SELO A</b>       |
| 2203701 | <b>ESPERANTINA</b>          | 00130.001414/2024-56                     | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 118 | 4 | <b>SELO B</b>       |
| 2203750 | <b>FARTURA DO PIAUÍ</b>     | 00130.001312/2024-31                     | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 153 | 7 | <b>SELO A</b>       |
| 2203800 | <b>FLORES DO PIAUÍ</b>      | 00130.001365/2024-51                     | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 119 | 3 | <b>SELO C</b>       |
| 2203859 | <b>FLORESTA DO PIAUÍ</b>    | 00130.001392/2024-24                     | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 164 | 7 | <b>SELO A</b>       |
| 2203909 | <b>FLORIANO</b>             | 00130.001113/2024-22                     | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 240 | 7 | <b>SELO A</b>       |
| 2204006 | <b>FRANCINÓPOLIS</b>        | 00130.001194/2024-61                     | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 191 | 8 | <b>SELO A</b>       |
| 2204105 | <b>FRANCISCO AYRES</b>      | 00130.001229/2024-61                     | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 192 | 7 | <b>SELO A</b>       |
| 2204154 | <b>FRANCISCO MACEDO</b>     | 00130.001367/2024-41                     | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 212 | 8 | <b>SELO A</b>       |
| 2204204 | <b>FRANCISCO SANTOS</b>     | <b>MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO</b> |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |                     |
| 2204303 | <b>FRONTEIRAS</b>           | 00130.001443/2024-18                     | SIM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 82  | 1 | <b>NÃO ELEGÍVEL</b> |
| 2204352 | <b>GEMINIANO</b>            | <b>MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO</b> |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |                     |



|         |                      |                                      |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
|---------|----------------------|--------------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|---|--------|
| 2204402 | GILBUÉS              | 00130.001425/2024-36                 | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 170 | 6 | SELO A |
| 2204501 | GUADALUPE            | 00130.001231/2024-31                 | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 222 | 9 | SELO A |
| 2204550 | GUARIBAS             | 00130.001054/2024-92                 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 140 | 6 | SELO A |
| 2204600 | HUGO<br>NAPOLEÃO     | 00130.001109/2024-64                 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 148 | 6 | SELO A |
| 2204659 | ILHA GRANDE          | 00130.001396/2024-11                 | SIM | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 183 | 6 | SELO A |
| 2204709 | INHUMA               | 00130.001417/2024-90                 | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 181 | 7 | SELO A |
| 2204808 | IPIRANGA DO<br>PIAUI | 00130.001314/2024-20                 | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 174 | 6 | SELO A |
| 2204907 | ISAÍAS COELHO        | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU<br>POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2205003 | ITAINÓPOLIS          | 00130.001048/2024-35                 | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 164 | 6 | SELO A |
| 2205102 | ITAUEIRA             | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU<br>POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2205151 | JACOBINA DO<br>PIAUI | 00130.001249/2024-32                 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 131 | 6 | SELO A |
| 2205201 | JAICÓS               | 00130.000959/2024-45                 | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 151 | 6 | SELO A |
| 2205250 | JARDIM DO<br>MULATO  | 00130.001245/2024-54                 | SIM | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 162 | 4 | SELO B |
| 2205276 | JATOBÁ DO<br>PIAUI   | 00130.001237/2024-16                 | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 99  | 3 | SELO C |
| 2205300 | JERUMENHA            | 00130.001319/2024-52                 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 205 | 7 | SELO A |
| 2205359 | JOÃO COSTA           | 00130.001459/2024-21                 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 187 | 7 | SELO A |
| 2205409 | JOAQUIM PIRES        | 00130.001452/2024-17                 | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 129 | 6 | SELO A |
| 2205458 | JOCA MARQUES         | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU<br>POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2205508 | JOSÉ DE<br>FREITAS   | 00130.001439/2024-50                 | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 144 | 6 | SELO A |
| 2205516 | JUAZEIRO DO<br>PIAUI | 00130.001122/2024-13                 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 197 | 8 | SELO A |



|         |                         |                                   |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
|---------|-------------------------|-----------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|---|--------|
| 2205524 | JÚLIO BORGES            | 00130.001234/2024-74              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 238 | 8 | SELO A |
| 2205532 | JUREMA                  | 00130.001382/2024-99              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 117 | 4 | SELO B |
| 2205557 | LAGOA ALEGRE            | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2205573 | LAGOA DE SÃO FRANCISCO  | 00130.001325/2024-18              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 180 | 6 | SELO A |
| 2205565 | LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ | 00130.001378/2024-21              | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 148 | 6 | SELO A |
| 2205581 | LAGOA DO PIAUÍ          | 00130.001406/2024-18              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 119 | 3 | SELO C |
| 2205599 | LAGOA DO SÍTIO          | 00130.001161/2024-11              | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 140 | 6 | SELO A |
| 2205540 | LAGOINHA DO PIAUÍ       | 00130.001401/2024-87              | SIM | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 96  | 4 | SELO B |
| 2205607 | LANDRI SALES            | 00130.001236/2024-63              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 288 | 7 | SELO A |
| 2205706 | LUÍS CORREIA            | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2205805 | LUZILÂNDIA              | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2205854 | MADEIRO                 | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2205904 | MANOEL EMÍDIO           | 00130.001248/2024-98              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 218 | 8 | SELO A |
| 2205953 | MARCOLÂNDIA             | 00130.001351/2024-38              | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 182 | 7 | SELO A |
| 2206001 | MARCOS PARENTE          | 00130.001313/2024-85              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 116 | 5 | SELO B |
| 2206050 | MASSAPÊ DO PIAUÍ        | 00130.001310/2024-41              | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 138 | 5 | SELO B |
| 2206100 | MATIAS OLÍMPIO          | 00130.001243/2024-65              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 212 | 8 | SELO A |
| 2206209 | MIGUEL ALVES            | 00130.001195/2024-13              | SIM | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 134 | 6 | SELO A |
| 2206308 | MIGUEL LEÃO             | 00130.001077/2024-05              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 150 | 6 | SELO A |
| 2206357 | MILTON BRANDÃO          | 00130.001232/2024-85              | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 181 | 7 | SELO A |



|         |                            |                                   |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |              |
|---------|----------------------------|-----------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|---|--------------|
| 2206407 | MONSENHOR GIL              | 00130.001222/2024-40              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 162 | 7 | SELO A       |
| 2206506 | MONSENHOR HIPÓLITO         | 00130.001101/2024-06              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 130 | 5 | SELO B       |
| 2206605 | MONTE ALEGRE DO PIAUÍ      | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |              |
| 2206654 | MORRO CABEÇA NO TEMPO      | 00130.001317/2024-63              | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 172 | 6 | SELO A       |
| 2206670 | MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ   | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |              |
| 2206696 | MURICI DOS PORTELAS        | 00130.001421/2024-58              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 68  | 3 | SELO C       |
| 2206704 | NAZARÉ DO PIAUÍ            | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |              |
| 2206720 | NAZÁRIA                    | 00130.001221/2024-03              | SIM | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 73  | 2 | NÃO ELEGÍVEL |
| 2206753 | NOSSA SENHORA DE NAZARÉ    | 00130.001329/2024-98              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 235 | 6 | SELO A       |
| 2206803 | NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS | 00130.001288/2024-30              | SIM | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 153 | 6 | SELO A       |
| 2207959 | NOVA SANTA RITA            | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |              |
| 2206902 | NOVO ORIENTE DO PIAUÍ      | 00130.001386/2024-77              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 278 | 8 | SELO A       |
| 2206951 | NOVO SANTO ANTÔNIO         | 00130.001391/2024-80              | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 158 | 6 | SELO A       |
| 2207009 | OEIRAS                     | 00130.001241/2024-76              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 367 | 9 | SELO A       |
| 2207108 | OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ       | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |              |
| 2207207 | PADRE MARCOS               | 00130.001363/2024-62              | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 150 | 5 | SELO B       |
| 2207306 | PAES LANDIM                | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |              |
| 2207355 | PAJEÚ DO PIAUÍ             | 00130.001099/2024-67              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 139 | 6 | SELO A       |



|         |                          |                                   |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
|---------|--------------------------|-----------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|---|--------|
| 2207405 | PALMEIRA DO PIAUÍ        | 00130.001114/2024-77              | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 130 | 6 | SELO A |
| 2207504 | PALMEIRAIS               | 00130.001412/2024-67              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 112 | 5 | SELO B |
| 2207553 | PAQUETÁ                  | 00130.001047/2024-91              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 205 | 7 | SELO A |
| 2207603 | PARNAGUÁ                 | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2207702 | PARNAÍBA                 | 00130.001426/2024-81              | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 109 | 5 | SELO B |
| 2207751 | PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2207777 | PATOS DO PIAUÍ           | 00130.001331/2024-67              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 121 | 5 | SELO B |
| 2207793 | PAU D'ARCO DO PIAUÍ      | 00130.001376/2024-31              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 132 | 4 | SELO B |
| 2207801 | PAULISTANA               | 00130.001272/2024-27              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 160 | 6 | SELO A |
| 2207850 | PAVUSSU                  | 00130.001450/2024-10              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 166 | 7 | SELO A |
| 2207900 | PEDRO II                 | 00130.001330/2024-12              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 163 | 7 | SELO A |
| 2207934 | PEDRO LAURENTINO         | 00130.001346/2024-25              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 210 | 8 | SELO A |
| 2208007 | PICOS                    | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2208106 | PIMENTEIRAS              | 00130.001446/2024-51              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 292 | 8 | SELO A |
| 2208205 | PIO IX                   | 00130.001438/2024-13              | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 88  | 4 | SELO B |
| 2208304 | PIRACURUCA               | 00130.001293/2024-42              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 202 | 7 | SELO A |
| 2208403 | PIRIPIRI                 | 00130.001409/2024-43              | SIM | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 213 | 7 | SELO A |
| 2208502 | PORTO                    | 00130.001454/2024-06              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 124 | 4 | SELO B |
| 2208551 | PORTO ALEGRE DO PIAUÍ    | 00130.001266/2024-70              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 217 | 7 | SELO A |
| 2208601 | PRATA DO PIAUÍ           | 00130.001341/2024-01              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 169 | 7 | SELO A |



|         |                            |                                   |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |              |
|---------|----------------------------|-----------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|---|--------------|
| 2208650 | QUEIMADA NOVA              | 00130.001437/2024-61              | SIM | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 96  | 3 | SELO C       |
| 2208700 | REDENÇÃO DO GURGUÊIA       | 00130.001428/2024-70              | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 166 | 7 | SELO A       |
| 2208809 | REGENERAÇÃO                | 00130.001246/2024-07              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 226 | 7 | SELO A       |
| 2208858 | RIACHO FRIO                | 00130.001424/2024-91              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 72  | 2 | NÃO ELEGÍVEL |
| 2208874 | RIBEIRA DO PIAUÍ           | 00130.001070/2024-85              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 185 | 6 | SELO A       |
| 2208908 | RIBEIRO GONÇALVES          | 00130.001227/2024-72              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 257 | 8 | SELO A       |
| 2209005 | RIO GRANDE DO PIAUÍ        | 00130.000987/2024-62              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 139 | 6 | SELO A       |
| 2209104 | SANTA CRUZ DO PIAUÍ        | 00130.001433/2024-82              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 195 | 6 | SELO A       |
| 2209153 | SANTA CRUZ DOS MILAGRES    | 00130.001372/2024-53              | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 156 | 6 | SELO A       |
| 2209203 | SANTA FILOMENA             | 00130.001357/2024-13              | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 159 | 6 | SELO A       |
| 2209302 | SANTA LUZ                  | 00130.001415/2024-09              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 126 | 4 | SELO B       |
| 2209377 | SANTA ROSA DO PIAUÍ        | 00130.001147/2024-17              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 186 | 7 | SELO A       |
| 2209351 | SANTANA DO PIAUÍ           | 00130.001427/2024-25              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 82  | 3 | SELO C       |
| 2209401 | SANTO ANTÔNIO DE LISBOA    | 00130.001277/2024-50              | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 148 | 6 | SELO A       |
| 2209450 | SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES | 00130.001374/2024-42              | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 196 | 7 | SELO A       |
| 2209500 | SANTO INÁCIO DO PIAUÍ      | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |              |
| 2209559 | SÃO BRAZ DO PIAUÍ          | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |              |
| 2209609 | SÃO FÉLIX DO PIAUÍ         | 00130.000845/2024-03              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 266 | 9 | SELO A       |



|         |                                 |                                   |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
|---------|---------------------------------|-----------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|---|--------|
| 2209658 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2209708 | SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ          | 00130.001379/2024-75              | SIM | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 212 | 6 | SELO A |
| 2209757 | SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA         | 00130.001441/2024-29              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 133 | 4 | SELO B |
| 2209807 | SÃO GONÇALO DO PIAUÍ            | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2209856 | SÃO JOÃO DA CANABRAVA           | 00130.001262/2024-91              | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 159 | 6 | SELO A |
| 2209872 | SÃO JOÃO DA FRONTEIRA           | 00130.001311/2024-96              | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 168 | 6 | SELO A |
| 2209906 | SÃO JOÃO DA SERRA               | 00130.001155/2024-63              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 156 | 7 | SELO A |
| 2209955 | SÃO JOÃO DA VARJOTA             | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2209971 | SÃO JOÃO DO ARRAIAL             | 00130.001244/2024-18              | SIM | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 217 | 7 | SELO A |
| 2210003 | SÃO JOÃO DO PIAUÍ               | 00130.001239/2024-05              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 230 | 8 | SELO A |
| 2210052 | SÃO JOSÉ DO DIVINO              | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2210102 | SÃO JOSÉ DO PEIXE               | 00130.001318/2024-16              | SIM | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 213 | 6 | SELO A |
| 2210201 | SÃO JOSÉ DO PIAUÍ               | 00130.001297/2024-21              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 172 | 7 | SELO A |
| 2210300 | SÃO JULIÃO                      | 00130.001447/2024-04              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 150 | 6 | SELO A |
| 2210359 | SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ           | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2210375 | SÃO LUIS DO PIAUÍ               | 00130.001115/2024-11              | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 152 | 6 | SELO A |
| 2210383 | SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE      | 00130.001323/2024-11              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 198 | 8 | SELO A |



|         |                       |                                   |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
|---------|-----------------------|-----------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|---|--------|
| 2210391 | SÃO MIGUEL DO FIDALGO | 00130.001220/2024-51              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 162 | 7 | SELO A |
| 2210409 | SÃO MIGUEL DO TAPUIO  | 00130.001158/2024-05              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 234 | 6 | SELO A |
| 2210508 | SÃO PEDRO DO PIAUÍ    | 00130.001451/2024-64              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 217 | 8 | SELO A |
| 2210607 | SÃO RAIMUNDO NONATO   | 00130.001340/2024-58              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 246 | 8 | SELO A |
| 2210623 | SEBASTIÃO BARROS      | MUNICÍPIO NÃO REQUEREU POSTULAÇÃO |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
| 2210631 | SEBASTIÃO LEAL        | 00130.001235/2024-19              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 229 | 7 | SELO A |
| 2210656 | SIGEFREDO PACHECO     | 00130.001444/2024-62              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 100 | 4 | SELO B |
| 2210706 | SIMÕES                | 00130.001359/2024-02              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 195 | 7 | SELO A |
| 2210805 | SIMPLÍCIO MENDES      | 00130.001423/2024-47              | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 174 | 7 | SELO A |
| 2210904 | SOCORRO DO PIAUÍ      | 00130.001268/2024-69              | SIM | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 214 | 6 | SELO A |
| 2210938 | SUSSUAPARA            | 00130.001368/2024-95              | SIM | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 156 | 6 | SELO A |
| 2210953 | TAMBORIL DO PIAUÍ     | 00130.001342/2024-47              | SIM | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 90  | 4 | SELO B |
| 2210979 | TANQUE DO PIAUÍ       | 00130.001285/2024-04              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 108 | 3 | SELO C |
| 2211001 | TERESINA              | 00130.001187/2024-69              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 295 | 9 | SELO A |
| 2211100 | UNIÃO                 | 00130.001282/2024-62              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 175 | 7 | SELO A |
| 2211209 | URUÇUÍ                | 00130.001405/2024-65              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 272 | 7 | SELO A |
| 2211308 | VALENÇA DO PIAUÍ      | 00130.001224/2024-39              | SIM | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 227 | 7 | SELO A |
| 2211357 | VÁRZEA BRANCA         | 00130.001418/2024-34              | SIM | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 118 | 4 | SELO B |
| 2211407 | VÁRZEA GRANDE         | 00130.001026/2024-75              | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 220 | 8 | SELO A |



|         |                    |                      |     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |     |   |        |
|---------|--------------------|----------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|---|--------|
| 2211506 | VERA MENDES        | 00130.001435/2024-71 | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 147 | 6 | SELO A |
| 2211605 | VILA NOVA DO PIAUÍ | 00130.001352/2024-82 | SIM | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 169 | 6 | SELO A |
| 2211704 | WALL FERRAZ        | 00130.001408/2024-07 | SIM | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 173 | 7 | SELO A |

**\*IMPUGNADO:** STATUS DO RESULTADO PARA MUNICÍPIOS QUE DERAM ENTRADA NO SELO AMBIENTAL FORA DO PRAZO ESTABELECIDO OU NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS FORMAIS DO EDITAL VIGENTE E DA LEGISLAÇÃO.

Teresina, PI, 29 de maio de 2024

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 14813, datada de 29 de maio de 2024.)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE  
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 -  
RETIFICADO

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE  
TÍTULOS - SUB JUDICE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI





**NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE**  
**CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 -**  
**EDITAL Nº 001/2023 -**

**RETIFICADOR RESULTADO FINAL DO CONCURSO - SUB JUDICE**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE**  
**CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICADO**

**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS - SUB JUDICE**

Em cumprimento à(s) decisão(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) processo(s) citados abaixo, a Comissão Geral do Concurso para Docente Efetivo da UESPI, Edital Nº 001/2023, publica o Resultado Definitivo da Prova de Títulos (*sub judice*), do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s.

**ÁREA/CLASSE/REGIME: DIREITO (DIREITO)(AUXILIAR) 40h**

**Concorrência: Ampla Concorrência**

| Inscrição | Nome                                  | Nota Prova Títulos | Nº(s) do(s) Processo(s)   |
|-----------|---------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| 196483    | FLAVIANO DOSSANTOS VERAS (sub judice) | 2,71               | 0850055-09.2023.8.18.0140 |

**Profa. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil**

Pró-reitora de Ensino de Graduação – PREG/UESPI Presidente  
da Comissão Geral do Concurso para Docente Efetivo

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE**  
**CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICADO**  
**RESULTADO FINAL DO CONCURSO - SUB JUDICE**

Em cumprimento à decisão judicial, proferida nos autos do processo abaixo relacionado, a Comissão Geral do Concurso para Docente Efetivo da UESPI, Edital Nº 001/2023, publica o Resultado Final (*sub judice*), do(a) candidato(a) abaixo relacionado.

**ÁREA/CLASSE/REGIME: DIREITO (DIREITO)(AUXILIAR) 40h**

**Concorrência: Ampla Concorrência**

| Inscrição | Nome                                  | Nota Final | Nº(s) do(s) Processo(s)   |
|-----------|---------------------------------------|------------|---------------------------|
| 196483    | FLAVIANO DOSSANTOS VERAS (sub judice) | 7,46       | 0850055-09.2023.8.18.0140 |

**Profa. Dra. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil**

Pró-reitora de Ensino de Graduação – PREG/UESPI Presidente da  
Comissão Geral do Concurso para Docente Efetivo





(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 14823, datada de 29 de maio de 2024.)

# DEMOSTRATIVO

## PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUI

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**MAIO/2023 A ABRIL/2024**

1º QUADRIMESTRE - 2024





DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA  
(Artigo 22 e inciso IV e § 2º do artigo 59 da LRF, §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

|         |                                 |  |
|---------|---------------------------------|--|
| ENTE    | PODER LEGISLATIVO               |  |
| ÓRGÃO   | ASSEMBLEIA LEGISLATIVO DO PIAUÍ |  |
| PERÍODO | MAIO/2023 A ABRIL/2024          |  |

| Valores expressos em R\$                           |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |                |
|----------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|----------------|
| DESPESAS COM PESSOAL                               | 11º mês anterior | 10º mês anterior | 9º mês anterior | 8º mês anterior | 7º mês anterior | 6º mês anterior | 5º mês anterior | 4º mês anterior | 3º mês anterior | 2º mês anterior | 1º mês anterior | Mês de Referência | TOTAIS         |
| Despesas com Pessoal Ativo                         | 12.001.574,22    | 10.908.217,83    | 10.438.727,55   | 10.576.415,63   | 20.879.918,44   | 11.880.465,49   | 12.254.168,68   | 33.574.490,73   | 51.215.458,45   | 25.225.335,46   | 27.925.820,67   | 26.410.191,15     | 253.290.784,30 |
| Mão-de-Obra terceirizada                           | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00           |
| Contribuição Patronal (IAPEPI)                     | 2.722.770,68     | 2.702.229,76     | 2.681.008,79    | 2.677.256,68    | 2.681.758,28    | 2.519.172,81    | 1.460.216,13    | 1.511.000,00    | 6.288.127,92    | 3.552.312,72    | 6.946.537,87    | 4.505.219,62      | 40.247.611,26  |
| Despesas Exercícios Anteriores                     | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00           |
| Encargos Sociais                                   | 563.594,67       | 497.564,71       | 509.131,12      | 554.711,93      | 2.250.000,00    | 983.456,89      | 1.619.512,47    | 4.701.644,54    | 2.668.814,99    | 2.640.874,19    | 1.100.000,00    | 5.537.379,31      | 23.626.684,82  |
| Inativos                                           | 4.929.225,92     | 5.709.115,29     | 6.076.325,84    | 6.160.233,81    | 954.656,73      | 877.988,65      | 11.641.544,25   | 18.130.128,42   | 938.828,96      | 923.157,90      | 792.131,04      | 3.000.910,28      | 60.134.257,09  |
| Pensionistas                                       | 825.278,07       | 850.857,50       | 837.053,74      | 835.194,41      | 830.856,01      | 828.376,92      | 837.673,50      | 336.993,88      | 884.945,26      | 892.356,35      | 862.161,03      | 827.770,47        | 9.649.517,14   |
| Programa de Incentivo a Aposentadoria              | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00           |
| Pensionistas                                       | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00           |
| Salário Família                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00           |
| Sentenças Judiciais do Período                     | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00           |
| Outras despesas com Pessoal                        | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00           |
| Subtotal                                           | 21.042.443,66    | 20.667.985,09    | 20.542.247,04   | 20.803.812,46   | 27.597.189,46   | 17.089.470,76   | 27.813.115,03   | 58.254.257,57   | 61.996.175,58   | 33.234.036,62   | 37.626.650,61   | 40.281.470,83     | 386.948.854,61 |
| (-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)                      |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |                |
| Indenização por demissão                           |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |                |
| Incentivos à demissão voluntária                   | 0                | 350.000,00       | 1.519.749,82    | 1.564.371,19    | 1.386.601,56    | 1.395.993,01    | 1.100.000,00    | 286.237,53      | 2.756.049,72    | 1.356.418,25    | 1.143.719,72    | 415.052,24        | 13.274.193,04  |
| Decisão Judicial de compet. anterior               |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |                |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vir           | 4.929.225,92     | 5.709.115,29     | 6.076.325,84    | 6.160.233,81    | 954.656,73      | 877.988,65      | 11.641.544,25   | 18.130.128,42   | 938.828,96      | 923.157,90      | 792.131,04      | 3.000.910,28      | 60.134.257,09  |
| Despesas Exercícios Anteriores                     | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 29.949.765,64   |                 |                 |                   | 29.949.765,64  |
| Programa de Incentivo a Aposentadoria              | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00           |
| Subtotal                                           | 4.929.225,92     | 6.059.115,29     | 7.596.075,66    | 7.724.605,00    | 2.341.258,29    | 2.273.991,66    | 12.741.544,25   | 18.416.365,95   | 3.694.878,68    | 2.279.576,15    | 1.935.850,76    | 3.415.962,52      | 73.408.450,13  |
| TOTAL                                              | 16.113.217,64    | 14.608.869,80    | 12.946.171,38   | 13.079.207,46   | 25.255.931,17   | 14.815.479,10   | 15.071.570,78   | 39.837.891,62   | 58.301.296,90   | 30.954.460,47   | 35.690.799,85   | 36.865.508,31     | 283.590.638,84 |
| DESP. C/ PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS            | 11º mês anterior | 10º mês anterior | 9º mês anterior | 8º mês anterior | 7º mês anterior | 6º mês anterior | 5º mês anterior | 4º mês anterior | 3º mês anterior | 2º mês anterior | 1º mês anterior | Mês de Referência | Totais         |
| Despesas com Pessoal Inativo                       | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00           |
| Despesas com Pensionistas                          |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |                |
| Outros benef. e desp. com Inativos                 |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |                |
| Subtotal                                           | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00           |
| (-) DEDUÇÕES                                       |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |                |
| Contribuições dos Inativos                         |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |                |
| Contribuições dos Pensionistas                     |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |                |
| Subtotal                                           |                  |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                   |                |
| TOTAL DESP. LÍQ. C/ PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00           |

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA  
CHEFE DO PODER

RICARDESON ROCHA DIAS  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SÁVIO LUAN PORTELA DE SOUZA  
RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

DASAEV DOS SANTOS BARBOSA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE





PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2023 A ABRIL/2024  
1º QUADRIMESTRE – 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, última “V”)

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                               | DESPESAS EXECUTADAS<br>(R\$ em 12 Meses) |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                       |                 |                 |                 |                   |                             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|-------|
|                                                                                                                                   | LÍQUIDADAS                               |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                       |                 |                 |                 |                   |                             |                                             |       |
|                                                                                                                                   | 11º MÊS ANTERIOR                         | 10º MÊS ANTERIOR | 9º MÊS ANTERIOR | 8º MÊS ANTERIOR | 7º MÊS ANTERIOR | 6º MÊS ANTERIOR | 5º MÊS ANTERIOR | 4º MÊS ANTERIOR       | 3º MÊS ANTERIOR | 2º MÊS ANTERIOR | 1º MÊS ANTERIOR | MÊS DE REFERÊNCIA | TOTAL<br>(ÚLTIMOS 12 MESES) |                                             |       |
|                                                                                                                                   |                                          |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                       |                 |                 |                 |                   | (R\$)                       |                                             |       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                     | 21.042.443,56                            | 20.667.985,09    | 20.542.247,04   | 20.803.812,46   | 27.597.189,46   | 17.089.470,76   | 27.813.115,03   | 58.254.257,57         | 61.996.175,58   | 33.234.036,62   | 37.626.650,61   | 40.281.470,83     | 386.948.854,61              |                                             |       |
| Pessoal Ativo                                                                                                                     | 15.287.939,57                            | 14.108.012,30    | 13.628.867,46   | 13.808.384,24   | 25.811.676,72   | 15.383.095,19   | 15.333.897,28   | 39.787.135,27         | 60.172.401,36   | 31.418.522,37   | 35.972.358,54   | 36.452.790,08     | 317.165.080,38              |                                             |       |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                | 12.565.168,89                            | 11.405.782,54    | 10.947.858,67   | 11.131.127,56   | 23.129.918,44   | 12.863.922,38   | 13.873.681,15   | 38.276.135,27         | 53.884.273,44   | 27.866.209,65   | 32.422.752,04   | 31.947.570,46     | 280.314.400,49              |                                             |       |
| Obrigações Patronais                                                                                                              | 2.722.770,68                             | 2.702.229,76     | 2.681.008,79    | 2.677.256,68    | 2.681.758,28    | 2.519.172,81    | 1.460.216,13    | 1.511.000,00          | 6.288.127,92    | 3.552.312,72    | 3.549.606,50    | 4.505.219,62      | 36.850.679,89               |                                             |       |
| Benefícios Previdenciários                                                                                                        | 0,00                                     | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00                  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00                        |                                             |       |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                    | 5.754.503,99                             | 6.559.972,79     | 6.913.379,58    | 6.995.428,22    | 1.785.512,74    | 1.706.375,57    | 12.479.217,75   | 18.467.122,30         | 1.823.774,22    | 1.815.514,25    | 1.654.292,07    | 3.828.680,75      | 69.783.774,23               |                                             |       |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                | 4.929.225,92                             | 5.709.115,29     | 6.076.325,84    | 6.160.233,81    | 954.656,73      | 877.998,65      | 11.641.544,25   | 18.130.128,42         | 938.828,96      | 923.157,90      | 792.131,04      | 3.000.910,28      | 60.134.257,09               |                                             |       |
| Pensões                                                                                                                           | 825.278,07                               | 850.857,50       | 837.053,74      | 835.194,41      | 830.856,01      | 828.376,92      | 837.673,50      | 336.993,88            | 884.945,26      | 892.356,35      | 862.161,03      | 827.770,47        | 9.649.517,14                |                                             |       |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                                                                 | 0,00                                     | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00                  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00                        |                                             |       |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                     | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00                  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00                        |                                             |       |
| Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)                                                                                           | 0,00                                     | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00                  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00                        |                                             |       |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                               | 0,00                                     | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00                  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00                        |                                             |       |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)                                                                             | 4.929.225,92                             | 6.059.115,29     | 7.596.075,66    | 7.724.605,00    | 2.341.258,29    | 2.273.991,66    | 12.741.544,25   | 18.416.365,95         | 33.644.644,32   | 2.279.576,15    | 1.935.850,76    | 3.415.962,52      | 103.358.215,77              |                                             |       |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                      | 0,00                                     | 350.000,00       | 1.519.749,82    | 1.564.371,19    | 1.386.601,56    | 1.395.993,01    | 1.100.000,00    | 286.237,53            | 2.756.049,72    | 1.356.418,25    | 1.143.719,72    | 415.052,24        | 13.274.193,04               |                                             |       |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                | 0,00                                     | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00                  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00                        |                                             |       |
| Decorrentes de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                           | 0,00                                     | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00                  | 29.949.765,64   | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 29.949.765,64               |                                             |       |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                   | 4.929.225,92                             | 5.709.115,29     | 6.076.325,84    | 6.160.233,81    | 954.656,73      | 877.998,65      | 11.641.544,25   | 18.130.128,42         | 938.828,96      | 923.157,90      | 792.131,04      | 3.000.910,28      | 60.134.257,09               |                                             |       |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                      | 16.113.217,64                            | 14.608.869,80    | 12.946.171,38   | 13.079.207,46   | 25.255.931,17   | 14.815.479,10   | 15.071.570,78   | 39.837.891,62         | 28.351.531,26   | 30.954.460,47   | 35.690.799,85   | 36.865.508,31     | 283.590.638,84              |                                             |       |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                           |                                          |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                       |                 |                 |                 |                   |                             |                                             |       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                               |                                          |                  |                 |                 |                 |                 |                 | R\$ 16.190.467.843,71 |                 |                 |                 |                   |                             |                                             | -     |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)                              |                                          |                  |                 |                 |                 |                 |                 | R\$ 3.912.623,30      |                 |                 |                 |                   |                             |                                             | -     |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)                              |                                          |                  |                 |                 |                 |                 |                 | R\$ 23.964.133,00     |                 |                 |                 |                   |                             |                                             | -     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)                                                                                           |                                          |                  |                 |                 |                 |                 |                 | R\$ 16.162.591.087,41 |                 |                 |                 |                   |                             |                                             | -     |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)                                                                           |                                          |                  |                 |                 |                 |                 |                 | R\$ 283.590.638,84    |                 |                 |                 |                   |                             |                                             | 1,75% |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                        |                                          |                  |                 |                 |                 |                 |                 | R\$ 323.251.821,75    |                 |                 |                 |                   |                             |                                             | 2%    |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                        |                                          |                  |                 |                 |                 |                 |                 | R\$ 307.089.230,66    |                 |                 |                 |                   |                             |                                             | 1,90% |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)                                                        |                                          |                  |                 |                 |                 |                 |                 | R\$ 290.926.639,58    |                 |                 |                 |                   |                             |                                             | 1,80% |
| FONTE: Sistema SIAFE - PI.                                                                                                        |                                          |                  |                 |                 |                 |                 |                 |                       |                 |                 |                 |                   |                             |                                             |       |

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA  
CHEFE DO PODER

RICARDESON ROCHA DIAS  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SÁVIO LUAN PORTELA DE SOUZA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

DASAEV DOS SANTOS BARBOSA  
RESPONSÁVEL DA CONTABILIDADE



(Transcrição da nota DEMOSTRATIVO de Nº 14816, datada de 29 de maio de 2024.)

## **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**

### **Balanço Orçamentário;**

- Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção;

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previd. do RPPS - Plano Previdenciário e Plano Financeiro;

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal;

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);

Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;

Demonstrativo da Receitas e das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

Demonstrativo Simplificado do RREO.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |          | SALDO (a-c)       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|----------|-------------------|
|                                                                                      |                   |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a)  |                   |
| RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                          | 17.626.596.500,00 | 17.626.596.500,00       | 2.913.043.606,48    | 16,53   | 6.135.388.820,53   | 34,81    | 11.491.207.679,47 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 15.243.326.232,00 | 15.243.326.232,00       | 2.892.630.097,89    | 18,98   | 6.084.717.627,78   | 39,92    | 9.158.608.604,22  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 5.160.174.283,00  | 5.160.174.283,00        | 1.032.453.636,72    | 20,01   | 2.153.372.044,70   | 41,73    | 3.006.802.248,30  |
| Impostos                                                                             | 4.671.469.058,00  | 4.671.469.058,00        | 913.312.553,80      | 19,55   | 1.897.439.799,31   | 40,62    | 2.774.029.258,69  |
| Taxas                                                                                | 488.705.235,00    | 488.705.235,00          | 119.141.082,92      | 24,38   | 255.932.245,39     | 52,37    | 232.772.989,61    |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 1.126.082.863,00  | 1.126.082.863,00        | 157.261.088,58      | 13,97   | 333.510.573,92     | 29,62    | 792.572.289,08    |
| Contribuições Sociais                                                                | 1.126.082.863,00  | 1.126.082.863,00        | 157.261.088,58      | 13,97   | 333.510.573,92     | 29,62    | 792.572.289,08    |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 399.748.544,00    | 399.748.544,00          | 77.100.816,90       | 19,29   | 143.844.109,40     | 35,98    | 255.904.434,60    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 5.306.426,00      | 5.306.426,00            | 1.022.486,43        | 19,27   | 1.972.707,29       | 37,18    | 3.333.718,71      |
| Valores Mobiliários                                                                  | 387.168.218,00    | 387.168.218,00          | 60.887.660,02       | 15,73   | 125.333.426,20     | 32,37    | 261.834.791,80    |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00              | 0,00                    | 13.942.513,90       | 0,00    | 13.942.513,90      | 0,00     | -13.942.513,90    |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| Cessão de Direitos                                                                   | 5.757.742,00      | 5.757.742,00            | 876.680,25          | 15,23   | 1.967.398,95       | 34,17    | 3.790.343,05      |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 1.516.158,00      | 1.516.158,00            | 371.476,30          | 24,50   | 628.063,06         | 41,42    | 888.094,94        |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 28.199.925,00     | 28.199.925,00           | 9.669.356,51        | 34,29   | 15.220.883,74      | 53,97    | 12.979.041,26     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 23.327.417,00     | 23.327.417,00           | 8.985.070,56        | 38,52   | 13.135.476,15      | 56,31    | 10.191.940,85     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 4.715,00          | 4.715,00                | 39.817,84           | 844,49  | 104.849,37         | 2.223,74 | -100.134,37       |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 4.867.793,00      | 4.867.793,00            | 644.468,11          | 13,24   | 1.980.558,22       | 40,69    | 2.887.234,78      |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 8.462.307.998,00  | 8.462.307.998,00        | 1.598.433.132,36    | 18,89   | 3.404.145.222,81   | 40,23    | 5.058.162.775,19  |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 7.280.997.048,00  | 7.280.997.048,00        | 1.401.770.351,81    | 19,25   | 2.941.115.701,01   | 40,39    | 4.339.881.346,99  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 962.338,00        | 962.338,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 962.338,00        |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 1.180.348.612,00  | 1.180.348.612,00        | 196.662.780,55      | 16,66   | 463.029.521,80     | 39,23    | 717.319.090,20    |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| Outras Transferências                                                                | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 66.812.609,00     | 66.812.609,00           | 17.712.066,82       | 26,51   | 34.624.793,21      | 51,82    | 32.187.815,79     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 8.866.570,00      | 8.866.570,00            | 2.139.516,72        | 24,13   | 5.216.017,54       | 58,83    | 3.650.552,46      |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 9.507.596,00      | 9.507.596,00            | 1.976.738,86        | 20,79   | 5.004.825,19       | 52,64    | 4.502.770,81      |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00              |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 48.438.443,00     | 48.438.443,00           | 13.595.811,24       | 28,07   | 24.403.950,48      | 50,38    | 24.034.492,52     |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 2.383.270.268,00  | 2.383.270.268,00        | 20.413.508,59       | 0,86    | 50.671.192,75      | 2,13     | 2.332.599.075,25  |





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) |                   |                   |                  |        |                  |        | R\$ 1,00          |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------|--------|------------------|--------|-------------------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                           | 2.220.227.737,00  | 2.220.227.737,00  | 161.407,04       | 0,01   | 21.264.059,52    | 0,96   | 2.198.963.677,48  |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                         | 2.048.138.053,00  | 2.048.138.053,00  | 161.407,04       | 0,01   | 161.407,04       | 0,01   | 2.047.976.645,96  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                         | 172.089.684,00    | 172.089.684,00    | 0,00             | 0,00   | 21.102.652,48    | 12,26  | 150.987.031,52    |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                              | 758.315,00        | 758.315,00        | 1.591.732,23     | 209,90 | 1.686.117,91     | 222,35 | -927.802,91       |
| Alienação de Bens Móveis                                                       | 758.315,00        | 758.315,00        | 1.591.732,23     | 209,90 | 1.686.117,91     | 222,35 | -927.802,91       |
| Alienação de Bens Imóveis                                                      | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                  | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                    | 760.684,00        | 760.684,00        | 849.243,67       | 111,64 | 1.321.575,21     | 173,74 | -560.891,21       |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                      | 161.523.532,00    | 161.523.532,00    | 17.811.125,65    | 11,03  | 26.399.440,11    | 16,34  | 135.124.091,89    |
| Transferências da União e de suas Entidades                                    | 161.400.277,00    | 161.400.277,00    | 17.138.578,84    | 10,62  | 25.378.739,84    | 15,72  | 136.021.537,16    |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades           | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                              | 123.255,00        | 123.255,00        | 27.500,00        | 22,31  | 55.000,00        | 44,62  | 68.255,00         |
| Transferências de Instituições Privadas                                        | 0,00              | 0,00              | 645.046,81       | 0,00   | 965.700,27       | 0,00   | -965.700,27       |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                 | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| Transferências do Exterior                                                     | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| Demais Transferências de Capital                                               | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                     | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| Integralização do Capital Social                                               | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                    | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                  | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| Demais Receitas de Capital                                                     | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                          | 1.603.148.133,00  | 1.603.148.133,00  | 270.622.398,36   | 16,88  | 533.855.432,33   | 33,30  | 1.069.292.700,67  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                         | 19.229.744.633,00 | 19.229.744.633,00 | 3.183.666.004,84 | 16,56  | 6.669.244.252,86 | 34,68  | 12.560.500.380,14 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)                                     | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                         | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| Mobiliária                                                                     | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| Contratual                                                                     | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                         | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| Mobiliária                                                                     | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| Contratual                                                                     | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                            | 19.229.744.633,00 | 19.229.744.633,00 | 3.183.666.004,84 | 16,56  | 6.669.244.252,86 | 34,68  | 12.560.500.380,14 |
| DÉFICIT (VI)                                                                   |                   |                   |                  |        | 0,00             |        |                   |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                             | 19.229.744.633,00 | 19.229.744.633,00 | 3.183.666.004,84 | 16,56  | 6.669.244.252,86 | 34,68  | 12.560.500.380,14 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                | 0,00              | 921.070.689,09    | 0,00             | 0,00   | 921.070.689,09   | 0,00   | 0,00              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                           | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00   | 0,00             | 0,00   | 0,00              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                        | 0,00              | 921.070.689,09    | 0,00             | 0,00   | 921.070.689,09   | 0,00   | 0,00              |





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

| DESPESAS                                            | DOTAÇÃO INICIAL (d)      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)   | DESPESAS EMPENHADAS     |                         | SALDO (g) = (e-f)        | DESPESAS LIQUIDADAS     |                         | SALDO (i) = (e-h)        | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                     |                          |                          | No Bimestre             | Até o Bimestre (f)      |                          | No Bimestre             | Até o Bimestre (h)      |                          |                                   |                                                 |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>18.141.589.524,00</b> | <b>19.551.002.272,09</b> | <b>4.008.918.393,46</b> | <b>7.078.338.200,69</b> | <b>12.472.664.071,40</b> | <b>3.148.961.605,23</b> | <b>5.540.558.227,84</b> | <b>14.010.444.044,25</b> | <b>5.029.558.868,90</b>           |                                                 |
| DESPESAS CORRENTES                                  | 14.301.869.804,00        | 15.274.506.401,00        | 3.223.110.715,46        | 5.873.096.762,94        | 9.401.409.638,06         | 2.707.538.973,88        | 4.774.062.069,71        | 10.500.444.331,29        | 4.359.011.408,05                  |                                                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 8.240.193.201,00         | 8.346.473.845,90         | 1.751.790.931,91        | 3.109.716.396,24        | 5.236.757.449,66         | 1.493.899.434,20        | 2.804.847.188,36        | 5.541.626.657,54         | 2.545.274.123,98                  |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 715.011.433,00           | 739.011.433,00           | 109.580.848,74          | 274.892.877,09          | 464.118.555,91           | 109.595.263,37          | 274.827.114,05          | 464.184.318,95           | 274.827.114,05                    |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 5.346.665.170,00         | 6.189.021.122,10         | 1.361.738.934,81        | 2.488.487.489,61        | 3.700.533.632,49         | 1.104.044.276,31        | 1.694.387.767,30        | 4.494.633.354,80         | 1.538.910.170,02                  |                                                 |
| Transferências a Municípios                         | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                              |                                                 |
| Demais Despesas Correntes                           | 5.346.665.170,00         | 6.189.021.122,10         | 1.361.738.934,81        | 2.488.487.489,61        | 3.700.533.632,49         | 1.104.044.276,31        | 1.694.387.767,30        | 4.494.633.354,80         | 1.538.910.170,02                  |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                                 | 3.786.556.271,00         | 4.223.332.422,09         | 785.807.678,00          | 1.205.241.437,75        | 3.018.090.984,34         | 441.422.631,35          | 766.496.158,13          | 3.456.836.263,96         | 670.547.460,85                    |                                                 |
| INVESTIMENTOS                                       | 2.628.536.506,00         | 3.033.574.982,00         | 609.937.808,57          | 806.149.449,33          | 2.227.425.532,67         | 265.552.761,92          | 367.404.169,71          | 2.666.170.812,29         | 271.455.472,43                    |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 441.872.720,00           | 473.610.395,09           | 87.238.901,81           | 152.042.964,67          | 321.567.430,42           | 87.238.901,81           | 152.042.964,67          | 321.567.430,42           | 152.042.964,67                    |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 716.147.045,00           | 716.147.045,00           | 88.630.967,62           | 247.049.023,75          | 468.098.021,25           | 88.630.967,62           | 247.049.023,75          | 468.098.021,25           | 247.049.023,75                    |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 53.163.449,00            | 53.163.449,00            | 0,00                    | 0,00                    | 53.163.449,00            | 0,00                    | 0,00                    | 53.163.449,00            | 0,00                              |                                                 |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)</b>             | <b>1.088.155.109,00</b>  | <b>1.185.399.555,00</b>  | <b>333.436.622,58</b>   | <b>609.010.812,98</b>   | <b>576.388.742,02</b>    | <b>280.931.458,07</b>   | <b>547.304.917,82</b>   | <b>638.094.637,18</b>    | <b>432.579.514,80</b>             |                                                 |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>19.229.744.633,00</b> | <b>20.736.401.827,09</b> | <b>4.342.355.016,04</b> | <b>7.687.349.013,67</b> | <b>13.049.052.813,42</b> | <b>3.429.893.063,30</b> | <b>6.087.863.145,66</b> | <b>14.648.538.681,43</b> | <b>5.462.138.383,70</b>           |                                                 |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)</b>  | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                       |                                                 |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                              |                                                 |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                              |                                                 |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                              |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                              |                                                 |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                              |                                                 |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                              |                                                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | <b>19.229.744.633,00</b> | <b>20.736.401.827,09</b> | <b>4.342.355.016,04</b> | <b>7.687.349.013,67</b> | <b>13.049.052.813,42</b> | <b>3.429.893.063,30</b> | <b>6.087.863.145,66</b> | <b>14.648.538.681,43</b> | <b>5.462.138.383,70</b>           |                                                 |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             |                          |                          |                         | <b>0,00</b>             |                          |                         | <b>581.381.107,20</b>   |                          | <b>1.207.105.869,16</b>           |                                                 |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | <b>19.229.744.633,00</b> | <b>20.736.401.827,09</b> | <b>4.342.355.016,04</b> | <b>7.687.349.013,67</b> | <b>13.049.052.813,42</b> | <b>3.429.893.063,30</b> | <b>6.669.244.252,86</b> | <b>14.648.538.681,43</b> | <b>6.669.244.252,86</b>           |                                                 |
| RESERVA DO RPPS                                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                              |                                                 |





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------------------|
|                                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                  |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 1.603.148.133,00 | 1.603.148.133,00        | 270.622.398,36      | 16,88   | 533.855.432,33     | 33,30   | 1.069.292.700,67 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 1.603.148.133,00 | 1.603.148.133,00        | 270.622.398,36      | 16,88   | 533.855.432,33     | 33,30   | 1.069.292.700,67 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Impostos                                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Taxas                                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 1.603.148.133,00 | 1.603.148.133,00        | 270.622.398,36      | 16,88   | 533.855.432,33     | 33,30   | 1.069.292.700,67 |
| Contribuições Sociais                                                                | 1.603.148.133,00 | 1.603.148.133,00        | 270.622.398,36      | 16,88   | 533.855.432,33     | 33,30   | 1.069.292.700,67 |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Valores Mobiliários                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00             |





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

|                                                                                |      |      |      |      |      |      |      |      |          |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|----------|
| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) |      |      |      |      |      |      |      |      | R\$ 1,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Alienação de Bens Móveis                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Alienação de Bens Imóveis                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Transferências da União e de suas Entidades                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Transferências de Instituições Privadas                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Transferências do Exterior                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Demais Transferências de Capital                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Integralização do Capital Social                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Demais Receitas de Capital                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.088.155.109,00    | 1.185.399.555,00       | 333.436.622,58      | 609.010.812,98     | 576.388.742,02    | 280.931.458,07      | 547.304.917,82     | 638.094.637,18    | 432.579.514,80                    |                                                 |
| DESPESAS CORRENTES                  | 1.088.155.109,00    | 1.185.399.555,00       | 333.436.622,58      | 609.010.812,98     | 576.388.742,02    | 280.931.458,07      | 547.304.917,82     | 638.094.637,18    | 432.579.514,80                    |                                                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 1.088.063.109,00    | 1.183.716.955,00       | 333.260.098,32      | 608.834.288,72     | 574.882.666,28    | 280.754.933,81      | 547.128.393,56     | 636.588.561,44    | 432.402.990,54                    |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 92.000,00           | 1.682.600,00           | 176.524,26          | 176.524,26         | 1.506.075,74      | 176.524,26          | 176.524,26         | 1.506.075,74      | 176.524,26                        |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |                                                 |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |                                                 |

FONTE: Siatfe-PI / SEFAZ-PI

RAFAEL TAJRA FONTELES  
Governador do Estado  
CPF: [REDACTED]  
 Siatfe-PI / SEFAZ-PI

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Fazenda  
CPF: [REDACTED]

BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA  
Diretor da Unidade Contábil  
CRO/CE: 022.000/O - T





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                             | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------|-------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                              |                   |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)     | 18.141.589.524,00 | 19.551.002.272,09      | 4.008.918.393,46    | 7.078.338.200,69   | 92,08         | 12.472.664.071,40 | 3.148.961.605,23    | 5.540.558.227,84   | 91,01         | 14.010.444.044,25 |                                                 |
| 01 - LEGISLATIVA                             | 579.402.677,00    | 581.206.044,00         | 109.977.849,28      | 274.374.873,60     | 3,57          | 306.831.170,40    | 152.292.957,20      | 263.497.352,93     | 4,33          | 317.708.691,07    |                                                 |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                       | 435.259.077,00    | 435.259.077,00         | 87.009.219,98       | 216.797.920,80     | 2,82          | 218.461.156,20    | 130.631.507,88      | 215.495.055,66     | 3,54          | 219.764.021,34    |                                                 |
| 032 - CONTROLE EXTERNO                       | 144.143.600,00    | 145.946.967,00         | 22.968.629,30       | 57.576.952,80      | 0,75          | 88.370.014,20     | 21.661.449,32       | 48.002.297,27      | 0,79          | 97.944.669,73     |                                                 |
| 02 - JUDICIÁRIA                              | 800.747.138,00    | 914.778.521,00         | 496.296.439,64      | 716.475.859,53     | 9,32          | 198.302.661,47    | 161.950.992,10      | 282.767.791,05     | 4,64          | 632.010.729,95    |                                                 |
| 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA                        | 800.747.138,00    | 914.778.521,00         | 496.296.439,64      | 716.475.859,53     | 9,32          | 198.302.661,47    | 161.950.992,10      | 282.767.791,05     | 4,64          | 632.010.729,95    |                                                 |
| 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA                     | 353.618.847,00    | 357.448.588,00         | 63.500.997,80       | 128.125.320,13     | 1,67          | 229.323.267,87    | 55.587.764,26       | 103.971.254,71     | 1,71          | 253.477.333,29    |                                                 |
| 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 250.000,00        | 250.000,00             | 10.819,00           | 14.931,00          | 0,00          | 235.069,00        | 6.654,00            | 8.446,00           | 0,00          | 241.554,00        |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 274.217.951,00    | 276.357.746,00         | 48.991.686,69       | 99.832.733,53      | 1,30          | 176.525.012,47    | 41.104.322,09       | 75.879.917,96      | 1,25          | 200.477.828,04    |                                                 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA               | 78.569.856,00     | 80.259.802,00          | 14.434.784,93       | 28.156.400,98      | 0,37          | 52.103.401,02     | 14.424.006,35       | 28.002.693,89      | 0,46          | 52.257.108,11     |                                                 |
| 124 - CONTROLE INTERNO                       | 60.000,00         | 60.000,00              | 17.150,00           | 37.234,00          | 0,00          | 22.766,00         | 20.270,00           | 37.234,00          | 0,00          | 22.766,00         |                                                 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO               | 30.000,00         | 30.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30.000,00         |                                                 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS           | 491.040,00        | 491.040,00             | 46.557,18           | 84.020,62          | 0,00          | 407.019,38        | 32.511,82           | 42.962,86          | 0,00          | 448.077,14        |                                                 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                           | 2.787.940.393,00  | 1.807.560.097,38       | 210.119.891,07      | 460.577.853,73     | 5,99          | 1.346.982.243,65  | 170.902.482,21      | 307.730.543,25     | 5,05          | 1.499.829.554,13  |                                                 |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO               | 1.672.720.157,00  | 540.950.717,85         | 2.117.086,70        | 2.547.686,70       | 0,03          | 538.403.031,15    | 410.055,48          | 444.619,38         | 0,01          | 540.506.098,47    |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 1.034.577.620,00  | 1.168.464.885,53       | 202.104.738,41      | 427.470.480,57     | 5,56          | 740.994.404,96    | 161.402.695,98      | 295.368.558,30     | 4,85          | 873.096.327,23    |                                                 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA               | 55.560.000,00     | 60.633.456,00          | 1.223.925,45        | 21.240.544,62      | 0,28          | 39.392.911,38     | 5.510.611,12        | 6.272.006,61       | 0,10          | 54.361.449,39     |                                                 |
| 125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO            | 1.917.437,00      | 1.917.437,00           | 97.922,23           | 158.305,46         | 0,00          | 1.759.131,54      | 97.922,23           | 158.305,46         | 0,00          | 1.759.131,54      |                                                 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO               | 21.811.274,00     | 30.830.055,00          | 2.356.968,29        | 6.641.586,39       | 0,09          | 24.188.468,61     | 2.046.197,40        | 4.052.053,50       | 0,07          | 26.778.001,50     |                                                 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS           | 250.000,00        | 250.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 250.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 250.000,00        |                                                 |
| 333 - EMPREGABILIDADE                        | 883.905,00        | 1.942.905,00           | 1.365.000,00        | 1.665.000,00       | 0,02          | 277.905,00        | 1.435.000,00        | 1.435.000,00       | 0,02          | 507.905,00        |                                                 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL                       | 20.000,00         | 20.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 20.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 20.000,00         |                                                 |
| 781 - TRANSPORTE AÉREO                       | 200.000,00        | 2.550.641,00           | 854.249,99          | 854.249,99         | 0,01          | 1.696.391,01      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.550.641,00      |                                                 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA                       | 1.668.578.125,00  | 1.816.199.743,86       | 319.032.562,03      | 567.524.594,89     | 7,38          | 1.248.675.148,97  | 248.786.233,88      | 453.124.257,78     | 7,44          | 1.363.075.486,08  |                                                 |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO               | 2.251.550,00      | 2.251.550,00           | 449.000,00          | 747.225,00         | 0,01          | 1.504.325,00      | 361.693,76          | 659.918,76         | 0,01          | 1.591.631,24      |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 1.349.975.887,00  | 1.355.349.851,00       | 209.915.176,91      | 411.464.917,45     | 5,35          | 943.884.933,55    | 200.795.611,61      | 389.286.185,83     | 6,39          | 966.063.665,17    |                                                 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO               | 590.000,00        | 1.518.406,00           | 982.948,88          | 1.457.075,18       | 0,02          | 61.330,82         | 100.308,24          | 152.680,14         | 0,00          | 1.365.725,86      |                                                 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS           | 2.894.833,00      | 2.755.287,00           | 300.000,00          | 300.000,00         | 0,00          | 2.455.287,00      | 300.000,00          | 300.000,00         | 0,00          | 2.455.287,00      |                                                 |
| 181 - POLÍCIAMENTO                           | 228.832.090,00    | 292.545.663,29         | 73.973.817,88       | 108.992.688,07     | 1,42          | 183.552.975,22    | 27.304.343,45       | 34.115.467,27      | 0,56          | 258.430.196,02    |                                                 |
| 182 - DEFESA CIVIL                           | 2.339.285,00      | 54.992.266,57          | 13.950.006,85       | 16.667.991,85      | 0,22          | 38.324.274,72     | 8.831.565,31        | 11.549.550,31      | 0,19          | 43.442.716,26     |                                                 |
| 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA              | 3.100.000,00      | 13.888.035,00          | 6.341.159,66        | 6.576.279,66       | 0,09          | 7.311.755,34      | 428.900,00          | 598.340,00         | 0,01          | 13.289.695,00     |                                                 |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA                | 455.000,00        | 1.684.961,00           | 21.280,00           | 24.640,00          | 0,00          | 1.660.321,00      | 20.320,00           | 23.680,00          | 0,00          | 1.661.281,00      |                                                 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA                         | 50.000,00         | 950.322,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 950.322,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 950.322,00        |                                                 |
| 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR   | 13.262.933,00     | 9.789.773,00           | 340.550,00          | 1.701.768,28       | 0,02          | 8.088.004,72      | 243.187,72          | 258.187,72         | 0,00          | 9.531.585,28      |                                                 |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO                    | 150.000,00        | 2.718.387,00           | 1.699.024,52        | 1.699.024,52       | 0,02          | 1.019.362,48      | 12.699,96           | 12.699,96          | 0,00          | 2.705.687,04      |                                                 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS           | 100.000,00        | 30.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 30.000,00         |                                                 |
| 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL         | 14.834.800,00     | 28.730.733,00          | 3.742.811,49        | 3.805.871,07       | 0,05          | 24.924.861,93     | 3.284.311,95        | 3.347.371,53       | 0,05          | 25.383.361,47     |                                                 |





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                 |                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 35.435.197,00    | 35.435.197,00          | 6.416.249,96        | 11.757.299,96      | 0,15          | 23.677.897,04     | 6.276.600,00        | 11.617.650,00      | 0,19          | 23.817.547,00     |                                                 |
| 451 - INFRAESTRUTURA URBANA                     | 14.306.550,00    | 13.559.312,00          | 900.535,88          | 2.329.813,85       | 0,03          | 11.229.498,15     | 826.691,88          | 1.202.526,26       | 0,02          | 12.356.785,74     |                                                 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | 250.594.691,00   | 271.946.512,00         | 40.935.212,80       | 91.867.151,92      | 1,20          | 180.079.360,08    | 40.521.438,68       | 58.652.625,48      | 0,96          | 213.293.886,52    |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 129.756.213,00   | 119.497.615,00         | 18.615.974,22       | 39.284.175,80      | 0,51          | 80.213.439,20     | 17.711.270,34       | 27.223.259,22      | 0,45          | 92.274.355,78     |                                                 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                  | 8.414.400,00     | 8.414.400,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 8.414.400,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 8.414.400,00      |                                                 |
| 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO                      | 201.000,00       | 646.000,00             | 15.560,00           | 15.560,00          | 0,00          | 630.440,00        | 15.560,00           | 15.560,00          | 0,00          | 630.440,00        |                                                 |
| 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE    | 8.348.336,00     | 8.924.336,00           | 310.820,10          | 326.540,10         | 0,00          | 8.597.795,90      | 110.487,30          | 122.367,30         | 0,00          | 8.801.968,70      |                                                 |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA                   | 63.273.558,00    | 109.370.664,00         | 12.992.545,48       | 32.157.483,02      | 0,42          | 77.213.180,98     | 11.814.287,57       | 17.045.352,00      | 0,28          | 92.325.312,00     |                                                 |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO                       | 36.698.993,00    | 8.644.490,00           | 2.360,00            | 8.013.080,00       | 0,10          | 631.410,00        | 2.141.880,47        | 2.865.773,96       | 0,05          | 5.778.716,04      |                                                 |
| 423 - ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS           | 956.000,00       | 956.000,00             | 8.120,00            | 10.480,00          | 0,00          | 945.520,00        | 8.120,00            | 10.480,00          | 0,00          | 945.520,00        |                                                 |
| 813 - LAZER                                     | 2.946.191,00     | 15.493.007,00          | 8.989.833,00        | 12.059.833,00      | 0,16          | 3.433.174,00      | 8.719.833,00        | 11.369.833,00      | 0,19          | 4.123.174,00      |                                                 |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL                         | 2.844.521.699,00 | 2.900.892.083,00       | 528.041.732,55      | 1.010.316.229,34   | 13,14         | 1.890.575.853,66  | 530.416.636,41      | 999.125.785,12     | 16,41         | 1.901.766.297,88  |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 42.675.049,00    | 42.675.049,00          | 1.110.506,49        | 16.352.941,76      | 0,21          | 26.322.107,24     | 3.685.736,08        | 5.582.786,03       | 0,09          | 37.092.262,97     |                                                 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                  | 7.450.000,00     | 7.450.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 7.450.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 7.450.000,00      |                                                 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS              | 462.575,00       | 462.575,00             | 1.520,00            | 19.018,94          | 0,00          | 443.556,06        | 19.018,94           | 19.018,94          | 0,00          | 443.556,06        |                                                 |
| 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO         | 2.793.934.075,00 | 2.850.304.459,00       | 526.929.706,06      | 993.944.268,64     | 12,93         | 1.856.360.190,36  | 526.711.881,39      | 993.523.980,15     | 16,32         | 1.856.780.478,85  |                                                 |
| 10 - SAÚDE                                      | 2.695.246.041,00 | 2.758.617.155,00       | 706.411.403,41      | 1.218.716.833,88   | 15,85         | 1.539.900.321,12  | 627.845.859,85      | 991.370.186,44     | 16,28         | 1.767.246.968,56  |                                                 |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                  | 950.000,00       | 950.000,00             | 11.360,00           | 16.160,00          | 0,00          | 933.840,00        | 8.400,00            | 8.880,00           | 0,00          | 941.120,00        |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 1.170.582.629,00 | 1.149.853.895,00       | 208.111.852,03      | 390.005.212,04     | 5,07          | 759.848.682,96    | 201.873.751,97      | 370.447.195,20     | 6,09          | 779.406.699,80    |                                                 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                  | 34.100.000,00    | 33.100.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 33.100.000,00     | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 33.100.000,00     |                                                 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS              | 450.000,00       | 500.000,00             | 1.600,00            | 1.600,00           | 0,00          | 498.400,00        | 1.600,00            | 1.600,00           | 0,00          | 498.400,00        |                                                 |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                        | 1.023.636,00     | 223.636,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 223.636,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 223.636,00        |                                                 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA                            | 240.322.105,00   | 203.222.401,00         | 54.013.897,41       | 87.457.643,34      | 1,14          | 115.764.757,66    | 52.784.835,64       | 80.419.848,76      | 1,32          | 122.802.552,24    |                                                 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL     | 1.162.332.052,00 | 1.299.822.817,00       | 424.973.026,00      | 708.836.578,64     | 9,22          | 590.986.238,36    | 363.808.223,62      | 527.861.175,95     | 8,67          | 771.961.641,05    |                                                 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO         | 61.044.544,00    | 38.203.331,00          | 14.782.324,26       | 26.218.711,00      | 0,34          | 11.984.620,00     | 8.468.033,48        | 10.169.003,29      | 0,17          | 28.034.327,71     |                                                 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA                      | 21.491.075,00    | 21.491.075,00          | 212.870,40          | 229.763,94         | 0,00          | 21.261.311,06     | 109.892,23          | 119.105,77         | 0,00          | 21.371.969,23     |                                                 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                 | 2.300.000,00     | 10.900.000,00          | 4.299.993,31        | 5.946.684,92       | 0,08          | 4.953.315,08      | 786.642,91          | 2.338.897,47       | 0,04          | 8.561.102,53      |                                                 |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                    | 300.000,00       | 300.000,00             | 4.480,00            | 4.480,00           | 0,00          | 295.520,00        | 4.480,00            | 4.480,00           | 0,00          | 295.520,00        |                                                 |
| 571 - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                | 350.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         |                                                 |
| 11 - TRABALHO                                   | 500.000,00       | 84.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 84.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 84.000,00         |                                                 |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO                       | 500.000,00       | 84.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 84.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 84.000,00         |                                                 |
| 12 - EDUCAÇÃO                                   | 2.519.555.007,00 | 2.989.059.816,00       | 508.852.888,95      | 806.395.227,06     | 10,49         | 2.182.664.588,94  | 393.269.213,20      | 677.342.159,29     | 11,13         | 2.311.717.656,71  |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 371.193.032,00   | 581.789.791,00         | 141.935.331,25      | 246.354.594,77     | 3,20          | 335.435.196,23    | 141.979.339,69      | 239.125.079,97     | 3,93          | 342.664.711,03    |                                                 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                  | 44.793.209,00    | 45.173.209,00          | 13.192.690,44       | 13.192.690,44      | 0,17          | 31.980.518,56     | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 45.173.209,00     |                                                 |
| 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE    | 20.000.000,00    | 26.000.000,00          | 5.367.249,03        | 5.367.249,03       | 0,07          | 20.632.750,97     | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 26.000.000,00     |                                                 |





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

REEO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|------------------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                      |                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| 363 - ENSINO PROFISSIONAL                            | 235.938.776,00   | 238.894.386,00         | 6.843.106,64        | 8.068.539,36       | 0,10          | 230.825.846,64    | 2.326.498,61        | 3.551.091,33       | 0,06          | 235.343.294,67    |                                                 |
| 364 - ENSINO SUPERIOR                                | 41.931.946,00    | 53.666.124,00          | 8.563.065,38        | 11.640.136,54      | 0,15          | 42.015.987,46     | 4.051.079,43        | 7.128.150,59       | 0,12          | 46.527.973,41     |                                                 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                   | 50.607.209,00    | 52.833.599,00          | 54.488,12           | 132.714,12         | 0,00          | 52.700.884,88     | 55.048,12           | 132.714,12         | 0,00          | 52.700.884,88     |                                                 |
| 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA                                | 1.740.390.835,00 | 1.975.632.707,00       | 329.889.690,59      | 515.822.375,30     | 6,71          | 1.459.810.331,70  | 242.227.479,85      | 421.965.695,78     | 6,93          | 1.553.667.011,22  |                                                 |
| 571 - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                     | 14.000.000,00    | 14.000.000,00          | 2.629.767,50        | 5.439.427,50       | 0,07          | 8.560.572,50      | 2.629.767,50        | 5.439.427,50       | 0,09          | 8.560.572,50      |                                                 |
| 813 - LAZER                                          | 700.000,00       | 1.080.000,00           | 377.500,00          | 377.500,00         | 0,00          | 702.500,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.080.000,00      |                                                 |
| 13 - CULTURA                                         | 51.869.658,00    | 96.923.369,00          | 36.513.262,82       | 42.440.902,33      | 0,55          | 54.482.466,67     | 35.116.086,32       | 40.556.447,66      | 0,67          | 56.366.921,34     |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 24.143.826,00    | 24.434.493,00          | 3.859.691,51        | 6.671.731,02       | 0,09          | 17.762.761,98     | 3.684.282,51        | 6.465.043,85       | 0,11          | 17.969.449,15     |                                                 |
| 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 380.000,00       | 380.000,00             | 129.800,00          | 279.400,00         | 0,00          | 100.600,00        | 129.800,00          | 279.400,00         | 0,00          | 100.600,00        |                                                 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL                               | 27.345.832,00    | 72.108.876,00          | 32.523.771,31       | 35.489.771,31      | 0,46          | 36.619.104,69     | 31.302.003,81       | 33.812.003,81      | 0,56          | 38.296.872,19     |                                                 |
| 14 - DIREITOS DA CIDADANIA                           | 11.761.043,00    | 26.474.527,00          | 13.666.731,59       | 17.065.467,15      | 0,22          | 9.409.059,85      | 13.125.086,45       | 16.172.204,53      | 0,27          | 10.302.322,47     |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 7.450.538,00     | 8.761.938,00           | 1.251.269,34        | 2.441.763,82       | 0,03          | 6.320.174,18      | 1.108.913,13        | 2.155.749,26       | 0,04          | 6.606.188,74      |                                                 |
| 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA         | 1.790.000,00     | 1.788.094,00           | 960.462,25          | 1.168.703,33       | 0,02          | 619.390,67        | 891.173,32          | 891.455,27         | 0,01          | 896.638,73        |                                                 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS      | 2.520.505,00     | 15.924.495,00          | 11.455.000,00       | 13.455.000,00      | 0,18          | 2.469.495,00      | 11.125.000,00       | 13.125.000,00      | 0,22          | 2.799.495,00      |                                                 |
| 15 - URBANISMO                                       | 99.429.120,00    | 277.783.463,03         | 132.085.704,96      | 176.844.921,65     | 2,30          | 100.938.541,38    | 46.859.265,25       | 70.633.366,32      | 1,16          | 207.150.096,71    |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 31.927.292,00    | 35.759.513,00          | 7.266.281,85        | 15.970.814,84      | 0,21          | 19.788.698,16     | 6.125.926,22        | 9.811.479,44       | 0,16          | 25.948.033,56     |                                                 |
| 451 - INFRAESTRUTURA URBANA                          | 46.154.279,00    | 128.172.159,08         | 55.182.152,50       | 84.438.675,18      | 1,10          | 43.733.483,90     | 23.335.184,28       | 42.221.756,65      | 0,69          | 85.950.402,43     |                                                 |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                       | 213.653,00       | 653.005,45             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 653.005,45        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 653.005,45        |                                                 |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL            | 52.300,00        | 52.300,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 52.300,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 52.300,00         |                                                 |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL                             | 114.000,00       | 114.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 114.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 114.000,00        |                                                 |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS                              | 13.418.991,00    | 27.530.207,65          | 13.257.504,96       | 16.784.580,20      | 0,22          | 10.745.627,45     | 11.156.246,77       | 12.044.193,32      | 0,20          | 15.486.014,33     |                                                 |
| 752 - ENERGIA ELÉTRICA                               | 178.600,00       | 398.723,00             | 220.122,90          | 220.122,90         | 0,00          | 178.600,10        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 398.723,00        |                                                 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                          | 7.370.005,00     | 85.103.554,85          | 56.159.642,75       | 59.430.728,53      | 0,77          | 25.672.826,32     | 6.241.907,98        | 6.555.936,91       | 0,11          | 78.547.617,94     |                                                 |
| 16 - HABITAÇÃO                                       | 13.705.897,00    | 28.369.962,76          | 18.715.807,33       | 21.271.289,21      | 0,28          | 7.098.673,55      | 2.437.036,16        | 3.567.458,94       | 0,06          | 24.802.503,82     |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 8.291.064,00     | 8.606.823,00           | 2.570.723,41        | 4.733.617,00       | 0,06          | 3.873.206,00      | 1.269.795,43        | 2.152.063,93       | 0,04          | 6.454.759,07      |                                                 |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA                        | 50.000,00        | 50.000,00              | 4.800,00            | 4.800,00           | 0,00          | 45.200,00         | 4.800,00            | 4.800,00           | 0,00          | 45.200,00         |                                                 |
| 451 - INFRAESTRUTURA URBANA                          | 3.884.833,00     | 8.179.358,76           | 4.975.445,80        | 5.366.114,09       | 0,07          | 2.813.244,67      | 1.152.910,47        | 1.399.144,75       | 0,02          | 6.780.214,01      |                                                 |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA                               | 1.480.000,00     | 11.533.781,00          | 11.164.838,12       | 11.166.758,12      | 0,15          | 367.022,88        | 9.530,26            | 11.450,26          | 0,00          | 11.522.330,74     |                                                 |
| 17 - SANEAMENTO                                      | 11.975.231,00    | 31.574.543,51          | 4.521.711,04        | 8.889.284,84       | 0,12          | 22.685.258,67     | 3.782.393,81        | 7.279.790,33       | 0,12          | 24.294.753,18     |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 8.375.231,00     | 8.719.784,00           | 1.089.811,62        | 2.012.247,25       | 0,03          | 6.707.536,75      | 1.201.824,16        | 2.004.792,35       | 0,03          | 6.714.991,65      |                                                 |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                       | 3.600.000,00     | 22.854.759,51          | 3.431.899,42        | 6.877.037,59       | 0,09          | 15.977.721,92     | 2.580.569,65        | 5.274.997,98       | 0,09          | 17.579.761,53     |                                                 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                | 62.592.152,00    | 80.491.345,00          | 31.678.895,06       | 36.116.134,63      | 0,47          | 44.375.210,37     | 11.799.216,83       | 14.908.318,19      | 0,24          | 65.583.026,81     |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 25.560.774,00    | 32.253.162,00          | 13.064.656,59       | 15.214.227,76      | 0,20          | 17.038.934,24     | 3.387.311,48        | 5.466.809,13       | 0,09          | 26.786.352,87     |                                                 |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL            | 21.295.066,00    | 25.095.066,00          | 3.779.142,40        | 4.140.695,80       | 0,05          | 20.954.370,20     | 2.935.517,80        | 3.176.553,40       | 0,05          | 21.918.512,60     |                                                 |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL                             | 11.286.312,00    | 20.715.117,00          | 14.390.991,11       | 15.285.906,11      | 0,20          | 5.429.210,89      | 5.138.121,31        | 5.695.489,42       | 0,09          | 15.019.627,58     |                                                 |
| 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                | 1.100.000,00     | 150.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 150.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 150.000,00        |                                                 |





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                        |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS                                | 3.110.000,00    | 1.268.000,00           | 444.104,96          | 475.304,96         | 0,01          | 792.695,04        | 138.266,24          | 169.466,24         | 0,00          | 1.098.533,76      |                                                 |
| 545 - METEOROLOGIA                                     | 240.000,00      | 1.010.000,00           | 0,00                | 1.000.000,00       | 0,01          | 10.000,00         | 200.000,00          | 400.000,00         | 0,01          | 610.000,00        |                                                 |
| 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA                              | 16.114.213,00   | 22.932.013,00          | 1.791.541,40        | 3.650.535,31       | 0,05          | 19.281.477,69     | 1.761.878,38        | 3.251.508,19       | 0,05          | 19.680.504,81     |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 6.055.443,00    | 6.055.443,00           | 718.285,65          | 1.753.692,06       | 0,02          | 4.301.750,94      | 688.622,63          | 1.354.664,94       | 0,02          | 4.700.778,06      |                                                 |
| 571 - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                       | 9.258.770,00    | 16.076.570,00          | 881.299,95          | 1.704.887,45       | 0,02          | 14.371.682,55     | 881.299,95          | 1.704.887,45       | 0,03          | 14.371.682,55     |                                                 |
| 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | 800.000,00      | 800.000,00             | 191.955,80          | 191.955,80         | 0,00          | 608.044,20        | 191.955,80          | 191.955,80         | 0,00          | 608.044,20        |                                                 |
| 20 - AGRICULTURA                                       | 228.395.689,00  | 408.621.386,07         | 103.122.771,61      | 141.520.881,52     | 1,84          | 267.100.504,55    | 68.526.362,11       | 87.560.361,49      | 1,44          | 321.061.024,58    |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 134.256.971,00  | 142.185.793,00         | 23.996.100,96       | 45.709.171,15      | 0,59          | 96.476.621,85     | 21.739.327,04       | 39.481.983,23      | 0,85          | 102.703.809,77    |                                                 |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA                          | 24.631.715,00   | 24.879.812,00          | 554.340,00          | 557.140,00         | 0,01          | 24.322.672,00     | 173.067,20          | 174.787,20         | 0,00          | 24.705.024,80     |                                                 |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                           | 7.778.306,00    | 13.786.553,00          | 895.267,31          | 930.615,91         | 0,01          | 12.855.937,09     | 16.249,00           | 35.588,00          | 0,00          | 13.750.965,00     |                                                 |
| 451 - INFRAESTRUTURA URBANA                            | 2.677.500,00    | 31.682.697,09          | 3.728.565,20        | 3.887.815,28       | 0,05          | 27.794.881,81     | 2.301.202,58        | 2.453.140,71       | 0,04          | 29.229.556,38     |                                                 |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS                                | 4.250.000,00    | 4.059.203,00           | 569.735,48          | 569.735,48         | 0,01          | 3.489.467,52      | 569.735,48          | 569.735,48         | 0,01          | 3.489.467,52      |                                                 |
| 603 - DEFESA SANITÁRIA VEGETAL                         | 524.190,00      | 783.487,00             | 20.400,00           | 28.800,00          | 0,00          | 754.687,00        | 19.120,00           | 26.000,00          | 0,00          | 757.487,00        |                                                 |
| 604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL                          | 640.678,00      | 3.162.360,00           | 758.068,89          | 876.268,89         | 0,01          | 2.286.091,11      | 121.753,94          | 187.773,94         | 0,00          | 2.974.586,06      |                                                 |
| 605 - ABASTECIMENTO                                    | 1.187.500,00    | 22.599.512,90          | 4.703.974,77        | 4.703.974,77       | 0,06          | 17.895.538,13     | 4.129.083,95        | 4.129.083,95       | 0,07          | 18.470.428,95     |                                                 |
| 606 - EXTENSÃO RURAL                                   | 4.060.826,00    | 16.710.489,24          | 5.835.503,55        | 6.430.890,55       | 0,08          | 10.279.598,69     | 2.825.636,53        | 2.865.980,66       | 0,05          | 13.844.508,58     |                                                 |
| 607 - IRRIGAÇÃO                                        | 1.645.745,00    | 5.920.005,00           | 2.100.000,00        | 2.285.000,00       | 0,03          | 3.635.005,00      | 2.100.000,00        | 2.285.000,00       | 0,04          | 3.635.005,00      |                                                 |
| 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                | 46.742.258,00   | 142.851.473,84         | 59.960.815,45       | 75.541.469,49      | 0,98          | 67.310.004,35     | 34.531.186,39       | 35.351.288,32      | 0,58          | 107.500.185,52    |                                                 |
| 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                               | 44.176.366,00   | 45.652.190,00          | 8.459.263,23        | 13.131.234,04      | 0,17          | 32.520.955,96     | 3.884.997,83        | 6.335.333,27       | 0,10          | 39.316.856,73     |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 44.176.366,00   | 45.652.190,00          | 8.459.263,23        | 13.131.234,04      | 0,17          | 32.520.955,96     | 3.884.997,83        | 6.335.333,27       | 0,10          | 39.316.856,73     |                                                 |
| 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS                               | 44.995.011,00   | 165.081.471,32         | 95.494.722,71       | 107.996.206,19     | 1,40          | 57.085.265,13     | 28.730.908,56       | 38.633.554,40      | 0,63          | 126.447.916,92    |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 21.265.396,00   | 26.317.980,00          | 5.698.698,67        | 9.042.048,17       | 0,12          | 17.275.931,83     | 6.076.366,36        | 8.083.586,73       | 0,13          | 18.234.393,27     |                                                 |
| 692 - COMERCIALIZAÇÃO                                  | 5.069.666,00    | 36.523.867,51          | 29.397.847,55       | 29.976.391,62      | 0,39          | 6.547.475,89      | 10.356.594,46       | 10.456.594,46      | 0,17          | 26.067.273,05     |                                                 |
| 694 - SERVIÇOS FINANCEIROS                             | 4.050.000,00    | 13.407.935,00          | 2.647.696,80        | 3.191.036,71       | 0,04          | 10.216.898,29     | 2.239.461,90        | 2.748.637,37       | 0,05          | 10.659.297,63     |                                                 |
| 695 - TURISMO                                          | 14.609.949,00   | 88.831.688,81          | 57.750.479,69       | 65.786.729,69      | 0,86          | 23.044.959,12     | 10.058.485,84       | 17.344.735,84      | 0,28          | 71.486.952,97     |                                                 |
| 24 - COMUNICAÇÕES                                      | 45.757.882,00   | 53.637.094,00          | 25.296.444,68       | 38.589.940,82      | 0,50          | 15.047.153,18     | 23.870.582,94       | 35.922.959,87      | 0,59          | 17.714.134,13     |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 9.561.955,00    | 9.561.955,00           | 1.107.440,85        | 2.277.450,88       | 0,03          | 7.284.504,12      | 1.107.440,85        | 2.277.450,88       | 0,04          | 7.284.504,12      |                                                 |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                               | 36.045.927,00   | 44.068.235,00          | 24.189.003,83       | 36.312.489,94      | 0,47          | 7.755.745,06      | 22.763.142,09       | 33.645.508,99      | 0,55          | 10.422.726,01     |                                                 |
| 722 - TELECOMUNICAÇÕES                                 | 150.000,00      | 6.904,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.904,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.904,00          |                                                 |
| 25 - ENERGIA                                           | 13.991.296,00   | 30.021.125,16          | 16.901.913,92       | 18.485.478,60      | 0,24          | 11.535.646,56     | 6.154.119,24        | 7.052.155,59       | 0,12          | 22.968.969,57     |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 8.063.980,00    | 8.063.980,00           | 1.006.596,17        | 2.590.160,85       | 0,03          | 5.473.819,15      | 1.264.706,42        | 2.162.742,77       | 0,04          | 5.901.237,23      |                                                 |
| 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA         | 937.891,00      | 4.287.009,29           | 1.887.983,53        | 1.887.983,53       | 0,02          | 2.399.025,76      | 364.519,45          | 364.519,45         | 0,01          | 3.922.489,84      |                                                 |
| 605 - ABASTECIMENTO                                    | 700.000,00      | 700.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 700.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 700.000,00        |                                                 |
| 663 - MINERAÇÃO                                        | 1.170.000,00    | 1.170.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.170.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.170.000,00      |                                                 |
| 752 - ENERGIA ELÉTRICA                                 | 164.592,00      | 164.592,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 164.592,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 164.592,00        |                                                 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                            | 2.954.833,00    | 15.635.543,87          | 14.007.334,22       | 14.007.334,22      | 0,18          | 1.628.209,65      | 4.524.893,37        | 4.524.893,37       | 0,07          | 11.110.650,50     |                                                 |
| 26 - TRANSPORTE                                        | 521.912.278,00  | 1.322.732.402,25       | 186.016.090,25      | 301.865.029,01     | 3,93          | 1.020.867.373,24  | 144.719.819,59      | 248.280.905,88     | 4,08          | 1.074.451.496,37  |                                                 |





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                 | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------|-------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                  |                   |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 172.039.660,00    | 209.005.871,00         | 33.574.272,02       | 58.716.910,63      | 0,76          | 150.288.960,37    | 32.895.833,58       | 53.148.983,91      | 0,87          | 155.856.887,09    |                                                 |
| 451 - INFRAESTRUTURA URBANA      | 13.239.530,00     | 13.239.530,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 13.239.530,00     | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 13.239.530,00     |                                                 |
| 781 - TRANSPORTE AÉREO           | 31.000.000,00     | 31.994.670,00          | 4.786.023,02        | 18.079.442,78      | 0,24          | 13.915.227,22     | 2.925.354,47        | 16.218.774,23      | 0,27          | 15.775.895,77     |                                                 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO      | 254.956.635,00    | 1.004.307.700,79       | 145.837.406,88      | 221.754.306,22     | 2,88          | 782.553.394,57    | 107.080.243,21      | 175.598.778,36     | 2,88          | 828.708.922,43    |                                                 |
| 783 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO     | 35.676.453,00     | 62.314.166,46          | 1.818.388,33        | 3.314.369,38       | 0,04          | 58.999.797,08     | 1.818.388,33        | 3.314.369,38       | 0,05          | 58.999.797,08     |                                                 |
| 784 - TRANSPORTE HIDROVIÁRIO     | 15.000.000,00     | 1.870.464,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.870.464,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.870.464,00      |                                                 |
| 27 - DESPORTO E LAZER            | 27.012.087,00     | 49.638.295,66          | 15.150.255,03       | 16.406.929,50      | 0,21          | 33.231.366,16     | 12.530.871,96       | 13.603.935,26      | 0,22          | 36.034.360,40     |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 13.107.421,00     | 12.287.014,00          | 1.761.654,32        | 2.818.328,79       | 0,04          | 9.468.685,21      | 1.728.157,36        | 2.601.220,66       | 0,04          | 9.685.793,34      |                                                 |
| 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO     | 1.321.208,00      | 13.859.988,00          | 9.400.406,50        | 9.600.406,50       | 0,12          | 4.259.581,50      | 9.400.406,50        | 9.600.406,50       | 0,16          | 4.259.581,50      |                                                 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO       | 4.377.417,00      | 4.266.639,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 4.266.639,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 4.266.639,00      |                                                 |
| 813 - LAZER                      | 8.206.041,00      | 19.224.654,66          | 3.988.194,21        | 3.988.194,21       | 0,05          | 15.236.460,45     | 1.402.308,10        | 1.402.308,10       | 0,02          | 17.822.346,56     |                                                 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS          | 2.394.033.534,00  | 2.460.113.075,09       | 336.334.300,30      | 859.690.021,81     | 11,18         | 1.600.423.053,28  | 364.089.402,01      | 809.217.971,87     | 13,29         | 1.650.895.103,22  |                                                 |
| 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  | 1.039.800.100,00  | 1.063.800.100,00       | 147.823.087,24      | 376.796.949,88     | 4,90          | 687.003.150,12    | 147.823.087,24      | 376.796.949,88     | 6,19          | 687.003.150,12    |                                                 |
| 844 - SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA  | 384.034.378,00    | 384.034.378,00         | 49.346.387,54       | 142.982.931,64     | 1,86          | 241.051.446,36    | 49.346.387,54       | 142.982.931,64     | 2,35          | 241.051.446,36    |                                                 |
| 845 - TRANSFERÊNCIAS             | 482.662.128,00    | 524.741.669,09         | 101.158.517,72      | 171.303.176,60     | 2,23          | 353.438.492,49    | 101.158.517,72      | 171.303.176,60     | 2,81          | 353.438.492,49    |                                                 |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  | 487.536.928,00    | 487.536.928,00         | 38.006.307,80       | 168.606.963,69     | 2,19          | 318.929.964,31    | 65.761.409,51       | 118.134.913,75     | 1,94          | 369.402.014,25    |                                                 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA     | 53.163.449,00     | 53.163.449,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 53.163.449,00     | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 53.163.449,00     |                                                 |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | 53.163.449,00     | 53.163.449,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 53.163.449,00     | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 53.163.449,00     |                                                 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II) | 1.088.155.109,00  | 1.185.399.555,00       | 333.436.622,58      | 609.010.812,98     | 7,92          | 576.388.742,02    | 280.931.458,07      | 547.304.917,82     | 8,99          | 638.094.637,18    |                                                 |
| TOTAL (III) = (I + II)           | 19.229.744.633,00 | 20.736.401.827,09      | 4.342.355.016,04    | 7.687.349.013,67   | 100,00        | 13.049.052.813,42 | 3.429.893.063,30    | 6.087.863.145,66   | 100,00        | 14.648.538.681,43 |                                                 |





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                 | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                  |                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II) | 1.088.155.109,00 | 1.185.399.555,00       | 333.436.622,58      | 609.010.812,98     | 7,92          | 576.388.742,02    | 280.931.458,07      | 547.304.917,82     | 8,99          | 638.094.637,18    |                                                 |
| 01 - LEGISLATIVA                 | 56.050.000,00    | 56.324.604,00          | 14.486.483,09       | 33.472.082,46      | 0,44          | 22.852.521,54     | 18.906.079,77       | 29.031.268,51      | 0,48          | 27.293.335,49     |                                                 |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA           | 36.050.000,00    | 36.050.000,00          | 11.451.757,49       | 21.292.198,13      | 0,28          | 14.757.801,87     | 15.004.070,21       | 21.292.198,13      | 0,35          | 14.757.801,87     |                                                 |
| 032 - CONTROLE EXTERNO           | 20.000.000,00    | 20.274.604,00          | 3.034.725,60        | 12.179.884,33      | 0,16          | 8.094.719,67      | 3.902.009,56        | 7.739.070,38       | 0,13          | 12.535.533,62     |                                                 |
| 02 - JUDICIÁRIA                  | 116.311.165,00   | 116.658.475,00         | 81.844.808,39       | 105.125.256,01     | 1,37          | 11.533.218,99     | 24.852.175,20       | 48.132.622,80      | 0,79          | 68.525.852,20     |                                                 |
| 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA            | 116.311.165,00   | 116.658.475,00         | 81.844.808,39       | 105.125.256,01     | 1,37          | 11.533.218,99     | 24.852.175,20       | 48.132.622,80      | 0,79          | 68.525.852,20     |                                                 |
| 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA         | 50.581.333,00    | 55.581.333,00          | 9.016.280,64        | 16.902.154,65      | 0,22          | 38.679.178,35     | 9.084.152,64        | 16.629.706,65      | 0,27          | 38.951.626,35     |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 35.554.593,00    | 40.554.593,00          | 6.784.467,24        | 12.437.475,67      | 0,16          | 28.117.117,33     | 6.852.339,24        | 12.165.027,67      | 0,20          | 28.389.565,33     |                                                 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   | 15.026.740,00    | 15.026.740,00          | 2.231.813,40        | 4.464.678,98       | 0,06          | 10.562.061,02     | 2.231.813,40        | 4.464.678,98       | 0,07          | 10.562.061,02     |                                                 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO               | 90.771.532,00    | 90.783.464,00          | 14.575.871,11       | 29.301.839,29      | 0,38          | 61.481.624,71     | 14.575.871,11       | 29.301.839,29      | 0,48          | 61.481.624,71     |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 90.771.532,00    | 90.783.464,00          | 14.575.871,11       | 29.301.839,29      | 0,38          | 61.481.624,71     | 14.575.871,11       | 29.301.839,29      | 0,48          | 61.481.624,71     |                                                 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA           | 198.944.588,00   | 200.535.188,00         | 35.202.422,21       | 70.258.336,89      | 0,91          | 130.276.851,11    | 35.202.422,21       | 70.258.336,89      | 1,15          | 130.276.851,11    |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 198.944.588,00   | 200.535.188,00         | 35.202.422,21       | 70.258.336,89      | 0,91          | 130.276.851,11    | 35.202.422,21       | 70.258.336,89      | 1,15          | 130.276.851,11    |                                                 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL          | 4.886.819,00     | 4.886.819,00           | 578.334,94          | 1.151.920,77       | 0,01          | 3.734.898,23      | 578.334,94          | 1.151.920,77       | 0,02          | 3.734.898,23      |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 4.886.819,00     | 4.886.819,00           | 578.334,94          | 1.151.920,77       | 0,01          | 3.734.898,23      | 578.334,94          | 1.151.920,77       | 0,02          | 3.734.898,23      |                                                 |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL          | 671.789,00       | 671.789,00             | 113.392,39          | 222.413,40         | 0,00          | 449.375,60        | 113.392,39          | 222.413,40         | 0,00          | 449.375,60        |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 671.789,00       | 671.789,00             | 113.392,39          | 222.413,40         | 0,00          | 449.375,60        | 113.392,39          | 222.413,40         | 0,00          | 449.375,60        |                                                 |
| 10 - SAÚDE                       | 101.612.353,00   | 101.612.353,00         | 15.437.414,68       | 30.850.033,64      | 0,40          | 70.762.319,36     | 15.437.414,68       | 30.850.033,64      | 0,51          | 70.762.319,36     |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 101.612.353,00   | 101.612.353,00         | 15.437.414,68       | 30.850.033,64      | 0,40          | 70.762.319,36     | 15.437.414,68       | 30.850.033,64      | 0,51          | 70.762.319,36     |                                                 |
| 12 - EDUCAÇÃO                    | 53.298.253,00    | 143.298.253,00         | 37.743.692,02       | 74.857.279,70      | 0,97          | 68.440.973,30     | 37.743.692,02       | 74.857.279,70      | 1,23          | 68.440.973,30     |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 53.298.253,00    | 53.298.253,00          | 8.054.798,40        | 15.332.728,45      | 0,20          | 37.965.524,55     | 8.054.798,40        | 15.332.728,45      | 0,25          | 37.965.524,55     |                                                 |
| 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA            | 0,00             | 90.000.000,00          | 29.688.893,62       | 59.524.551,25      | 0,77          | 30.475.448,75     | 29.688.893,62       | 59.524.551,25      | 0,98          | 30.475.448,75     |                                                 |
| 13 - CULTURA                     | 1.877.872,00     | 1.877.872,00           | 268.006,91          | 543.904,35         | 0,01          | 1.333.967,65      | 268.006,91          | 543.904,35         | 0,01          | 1.333.967,65      |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 1.877.872,00     | 1.877.872,00           | 268.006,91          | 543.904,35         | 0,01          | 1.333.967,65      | 268.006,91          | 543.904,35         | 0,01          | 1.333.967,65      |                                                 |
| 14 - DIREITOS DA CIDADANIA       | 125.464,00       | 125.464,00             | 20.036,11           | 39.491,68          | 0,00          | 85.972,32         | 20.036,11           | 39.491,68          | 0,00          | 85.972,32         |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 125.464,00       | 125.464,00             | 20.036,11           | 39.491,68          | 0,00          | 85.972,32         | 20.036,11           | 39.491,68          | 0,00          | 85.972,32         |                                                 |
| 15 - URBANISMO                   | 814.747,00       | 814.747,00             | 126.163,70          | 255.650,39         | 0,00          | 559.096,61        | 126.163,70          | 255.650,39         | 0,00          | 559.096,61        |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 814.747,00       | 814.747,00             | 126.163,70          | 255.650,39         | 0,00          | 559.096,61        | 126.163,70          | 255.650,39         | 0,00          | 559.096,61        |                                                 |
| 16 - HABITAÇÃO                   | 9.206,00         | 9.206,00               | 2.330,77            | 5.950,59           | 0,00          | 3.255,41          | 2.330,77            | 5.950,59           | 0,00          | 3.255,41          |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 9.206,00         | 9.206,00               | 2.330,77            | 5.950,59           | 0,00          | 3.255,41          | 2.330,77            | 5.950,59           | 0,00          | 3.255,41          |                                                 |
| 17 - SANEAMENTO                  | 39.004,00        | 39.004,00              | 3.875,80            | 7.751,60           | 0,00          | 31.252,40         | 3.875,80            | 7.751,60           | 0,00          | 31.252,40         |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 39.004,00        | 39.004,00              | 3.875,80            | 7.751,60           | 0,00          | 31.252,40         | 3.875,80            | 7.751,60           | 0,00          | 31.252,40         |                                                 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL            | 1.304.656,00     | 1.304.656,00           | 198.379,19          | 405.918,58         | 0,01          | 898.737,42        | 198.379,19          | 405.918,58         | 0,01          | 898.737,42        |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 1.304.656,00     | 1.304.656,00           | 198.379,19          | 405.918,58         | 0,01          | 898.737,42        | 198.379,19          | 405.918,58         | 0,01          | 898.737,42        |                                                 |
| 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA        | 224.940,00       | 224.940,00             | 48.438,82           | 90.060,11          | 0,00          | 134.879,89        | 48.438,82           | 90.060,11          | 0,00          | 134.879,89        |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 224.940,00       | 224.940,00             | 48.438,82           | 90.060,11          | 0,00          | 134.879,89        | 48.438,82           | 90.060,11          | 0,00          | 134.879,89        |                                                 |
| 20 - AGRICULTURA                 | 16.497.091,00    | 16.517.091,00          | 2.769.511,23        | 5.525.996,08       | 0,07          | 10.991.094,92     | 2.769.511,23        | 5.525.996,08       | 0,09          | 10.991.094,92     |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 16.497.091,00    | 16.517.091,00          | 2.769.511,23        | 5.525.996,08       | 0,07          | 10.991.094,92     | 2.769.511,23        | 5.525.996,08       | 0,09          | 10.991.094,92     |                                                 |
| 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA         | 1.090.725,00     | 1.090.725,00           | 172.376,34          | 349.511,43         | 0,00          | 741.213,57        | 172.376,34          | 349.511,43         | 0,01          | 741.213,57        |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        | 1.090.725,00     | 1.090.725,00           | 172.376,34          | 349.511,43         | 0,00          | 741.213,57        | 172.376,34          | 349.511,43         | 0,01          | 741.213,57        |                                                 |





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                 |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS        | 686.422,00      | 686.422,00             | 70.340,10           | 135.933,91         | 0,00          | 550.488,09        | 70.340,10           | 135.933,91         | 0,00          | 550.488,09        |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL       | 686.422,00      | 686.422,00             | 70.340,10           | 135.933,91         | 0,00          | 550.488,09        | 70.340,10           | 135.933,91         | 0,00          | 550.488,09        |                                                 |
| 695 - TURISMO                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| 24 - COMUNICAÇÕES               | 191.149,00      | 191.149,00             | 27.857,91           | 55.466,08          | 0,00          | 135.682,92        | 27.857,91           | 55.466,08          | 0,00          | 135.682,92        |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL       | 191.149,00      | 191.149,00             | 27.857,91           | 55.466,08          | 0,00          | 135.682,92        | 27.857,91           | 55.466,08          | 0,00          | 135.682,92        |                                                 |
| 25 - ENERGIA                    | 181.757,00      | 181.757,00             | 13.558,29           | 28.539,39          | 0,00          | 153.217,61        | 13.558,29           | 28.539,39          | 0,00          | 153.217,61        |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL       | 181.757,00      | 181.757,00             | 13.558,29           | 28.539,39          | 0,00          | 153.217,61        | 13.558,29           | 28.539,39          | 0,00          | 153.217,61        |                                                 |
| 26 - TRANSPORTE                 | 12.004.323,00   | 12.004.323,00          | 1.603.097,30        | 3.324.261,75       | 0,04          | 8.680.061,25      | 1.603.097,30        | 3.324.261,75       | 0,05          | 8.680.061,25      |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL       | 12.004.323,00   | 12.004.323,00          | 1.603.097,30        | 3.324.261,75       | 0,04          | 8.680.061,25      | 1.603.097,30        | 3.324.261,75       | 0,05          | 8.680.061,25      |                                                 |
| 27 - DESPORTO E LAZER           | 491.184,00      | 491.184,00             | 70.616,92           | 141.639,93         | 0,00          | 349.544,07        | 70.616,92           | 141.639,93         | 0,00          | 349.544,07        |                                                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL       | 491.184,00      | 491.184,00             | 70.616,92           | 141.639,93         | 0,00          | 349.544,07        | 70.616,92           | 141.639,93         | 0,00          | 349.544,07        |                                                 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS         | 379.488.737,00  | 379.488.737,00         | 119.043.333,72      | 235.959.420,30     | 3,07          | 143.529.316,70    | 119.043.333,72      | 235.959.420,30     | 3,88          | 143.529.316,70    |                                                 |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 379.488.737,00  | 379.488.737,00         | 119.043.333,72      | 235.959.420,30     | 3,07          | 143.529.316,70    | 119.043.333,72      | 235.959.420,30     | 3,88          | 143.529.316,70    |                                                 |

FONTE: Siate-PI / SEFAZ-PI

RAFAEL TAJRA FONTELES  
Governador do Estado  
CPF: [REDACTED]

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Fazenda  
CPF: [REDACTED]

BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA  
Diretor da Unidade Contábil  
CRC/CE: 022.000/O - T





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2023 A ABRIL/2024

|                                                                                                                                         |                                                    |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         | R\$ 1,00                 |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                           | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|                                                                                                                                         | mai/2023                                           | jun/2023                | jul/2023                | ago/2023                | set/2023                | out/2023                | nov/2023                | dez/2023                | jan/2024                | fev/2024                | mar/2024                | abr/2024                |                          |                          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                                                                           | <b>1.688.612.719,46</b>                            | <b>1.842.312.908,85</b> | <b>1.768.799.966,61</b> | <b>1.656.259.860,04</b> | <b>1.504.326.320,98</b> | <b>1.521.785.137,90</b> | <b>1.762.535.971,60</b> | <b>2.116.279.553,94</b> | <b>2.181.277.432,79</b> | <b>2.030.711.296,25</b> | <b>1.924.211.107,35</b> | <b>1.733.703.090,14</b> | <b>21.730.815.365,91</b> | <b>19.499.885.244,00</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                             | 703.433.905,10                                     | 772.243.112,61          | 740.184.875,15          | 729.479.686,05          | 721.209.448,17          | 723.243.908,48          | 738.982.146,94          | 751.927.368,42          | 1.086.611.456,74        | 730.276.884,77          | 725.589.760,28          | 833.145.118,66          | 9.256.327.671,38         | 7.912.557.969,00         |
| ITMS                                                                                                                                    | 545.514.680,02                                     | 598.290.070,04          | 580.711.114,17          | 615.564.014,12          | 601.227.984,82          | 601.379.288,24          | 632.658.651,70          | 680.773.433,71          | 686.696.774,16          | 554.580.739,49          | 543.481.967,70          | 598.850.316,17          | 7.239.729.034,34         | 6.118.465.515,00         |
| IPVA                                                                                                                                    | 52.408.206,07                                      | 34.734.814,51           | 21.484.536,39           | 15.984.195,64           | 12.287.424,11           | 10.718.186,14           | 9.983.210,40            | 14.828.853,40           | 275.575.284,12          | 59.498.255,36           | 64.737.399,31           | 52.267.992,93           | 624.508.360,38           | 524.424.531,00           |
| ITCD                                                                                                                                    | 1.977.193,55                                       | 3.022.075,85            | 2.026.033,44            | 1.665.744,38            | 3.522.249,83            | 4.295.445,69            | 2.587.316,83            | 4.979.492,03            | 2.613.925,57            | 3.053.580,15            | 2.413.405,83            | 2.050.978,81            | 34.207.441,96            | 29.138.340,00            |
| IRRF                                                                                                                                    | 61.866.656,83                                      | 87.146.335,18           | 90.594.593,81           | 47.824.751,86           | 57.833.825,03           | 60.145.980,70           | 45.330.883,53           | -3.173.135,71           | 39.626.677,70           | 58.451.942,49           | 57.208.688,72           | 118.580.046,55          | 721.430.247,69           | 751.824.348,00           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                      | 41.667.168,63                                      | 49.049.817,03           | 45.378.597,34           | 48.440.980,06           | 46.337.964,38           | 46.705.004,71           | 48.422.084,49           | 54.518.724,99           | 82.098.795,19           | 54.692.367,28           | 57.748.298,72           | 61.392.784,20           | 636.452.587,01           | 488.705.235,00           |
| Contribuições                                                                                                                           | 89.537.941,35                                      | 81.642.309,39           | 70.211.887,97           | 82.131.709,49           | 81.925.637,75           | 82.665.467,47           | 50.664.521,61           | 117.623.107,95          | 76.841.824,66           | 99.407.660,68           | 88.616.387,64           | 68.644.700,94           | 989.913.156,89           | 1.126.082.863,00         |
| Receita Patrimonial                                                                                                                     | 30.088.588,87                                      | 57.933.156,42           | 47.983.494,18           | 48.135.285,91           | 40.452.064,74           | 40.936.004,76           | 34.786.147,81           | 273.132.061,76          | 33.765.732,15           | 32.977.560,35           | 48.253.338,65           | 28.847.478,25           | 717.290.903,85           | 399.748.544,00           |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                                                                                                   | 29.130.731,24                                      | 40.877.249,64           | 39.780.147,56           | 47.066.969,53           | 39.397.846,26           | 39.761.251,39           | 33.622.297,33           | 44.204.012,02           | 32.444.008,80           | 32.001.757,38           | 33.229.934,17           | 27.657.735,85           | 439.173.931,17           | 387.168.218,00           |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                            | 957.857,63                                         | 17.055.906,78           | 8.203.336,62            | 1.068.316,38            | 1.054.218,48            | 1.174.753,37            | 1.163.850,48            | 228.928.049,74          | 1.321.723,35            | 975.802,97              | 15.023.414,48           | 1.189.742,40            | 278.116.972,68           | 12.580.326,00            |
| Receita Agropecuária                                                                                                                    | 0,00                                               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                     |
| Receita Industrial                                                                                                                      | 0,00                                               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                     |
| Receita de Serviços                                                                                                                     | 1.987.143,87                                       | 2.896.166,64            | 2.009.602,74            | 2.813.163,16            | 2.583.574,44            | 1.643.634,08            | 2.004.781,50            | 2.101.913,08            | 2.127.801,93            | 3.423.725,30            | 3.242.111,59            | 6.427.244,92            | 33.260.863,25            | 28.199.925,00            |
| Transferências Correntes                                                                                                                | 857.027.109,37                                     | 918.524.491,23          | 901.604.303,00          | 786.876.024,87          | 651.448.082,32          | 663.713.683,15          | 931.087.645,59          | 952.948.576,11          | 971.997.501,76          | 1.157.645.854,31        | 1.050.616.070,27        | 786.819.919,47          | 10.630.309.261,45        | 9.966.483.334,00         |
| Cota-Parte do FPE                                                                                                                       | 642.044.016,09                                     | 599.661.461,20          | 446.997.537,95          | 513.443.876,81          | 447.024.745,39          | 486.117.992,55          | 630.715.684,24          | 693.954.285,39          | 686.362.482,21          | 925.746.153,42          | 579.273.883,25          | 608.041.494,76          | 7.259.383.613,26         | 7.510.566.085,00         |
| Transferências da LC 61/1996                                                                                                            | 117.796,83                                         | 146.889,52              | 133.453,91              | 118.787,23              | 153.948,40              | 171.980,83              | 140.916,83              | 153.414,84              | 120.951,52              | 125.796,14              | 147.787,52              | 127.806,53              | 1.699.530,10             | 1.924.751,00             |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                | 137.844.283,90                                     | 130.703.987,36          | 116.181.479,10          | 126.191.820,22          | 122.670.929,13          | 129.312.666,76          | 149.912.352,19          | 151.389.889,90          | 189.844.663,73          | 164.031.289,80          | 124.428.551,09          | 103.540.642,56          | 1.646.052.555,74         | 1.605.007.025,00         |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                         | 77.021.012,55                                      | 188.012.153,15          | 338.291.832,04          | 147.121.540,61          | 81.598.459,40           | 48.111.043,01           | 150.318.692,33          | 107.459.985,98          | 95.669.404,30           | 67.242.614,95           | 346.765.848,41          | 75.109.975,62           | 1.723.213.562,35         | 848.985.473,00           |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                               | 6.538.030,90                                       | 9.073.672,56            | 6.805.813,57            | 6.823.990,56            | 6.707.513,56            | 9.582.439,96            | 5.010.728,15            | 18.546.526,62           | 9.933.115,55            | 6.979.610,84            | 7.893.438,92            | 9.818.627,90            | 103.713.509,09           | 66.812.609,00            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                                                    | <b>441.139.499,81</b>                              | <b>440.703.199,21</b>   | <b>513.951.640,34</b>   | <b>408.694.853,42</b>   | <b>402.832.115,52</b>   | <b>401.973.279,17</b>   | <b>439.367.315,75</b>   | <b>475.575.276,30</b>   | <b>625.247.946,92</b>   | <b>520.508.211,24</b>   | <b>430.363.901,58</b>   | <b>440.000.282,94</b>   | <b>5.540.247.522,20</b>  | <b>4.970.410.528,00</b>  |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                                                                 | 161.384.446,77                                     | 165.577.136,68          | 228.333.411,47          | 160.260.950,39          | 154.720.937,02          | 154.901.771,83          | 161.423.104,26          | 176.062.909,04          | 308.986.317,33          | 166.847.579,05          | 166.892.657,67          | 176.141.823,88          | 2.181.533.045,39         | 1.419.571.405,00         |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                        | 58.984.846,36                                      | 56.008.637,67           | 57.547.136,66           | 45.286.780,92           | 61.103.068,27           | 51.563.797,47           | 48.192.289,73           | 47.889.492,59           | 41.521.254,40           | 73.120.015,64           | 53.409.263,97           | 40.767.871,07           | 635.394.454,75           | 673.021.197,00           |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                                                           | 2.521.919,89                                       | 3.075.435,92            | 2.123.151,37            | 3.831.670,51            | 3.908.751,53            | 4.721.754,59            | 5.587.380,39            | 6.723.658,09            | 4.733.462,75            | 4.198.601,86            | 4.046.761,40            | 4.275.272,33            | 49.747.820,63            | 24.922.970,00            |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                   | 1.895.944,72                                       | 1.869.053,63            | 2.044.824,62            | 1.964.451,95            | 1.151.805,53            | 1.019.621,31            | 1.153.173,09            | 1.019.362,16            | 1.216.474,69            | 1.065.149,67            | 1.271.683,76            | 1.309.232,39            | 16.980.777,52            | 15.907.349,00            |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                                              | 216.352.342,07                                     | 214.172.935,31          | 223.903.116,22          | 197.350.999,65          | 181.947.553,17          | 189.766.333,97          | 223.001.368,28          | 243.879.854,42          | 268.790.437,75          | 275.276.865,02          | 204.743.534,78          | 217.506.083,27          | 2.656.691.423,91         | 2.836.807.607,00         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>                                                                                        | <b>1.247.473.219,65</b>                            | <b>1.401.609.709,64</b> | <b>1.254.848.326,27</b> | <b>1.247.565.006,62</b> | <b>1.101.494.205,46</b> | <b>1.119.811.858,73</b> | <b>1.323.178.655,85</b> | <b>1.640.704.277,64</b> | <b>1.556.029.485,87</b> | <b>1.510.203.085,01</b> | <b>1.493.847.205,77</b> | <b>1.293.702.807,20</b> | <b>16.190.467.843,71</b> | <b>14.529.474.716,00</b> |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                | 0,00                                               | 0,00                    | 0,00                    | 2.099.994,13            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 1.705.000,00            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 107.629,17               | 3.912.623,30             |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>                                     | <b>1.247.473.219,65</b>                            | <b>1.401.609.709,64</b> | <b>1.254.848.326,27</b> | <b>1.245.465.012,49</b> | <b>1.101.494.205,46</b> | <b>1.119.811.858,73</b> | <b>1.323.178.655,85</b> | <b>1.638.999.277,64</b> | <b>1.556.029.485,87</b> | <b>1.510.203.085,01</b> | <b>1.493.847.205,77</b> | <b>1.293.595.178,03</b> | <b>16.186.555.220,41</b> | <b>14.529.474.716,00</b> |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                   | 0,00                                               | 0,00                    | 0,00                    | 22.457.133,00           | 0,00                    | 1.507.000,00            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 23.964.133,00            | 0,00                     |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII) | 0,00                                               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                     |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                    | 0,00                                               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>                   | <b>1.247.473.219,65</b>                            | <b>1.401.609.709,64</b> | <b>1.254.848.326,27</b> | <b>1.223.007.879,49</b> | <b>1.101.494.205,46</b> | <b>1.118.304.858,73</b> | <b>1.323.178.655,85</b> | <b>1.638.999.277,64</b> | <b>1.556.029.485,87</b> | <b>1.510.203.085,01</b> | <b>1.493.847.205,77</b> | <b>1.293.595.178,03</b> | <b>16.162.591.087,41</b> | <b>14.529.474.716,00</b> |

FONTE: Siae-PI / SEFAZ-PI



RAFAEL TAURA FONSELES  
Governador do Estado  
CPF: [REDACTED]

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário de Fazenda  
CPF: [REDACTED]

BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA  
Diretor de Unidade Contábil  
CROCE: 022.0000 - T





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                  |                         |                                        |                |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                        |                         |                                        |                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                               | 2.069.559.384,00        |                                        | 677.926.518,81 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 606.186.867,00          |                                        | 194.744.643,64 |
| Ativo                                                                | 377.867.552,00          |                                        | 104.432.417,68 |
| Inativo                                                              | 180.220.132,00          |                                        | 69.924.871,41  |
| Pensionista                                                          | 48.099.183,00           |                                        | 20.387.354,55  |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 1.422.657.437,00        |                                        | 459.711.696,17 |
| Ativo                                                                | 786.481.275,00          |                                        | 310.085.673,62 |
| Inativo                                                              | 508.973.883,00          |                                        | 41.348.300,16  |
| Pensionista                                                          | 127.202.279,00          |                                        | 108.277.722,39 |
| Receita Patrimonial                                                  | 15.792.110,00           |                                        | 5.046.422,61   |
| Receitas Imobiliárias                                                | 0,00                    |                                        | 0,00           |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 15.792.110,00           |                                        | 4.809.528,57   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                         | 0,00                    |                                        | 236.894,04     |
| Receitas de Serviços                                                 | 0,00                    |                                        | 0,00           |
| Outras Receitas Correntes                                            | 24.922.970,00           |                                        | 18.423.756,39  |
| Compensação Financeira entre os regimes                              | 24.922.970,00           |                                        | 17.254.098,34  |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00                    |                                        | 0,00           |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00                    |                                        | 1.169.658,05   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                            | 0,00                    |                                        | 0,00           |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                    |                                        | 0,00           |
| Amortização de Empréstimos                                           | 0,00                    |                                        | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                                           | 0,00                    |                                        | 0,00           |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 2.069.559.384,00        |                                        | 677.926.518,81 |

|                                                                   |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios                                                        | 0,00                   | 946.723.500,82                         | 946.303.212,33                         | 817.818.165,28                    | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                                    | 0,00                   | 784.689.299,81                         | 784.289.436,96                         | 674.197.327,55                    | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                                 | 0,00                   | 162.034.201,01                         | 162.013.775,37                         | 143.620.837,73                    | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 350.003,00             | 43.394,45                              | 43.394,45                              | 43.394,45                         | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os regimes                           | 348.503,00             | 43.394,45                              | 43.394,45                              | 43.394,45                         | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   | 1.500,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                  | 350.003,00             | 946.766.895,27                         | 946.346.606,78                         | 817.861.559,73                    | 0,00                                                         |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 2.069.209.381,00       | -268.840.376,46                        | -268.420.087,97                        | -139.935.040,92                   |                                                              |

|                                                    |                       |
|----------------------------------------------------|-----------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR                                              | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                       | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR                                              | 0,00                  |

|                                                                 |                    |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00               |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00               |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00               |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 206.982.269,21     |

|                                                  |                  |
|--------------------------------------------------|------------------|
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                    | 168.545.679,59   |
| Investimentos e Aplicações                       | 0,00             |
| Outros Bens e Direitos                           | 1.554.580.925,89 |

|                                                       |                         |                                        |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                |                         |                                        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                    | 0,00                    | 0,00                                   |



|                                                               |      |      |
|---------------------------------------------------------------|------|------|
| Ativo                                                         | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                       | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                                   | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                                           | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                         | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                               | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Serviços                                          | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                     | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes                       | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                     | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                    | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|-------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os regimes               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

|                                                                |      |      |      |      |
|----------------------------------------------------------------|------|------|------|------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|----------------------------------------------------------------|------|------|------|------|

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--------------------------------------------------------|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 0,00               |
| Recursos para Formação de Reserva                      | 0,00               |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|-----------------------------------------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                 | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações                    | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                        | 0           |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |                                        |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes                                                   | 115.239,00              | 53.011,94                              |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                       | 115.239,00              | 53.011,94                              |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Despesas Correntes (XIII)                                    | 32.970.952,00          | 14.331.074,57                          | 3.570.552,85                           | 3.401.420,99                      | 0,00                                                         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Correntes                                    | 32.970.952,00          | 14.331.074,57                          | 3.570.552,85                           | 3.401.420,99                      | 0,00                                                         |
| Despesas de Capital (XIV)                                    | 3.096.000,00           | 9.634,00                               | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 36.066.952,00          | 14.340.708,57                          | 3.570.552,85                           | 3.401.420,99                      | 0,00                                                         |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)           | -35.951.713,00         | -14.287.696,63                         | -3.517.540,91                          | -3.348.409,05                     |                                                              |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL  |
|-----------------------------------------|--------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 489.781,76   |
| Investimentos e Aplicações              | 0,00         |
| Outros Bens e Direitos                  | 1.841.154,53 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO             |                         |                                        |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|



|                                                               |      |      |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|
| Aposentadorias                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões                                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                                       |      |      |      |      |  |
|-----------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|--|
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |
|-----------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|--|

| RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES) |                         |                                        |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|---------------|
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES                                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |               |
| Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos                                                         | 134.295.069,00          |                                        | 82.247.067,89 |
| Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos                                                       | 74.361.094,00           |                                        | 3.291.002,57  |
| Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas                                                             | 38.668.863,00           |                                        | 2.679.427,14  |
| Outras contribuições                                                                                          | 0                       |                                        | 0             |
| TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)                                                                    | 247.325.026,00          |                                        | 88.217.497,60 |

| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Inatividade                                                    | 0,00                   | 4.296.992,50                           | 4.296.992,50                           | 4.268.576,13                      | 0,00                                                         |
| Pensões                                                        | 0,00                   | 42.923.775,32                          | 42.923.775,32                          | 41.974.283,90                     | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Correntes                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI) | 0,00                   | 47.220.767,82                          | 47.220.767,82                          | 46.242.860,03                     | 0,00                                                         |

|                                                                           |                |               |               |               |  |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|--|
| RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI) | 247.325.026,00 | 40.996.729,78 | 40.996.729,78 | 41.974.637,57 |  |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|--|

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI

Nota 1: As receitas e despesas associadas às pensões e aos inativos militares são processadas no Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí.

RAFAEL TAJRA FONTELES  
Governador do Estado  
CPF: [REDACTED]

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Fazenda  
CPF: [REDACTED]

BRUNO CARDOSO ROCHA SARAVA TEIXEIRA  
Diretor da Unidade Contábil  
CRC/CE: 022.000/O - T





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                            |                     | R\$ 1,00                |                     |                    |                                      |                                |                |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------|-----------|
|                                                                                                     |                     | ACIMA DA LINHA          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
|                                                                                                     |                     | Até o Bimestre / 2024   |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                         | 14.529.474.716,00   | 5.852.376.031,76        |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                         | 5.160.174.293,00    | 2.153.372.044,70        |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| ICMS                                                                                                | 3.686.564.225,00    | 1.434.679.799,81        |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| IPVA                                                                                                | 209.769.813,00      | 180.794.086,81          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| ITCD                                                                                                | 23.310.672,00       | 8.095.557,23            |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| IRRF                                                                                                | 751.824.348,00      | 273.870.355,46          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                  | 488.705.235,00      | 255.932.245,39          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Contribuições                                                                                       | 453.061.666,00      | 124.692.168,84          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Receita Patrimonial                                                                                 | 383.841.195,00      | 138.744.674,85          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                         | 371.260.869,00      | 120.470.885,69          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                        | 12.580.326,00       | 18.273.789,16           |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Transferências Correntes                                                                            | 8.462.307.998,00    | 3.404.145.222,81        |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Cota-Parte do FPE                                                                                   | 6.008.452.868,00    | 2.239.539.211,08        |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Transferências da LC nº 61/1989                                                                     | 1.154.850,00        | 313.405,21              |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Transferências do FUNDEB                                                                            | 1.605.007.025,00    | 581.845.147,18          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Outras Transferências Correntes                                                                     | 847.693.255,00      | 582.447.459,34          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Demais Receitas Correntes                                                                           | 70.089.564,00       | 31.421.920,56           |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                                   | 0,00                | 1.603.146,16            |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Receitas Correntes Restantes                                                                        | 70.089.564,00       | 29.818.774,40           |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))                           | 14.158.213.847,00   | 5.730.301.999,91        |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                                  | 2.301.092.300,00    | 761.334.487,84          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                             | 15.907.349,00       | 4.862.540,51            |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                      | 2.383.270.268,00    | 50.671.192,75           |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                         | 2.220.227.737,00    | 21.264.059,52           |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                     | 760.684,00          | 1.321.575,21            |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Alienação de Bens                                                                                   | 758.315,00          | 1.686.117,91            |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                              | 0,00                | 0,00                    |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                             | 0,00                | 0,00                    |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Outras Aliações de Bens                                                                             | 758.315,00          | 1.686.117,91            |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Transferências de Capital                                                                           | 161.523.532,00      | 26.399.440,11           |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Convênios                                                                                           | 17.799.246,00       | 15.737.833,84           |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Outras Transferências de Capital                                                                    | 143.724.286,00      | 10.661.606,27           |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Outras Receitas de Capital                                                                          | 0,00                | 0,00                    |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                      | 0,00                | 0,00                    |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                                | 0,00                | 0,00                    |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))      | 162.281.847,00      | 28.085.558,02           |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                               | 0,00                | 0,00                    |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                            | 0,00                | 0,00                    |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                                | 16.621.587.994,00   | 6.519.722.045,77        |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XVII)                                    | 14.320.495.694,00   | 5.758.387.557,93        |                     |                    |                                      |                                |                |           |
|                                                                                                     |                     | Até o Bimestre / 2024   |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS     | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | LIQUIDADOS     | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 14.146.002.307,00   | 5.791.420.942,30        | 4.641.644.555,45    | 4.196.875.208,76   | 351.738.131,47                       | 215.544.757,52                 | 199.677.243,65 |           |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 7.249.608.106,90    | 3.042.238.520,36        | 2.675.867.097,14    | 2.386.406.215,87   | 241.483.345,60                       | 5.939.808,59                   | 3.918.200,46   |           |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 739.011.433,00      | 274.892.877,09          | 274.827.114,05      | 274.827.114,05     | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |           |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 6.157.382.767,10    | 2.474.289.544,85        | 1.690.950.344,26    | 1.535.641.878,84   | 110.254.785,87                       | 209.604.948,93                 | 195.759.043,19 |           |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                             | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |           |
| Demais Despesas Correntes                                                                           | 6.157.382.767,10    | 2.474.289.544,85        | 1.690.950.344,26    | 1.535.641.878,84   | 110.254.785,87                       | 209.604.948,93                 | 195.759.043,19 |           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 13.406.990.874,00   | 5.516.528.065,21        | 4.366.817.441,40    | 3.922.048.094,71   | 351.738.131,47                       | 215.544.757,52                 | 199.677.243,65 |           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 2.313.903.649,00    | 690.686.633,62          | 679.722.432,08      | 594.715.714,09     | 111.267.540,24                       | 1.702.385,64                   | 1.636.641,83   |           |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |           |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 4.220.236.422,09    | 1.205.231.803,75        | 766.496.158,13      | 670.547.460,85     | 48.041.058,05                        | 335.664.168,10                 | 314.082.712,43 |           |
| Investimentos                                                                                       | 3.030.478.982,00    | 806.139.815,33          | 367.404.169,71      | 271.455.472,43     | 47.974.261,88                        | 335.664.168,10                 | 314.082.712,43 |           |
| Inversões Financeiras                                                                               | 473.610.395,09      | 152.042.964,67          | 152.042.964,67      | 152.042.964,67     | 66.796,17                            | 0,00                           | 0,00           |           |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 6.179.446,00        | 2.013.565,74            | 2.013.565,74        | 2.013.565,74       | 66.796,17                            | 0,00                           | 0,00           |           |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |           |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |           |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 467.430.949,09      | 150.029.398,93          | 150.029.398,93      | 150.029.398,93     | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |           |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 716.147.045,00      | 247.049.023,75          | 247.049.023,75      | 247.049.023,75     | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 3.497.909.931,09    | 956.169.214,26          | 517.433.568,64      | 421.484.871,36     | 47.974.261,88                        | 335.664.168,10                 | 314.082.712,43 |           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)                                                                       | 53.163.448,00       | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                              | 3.096.000,00        | 9.634,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 7.996,31                       | 7.996,31       |           |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)                                         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |           |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                  | 19.275.063.903,09   | 7.163.393.547,09        | 5.563.973.442,12    | 4.938.248.680,16   | 510.979.933,59                       | 552.919.307,57                 | 515.404.594,22 |           |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXXI)                          | 16.958.064.254,09   | 6.472.697.279,47        | 4.884.251.010,04    | 4.343.532.966,07   | 399.712.393,35                       | 551.208.925,62                 | 513.759.956,08 |           |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))        |                     | 555.088.837,80          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))        |                     | 501.382.242,43          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                                               |                     | VALOR CORRENTE          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                         |                     | 260.636.000,00          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
|                                                                                                     |                     | Até o Bimestre / 2024   |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| JUROS NOMINAIS                                                                                      |                     | VALOR INCORRIDO         |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                                 |                     | 133.978.421,83          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                              |                     | 455.767.407,64          |                     |                    |                                      |                                |                |           |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)                   |                     | 179.593.256,62          |                     |                    |                                      |                                |                |           |





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                                              |                   |  | R\$ 1,00              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--|-----------------------|
| ABAIXO DA LINHA                                                                                                       |                   |  |                       |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                          | Em 31/Dez/2023    |  | SALDO                 |
|                                                                                                                       | (a)               |  | Até o Bimestre (b)    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                                            | 10.502.539.880,00 |  | 10.526.913.987,61     |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                                         | 3.265.783.722,66  |  | 3.836.590.653,41      |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                              | 3.186.111.895,31  |  | 3.689.193.479,78      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                        | 4.099.864.140,05  |  | 4.371.954.294,40      |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                                                  | 648.581.445,14    |  | 283.162.319,11        |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                       | 265.170.798,60    |  | 399.598.495,51        |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                            | 79.671.826,35     |  | 147.397.173,63        |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)                                                                       | 7.236.756.157,34  |  | 6.690.323.334,20      |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)                                                  |                   |  | 546.432.823,14        |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                                                                  |                   |  | VALOR CORRENTE        |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                           |                   |  | -326.966.000,00       |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                   |                   |  | Até o Bimestre/2024   |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)                                                                       |                   |  | -365.419.126,03       |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                        |                   |  | 0,00                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                               |                   |  | -166.234.487,88       |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                            |                   |  | -210.002.097,90       |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                    |                   |  | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                 |                   |  | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLI) + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX) |                   |  | 137.246.087,09        |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                         |                   |  | 459.035.072,90        |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                |                   |  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                        |                   |  | 921.070.689,09        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                  |                   |  | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                      |                   |  | 921.070.689,09        |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                          |                   |  | 0,00                  |

FONTE: Siate-PI / SEFAZ-PI

RAFAEL TAJRA FONTELES  
Governador do Estado  
CPF: [REDACTED]

EMILIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Fazenda  
CPF: [REDACTED]

BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA  
Diretor da Unidade Contábil  
CRC/CE: 022.000/O - T





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

RS 1,00

| PODER/ÓRGÃO                                     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS         |                         |                |                   |                        | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS     |                         |                     |                |                   |                        |                  | Saldo Total<br>L=(e+h) |
|-------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|----------------|-------------------|------------------------|------------------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-------------------|------------------------|------------------|------------------------|
|                                                 | Inscritos                          |                         | Pagos<br>(c)   | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e=(a+b)-(c+d) | Inscritos                          |                         | Liquidadados<br>(h) | Pagos<br>(i)   | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k=(f+g)-(i+j) |                  |                        |
|                                                 | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(a) | Em<br>31/12/2023<br>(b) |                |                   |                        | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em<br>31/12/2023<br>(g) |                     |                |                   |                        |                  |                        |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 147.549.770,86                     | 496.459.611,79          | 409.222.970,10 | 3.088.906,05      | 231.697.506,50         | 205.291.017,40                     | 1.283.552.943,41        | 552.206.340,00      | 514.691.626,65 | 26.607.380,31     | 947.544.953,85         | 1.179.242.460,35 |                        |
| EXECUTIVO                                       | 147.234.846,90                     | 488.350.348,75          | 401.345.940,52 | 3.021.826,70      | 231.217.428,43         | 193.603.923,11                     | 1.184.255.482,67        | 499.183.059,40      | 465.180.736,15 | 22.140.458,53     | 890.538.211,10         | 1.121.755.639,53 |                        |
| LEGISLATIVO                                     | 314.923,96                         | 5.460.228,62            | 5.449.059,36   | 0,00              | 326.093,22             | 11.677.025,28                      | 17.213.088,54           | 14.796.744,64       | 12.517.562,33  | 2.828.473,59      | 13.544.077,90          | 13.870.171,12    |                        |
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA                          | 0,00                               | 4.988.706,64            | 4.888.943,99   | 0,00              | 108.762,65             | 0,00                               | 318.212,61              | 187.903,96          | 187.741,99     | 0,00              | 130.470,62             | 240.233,27       |                        |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO                    | 314.923,96                         | 461.521,98              | 560.115,37     | 0,00              | 216.330,57             | 11.677.025,28                      | 16.894.875,93           | 14.608.840,68       | 12.329.820,34  | 2.828.473,59      | 13.413.607,28          | 13.629.937,85    |                        |
| JUDICIÁRIO                                      | 0,00                               | 711.859,55              | 661.756,59     | 0,00              | 50.102,96              | 0,00                               | 67.330.059,32           | 31.154.023,21       | 30.293.508,65  | 67.846,18         | 36.968.704,49          | 37.018.807,45    |                        |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA                             | 0,00                               | 711.859,55              | 661.756,59     | 0,00              | 50.102,96              | 0,00                               | 67.330.059,32           | 31.154.023,21       | 30.293.508,65  | 67.846,18         | 36.968.704,49          | 37.018.807,45    |                        |
| MINISTÉRIO PÚBLICO                              | 0,00                               | 1.936.841,54            | 1.765.880,30   | 67.079,35         | 103.881,89             | 0,00                               | 10.757.185,88           | 4.266.719,83        | 4.115.179,50   | 1.204.504,14      | 5.437.502,24           | 5.541.384,13     |                        |
| MINISTÉRIO PÚBLICO                              | 0,00                               | 1.936.841,54            | 1.765.880,30   | 67.079,35         | 103.881,89             | 0,00                               | 10.757.185,88           | 4.266.719,83        | 4.115.179,50   | 1.204.504,14      | 5.437.502,24           | 5.541.384,13     |                        |
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO                    | 0,00                               | 333,33                  | 333,33         | 0,00              | 0,00                   | 10.069,01                          | 3.997.127,00            | 2.805.782,92        | 2.584.640,02   | 366.097,87        | 1.056.458,12           | 1.056.458,12     |                        |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | 33.377.665,90                      | 101.823.759,66          | 101.823.759,66 | 0,00              | 33.377.665,90          | 34.162.984,00                      | 800.000,28              | 712.967,57          | 712.967,57     | 0,00              | 34.250.016,71          | 67.627.682,61    |                        |
| TOTAL (III) = (I + II)                          | 180.927.436,76                     | 598.283.371,45          | 511.046.729,76 | 3.088.906,05      | 265.075.172,40         | 239.454.001,40                     | 1.284.352.943,69        | 552.919.307,57      | 515.404.594,22 | 26.607.380,31     | 981.794.970,56         | 1.246.870.142,96 |                        |





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)
RS 1,00

| PODER/ÓRGÃO                               | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS         |                         |                |                   |                        | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS     |                         |                   |              |                   |                        |               | Saldo Total<br>L=(e+h) |
|-------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|----------------|-------------------|------------------------|------------------------------------|-------------------------|-------------------|--------------|-------------------|------------------------|---------------|------------------------|
|                                           | Inscritos                          |                         | Pagos<br>(c)   | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e=(a+b)-(c+d) | Inscritos                          |                         | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k=(f+g)-(i+j) |               |                        |
|                                           | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(a) | Em<br>31/12/2023<br>(b) |                |                   |                        | Em Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em<br>31/12/2023<br>(g) |                   |              |                   |                        |               |                        |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 33.377.665,90                      | 101.823.759,66          | 101.823.759,66 | 0,00              | 33.377.665,90          | 34.162.984,00                      | 800.000,28              | 712.967,57        | 712.967,57   | 0,00              | 34.250.016,71          | 67.627.682,61 |                        |
| EXECUTIVO                                 | 33.377.665,90                      | 100.823.759,66          | 100.823.759,66 | 0,00              | 33.377.665,90          | 34.098.176,36                      | 0,00                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 34.098.176,36          | 67.475.842,26 |                        |
| LEGISLATIVO                               | 0,00                               | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                   | 64.807,64                          | 800.000,28              | 712.967,57        | 712.967,57   | 0,00              | 151.840,35             | 151.840,35    |                        |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO              | 0,00                               | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                   | 64.807,64                          | 800.000,28              | 712.967,57        | 712.967,57   | 0,00              | 151.840,35             | 151.840,35    |                        |
| JUDICIÁRIO                                | 0,00                               | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                   | 0,00                               | 0,00                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00          |                        |
| MINISTÉRIO PÚBLICO                        | 0,00                               | 1.000.000,00            | 1.000.000,00   | 0,00              | 0,00                   | 0,00                               | 0,00                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00          |                        |
| MINISTÉRIO PÚBLICO                        | 0,00                               | 1.000.000,00            | 1.000.000,00   | 0,00              | 0,00                   | 0,00                               | 0,00                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00          |                        |
| DEFENSORIA PÚBLICA                        | 0,00                               | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                   | 0,00                               | 0,00                    | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                   | 0,00          |                        |

FONTE: Siste-PI / SEFAZ-PI

RAFAEL TAIRA FONTELES  
Governador do Estado  
CPF: [REDACTED]

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Fazenda  
CPF: [REDACTED]

BRUNO CARDOSO ROCHA SARANHA TEIXEIRA  
Diretor da Unidade Contábil  
CRO/CE: 022.000/O - T





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                      |                         |                                        |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                          | 7.423.852.734,00        | 3.119.690.975,06                       |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS            | 6.118.465.515,00        | 2.383.609.797,52                       |  |
| 1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)                                                              | 6.041.040.934,00        | 2.357.573.597,11                       |  |
| 1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)                                                                 | 77.424.581,00           | 26.036.200,41                          |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD                                                               | 29.138.340,00           | 10.131.890,36                          |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA                                                                           | 524.424.531,00          | 452.078.931,72                         |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF                                                        | 751.824.348,00          | 273.870.355,46                         |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                           | 7.512.862.743,00        | 2.799.946.368,45                       |  |
| 2.1- Cota-Parte FPE                                                                                                                                             | 7.510.566.085,00        | 2.799.424.013,64                       |  |
| 2.2- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                  | 1.924.751,00            | 522.341,71                             |  |
| 2.3- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                        | 371.907,00              | 13,10                                  |  |
| 2.4- Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais                                                | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS                                                                                                    | 1.418.459.187,00        | 816.027.993,99                         |  |
| 3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)                                                                                      | 1.208.208.187,00        | 589.826.722,35                         |  |
| 3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)                                                                                        | 209.769.812,00          | 226.070.686,16                         |  |
| 3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)                                                                | 481.188,00              | 130.585,48                             |  |
| 4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)                                                                                                             | 13.518.256.290,00       | 5.103.609.349,52                       |  |
| 5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))                                           | 2.553.212.007,00        | 966.316.920,82                         |  |
| 6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3) | 826.352.065,50          | 309.954.541,19                         |  |
| FUNDEB                                                                                                                                                          |                         |                                        |  |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |
| 7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                                                                                                                 | 1.620.268.045,00        | 588.099.954,36                         |  |
| 7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                             | 1.195.609.632,00        | 469.284.328,98                         |  |
| 7.1.1- Principal                                                                                                                                                | 1.180.348.612,00        | 463.029.521,80                         |  |
| 7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                      | 15.261.020,00           | 6.242.429,60                           |  |
| 7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                      | 0,00                    | 12.377,58                              |  |
| 7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                    | 424.658.413,00          | 118.815.625,38                         |  |
| 7.2.1- Principal                                                                                                                                                | 424.658.413,00          | 118.815.625,38                         |  |
| 7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                                                    | 0                       | 0                                      |  |
| 7.3.1- Principal                                                                                                                                                | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                      | 0                       | 0                                      |  |
| 7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                                                    | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 7.4.1- Principal                                                                                                                                                | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)                                                                                                   | -1.372.863.395,00       | -503.287.399,02                        |  |



| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                       | 93.339.776,09  |
| 9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                       | 76.297.828,43  |
| 9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                             | 17.061.947,66  |
| 10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)     | 681.459.730,45 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
|----------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB      | 0,00                         | 529.421.366,08                               | 515.968.972,32                               | 459.616.697,79                          | 0,00                                                  |
| 11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA             | 0,00                         | 445.822.280,95                               | 445.822.280,95                               | 405.089.765,61                          | 0,00                                                  |
| 11.1.1- Ensino Fundamental                         | 0,00                         | 63.117.124,39                                | 63.117.124,39                                | 58.798.011,65                           |                                                       |
| 11.1.2- Ensino Médio                               | 0,00                         | 252.468.497,57                               | 252.468.497,57                               | 235.192.046,59                          |                                                       |
| 11.1.3- Educação de Jovens e Adultos               | 0,00                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    |                                                       |
| 11.1.4- Educação Especial                          | 0,00                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                                  |
| 11.1.5- Administração Geral                        | 0,00                         | 130.236.658,99                               | 130.236.658,99                               | 111.099.707,37                          | 0,00                                                  |
| 11.2- OUTRAS DESPESAS                              | 0,00                         | 83.599.085,13                                | 70.146.691,37                                | 54.526.932,18                           | 0,00                                                  |
| 11.2.1- Ensino Fundamental                         | 0,00                         | 13.902.594,14                                | 13.893.203,87                                | 10.769.252,04                           | 0,00                                                  |
| 11.2.2- Ensino Médio                               | 0,00                         | 55.611.976,55                                | 55.572.815,50                                | 43.077.008,14                           | 0,00                                                  |
| 11.2.3- Educação de Jovens e Adultos               | 0,00                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                                  |
| 11.2.4- Educação Especial                          | 0,00                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                                  |
| 11.2.5- Administração Geral                        | 0,00                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                                  |
| 11.2.6- Transporte (Escolar)                       | 0,00                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                                  |
| 11.2.7- Outras                                     | 0,00                         | 14.084.114,44                                | 680.672,00                                   | 680.672,00                              | 0,00                                                  |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                                              |                                              |                                         |                                                          |                                                                                            |                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS (SEM<br>DISPONIBILIDADE DE CAIXA)<br>(h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM<br>VALOR SUPERIOR AO TOTAL<br>DAS RECEITAS RECEBIDAS<br>NO EXERCÍCIO<br>(i) |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 487.267.209,39                               | 473.814.815,63                               | 441.362.993,75                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                                          |
| 12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 449.406.239,02                               | 449.406.239,02                               | 426.631.199,64                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                                          |
| 12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VIMAF                              | 37.860.970,37                                | 24.408.576,61                                | 14.731.794,11                           | 0,00                                                     | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                                          |
| 12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                                     | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                                          |
| 12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                                     | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                                          |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 424.025.994,75                               | 424.025.994,75                               | 401.303.600,05                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                       | 0,00                                                                                                          |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0                                            | 0                                            | 0                                       | 0                                                        | 0                                                                                          | 0                                                                                                             |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal                    | VALOR EXIGIDO<br>(j) | VALOR APLICADO<br>(k) | VALOR CONSIDERADO<br>APÓS DEDUÇÕES<br>(l) | % APLICADO<br>(m) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------------------------|-------------------|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      |                      | 411.669.968,05        | 424.025.994,75                            | 424.025.994,75    |
| 16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital |                      | 0,00                  | 0,00                                      | 0,00              |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(n) | VALOR NÃO APLICADO<br>(o) | VALOR NÃO APLICADO<br>APÓS AJUSTE<br>(p) | VALOR NÃO APLICADO<br>EXCEDENTE AO MÁXIMO<br>PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO<br>(r) |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                        | 58.809.995,44                 | 114.285.138,73            | 114.285.138,73                           | 55.475.143,29                                              | 19,43                 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT<br>PERMITIDO NO EXERCÍCIO<br>ANTERIOR<br>(s) | VALOR NÃO APLICADO NO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(t) | VALOR DE SUPERÁVIT<br>APLICADO ATÉ O PRIMEIRO<br>QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR APLICADO APÓS O<br>PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(v) | VALOR TOTAL DE<br>SUPERÁVIT NÃO APLICADO<br>ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO<br>(w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO<br>EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB                                           | 161.160.072,36                                                  | 76.297.828,43                                      | 42.154.156,69                                                        | 0,00                                                  | 51.205.619,40                                                               | 34.143.671,74                                                                                |
| 18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos              | 124.196.806,91                                                  | 59.932.675,20                                      | 31.767.611,48                                                        | 0,00                                                  | 37.178.567,49                                                               | 28.165.063,72                                                                                |
| 18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VIMAF + VAAT + VAAR)      | 36.963.265,45                                                   | 16.365.153,23                                      | 10.386.545,21                                                        | 0,00                                                  | 14.027.051,91                                                               | 5.978.608,02                                                                                 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                              |                                              |                                              |                                         |                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB<br>(Por Subfunção)                   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                            | 747.998.799,00               | 176.229.801,23                               | 124.313.391,89                               | 101.534.769,26                          | 0,00                                                  |





|                                                                                                                                                                     |                        |                                        |                                        |                                        |                                                 |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                            |                                                 |
| 19.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                            |                                                 |
| 19.3- ENSINO MÉDIO                                                                                                                                                  | 0,00                   | 20.916.494,21                          | 3.405.247,73                           | 2.925.946,29                           | 0,00                                            |                                                 |
| 19.4- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                               | 38.258.971,00          | 16.152.897,52                          | 12.190.909,97                          | 12.097.116,51                          | 0,00                                            |                                                 |
| 19.5- ENSINO PROFISSIONAL                                                                                                                                           | 6.770.611,00           | 28.613.671,07                          | 10.705.934,59                          | 9.444.508,97                           | 0,00                                            |                                                 |
| 19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                                                                                  | 10.854.000,00          | 63.514,12                              | 63.514,12                              | 57.561,98                              | 0,00                                            |                                                 |
| 19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                                                                             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                            |                                                 |
| 19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                           | 394.397.618,00         | 105.115.985,28                         | 97.947.785,48                          | 77.009.735,51                          | 0,00                                            |                                                 |
| 19.9- TRANSPORTE (Escolar)                                                                                                                                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                            |                                                 |
| 19.10- OUTRAS                                                                                                                                                       | 297.717.599,00         | 5.367.249,03                           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                            |                                                 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB                                              |                        |                                        |                                        |                                        |                                                 |                                                 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Área de Atuação)                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |                                                 |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                                                                         | 0,00                   | 705.651.167,32                         | 640.282.364,22                         | 561.151.467,04                         | 0,00                                            |                                                 |
| 20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                            |                                                 |
| 20.1.1 - Creche                                                                                                                                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                            |                                                 |
| 20.1.2 - Pré-escola                                                                                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                            |                                                 |
| 20.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                            | 0,00                   | 105.705.988,42                         | 103.057.660,06                         | 91.787.205,16                          | 0,00                                            |                                                 |
| 20.3- ENSINO MÉDIO                                                                                                                                                  | 0,00                   | 499.013.812,09                         | 464.641.537,79                         | 408.608.315,66                         | 0,00                                            |                                                 |
| 20.4- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                               | 0,00                   | 16.152.897,52                          | 12.190.909,97                          | 12.097.116,51                          | 0,00                                            |                                                 |
| 20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                                                                           | 0,00                   | 84.778.469,29                          | 60.392.256,40                          | 48.658.829,71                          | 0,00                                            |                                                 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                     |                        |                                        |                                        |                                        | VALOR                                           |                                                 |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L19(d) ou e)                                                                                    |                        |                                        |                                        |                                        | 124.313.391,89                                  |                                                 |
| 22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)                                                                                                                |                        |                                        |                                        |                                        | 966.316.920,82                                  |                                                 |
| 23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17g)                                                                            |                        |                                        |                                        |                                        | 55.475.143,29                                   |                                                 |
| 24- (-) SUPÉRÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))                                                        |                        |                                        |                                        |                                        | 28.165.063,72                                   |                                                 |
| 25 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4                                                |                        |                                        |                                        |                                        | 0,00                                            |                                                 |
| 26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(a)) + L29.2(a)) |                        |                                        |                                        |                                        | 2.168.424,31                                    |                                                 |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)                                                                                            |                        |                                        |                                        |                                        | 1.004.821.681,39                                |                                                 |
|                                                                                                                                                                     |                        |                                        |                                        |                                        |                                                 |                                                 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                                            |                        | VALOR EXIGIDO (z)                      |                                        | VALOR APLICADO (aa)                    | % APLICADO (ab)                                 |                                                 |
| 28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                 |                        | 1.275.902.337,38                       |                                        | 1.004.821.681,39                       | 19,69                                           |                                                 |
|                                                                                                                                                                     |                        |                                        |                                        |                                        |                                                 |                                                 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE                                                               |                        | SALDO INICIAL (ac)                     | RP LIQUIDADOS (ad)                     | RP PAGOS (ae)                          | RP CANCELADOS (af)                              | SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae+af)                   |
| 29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                                              |                        | 586.475.385,52                         | 91.211.265,37                          | 140.354.009,24                         | 7.041.314,30                                    | 439.080.061,98                                  |
| 29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                                                                             |                        | 568.073.021,85                         | 87.723.602,11                          | 136.675.880,05                         | 1.759.167,26                                    | 429.637.974,54                                  |
| 29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                                                                 |                        | 9.626.131,62                           | 0,00                                   | 168.396,83                             | 409.257,05                                      | 9.048.477,74                                    |
| 29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                                                                             |                        | 8.776.232,05                           | 3.487.663,26                           | 3.509.732,36                           | 4.872.889,99                                    | 393.609,70                                      |
|                                                                                                                                                                     |                        |                                        |                                        |                                        |                                                 |                                                 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                                                    |                        |                                        |                                        |                                        |                                                 |                                                 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                    |                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                |                                        | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                                 |                                                 |
| 30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                      |                        | 71.299.872,00                          |                                        | 228.236.808,85                         |                                                 |                                                 |
| 30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                                                                             |                        |                                        |                                        | 53.252.802,00                          |                                                 |                                                 |
| 30.1.1- Salário-Educação                                                                                                                                            |                        |                                        |                                        | 17.117.072,00                          |                                                 |                                                 |
| 30.1.2- PDDE                                                                                                                                                        |                        |                                        |                                        | 3.861,00                               |                                                 |                                                 |
| 30.1.3- PNAE                                                                                                                                                        |                        |                                        |                                        | 32.059.737,00                          |                                                 |                                                 |
| 30.1.4 - PNATE                                                                                                                                                      |                        |                                        |                                        | 3.432.466,00                           |                                                 |                                                 |
| 30.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                                                                                               |                        |                                        |                                        | 639.666,00                             |                                                 |                                                 |
| 30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                                                                        |                        |                                        |                                        | 15.528.070,00                          |                                                 |                                                 |
| 30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                                                                                    |                        |                                        |                                        | 0,00                                   |                                                 |                                                 |
| 30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                                                                                         |                        |                                        |                                        | 2.519.000,00                           |                                                 |                                                 |
| 30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                  |                        |                                        |                                        | 0,00                                   |                                                 |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)                                                                                                                        |                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                 | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)               | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                                                                          |                        | 474.135.588,00                         | 175.601.339,45                         | 111.917.074,78                         | 106.904.501,01                                  | 0,00                                            |
| 31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                              |                        | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                            | 0,00                                            |



|                                                                                                         |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 31.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 31.3- ENSINO MÉDIO                                                                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 31.4- ENSINO SUPERIOR                                                                                   | 14.379.066,00          | 926.666,52                             | 376.668,12                             | 293.393,40                        | 0,00                                            |
| 31.5- ENSINO PROFISSIONAL                                                                               | 3.887.178              | 5.876.856,00                           | 1.589.160,00                           | 1.577.793,00                      | 0                                               |
| 31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                      | 60.000,00              | 69.200,00                              | 69.200,00                              | 66.320,00                         | 0,00                                            |
| 31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 31.8- OUTRAS                                                                                            | 455.809.344,00         | 168.728.616,93                         | 109.882.046,66                         | 104.966.994,61                    | 0,00                                            |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)                                                | 3.132.358.069,00       | 881.252.506,76                         | 752.199.438,99                         | 668.055.968,06                    | 0,00                                            |
| 32.1- Despesas Correntes                                                                                | 2.939.536.924,00       | 845.241.328,34                         | 739.898.642,50                         | 656.226.907,62                    | 0,00                                            |
| 32.1.1 - Pessoal Ativo                                                                                  | 1.405.348.154,00       | 466.067.889,55                         | 466.025.142,58                         | 418.862.912,66                    | 0,00                                            |
| 32.1.2 - Pessoal Inativo                                                                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 3.746.432,00           | 1.695.128,47                           | 1.695.128,47                           | 1.695.128,47                      | 0,00                                            |
| 32.1.4 -Outras Despesas Correntes                                                                       | 1.530.442.338,00       | 377.478.310,32                         | 272.178.371,45                         | 235.688.866,49                    | 0,00                                            |
| 32.2- Despesas de Capital                                                                               | 192.821.145,00         | 36.011.178,42                          | 12.300.796,49                          | 11.829.060,44                     | 0,00                                            |
| 32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 149.957,00             | 149.956,71                             | 149.956,71                             | 149.956,71                        | 0,00                                            |
| 32.2.2 -Outras Despesas de Capital                                                                      | 192.671.188,00         | 35.861.221,71                          | 12.150.839,78                          | 11.679.103,73                     | 0,00                                            |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                           | FUNDEB (ah)            | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)                  |                                        |                                   |                                                 |
| 33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023                                                |                        | 111.800.966,29                         | 3.138.018,76                           |                                   |                                                 |
| 34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                              |                        | 588.099.954,36                         | 34.224.728,83                          |                                   |                                                 |
| 35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |                        | 463.294.826,98                         | 29.036.584,00                          |                                   |                                                 |
| 36- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                       |                        | 236.606.093,67                         | 8.326.163,59                           |                                   |                                                 |
| 37- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                              |                        | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                 |
| 38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                           |                        | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                 |
| 39- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                    |                        | 236.606.093,67                         | 8.326.163,59                           |                                   |                                                 |

FONTE: Siste-PI / SEFAZ-PI



RAFAEL TAIRA FONTELES  
Governador do Estado  
CPF: [REDACTED]

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Secretário da Fazenda  
CPF: [REDACTED]

BRUNO CARDOSO ROCHA SARAINHA TEIXEIRA  
Diretor da Unidade Contábil  
CRC/CE: 022.00010 - T





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                     | PREVISÃO INICIAL         | PREVISÃO ATUALIZADA (a)  | RECEITAS REALIZADAS     |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------|
|                                                                                                                                                |                          |                          | Até o Bimestre (b)      | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>                                                                                                                 | 7.423.852.734,00         | 7.423.852.734,00         | 3.119.690.975,06        | 42,02         |
| Receta Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS | 6.118.465.515,00         | 6.118.465.515,00         | 2.383.609.797,52        | 38,96         |
| ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)                                                    | 6.041.040.934,00         | 6.041.040.934,00         | 2.357.573.597,11        | 39,03         |
| Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)                                                       | 77.424.581,00            | 77.424.581,00            | 26.036.200,41           | 33,63         |
| Receta Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD                                                    | 29.138.340,00            | 29.138.340,00            | 10.131.890,36           | 34,77         |
| Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA                                                                | 524.424.531,00           | 524.424.531,00           | 452.078.931,72          | 86,20         |
| Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF                                             | 751.824.348,00           | 751.824.348,00           | 273.870.355,46          | 36,43         |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>                                                                                 | <b>7.512.490.836,00</b>  | <b>7.512.490.836,00</b>  | <b>2.799.946.355,35</b> | <b>37,27</b>  |
| Cota-Parte FPE                                                                                                                                 | 7.510.566.085,00         | 7.510.566.085,00         | 2.799.424.013,64        | 37,27         |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                      | 1.924.751,00             | 1.924.751,00             | 522.341,71              | 27,14         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                    | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00          |
| <b>DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)</b>                                                                         | 1.418.459.187,00         | 1.418.459.187,00         | 816.027.993,99          | 57,53         |
| PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)                                                                                                 | 1.208.208.187,00         | 1.208.208.187,00         | 589.826.722,35          | 48,82         |
| PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)                                                                                                 | 209.769.812,00           | 209.769.812,00           | 226.070.686,16          | 107,77        |
| PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)                                                                         | 481.188,00               | 481.188,00               | 130.585,48              | 27,14         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)</b>                        | <b>13.517.884.383,00</b> | <b>13.517.884.383,00</b> | <b>5.103.609.336,42</b> | <b>37,75</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS   |               | DESPESAS PAGAS        |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                              |                         |                         | Até o Bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)    | % (f/c) x 100 |                                                 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (VI)</b>                                                                   | <b>92.944.296,00</b>    | <b>55.444.592,00</b>    | <b>47.874.931,95</b>  | <b>86,35</b>  | <b>44.442.503,72</b>  | <b>80,16</b>  | <b>40.385.669,03</b>  | <b>72,84</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes                                                                           | 91.144.296,00           | 54.955.425,00           | 47.830.348,45         | 87,03         | 44.397.920,22         | 80,79         | 40.341.085,53         | 73,41         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 1.800.000,00            | 489.167,00              | 44.583,50             | 9,11          | 44.583,50             | 9,11          | 44.583,50             | 9,11          | 0,00                                            |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VII)</b>                                           | <b>303.341.092,00</b>   | <b>356.374.384,00</b>   | <b>296.563.986,01</b> | <b>83,22</b>  | <b>242.889.233,26</b> | <b>68,16</b>  | <b>227.644.877,97</b> | <b>63,88</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes                                                                           | 261.886.563,00          | 313.643.095,00          | 284.643.626,90        | 90,75         | 236.329.406,85        | 75,35         | 221.254.010,39        | 70,54         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 41.454.529,00           | 42.731.289,00           | 11.920.359,11         | 27,90         | 6.559.826,41          | 15,35         | 6.390.867,58          | 14,96         | 0,00                                            |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VIII)</b>                                               | <b>32.544.544,00</b>    | <b>23.621.236,00</b>    | <b>16.969.145,52</b>  | <b>71,84</b>  | <b>8.297.811,51</b>   | <b>35,13</b>  | <b>5.952.949,96</b>   | <b>25,20</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes                                                                           | 32.544.544,00           | 23.621.236,00           | 16.969.145,52         | 71,84         | 8.297.811,51          | 35,13         | 5.952.949,96          | 25,20         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                                            |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)</b>                                                           | <b>400.000,00</b>       | <b>400.000,00</b>       | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes                                                                           | 400.000,00              | 400.000,00              | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                                            |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)</b>                                                        | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                                            |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)</b>                                                            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                                            |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)</b>                                                                | <b>1.146.765.497,00</b> | <b>1.154.357.321,00</b> | <b>393.752.944,45</b> | <b>34,11</b>  | <b>374.207.648,48</b> | <b>32,42</b>  | <b>353.723.303,05</b> | <b>30,64</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes                                                                           | 1.144.765.497,00        | 1.153.357.321,00        | 393.632.381,13        | 34,13         | 374.207.648,48        | 32,45         | 353.723.303,05        | 30,67         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 2.000.000,00            | 1.000.000,00            | 120.563,32            | 12,06         | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                                            |
| <b>TOTAL (XII) = (VI + VII + VIII + IX + X + XI)</b>                                         | <b>1.575.995.429,00</b> | <b>1.590.197.533,00</b> | <b>755.161.007,93</b> | <b>47,49</b>  | <b>669.837.196,97</b> | <b>42,12</b>  | <b>627.706.800,01</b> | <b>39,47</b>  | <b>0,00</b>                                     |



| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs                                                                                                                           | DESPESAS EMPENHADAS<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>(f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| <b>Total das Despesas com ASPs (XIII) = (XII)</b>                                                                                                                                         | <b>755.161.007,93</b>      | <b>669.837.196,97</b>      | <b>627.706.800,01</b> |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)                                                                              | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XV)                                                  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)                                                                                         | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)</b>                                                                                                                        | <b>755.161.007,93</b>      | <b>669.837.196,97</b>      | <b>627.706.800,01</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)                                                                                                                  | 0,00                       | 612.433.120,37             | 0,00                  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)                                                                                                          | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)                                                                                        | 0,00                       | 57.404.076,60              | 0,00                  |
| Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                                       | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)</b> |                            | <b>13,12</b>               |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |                                               |                   |              |                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
|                                                                                                                            | Saldo Inicial<br>(no exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(i) = (h - (j ou k)) |
|                                                                                                                            |                                              | Empenhadas<br>(j)                             | Liquidadas<br>(k) | Pagas<br>(l) |                                                       |
| VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012                                                                         |                                              |                                               |                   |              |                                                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2024                                                                                   | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023                                                                                   | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores                                                                  | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)                                                   | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                                                                                               |                                            |                                            |                                                                           |                                          |                                                                                        |                                                                                    |                          |                            |                                             |                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO                                                                                                                     | Valor Mínimo para aplicação em ASPs<br>(m) | Valor aplicado em ASPs no exercício<br>(n) | Valor aplicado além do limite mínimo<br>(o) = (n - m), se <0, então (o)=0 | Total inscrito em RP no exercício<br>(p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira<br>q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite<br>(r)=[(p-(o+q)) se <0, então (r)=(o)] | Total de RP pagos<br>(s) | Total de RP a pagar<br>(t) | Total de RP cancelados ou prescritos<br>(u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados<br>(v) = (o + q - u) |
| Empenhos de 2023                                                                                                                         | 1.597.988.337,56                           | 1.879.976.878,89                           | 281.988.541,33                                                            | 67.993.080,95                            | 24.116.606,02                                                                          | 0,00                                                                               | 38.543.471,76            | 28.012.512,81              | 1.437.076,38                                | 304.668.070,97                                                                                  |
| Empenhos de 2022                                                                                                                         | 1.458.660.565,64                           | 1.900.668.950,22                           | 442.008.384,58                                                            | 63.442.445,86                            | 14.928.411,50                                                                          | 0,00                                                                               | 28.625.634,37            | 17.603.832,50              | 17.212.978,99                               | 439.723.817,09                                                                                  |
| Empenhos de 2021                                                                                                                         | 1.274.802.909,17                           | 1.549.322.963,00                           | 274.720.053,83                                                            | 83.603.274,10                            | 28.173.395,46                                                                          | 0,00                                                                               | 64.480.370,76            | 103.847,97                 | 19.019.055,37                               | 263.874.393,92                                                                                  |
| Empenhos de 2020                                                                                                                         | 1.059.527.261,76                           | 1.333.202.394,77                           | 273.675.133,01                                                            | 228.272.403,05                           | 19.730.154,36                                                                          | 0,00                                                                               | 194.072.067,62           | 923.540,23                 | 33.276.795,20                               | 260.128.492,17                                                                                  |
| Empenhos de 2019                                                                                                                         | 1.006.603.045,00                           | 1.011.597.981,85                           | 4.994.936,85                                                              | 159.027.786,28                           | 6.840.019,04                                                                           | 147.192.830,39                                                                     | 130.859.450,88           | 304.872,86                 | 27.863.462,54                               | -16.028.506,65                                                                                  |
| Empenhos de 2018                                                                                                                         | 947.770.470,50                             | 963.746.354,48                             | 5.975.883,98                                                              | 23.632.895,81                            | 12.979.299,27                                                                          | 4.677.712,56                                                                       | 18.333.715,55            | 0,00                       | 5.299.180,26                                | 13.656.002,99                                                                                   |
| Empenhos de 2017                                                                                                                         | 842.185.389,90                             | 873.866.229,90                             | 31.670.840,08                                                             | 35.416.236,39                            | 18.758.635,66                                                                          | 0,00                                                                               | 15.518.789,45            | 0,00                       | 19.897.446,94                               | 30.532.028,80                                                                                   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>      |                                            |                                            |                                                                           |                                          |                                                                                        |                                                                                    |                          |                            |                                             | <b>16.028.506,65</b>                                                                            |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)</b>  |                                            |                                            |                                                                           |                                          |                                                                                        |                                                                                    |                          |                            |                                             | <b>0,00</b>                                                                                     |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII)</b> |                                            |                                            |                                                                           |                                          |                                                                                        |                                                                                    |                          |                            |                                             | <b>16.028.506,65</b>                                                                            |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br><br>CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                   |              |                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                       | Saldo Inicial<br>(w)                    | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                       |                                         | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |                                                        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)                                                                                             | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXVI)                                                                                            | 6.814.263,85                            | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 6.814.263,85                                           |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)                                                                          | 9.214.242,80                            | 9.545.986,96                                  | 9.459.365,96      | 9.426.734,24 | -331.744,16                                            |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)                                                                                                 | 16.028.506,65                           | 9.545.986,96                                  | 9.459.365,96      | 9.426.734,24 | 6.482.519,69                                           |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO<br><br>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS   |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|-----------------------|------------------|
|                                                                                                                                             |                  |                            | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/a) x 100 |
|                                                                                                                                             | 534.904.553,00   | 534.904.553,00             | 285.526.325,23        | 53,38            |



|                                                                                       |                |                |                |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|-------|
| Proveniente da União                                                                  | 382.160.925,00 | 382.160.925,00 | 255.977.574,59 | 66,98 |
| Proveniente dos Estados                                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| Proveniente dos Municípios                                                            | 152.743.628,00 | 152.743.628,00 | 29.548.750,64  | 19,35 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| OUTRAS RECEITAS (XXXI)                                                                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXX + XXX + XXXI) | 534.904.553,00 | 534.904.553,00 | 285.526.325,23 | 53,38 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO                                                                      |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                                                                                          |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)                                                                                                  | 1.850.000,00    | 2.250.000,00           | 246.540,00          | 10,96         | 8.960,00            | 0,40          | 8.960,00           | 0,40          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 1.850.000,00    | 2.250.000,00           | 246.540,00          | 10,96         | 8.960,00            | 0,40          | 8.960,00           | 0,40          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)                                                                            | 529.567.625,00  | 618.474.676,00         | 333.014.084,42      | 53,84         | 205.751.799,75      | 33,27         | 192.639.807,46     | 31,15         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 415.792.225,00  | 465.147.288,00         | 301.715.549,89      | 64,86         | 183.485.756,63      | 39,45         | 172.387.543,19     | 37,06         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 113.775.390,00  | 153.327.388,00         | 31.298.534,53       | 20,41         | 22.266.043,12       | 14,52         | 20.252.264,27      | 13,21         | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)                                                                                  | 28.500.000,00   | 14.582.095,00          | 9.249.565,48        | 63,43         | 1.871.191,78        | 12,83         | 1.318.915,46       | 9,04          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 28.500.000,00   | 14.582.095,00          | 9.249.565,48        | 63,43         | 1.871.191,78        | 12,83         | 1.318.915,46       | 9,04          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)                                                                                             | 21.091.075,00   | 21.091.075,00          | 229.763,94          | 1,09          | 119.105,77          | 0,56          | 119.096,51         | 0,56          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 2.760.000,00    | 2.760.000,00           | 229.763,94          | 8,32          | 119.105,77          | 4,32          | 119.096,51         | 4,32          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 18.331.075,00   | 18.331.075,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)                                                                                       | 2.300.000,00    | 10.900.000,00          | 5.946.684,92        | 54,56         | 2.338.897,47        | 21,46         | 2.257.801,64       | 20,71         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 2.300.000,00    | 10.900.000,00          | 5.946.684,92        | 54,56         | 2.338.897,47        | 21,46         | 2.257.801,64       | 20,71         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)                                                                                         | 300.000,00      | 300.000,00             | 4.480,00            | 1,49          | 4.480,00            | 1,49          | 4.480,00           | 1,49          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 300.000,00      | 300.000,00             | 4.480,00            | 1,49          | 4.480,00            | 1,49          | 4.480,00           | 1,49          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)                                                                                                | 143.903.740,00  | 125.221.300,00         | 25.820.614,85       | 20,62         | 25.813.334,85       | 20,61         | 24.092.062,13      | 19,24         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 138.446.130,00  | 119.763.690,00         | 25.820.614,85       | 21,56         | 25.813.334,85       | 21,55         | 24.092.062,13      | 20,12         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 5.457.610,00    | 5.457.610,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX) | 727.512.440,00  | 792.819.146,00         | 374.511.733,61      | 47,24         | 235.907.769,62      | 29,76         | 220.441.123,20     | 27,80         | 0,00                                            |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                   | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|-------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                             |                  |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)                         | 94.794.296,00    | 57.894.592,00          | 48.121.471,95       | 83,41         | 44.451.463,72       | 77,05         | 40.394.629,03      | 70,01         | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV) | 832.908.717,00   | 974.849.060,00         | 629.578.070,43      | 64,58         | 448.641.033,01      | 46,02         | 420.284.685,43     | 43,11         | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)     | 61.044.544,00    | 38.203.331,00          | 26.218.711,00       | 68,63         | 10.169.003,29       | 26,62         | 7.271.865,42       | 19,03         | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                | 21.491.075,00    | 21.491.075,00          | 229.763,94          | 1,07          | 119.105,77          | 0,55          | 119.096,51         | 0,55          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)             | 2.300.000,00     | 10.900.000,00          | 5.946.684,92        | 54,56         | 2.338.897,47        | 21,46         | 2.257.801,64       | 20,71         | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)               | 300.000,00       | 300.000,00             | 4.480,00            | 1,49          | 4.480,00            | 1,49          | 4.480,00           | 1,49          | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)                    | 1.290.669.237,00 | 1.279.578.621,00       | 419.573.559,30      | 32,79         | 400.020.983,33      | 31,26         | 377.815.365,18     | 29,53         | 0,00                                            |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)          | 2.303.507.869,00 | 2.383.016.679,00       | 1.129.672.741,54    | 47,41         | 905.744.966,59      | 38,01         | 848.147.923,21     | 35,59         | 0,00                                            |

FONTE: SIAFE-PI / SEFAZ-PI



RAFAEL TAIRA FONTELES  
Governador do Estado  
CPF: [REDACTED]

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Secretário de Fazenda  
CPF: [REDACTED]

BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA  
Diretor da Unidade Contábil  
CRC/CE: 022.000/O - T





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

| IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                                                                                                                                                                                                                       | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                     |                   |                   |                   | SALDO FINAL<br>(acumulado até o bimestre) |                   |                   |                   |                   |                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--|
| TOTAL DE ATIVOS                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                                |                     |                   |                   |                   | 0,00                                      |                   |                   |                   |                   |                   |  |
| Ativos Constituídos pela SPE                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                                                |                     |                   |                   |                   | 0,00                                      |                   |                   |                   |                   |                   |  |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                                                                                                                                                                                                                     | 102.745.260,18                                      |                     |                   |                   |                   | 115.305.721,46                            |                   |                   |                   |                   |                   |  |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                                |                     |                   |                   |                   | 0,00                                      |                   |                   |                   |                   |                   |  |
| Provisões de PPP                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                                                |                     |                   |                   |                   | 0,00                                      |                   |                   |                   |                   |                   |  |
| Outros passivos                                                                                                                                                                                                                                                       | 102.745.260,18                                      |                     |                   |                   |                   | 115.305.721,46                            |                   |                   |                   |                   |                   |  |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                                                                                                                                                                                                                              | 1.879.422.465,79                                    |                     |                   |                   |                   | 1.845.702.437,74                          |                   |                   |                   |                   |                   |  |
| Obrigações contratuais                                                                                                                                                                                                                                                | 1.879.422.465,79                                    |                     |                   |                   |                   | 1.845.702.437,74                          |                   |                   |                   |                   |                   |  |
| Riscos não Provisionados                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00                                                |                     |                   |                   |                   | 0,00                                      |                   |                   |                   |                   |                   |  |
| Garantias concedidas                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                                |                     |                   |                   |                   | 0,00                                      |                   |                   |                   |                   |                   |  |
| Outros Passivos Contingentes                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                                                |                     |                   |                   |                   | 0,00                                      |                   |                   |                   |                   |                   |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                     |                   |                   |                   |                                           |                   |                   |                   |                   |                   |  |
| DESPESAS DE PPP                                                                                                                                                                                                                                                       | EXERCÍCIO ANTERIOR                                  | EXERCÍCIO CORRENTE¹ | 2025              | 2026              | 2027              | 2028                                      | 2029              | 2030              | 2031              | 2032              | 2033              |  |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)                                                                                                                                                                                                   | 126.724.107,20                                      | 71.245.872,80       | 207.918.442,58    | 273.479.885,46    | 273.479.885,46    | 261.979.885,46                            | 261.979.885,46    | 261.979.885,46    | 261.979.885,46    | 258.349.885,46    | 207.918.442,58    |  |
| Contratadas (I.1)                                                                                                                                                                                                                                                     | 126.724.107,20                                      | 71.245.872,80       | 207.918.442,58    | 273.479.885,46    | 273.479.885,46    | 261.979.885,46                            | 261.979.885,46    | 261.979.885,46    | 261.979.885,46    | 258.349.885,46    | 207.918.442,58    |  |
| 18003104 - CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS.                                                                                                                                                                                                                | 105.780.964,19                                      | 5.798.030,78        | 43.283.918,74     | 97.942.170,62     | 97.942.170,62     | 97.942.170,62                             | 97.942.170,62     | 97.942.170,62     | 97.942.170,62     | 97.942.170,62     | 43.283.918,74     |  |
| 22005559 - ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO DE PARNAÍBA - PI                                                                                                                                                                                       | 4.480.400,58                                        | 14.321.117,13       | 4.556.809,00      | 15.460.000,00     | 15.460.000,00     | 3.960.000,00                              | 3.960.000,00      | 3.960.000,00      | 3.960.000,00      | 330.000,00        | 4.556.809,00      |  |
| 23001507 - PPP MINIUSINAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA                                                                                                                                                                                                               | 4.608.813,86                                        | 1.407.934,66        | 5.820.779,88      | 5.820.779,88      | 5.820.779,88      | 5.820.779,88                              | 5.820.779,88      | 5.820.779,88      | 5.820.779,88      | 5.820.779,88      | 5.820.779,88      |  |
| 23002314 - Parceria Público Privada, na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE MINIUSINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA. | 4.605.867,10                                        | 460.600,00          | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      | 5.855.839,80                              | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      |  |
| 23003017 - CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E OPERAÇÃO RODOVIÁRIA DAS RODOVIAS TRANSVERSADAS E ESTRADA PALESTINA.                                                            | 4.960.294,68                                        | 44.830.602,00       | 136.689.415,56    | 136.689.415,56    | 136.689.415,56    | 136.689.415,56                            | 136.689.415,56    | 136.689.415,56    | 136.689.415,56    | 136.689.415,56    | 136.689.415,56    |  |
| 23004995 - Parceria público privada, na modalidade concessão administrativa, para construção, operação, manutenção e gestão de miniusinas de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica. | 2.287.766,79                                        | 684.600,68          | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      | 5.855.839,80                              | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      |  |
| 23005408 - Parceria público privada, na modalidade concessão administrativa, para construção, operação, manutenção e gestão de miniusinas de geração de energia solar                                                                                                 | 0,00                                                | 3.742.987,55        | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      | 5.855.839,80                              | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      | 5.855.839,80      |  |
| A contratar (I.2)                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                                                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                                      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |  |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                                                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                                      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |  |
| Contratadas (II.1)                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                                      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |  |
| A contratar (II.2)                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                                      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                                                                                                                                                                                                                            | 126.724.107,20                                      | 71.245.872,80       | 207.918.442,58    | 273.479.885,46    | 273.479.885,46    | 261.979.885,46                            | 261.979.885,46    | 261.979.885,46    | 261.979.885,46    | 258.349.885,46    | 207.918.442,58    |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)²                                                                                                                                                                                                                                  | 15.380.846.423,51                                   | 14.529.474.716,00   | 14.677.788.799,45 | 14.827.616.844,53 | 14.978.974.305,49 | 15.131.876.794,29                         | 15.286.340.082,29 | 15.442.380.101,83 | 15.600.012.947,88 | 15.759.254.879,70 | 15.920.122.322,53 |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                                                                                                                                                                                                                     | 126.724.107,20                                      | 71.245.872,80       | 207.918.442,58    | 273.479.885,46    | 273.479.885,46    | 261.979.885,46                            | 261.979.885,46    | 261.979.885,46    | 261.979.885,46    | 258.349.885,46    | 207.918.442,58    |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)                                                                                                                                                                                                | 0,82                                                | 0,49                | 1,42              | 1,84              | 1,83              | 1,73                                      | 1,71              | 1,70              | 1,68              | 1,64              | 1,31              |  |

FONTE: Siat-PI / SEFAZ-PI

1. Identifica, por contrato, a previsão do crédito disponível para a execução das despesas derivadas de PPP ao longo dos 5 primeiros bimestres, sendo necessário, portanto, considerar o crédito disponível mais os valores empenhados (crédito utilizado) em cada bimestre de referência e, no último bimestre, as despesas empenhadas (MDF, 14ª Edição)

2. Registra a Receita Corrente Líquida – RCL do ano anterior e do exercício de referência, sendo que nesse caso, nos cinco primeiros bimestres deverá ser informado o valor previsto na LOA e, no último bimestre, o valor da RCL apurada no exercício. Para os anos seguintes, devem ser registradas as projeções da RCL com base na taxa divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos (MDF, 14ª Edição). Foi utilizada a taxa de o fator de projeção a ser utilizado passa a ser de 1,01020780767, o que equivale a uma taxa de crescimento média de 1,020780767%

RAFAEL TAJRA FONTELES  
Governador do Estado  
CPF: ██████████

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Fazenda  
CPF: ██████████

BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA  
Diretor da Unidade Contábil  
CRO/CE: 022.00010 - T





| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    | Valor apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                        |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.004.821.681,39             | 25%                             | 19,69                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 424.025.994,75               | 70%                             | 72,10                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                         | 50%                             | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                         | 15%                             | 0,00                      |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 669.837.196,97               | 12%                             | 13,12%                    |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP         |  | Valor Apurado no Exercício |
|---------------------------------------------------------|--|----------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) |  | 0,49                       |

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI



RAFAEL TAIRA FONTELES  
Governador do Estado  
CPF: [REDACTED]

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Fazenda  
CPF: [REDACTED]

BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA  
Diretor da Unidade Contábil  
CRC/CE: 022.000/O - T





(Transcrição da nota DEMOSTRATIVO de Nº 14821, datada de 29 de maio de 2024.)

• **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**

Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

◦ Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;

Demonstrativo das Garantias e Contra Garantias de Valores;

Demonstrativo das Operações de Crédito;

Demonstrativo Simplificado do RGF.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                       | DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES) |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                         |                       |                       |                       |                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------------|
|                                                                                                                                           | LIQUIDADAS                             |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                         |                       |                       |                       |                       |                                             |
|                                                                                                                                           | mai/2023                               | jun/2023              | jul/2023              | ago/2023              | set/2023              | out/2023              | nov/2023              | dez/2023                | jan/2024              | fev/2024              | mar/2024              | abr/2024              |                                             |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                                                                      | <b>631.076.856,68</b>                  | <b>682.173.684,37</b> | <b>820.961.071,44</b> | <b>683.322.319,95</b> | <b>644.059.965,68</b> | <b>679.853.567,28</b> | <b>656.676.811,21</b> | <b>1.137.604.023,26</b> | <b>654.720.060,78</b> | <b>699.403.488,82</b> | <b>783.279.586,56</b> | <b>705.505.111,17</b> | <b>8.778.636.547,20</b>                     |
| Pessoal Ativo                                                                                                                             | 416.236.649,27                         | 467.683.257,64        | 545.086.320,93        | 464.165.165,11        | 425.537.255,21        | 456.080.101,96        | 426.306.399,68        | 775.638.097,50          | 421.710.353,79        | 467.754.317,00        | 490.938.706,22        | 471.612.485,76        | 5.828.749.110,07                            |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                        | 290.910.823,89                         | 343.564.935,36        | 423.056.769,57        | 326.611.459,42        | 300.050.567,60        | 328.536.518,53        | 298.248.344,21        | 524.984.656,08          | 303.333.765,98        | 327.127.014,45        | 358.505.443,10        | 332.000.080,61        | 4.156.930.378,80                            |
| Obrigações Patronais                                                                                                                      | 125.325.825,38                         | 124.118.322,28        | 122.029.551,36        | 137.553.705,69        | 125.486.687,61        | 127.543.583,43        | 128.058.055,47        | 250.653.441,42          | 118.376.587,81        | 140.627.302,55        | 132.433.263,12        | 139.612.405,15        | 1.671.818.731,27                            |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                            | 199.047.956,31                         | 199.271.740,19        | 257.107.955,52        | 201.758.474,27        | 201.608.686,26        | 202.187.817,70        | 201.940.267,47        | 301.970.594,10          | 205.741.121,71        | 204.403.268,11        | 261.774.105,07        | 206.346.600,45        | 2.643.158.497,16                            |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                        | 157.884.994,20                         | 158.173.836,60        | 215.075.647,18        | 159.715.177,71        | 159.733.852,48        | 159.965.354,33        | 160.002.538,19        | 239.653.538,72          | 163.123.626,33        | 161.935.182,47        | 219.294.392,40        | 163.250.154,17        | 2.117.808.294,78                            |
| Pensões                                                                                                                                   | 41.162.962,11                          | 41.097.903,59         | 42.032.308,34         | 42.043.296,56         | 41.874.833,78         | 42.222.463,37         | 41.937.729,28         | 62.316.965,38           | 42.617.495,38         | 42.468.085,64         | 42.479.712,67         | 43.096.446,28         | 525.350.202,38                              |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)         | 15.792.251                             | 15.218.687            | 18.766.795            | 17.398.681            | 16.914.024            | 21.585.648            | 28.430.144            | 94.748.203              | 27.263.747            | 27.245.904            | 30.104.553            | 27.543.642            | 301.012.277,03                              |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 5.247.218,96            | 4.838,17              | 0,00                  | 462.222,50            | 2.383,31              | 5.716.662,94                                |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>                                                                              | <b>199.473.692,71</b>                  | <b>247.754.365,58</b> | <b>292.141.129,89</b> | <b>241.875.455,03</b> | <b>1.641.884,79</b>   | <b>8.495.707,11</b>   | <b>191.338.371,31</b> | <b>376.563.047,51</b>   | <b>191.471.754,03</b> | <b>205.660.560,54</b> | <b>123.661.723,45</b> | <b>123.615.685,44</b> | <b>2.203.693.377,39</b>                     |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              | 9.036,41                               | 5.946,51              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 14.882,92                                   |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                        | 307.484,40                             | 48.387.213,49         | 87.404.455,71         | 40.108.883,73         | 531.401,77            | 138.905,18            | 344.556,70            | 72.685.948,83           | 24.520,21             | 17.670.251,53         | 17.542.814,08         | 19.643.194,51         | 304.789.630,14                              |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                      | 109.215,59                             | 89.565,39             | 27.766,98             | 24.177,07             | 38.017,45             | 120.862,89            | 215.328,73            | 591.187,96              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 1.216.123,06                                |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | 199.047.956,31                         | 199.271.740,19        | 204.708.907,20        | 201.742.394,23        | 738.530,07            | 655.003,92            | 185.572.188,05        | 298.610.951,08          | 189.260.249,49        | 187.990.309,01        | 101.883.835,75        | 101.964.700,99        | 1.871.446.736,29                            |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                        | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                        |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 333.945,50            | 7.580.935,12          | 5.206.296,83          | 4.674.959,64            | 2.186.994,33          | 0,00                  | 4.235.073,62          | 2.007.789,94          | 26.225.984,98                               |
| Outras Deduções Contribucionais ou Legais                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                                        |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>                                                                                       | <b>431.603.163,97</b>                  | <b>434.419.318,79</b> | <b>528.819.941,55</b> | <b>441.446.864,92</b> | <b>642.418.080,89</b> | <b>671.357.860,17</b> | <b>465.338.439,90</b> | <b>761.040.975,75</b>   | <b>463.248.306,75</b> | <b>493.742.928,28</b> | <b>659.617.863,12</b> | <b>581.889.425,73</b> | <b>6.574.943.169,81</b>                     |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                            | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                |       | 16.190.467.843,71       |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                |       | 3.912.623,30            |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)                                    |       | 23.964.133,00           |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, § 11) |       | 0,00                    |
| (-) Outras Deduções Contribucionais ou Legais                                                                                      |       | 0,00                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                              |       | 16.162.591.087,41       |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>                                                                      |       | <b>6.574.943.169,81</b> |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                          |       | 7.919.669.632,83        |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                        |       | 7.523.686.151,19        |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)                                                         |       | 7.127.702.669,55        |

Fonte: Sinf-Pi / SEFAZ-PI



RAFAEL TAJRA FONSELES  
Governador do Estado  
CPF: [REDACTED]

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Fazenda  
CPF: [REDACTED]

BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA  
Diretor da Unidade Contábil  
CRC/CE: 022.00010 - T





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREIRO DO ESTADO DO PIAUÍ - SUTESPI  
UNIDADE DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO - UNIGED  
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA - GEDIP

ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2024

| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")                                                      |  |                                    |                                   |                       | RS 1,00               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                      |  | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024         |                                   |                       |                       |
|                                                                                                         |  | EXERCÍCIO ANTERIOR                 | Até o 1º Quadrimestre             | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                                                      |  | <b>10.502.539.880,00</b>           | <b>10.526.913.987,61</b>          |                       |                       |
| Dívida Mobiliária                                                                                       |  | 0,00                               | 0,00                              |                       |                       |
| Dívida Contratual                                                                                       |  | 8.259.689.245,01                   | 8.199.656.702,97                  |                       |                       |
| Empréstimos                                                                                             |  | 7.998.451.537,16                   | 7.950.607.601,18                  |                       |                       |
| Internos                                                                                                |  | 5.726.409.972,44                   | 5.626.668.022,16                  |                       |                       |
| Externos                                                                                                |  | 2.272.041.564,72                   | 2.323.939.579,02                  |                       |                       |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                        |  | 0,00                               | 0,00                              |                       |                       |
| Financiamentos                                                                                          |  | 0,00                               | 0,00                              |                       |                       |
| Internos                                                                                                |  | 0,00                               | 0,00                              |                       |                       |
| Externos                                                                                                |  | 0,00                               | 0,00                              |                       |                       |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                                  |  | 174.064.001,40                     | 161.875.395,34                    |                       |                       |
| De Tributos                                                                                             |  | 16.097.860,92                      | 15.190.700,13                     |                       |                       |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                        |  | 149.666.288,03                     | 139.483.150,24                    |                       |                       |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                         |  | 8.299.852,45                       | 7.201.544,97                      |                       |                       |
| Do FGTS                                                                                                 |  | 0,00                               | 0,00                              |                       |                       |
| Com Instituição Não financeira                                                                          |  | 0,00                               | 0,00                              |                       |                       |
| Demais Dívidas Contratuais¹                                                                             |  | 87.173.706,45                      | 87.173.706,45                     |                       |                       |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - vencidos e não pagos                                 |  | 2.137.693.486,83                   | 2.137.693.486,83                  |                       |                       |
| Outras Dívidas                                                                                          |  | 105.157.148,16                     | 189.563.797,81                    |                       |                       |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                    |  | <b>3.265.783.722,66</b>            | <b>3.836.590.653,41</b>           |                       |                       |
| Disponibilidade de Caixa¹                                                                               |  | 3.186.111.896,31                   | 3.689.193.479,78                  |                       |                       |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                          |  | 4.099.864.140,05                   | 4.371.954.294,40                  |                       |                       |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                          |  | 648.581.445,14                     | 283.162.319,11                    |                       |                       |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculado                                                          |  | 265.170.798,60                     | 399.598.495,51                    |                       |                       |
| Demais Haveres Financeiros                                                                              |  | 79.671.826,35                      | 147.397.173,63                    |                       |                       |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>                                                |  | <b>7.236.756.157,34</b>            | <b>6.690.323.334,20</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                     |  | 15.380.829.481,76                  | 16.190.467.843,71                 |                       |                       |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) |  | 4.304.994,13                       | 3.912.623,30                      |                       |                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)             |  | 15.376.524.487,63                  | 16.186.555.220,41                 |                       |                       |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)                                                                     |  | 68,30%                             | 65,03%                            |                       |                       |
| <b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>                                                           |  | <b>47,06%</b>                      | <b>41,33%</b>                     | <b>0,00%</b>          | <b>0,00%</b>          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <*>                                                   |  | 30.753.048.975,26                  | 32.373.110.440,82                 | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <*>                                           |  | 27.677.744.077,73                  | 29.135.799.396,74                 | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>                                                             |  | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b> |                       |                       |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                     |  | 0,00                               | 0,00                              |                       |                       |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²                                             |  | 295.600.220,79                     | 295.600.220,79                    |                       |                       |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                        |  | 30.133.119.592,56                  | 25.160.197.814,37                 |                       |                       |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                      |  | 1.520.675.698,81                   | 944.280.257,21                    |                       |                       |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                                                              |  | 0,00                               | 0,00                              |                       |                       |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                                |  | 0,00                               | 0,00                              |                       |                       |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                      |  | 11.196.252,17                      | 11.196.252,17                     |                       |                       |

FONTE: Sistema SIAFE e planilhas UNIGED/GEDIP.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)" -

3. Transação de Créditos - ESTADO / CEPISA

RAFAEL TAIRA FONTELES  
Governador do Estado  
CPF: [REDACTED]

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Fazenda  
CPF: [REDACTED]

BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA  
Diretor da Unidade Contábil  
CRC/CE: 022.000/O - T





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREIRO DO ESTADO DO PIAUÍ - SUTESPI  
UNIDADE DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO - UNIGED  
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA - GEDIP

ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                      | SALDO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                                           |                                | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                       | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                      | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 15.380.829.481,76              | 16.190.467.843,71           | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 4.304.994,13                   | 3.912.623,30                | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           | 15.376.524.487,63              | 16.186.555.220,41           | 0,00                  | 0,00                  |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                    | 0,00%                          | 0,00%                       | 0,00%                 | 0,00%                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>                                                     | 3.382.835.387,28               | 3.561.042.148,49            | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>                                             | 3.044.551.848,55               | 3.204.937.933,64            | 0,00                  | 0,00                  |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                                                                 | SALDO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024 |                       |                       |
|                                                                                                           |                                | Até o 1º Quadrimestre       | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII)                                                                                         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII)                                                                                     | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)                                                                            | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)                                                           | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)                                              | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                  |
| MEDIDAS CORRETIVAS:                                                                                       |                                |                             |                       |                       |

FONTE: Sistema SIAFE e controles UNIGED/GEDIP.  
NOTA:

RAFAEL TAJRA FONTELES  
Governador do Estado  
CPF: [REDACTED]

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Fazenda  
CPF: [REDACTED]

BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA  
Diretor da Unidade Contábil  
CRC/CE: 022.000/O - T





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ  
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOIRO DO ESTADO DO PIAUÍ - SUTESPI  
UNIDADE DE GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO - UNIGED  
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA - GEDIP

ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                   | VALOR REALIZADO                     |                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|
|                                                                                        | No<br>Quadrimestre<br>de Referência | Até o<br>Quadrimestre<br>de Referência<br>(a) |
| Mobilidade                                                                             | 0,00                                | 0,00                                          |
| Interna                                                                                | 0,00                                | 0,00                                          |
| Externa                                                                                | 0,00                                | 0,00                                          |
| Contratual                                                                             | 21.264.059,52                       | 21.264.059,52                                 |
| Interna                                                                                | 161.407,04                          | 161.407,04                                    |
| Empréstimos                                                                            | 161.407,04                          | 161.407,04                                    |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                       | 0,00                                | 0,00                                          |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                           | 0,00                                | 0,00                                          |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                   | 0,00                                | 0,00                                          |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)  | 0,00                                | 0,00                                          |
| Externa                                                                                | 21.102.652,48                       | 21.102.652,48                                 |
| Empréstimos                                                                            | 0,00                                | 0,00                                          |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                       | 0,00                                | 0,00                                          |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                         | 0,00                                | 0,00                                          |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                   | 0,00                                | 0,00                                          |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II) | 21.102.652,48                       | 21.102.652,48                                 |
| <b>TOTAL (III)</b>                                                                     | <b>21.264.059,52</b>                | <b>21.264.059,52</b>                          |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  | VALOR             | % SOBRE<br>A RCL AJUSTADA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)                                                                                  | 16.190.467.843,71 |                           |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 3.912.623,30      |                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 16.186.555.220,41 |                           |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00              | 0,00%                     |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 161.407,04        | 0,00%                     |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 2.589.848.835,27  | 16,00%                    |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <= %>                                                      | 2.330.863.951,74  | 14,40%                    |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00              | 0,00%                     |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.133.058.865,43  | 7,00%                     |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                 | VALOR REALIZADO                     |                                               |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|
|                                                                    | No<br>Quadrimestre<br>de Referência | Até o<br>Quadrimestre<br>de Referência<br>(a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                           | 0,00                                | 6.785.116,20                                  |
| Tributos                                                           | 0,00                                | 0,00                                          |
| Contribuições Previdenciárias                                      | 0,00                                | 6.785.116,20                                  |
| Demais Contribuições Sociais                                       | 0,00                                | 0,00                                          |
| FGTS                                                               | 0,00                                | 0,00                                          |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00                                | 0,00                                          |

FONTE: Sistema SIAFE e planilhas UNIGED/GEDIP.

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RAFAEL TAJRA FONTELES  
Governador do Estado  
CPF: [REDACTED]

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Fazenda  
CPF: [REDACTED]

BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA  
Diretor da Unidade Contábil  
CRC/CE: 022.000/O - T





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE      |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
| Receita Corrente Líquida                                                                 |                                        | 16.190.467.843,71      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              |                                        | 16.186.555.220,41      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        |                                        | 16.162.591.087,41      |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      | VALOR                                  | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 6.574.943.169,81                       | 40,68                  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                      | 7.919.669.632,83                       | 49,00                  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)                                      | 7.523.686.151,19                       | 46,55                  |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                    | 7.127.702.669,55                       | 44,10                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | 6.690.323.334,20                       | 41,33                  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 32.373.110.440,82                      | 200,00                 |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00                                   | 0,00                   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 3.561.042.148,49                       | 22,00                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | VALOR                                  | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 161.407,04                             | 0,00                   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 2.589.848.835,27                       | 16,00                  |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00                                   | 0,00                   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.133.058.865,43                       | 7,00                   |

FONTE: Siafe-PI / SEFAZ-PI  


RAFAEL TAJRA FONTELES  
Governador do Estado  
CPF: [REDACTED]

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Fazenda  
CPF: [REDACTED]

BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA  
Diretor da Unidade Contábil  
CRC/CE: 022.000/O - T





(Transcrição da nota DEMOSTRATIVO de Nº 14822, datada de 29 de maio de 2024.)

## ATAS

### SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

#### SETRANS/PI

PROCESSO Nº 00319.002497/2023-11

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2023

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí-SETRANS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº nº 08.809.355/0001-38, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Jonas Moura de Araújo, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3xx.54x SSP PI e inscrito no CPF sob o nº 1xx.7xx.4x3-xx, tendo em vista a homologação da Concorrência Pública indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00319.002497/2023-11, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC AFRM 396/2023 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE NAS VIAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO CHAPADA DAS MANGABEIRAS - TD 11 OBJETIVANDO APLICAÇÃO DE 399.000,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E APLICAÇÃO DE 171.000,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) TOTALIZANDO 570.000,00 M<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO especificado(s) no(s) item(ns) do Projeto Básico anexo do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecedor | <b>JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, estabelecida na Rua Desembargador Fernando Lopes Sobrinho, 4742, Santa Isabel, inscrita no CNPJ nº. 24.400.713/0001-00 e Inscrição Municipal Nº. 458975-0, aqui representada pelo seu Representante Legal JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA, inscrito no CPF nº. 0xx.7xx.26x-x9</b> |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und | Valor Total          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------|
| 01   | REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE NAS VIAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO CHAPADA DAS MANGABEIRAS - TD 11 OBJETIVANDO APLICAÇÃO DE 399.000,00 M <sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E APLICAÇÃO DE 171.000,00 M <sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) TOTALIZANDO 570.000,00 M <sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO. | svc | R\$<br>67.529.489,23 |

2.2. Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

2.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

### 03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é Secretaria de Transportes do Estado do Piauí.

### 04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. O silêncio/ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC Nº 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

4.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



## **05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA**

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caberá à SETRANS/PI, órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.



5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 06. DA VEDAÇÃO À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Esta ata de registro de preços tem como único participante a SETRANS/PI.

## 07. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina, 09 de Maio de 2024.

**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretário SETRANS/PI

**JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA**

Representante Legal-JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA

(Transcrição da nota ATAS de Nº 14825, datada de 29 de maio de 2024.)

## LICENÇAS AMBIENTAIS

A empresa **ORANGE ATLANTIC I SPE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº53.085.136/0001-08, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP), para poço localizado na localidade Trapiá, Sub-bacia Difusas do



Baixo Parnaíba, Aquífero arenoso, no município de Parnaíba, com Coordenadas geográficas, Lat.2°52'43,35"S;Long. 41°42'29,68"O, para reservar 17.520 m³/ano para usos diversos.

O Sr. **Sinobilino Pinheiro da Silva Junior**, inscrito no CPF Nº 839.\*\*\*.\*\*\*-20, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva, na localidade Res Conviver Parnaíba Residence, Q-33; Lotes-13 e 14, Floriópolis, Sub-bacia Difusas do Baixo Parnaíba, Aquífero Barreiras, no município de Parnaíba, Coordenadas geográficas, Lat. 02°54'12,975" S; 41°41'43,462" O, para reservar 2.376 m³/ano para usos diversos residenciais.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 14691, datada de 29 de maio de 2024.)*

**DNVC INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** torna público que requereu da SEMARH as Licenças Prévia, Instalação e Operação para empreendimento de culturas anuais ou semiperenes no município de Nazaré do Piauí/PI. O requerente informa que foi apresentado o Estudo e Relatório de Impacto Ambiental ao órgão competente.

**DNVC INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** torna público que requereu da SEMARH as Licenças Prévia, Instalação e Operação para empreendimento de culturas anuais ou semiperenes no município de Nazaré do Piauí/PI. O requerente informa que foi apresentado o Estudo Ambiental Intermediário ao órgão competente.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 14692, datada de 29 de maio de 2024.)*

**ALAN RODRIGO SOUSA MARQUES** CPF: 023.\*\*\*.\*\*\*-98, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Caldeirão Grande do Piauí a Dispensa Ambiental para o empreendimento/atividade **EXPLORAÇÃO DE ÁREA AGROPECUÁRIA OBSERVADA AS TÉCNICAS DE PREPARO DO SOLO (ARAÇÃO E GRADAGEM) PARA O PLANTIO DE CAPIM DE PISOTEIO PARA O MANEJO ALIMENTAR DE BOVINOS E OVINOS**, localizado(a)no Sítio Bertuleza, no município de Caldeirão Grande do Piauí, UFPI.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 14700, datada de 29 de maio de 2024.)*



**CONCESSIONARIA DO BLOCO CENTRAL S.A**, CNPJ Nº 42.206.269/0006-83, torna público que Solicitou a SEMAR-PI a REGULARIZAÇÃO de Outorga de Poço Tubular situado no AEROPORTO DE TERESINA, AVENIDACENTENÁRIO, BAIRRO AEROPORTO, SN, TERESINA-PI, Bacia Hidrográfica do Parnaíba, Sub-bacia Bacias Difusas do Médio Parnaíba, Coordenadas:05°03'50.84"; 42°49'11.18", para reservar3.600,00 m³/ano para consumo no combate incêndio.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 14705, datada de 29 de maio de 2024.)

**PREMIX CONCRETO LTDA.** torna público a renovação juntoà Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Picos – SEMAM, da sua **Licença Ambiental de Operação**, para atividade de preparação de concreto e argamassa para construção no local Povoado de Fátima do Piauí, na cidade de Picos, por um prazo de validade de 02 anos.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 14709, datada de 29 de maio de 2024.)

**NORDESTE BIOENERGIA LTDA.** torna público que requereu à SEMARH a Licença Prévia - LP, para a atividade de produção de etanol de milho, especificações sob o Código C3-022, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 046/2022, a ser implantada na Fazenda Condomínio Milla-Cajueiro, coordenadas geográficas 8°11'30,77"S e 45°13'12,27"O, município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 14712, datada de 29 de maio de 2024.)

**O ANTÔNIO ROMÃO SOBRINHO (CPF: 297.\*\*\*.\*\*\*-68)** torna público que **requereu** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, o licenciamento corretivo da Licença de Operação e Regularização (LO-R) para as atividades (Forragicultura, Pecuária extensiva e culturas anuais) parao empreendimento das Fazendas Monte Alegre e Brejinho do Belo Monte, situado na zona rural do município de Riacho Frio, Piauí.

O requerente informa que foram apresentado o Estudo Ambiental juntoà SEMAR.

**A TELMA SÍMEI NOGUEIRA LUSTOSA DE ARAÚJO (CPF: 822.\*\*\*.\*\*\*-72)** torna público que **recebeu** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Licença Prévia (Nº PI-LP.03573-7/2024)**, para as atividades desenvolvidas (Forragicultura e Criação de bovinos e bubalinossem regime extensivo e de Confinamento) no empreendimento FazendaLagoa do Canto I e



II, situado na zona rural do município de Parnaguá, Piauí.

O requerente informa que foram apresentados os devidos estudos ambientais junto à SEMAR.

**OG CUNHA RIBEIRO (CPF/CNPJ33.821.180/0001-21)** torna público que **recebeu** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (Nº PI-DBIA.03562-9/2024) para as atividades desenvolvidas (Engarraçamento de bebidas, engarraçamento e gaseificação de água mineral e água adicionada de sais) no empreendimento Fazenda Lorena, situado na zona rural do município de Cristalândia do Piauí, Piauí.

O requerente informa que foram apresentados os devidos estudos ambientais junto à SEMAR

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 14719, datada de 29 de maio de 2024.)*

**COMPLEXO FOTOVOLTAICO OLHO DO SOL SPE LTDA.,** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH/PI, a Licença de Instalação Nº PI-LI.03563-3/2024, com validade até 19/05/2027, para o Complexo Fotovoltaico Olho do Sol, composto por 8 (oito) usinas fotovoltaicas, denominadas UFV Olho do Sol 1 à 8, totalizando 240 MW de potência instalada, em uma área de 576,47 hectares, localizado no imóvel rural Olho D'aguinha, na Zona Rural do município de Piripiri, estado do Piauí.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 14756, datada de 29 de maio de 2024.)*

## **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI**

### **REQUERIMENTO**

Instituto de Aguas e Esgotos do Piaui - IAEPI, inscrito sob o CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para Perfuração de Poço Tubular na localidade Gondó, zona rural do município de Teresina, latitude 04°54'29.23"S e longitude 42°48'58.43"O.

#### **Descrição dos usos da água**

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 996 habitantes na localidade Gondó (São Vicente), do município de Teresina-PI. Dados do poço a perfurar: Profundidade: 80m; Demanda de água solicitada: Vazão(m³/h): 4,15; Tempo de Bombeamento(h/dia): 14; Período(dias/mês): 30; Volume(m³/mês): 1743,00.

#### **Finalidade(s) do Uso da Água**

#### **Abastecimento Público**



**Tipo de Prestador de Serviços:** Administração indireta (SAAE ou Similares)

**Localidades Atendidas:**

| Município | Localidade          | Qtd.Habitantes (horizonte 20 anos) |
|-----------|---------------------|------------------------------------|
| Teresina  | Gondó (São Vicente) | 996                                |

**Diretor Geral IAEPI**

**Magno Pires Alves Filho**

28/05/2024

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 14790, datada de 29 de maio de 2024.)*



**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Vice-Governador do Estado do Piauí  
**THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**

Secretaria de Governo  
**MARCELO NUNES NOLLETO**

Diário Oficial do Estado do Piauí  
**JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador  
**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

**SECRETARIAS**

Secretaria de Administração  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria do Planejamento  
**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**

Secretaria da Fazenda  
**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria da Saúde  
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretaria da Educação  
**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência  
**MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

Secretaria das Mulheres  
**ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA**

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis  
**MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO**

Secretaria dos Transportes  
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretaria da Justiça  
**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretaria de Relações Sociais  
**RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA**

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
**FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

Secretaria da Cultura  
**CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA**

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica  
**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretaria da Defesa Civil  
**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

Secretaria da Segurança Pública  
**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos  
**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária  
**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretaria dos Esportes  
**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretaria do Turismo  
**JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO**

Secretaria das Cidades  
**MARIA VILANI DA SILVA**

Secretaria da Infraestrutura  
**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretaria da Agricultura Familiar  
**REJANE TAVARES DA SILVA**

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação  
**ANDRÉ MACEDO SANTANA**

Procurador Geral do Estado do Piauí  
**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO  
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO  
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121  
[www.diario.pi.gov.br/doe/](http://www.diario.pi.gov.br/doe/)  
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:**  
**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**  
**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)**  
**DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**  
**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

- I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
- II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
- III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

- I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
- II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
- III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Compromisso com a Ética e a**  
**Transparência**

